



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	25
Prefeitura Municipal de Brasnorte	25
Prefeitura Municipal de Campinápolis	32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Canarana	58
Prefeitura Municipal de Carlinda	58
Prefeitura Municipal de Cocalinho	60
Prefeitura Municipal de Colíder	60
Prefeitura Municipal de Comodoro	61
Prefeitura Municipal de Confresa	61
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	67
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	69
Prefeitura Municipal de Cáceres	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	77
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	97
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	99
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	124
Prefeitura Municipal de Guiratinga	125
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	129
Prefeitura Municipal de Itaúba	131
Prefeitura Municipal de Itiquira	131
Prefeitura Municipal de Jaciara	133
Prefeitura Municipal de Jauru	133
Prefeitura Municipal de Juara	133
Prefeitura Municipal de Juruena	160
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Marcelândia	164
Prefeitura Municipal de Matupá	165
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Nobres	180
Prefeitura Municipal de Nortelândia	181
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	182
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	198
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	199
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	199

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	199
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	202
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	203
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	205
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	208
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	209
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	210
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	217
Prefeitura Municipal de Paranatinga	217
Prefeitura Municipal de Paranaíta	217
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	217
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	221
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	224
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	224
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	225
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	227
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	227
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	227
Prefeitura Municipal de Poxoréu	238
Prefeitura Municipal de Querência	248
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	249
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	250
Prefeitura Municipal de Rio Branco	250
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	250
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	251
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	251
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	257
Prefeitura Municipal de Sinop	258
Prefeitura Municipal de Sorriso	262
Prefeitura Municipal de São José do Povo	265
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	266
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	267
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	267
Prefeitura Municipal de Tabaporã	271
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	272
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	276
Prefeitura Municipal de Tesouro	279
Prefeitura Municipal de União do Sul	279
Prefeitura Municipal de Vila Rica	281
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	285
Prefeitura Municipal de Água Boa	286

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015**

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira – da Vigência do Contrato nº003/2015 item 1.2, que terá um acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Fernando Carlos da Silva Costa - ME

Vigência: ATÉ 31/12/2015.

Cuiabá 22 de junho de 2015

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2015**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2015**

OBJETO: Termo de Cooperação, a colaboração operacional na busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DE MATOGROSSO

VIGENCIA: 01/07/15 Á 31/07/2015.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, resolve registrar os preços da empresa **TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA** estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4.777, Bairro Coxipó, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, na cidade de Cuiabá – MT, que venceu os Lotes 01 e 02 do Processo de Licitação nº 012/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP E TIPO SUV ZERO QUILOMETROS PARA A AMM**. Assinatura: 02/07/2015. Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 001/2015 estará disponível na sede da AMM.

Cuiabá, 02 de julho de 2015.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 27/2015****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução Nº. 26/2015 São Félix do Araguaia - MT, 09 de Junho de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - Estado de Mato Grosso, faz saber que o Conselho Diretor aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte servidora para o cargo de Recepcionista, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

ROSILENE BARROS MORAES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM

São Félix do Araguaia – MT, 09 de Junho de 2015.

ROSANE DE FARIA MACIEL

SECRETARIA EXECUTIVA

CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 26/2015****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução Nº. 26/2015 São Félix do Araguaia - MT, 09 de Junho de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA RECEPCIONISTA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - Estado de Mato Grosso, faz saber que o Conselho Diretor aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte servidora para o cargo de Recepcionista, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

CRISTINA FERREIRA AGUIAR – RECEPCIONISTA

São Félix do Araguaia – MT, 09 de Junho de 2015.

ROSANE DE FARIA MACIEL

SECRETARIA EXECUTIVA

CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 05/2015****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução Nº. 05/2015 São Félix do Araguaia - MT, 05 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA RECEPCIONISTA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - Estado de Mato Grosso, faz saber que o Conselho Diretor aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte servidora para o cargo de Recepcionista, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

KATIA CRUZ FERREIRA – RECEPCIONISTA

São Félix do Araguaia – MT, 05 de Janeiro de 2015.

ROSANE DE FARIA MACIEL
SECRETARIA EXECUTIVA
CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia
 CISMA

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2015

CONTRATO N° 031/2015

CONTRATADA: Lasaro Barbosa de Faria Neto Eireli – EPP CNPJ: 22.633.665/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de médicos na especialidade de Pediatria – 30 Horas semanais.

VALOR GLOBAL: R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)

CONTRATO N° 032/2015

CONTRATADA: Lasaro Barbosa de Faria Neto Eireli – EPP CNPJ: 22.633.665/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de médicos na especialidade de Pediatria – Plantões noturnos de sobre aviso.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: 01/07/2015 a 31/12/2015.

Água Boa, 01 de julho de 2015

Mauro Rosa da Silva PRESIDENTE

**AVISO DE PUBLICAÇÃO / TERMO DE RATIFICAÇÃO /
 HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2015**

AVISO DE PUBLICAÇÃO / TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2015

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados

Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei n° 8.666/93.

Justificativa: Anexa aos autos do processo de inexigibilidade n° 004/2015

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2015 em consonância a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico no Processo de Inexigibilidade n° 004/2015 nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ESPECIALIDADE	CNPJ	VALOR
Lasaro Barbosa de Faria Neto Eireli – EPP	22.633.665/0001-75	201.360,00
TOTAL		201.360,00

Água Boa, em 01 de julho de 2015

Mauro Rosa da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N° 020/2015

PORTARIA N° 020/2015

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a **SRª. ANAILZA TACIANA DE MORAES – CPF: 955.373.841-91**, do Cargo de Conselheira Tutelar deste Município de Acorizal – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**PREVIMAR
 PORTARIA N.º 048/2015**

PORTARIA N.º 048/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, referência “”, nível “”, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de junho de 2015 e término em 23 de dezembro de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2015.05.00660R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 01/07/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

PORTARIA 278, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n° 2.140/2007 e a Lei Municipal 2.500/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n° 2.140/2007, de 12 de março de 2007.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Antônio Barcelos Cesário Titular

Raquel Alegre Amorim Suplente
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 Rosa Maria Marques Calisto Borges Titular
 Felype Retyelly Silva Suplente
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
 Lilian Tavares de Souza Titular
 Vilma Maria Custódio da Silva Tavares Suplente
 Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
 Kátia Simone Borges Moraes Almeida Titular
 Devarci do Nascimento Rodrigues Suplente
 Representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas.
 Daliane Borges Nascimento Titular
 Pâmila Martins de Souza Rodrigues Suplente
 Representantes dos pais de alunos da educação básica pública.
 Keila Aparecida Oliveira Titular
 Cristiane de Figueiredo Sobrinho Luiz Titular
 Adriana Paula Costa Suplente
 Mara Pereira Carrijo Silva Suplente
 Representantes dos estudantes da educação básica pública
 Wender Roza de Oliveira Titular
 Natan Ponciano de Oliveira Suplente
 Representantes do Conselho Municipal de Educação
 Claudia Terezinha Gubiani Titular
 Cleidemar Souza Garcia Suplente
 Representantes do Conselho Tutelar
 Claudia Parula Moreira Titular
 Marlene Santos de Rezende Suplente
 Representantes de estudantes da Educação Básica – Entidade Secundária
 Rafaela Ferreira Lopes da Silva Titular
 Renata Rezende dos Santos Titular

Art. 2º Cada mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será de 02 (dois) anos, podendo ser conduzido por igual período, uma vez.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 696, de 21 de maio de 2013.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

Objeto: Aquisição de presentes para serem oferecidos aos noivos que irão contrair matrimônio em casamento comunitário, conforme Lei Municipal 3.605/2015 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 15/07/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 15/07/2015.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 15 de Julho de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 02 de Julho de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira
 Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/2015 – SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de análise mais detida de fundamentos de impugnação ao edital do Pregão em referência, SUSPENDE O ANDAMENTO DO CERTAME, até apreciação final de impugnação do edital. Informa por fim o cancelamento da sessão de julgamento das propostas e habilitação marcada para o dia 06/07/2015 às 09:00 horas. Informa também que tão logo seja apreciada a impugnação ao edital será marcada nova data para sessão ora cancelada. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Pregoeira e sua Equipe por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 02 de Julho de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, “Contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados por meio de máquinas para construção e revitalização de estradas vicinais dentro do município de Alto Boa Vista/MT”. Abertura no dia 16 de Julho de 2015, às 13:00 horas, à Avenida Serra Nova nº 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 02 de Julho de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 006/2015

GRUPO DE PREGÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 005/2015 – Registro de Preços Nº 004/2015

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para eventual prestação de serviços a serem realizados por meio de máquinas para construção e revitalização de estradas vicinais dentro do município de Alto Boa Vista/MT.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista–MT, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência

cia de fato superveniente devidamente justificado no processo, resolve revogar o Pregão Presencial nº 005/2015 ainda a realizar-se dia 13/07/2015, por razões de interesse público e por razões de ordem técnica. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Alto Boa Vista-MT, 02 de Julho de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 - A, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para eventual extinção de dívida ativa proveniente de IPTU.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento formulado pelo Sr. Luiz Antônio Vitorio Soares para extinção de dívida ativa e correção no cadastro imobiliário;

Considerando Comunicação Interna expedida pelo setor de Tributos;

R E S O L V E :

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo a fim de apurar eventual extinção de dívida ativa proveniente de Imposto Territorial Urbano (IPTU) em nome do Sr. Luiz Antônio Vitorio Soares.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 22 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095, DE 02 DE JULHO DE 2015**

DESIGNA JACKELINE LESSA CLAUDIO COMO GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JACKELINE LESSA CLAUDIO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 22794840 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.288.291-19, lotada no cargo de gerente de apoio à educação, como Gestora Municipal de Convênios, sendo a responsável pelos dados de convênios da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R\$ 126.000,00

(cento e vinte e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.93.00.0.00.00.00	126.000,00
TOTAL		126.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.011	4.4.90.52.00.0.00.00.00	14.000,00
2.001	3.3.90.36.00.0.00.00.00	4.900,00
2.003	3.3.90.36.00.0.00.00.00	29.000,00
2.003	3.3.90.34.00.0.00.00.00	30.000,00
2.003	3.3.90.35.00.0.00.00.00	9.000,00
2.003	3.3.90.30.00.0.00.00.00	20.000,00
2.003	3.3.90.39.00.0.00.00.00	14.100,00
1.035	4.4.90.52.00.0.00.00.00	5.000,00
TOTAL		126.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e um dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 02 DE JULHO DE 2015**

NOMEIA JACKELINE LESSA CLAUDIO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JACKELINE LESSA CLAUDIO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 22794840 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.288.291-19, para o exercício do cargo em comissão de GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - SISPMAG**

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do SISPMAG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT registrado sob o CNPJ nº 12.920.244/0001-7 com sede na Avenida Coronel Cajango S/Nº /Centro de Formação (Antiga Escola 15 de Novembro)convoca todos os servidores públicos municipais para uma assembleia extraordinária a realizar-se-á no dia 17 de julho de 2015, com a 1ª chamada às 18:30 horas na Câmara Municipal desta municipalidade. Vale ressaltar que esse atraso na data para o cumprimento normal dos requisitos exigidos se dá em virtude da presidente está em tratamento de saúde.Com as seguintes pautas:

- 1)Prestação de contas do ano de 2014;
- 2)Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3)Ações Judiciais em trâmites pelo SISPMAG e,
- 4)

Apresentação dos bens que o Sindicato adquiriu no decorrer de 2014.

Será indispensável a presença de todos os servidores sindicalizados
Unidos somos fortes!

Alto Garças-MT, 02 de julho de 2015.

Veridiana de Fátima Dourado

Presidente do SISPMAG

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº064/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 048/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, NO INTUITO DE ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: OLAPER COMÉRCIO DE DISTR. DE LUBRIF. E PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22, localizado na Rua Salin Nadv nº361, Várzea Grande- MT, com os lotes nº 02,04,06,08,11,12,15,17,20,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,34,35 no valor de R\$ 152.922,00 (Cento cinquenta dois mil novecentos vinte dois reais), RESENDE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.652.985/0001-93, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 06 Lt 04, Vila Manoel Abrão, Mineiros – GO, com os lotes nº 01,03,05,07,09,14,19,29,33, no valor de R\$ 119.166,68 (Cento dezenove mil cento sessenta seis reais sessenta oito centavos) e a empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.525.771/0006-17, localizada na Avenida Presidente Médice nº 3225, Cidade Salmen, Rondonópolis MT, com os lotes nº 10,13,16,18, com o valor de R\$39.747,50(Trinta nove mil setecentos quarenta sete reais cinquenta centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 311.836,18 (Trezentos onze mil oitocentos trinta seis reais dezoito centavos),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 11 de junho de 2015.
Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº074/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 057/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM SANEAMENTO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: *DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP*, inscrito no CNPJ sob o nº86.952.587/0001-54, com sede na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, com o valor de R\$ 31.500,00 (Trinta um mil quinhentos reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 24 de junho de 2015.Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº067/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 051/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: *VIVIANE REGINA CLAUDINO ME*, inscrito no CNPJ sob o nº 13.979.479/0001-00, localizado na Rua Alexandre Barros nº145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT, com o valor de R\$ 209.167,70 (Duzentos nove mil cento sessenta sete reais setenta centavos), *SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME*, inscrito no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, localizado na Avenida Ivo de Moraes Cajango Qd. 05 Lt 02, Setor Industrial, Santa Rita do Araguaia – GO, com o valor de R\$304.578,54(Trezentos quatro mil quinhentos setenta oito reais cinquenta quatro centavos), *AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E REP. DE SERV. LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.885/0001-73, localizado na Rua Cento Cinquenta e Três, nº021, Qd. 153, 4ª etapa- Morada da Serra IV- Cuiabá-MT, com o valor de R\$235.428,98(Duzentos trinta cinco mil quatrocentos vinte oito reais noventa oito centavos), *E.S. DA SILVA COMÉRCIO DE CELULARES ME*, inscrito no CNPJ sob nº 16.466.523/0001-68, localizado na Avenida 7 de Setembro nº 459, Galeria Ruaro SL 11, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$3.578,70 (Três mil quinhentos setenta oito reais setenta centavos) e a empresa: *COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS- EIRELI*, inscrito no CNPJ: 16.831.959/0001-09, localizado na Rua Ceará nº 426, CPAIL, Cuiabá – MT, com o valor de R\$ 114.980,03 (Cento quatorze mil novecentos oitenta reais três centavos). Totalizando assim o valor de R\$867.733,95(Oitocentos sessenta sete mil setecentos trinta três reais noventa cinco centavos),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 26 de junho de 2015.Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº070/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 053/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NESTE MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.359.540/0001-30, localizado na Travessa da Constituição nº68, Vila do Bonito, Alto Garças MT, com o valor de R\$ 47.232,00 (Quarenta sete mil duzentos trinta dois reais) conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 12 de junho de 2015. *Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Preço por Item, no dia **17 de julho de 2015, às 08:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA; ELÉTRICA; HIDRÁULICA; FUNILARIA; PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA); CAPOTARIA/TAPEÇARIA; SERVIÇOS DE SCANNER; GEOMETRIA; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CMBAGEM; BOMBAS E BICOS INJE-**

TORES; VÁLVULAS E SISTEMAS PNEUMÁTICOS; TORNEARIA E RADIADORES NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 02 de julho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
PORTARIA 178/2015.**

PORTARIA 178/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA** portadora do RG Nº 036688662009-9 - SSP/MT, e do CPF Nº 047.249.291-89, da função de SERVIDOR DE APOIO I 40 HORAS SEMANALIS do contrato 42/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de junho de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

ADESÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2014

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EMPRESA RINALDI E GOGO LTDA**, sediada na Rua Almirante Barroso, 2.337, Bairro Centro, Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

LOTE 01 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS:						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG AMP.	E M S	AMP.	400	4,64	1.856,00
2	ADRENALINA DE 1ML AMP.	HIPOLABOR	AMP.	500	1,31	655,00
3	AGUA DESTILADA 10 ML AMP.	SAMTEC	AMP.	20000	0,25	5.000
4	AMICACINA 250MG AMP.	ARISTON	AMP.	1000	1,74	1.740,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV 10ML	FARMACE	AMP.	300	0,90	270,00
6	AMIODARONA 50MG/ML AMP.	HIPOLABOR	AMP.	300	2,32	696,00
7	AMPICILINA SÓDICA 1GR FR/AMP.	BLAUSIEGEL	AMP.	1500	4,80	7.200,00
8	ATROPINA 0,25MG 1ML AMP.	FARMACE	AMP.	300	0,56	168,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U FR-AMP.	TEUTO	AMP.	500	3,00	1.500,00
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI FR-AMP.	BLAUSIEGEL	AMP.	200	6,53	1.306,00
11	BENZILPENICILINA PROCAINA 300 UI + POTÁSSICA 100 UI FR.	NOVAFARMA	AMP.	300	5,08	1.524,00

12	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML AMP.	CRISTALIA	AMP.	150	13,05	1.957,50
13	BETAMETASONA 3MG+3MG 1ML AMP.	PHARLAB	AMP.	200	3,50	700,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML AMP.	FARMACE	AMP.	400	0,66	264,00
15	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML AMP.	CRISTALIA	AMP.	150	11,46	1.719,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA AMPOLA	FARMACE	AMP.	800	2,18	1.744,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP.	HIPOLABOR	AMP.	800	1,74	1.392,00
18	CEFALOTINA 1GR FR/AMP.	BLAUSIEGEL	AMP.	4000	5,00	20.000,00
19	CEFAZOLINA 1G FR-AMP	BLAUSIEGEL	AMP.	2000	6,80	13.600,00
20	CEFTRIAXONA 1GR FR/AMP.	BLAUSIEGEL	AMP.	4000	6,00	24.000,00
21	CETOPROFENO 100MG EV FR/AMP.	EUROFARMA	AMP.	2000	4,64	9.280,00
22	CIMETIDINA AMP	TEUTO	AMP.	1500	0,73	1.095,00
23	GLICOSE 50% 10ML AMP.	SAMTEC	AMP.	200	0,28	56,00
24	CLO. DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA FR-AMP 20ML	DFL	AMP.	200	26,00	5.200,00
25	CLOR. DE BUPIVACAÍNA 0,50% 20ML SEM VASCONSTRITOR AMP. 20ML	HIPOLABOR	AMP.	300	4,64	1.392,00
26	CLOR. DE BUPIVACAÍNA 5MG + GLICOSE 80MG AMP. 4ML	HIPOLABOR	AMP.	1000	4,50	4.500,00
27	CLOR. DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP.	CRISTALIA	AMP.	100	7,11	711,00
28	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMP.	FARMACE	AMP.	600	0,28	168,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMP.	SAMTEC	AMP.	600	0,24	144,00
30	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP.	SAMTEC	AMP.	600	0,43	258,00
31	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG AMP.	ARISTON	AMP.	100	8,20	820,00
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG AMP.	ARISTON	AMP.	200	16,50	3.300,00
33	CLORIDRATO DE ISOXUPRINA 5MG/ML AMP 2ML	APSEN	AMP.	400	16,50	6.600,00
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA XYLESTESIN S/V 2% 20ML FR/AMP	HIPOLABOR	AMP.	500	2,18	1.090,00
35	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO 2ML/AMP.	HYPOFARMA	AMP.	2400	1,05	2.520,00
36	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML AMP.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	400	1,89	756,00
37	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP.	FARMACE	AMP.	200	0,73	146,00
38	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5 ML AMP.	TEUTO	AMP.	500	0,95	475,00
39	DICLOFENACO 75 MG/3ML AMP	HALEX ISTAR	AMP.	400	0,80	320,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML AMP	TEUTO	AMP.	7000	0,90	6.300,00
41	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMP.	TEUTO	AMP.	300	1,38	414,00
42	DRAMIN B6 DL 10ML IV AMP.	TAKEDA	AMP.	500	3,80	1.900,00
43	ETILEFRINA 10MG 1ML AMP.	BOEHRINGER	AMP.	500	1,89	945,00
44	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP	FARMACE	AMP.	700	0,73	511,00
45	GENTAMICINA 10MG AMP.	SANTISA	AMP.	400	0,87	348,00
46	GENTAMICINA 20MG AMP.	NOVAFARMA	AMP.	400	1,24	496,00
47	GENTAMICINA 40MG AMP.	SANTISA	AMP.	500	0,87	435,00
48	GENTAMICINA 80MG AMP.	HIPOLABOR	AMP.	600	1,21	726,00
49	GLICOSE 25% 10ML AMP.	SAMTEC	AMP.	400	0,27	108,00
50	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML IV 10ML AMP.	HALEX ISTAR	AMP.	400	1,89	756,00
51	HEPARINA SÓDICA 5000U./ML AMP. 5ML	BLAUSIEGEL	AMP.	400	8,50	3.400,00
52	HIDRALAZINA 20 MG AMP.	CRISTALIA	AMP.	200	5,22	1.044,00
53	HIDROCORTISONA 100MG AMP.	TEUTO	AMP.	400	4,00	1.600,00
54	HIDROCORTISONA 500MG AMP.	ARISTON	AMP.	800	7,00	5.600,00
55	IMUNOGLOBULINA - RHO 300MCG/2,0ML IM AMP.	PANAMERICANA	AMP.	200	180,00	36.000,00
56	INSULINA NPH 100/ML FR/AMP	NOVA NORDISK	AMP.	300	25,00	7.500,00
57	INSULINA REGULAR 100U/ML FR/AMP	NOVA NORDISK	AMP.	10	29,01	290,10
58	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG AMP.	FARMACE	AMP.	100	1,16	116,00
59	MELANATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/1ML AMP	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	500	2,18	1.090,00
60	MESILATO DE CODERGOCRINA 1ML AMP.	NOVARTIS	AMP.	200	12,00	2.400,00
61	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP.	FARMACE	AMP.	800	1,16	928,00
62	OCITOCINA AMP.	BLAUSIEGEL	AMP.	1000	1,92	1.920,00
63	OMEPRAZOL 40MG FR/AMP	BLAUSIEGEL	AMP.	800	7,00	5.600,00
64	OXACILINA 500MG FR/AMP	BLAUSIEGEL	AMP.	1000	2,70	2.700,00
65	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	100	2,61	261,00
66	PIRACETAN 5 ML - 200 MG/ML AMP.	SANOFI	AMP.	100	3,19	319,00
67	PROMETAZINA 50 MG / 2 ML AMP	SANVAL	AMP.	800	1,16	928,00
68	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 1ML AMP.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	300	2,90	870,00
69	RANITIDINA 50MG/ 2ML AMP.	TEUTO	AMP.	1000	0,87	870,00
70	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - NORIPURUM IM 100MG/5ML AMP.	TAKEDA	AMP.	100	13,06	1.305,90
71	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - NORIPURUM IV 100MG/5ML AMP.	TAKEDA	AMP.	300	12,00	3.600,00
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMP.	SAMTEC	AMP.	300	2,90	870,00
73	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP.	HIPOLABOR	AMP.	400	2,32	928,00
74	VANCOMICINA 500 MG FR-AMP.	ARISTON	AMP.	1000	5,00	5.000,00
75	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP.	TEUTO	AMP.	3000	0,66	1.980,00
76	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP	HIPOLABOR	AMP.	1000	1,31	1.310,00
77	CLOR. DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP	HIPOLABOR	AMP.	100	8,70	870,00
78	NORADRENALINA 1MG/ML AMP	HIPOLABOR	AMP.	200	6,76	1.352,00
79	VITATONUS 5000 AMP DE 2ML	DUNKER	AMP.	200	3,63	726,00
80	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	EUROFARMA	FRS	120	3,56	427,00

LOTE 03

MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	IMEC	CPR	300	0,03	9,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	400	0,60	240,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	PRATI	FR	120	3,50	420,00
4	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	VITAPAN	FR	80	3,00	240,00

5	DICLOFENACO 75MG COMP.	VITAMED	CPR	1500	0,10	150,00
6	DICLOFENACO FENAFAN 60GR CREME	PRATI	POM	100	4,00	400,00
7	DIPIRONA 500MG COMP	PRATI	CPR	1500	0,20	300,00
8	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GTS	NATULAB	FR	200	1,00	200,00
9	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML GTS	NATULAB	FR	150	1,50	225,00
10	IBUPROFENO DE 600MG COMP.	PRATI	CPR	800	0,20	160,0
11	MELOXICAM 7,5MG COMP.	EUROFARMA	CPR	500	0,70	350,0
12	NIMESULIDA 100MG COMP.	VITAPAN	CPR	300	0,20	60,00
13	NIMESULIDA GOTAS	CITAPAN	PR	50	1,50	75,00
14	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	FARMACE	FR	200	1,00	200,00
15	PARACETAMOL 500MG COMP.	PRATI	CPR	1500	0,17	255,00
16	PIROXICAN 20MG CPS	PRATI	FR	200	0,20	40,00
17	REPARIL GEL 50MG/G 30G POM.	NYCOMED	POM	300	15,00	4.500,00
18	LIDOCAINA 30GR POMADA	PHARLAB	POM	200	2,00	400,00
19	OTISYNALAR 5ML GOTAS	E M S	FR	50	2,01	100,40

LOTE 06 MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS, ANTIAGINOSOS/VASODILATADORES, ANTIRRITMICOS, ANTICOAGULANTESE E DIURETICOS:						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMIODARONA 200MG/ COMP.	GEOLAB	CPR	200	0,29	58,00
2	ATENOLOL 100MG COMP.	PRATI	CPR	400	0,05	20,00
3	ATENOLOL 25MG COMP.	PRATI	CPR	1000	0,04	40,00
4	CAPTOPRIL 25MG (CAPOTEN) COMP.	BALM LABOR	CPR	800	0,03	24,00
5	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	E M S	CPR	100	0,16	16,00
6	CARVEDILOL 25MG COMP.	E M S	CPR	100	0,29	29,00
7	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	E M S	CPR	200	0,11	22,00
8	CINARIZINA 25MG COMP.	NEO QUIMICA	CPR	300	0,09	27,00
9	CINARIZINA 75MG COMP.	NEO QUIMICA	CPR	100	0,14	14,00
10	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP.	E M S	CPR	150	0,29	43,50
11	ENALAPRIL 10MG COMP.	VITAPAN	CPR	600	0,08	48,00
12	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	EUROFARMA	CPR	100	0,21	21,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	TEUTO	CPR	400	0,03	12,00
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	1200	0,05	60,00
15	METILDOPA - 500MG COMP.	E M S	CPR	300	0,54	162,00
16	NIFEDIPINO 10MG COMP.	GEOLAB	CPR	450	0,12	54,00
17	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	CPR	450	0,14	63,00
18	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10 MG COMP.	FQN	CPR	500	0,45	225,00
19	SINVASTATINA 20MG COMP.	SANVAL	CPR	200	0,09	18,00
20	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	TEUTO	CPR	500	0,16	80,00
21	DIGOXINA 0,25MG COMP.	VITAPAN	CPR	500	0,08	40,00
22	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMP.	NEO QUIMICA	CPR	180	0,57	102,60

LOTE 07 MEDICAMENTOS EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES, BRONCODILATADORES, ANTIALERGICOS E ANTITUSSIGENOS:						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULO	GEOLAB	FR	200	5,22	1.044,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	PRATI	FR	200	3,05	610,00
3	AMBROXOL XPE AD/ CLORIDRATO DE AMBROXOL 100ML	FARMACE	FR	200	1,28	256,00
4	AMBROXOL XPE PD/ CLORIDRATO DE AMBROXOL 100ML	HIPOLAR	FR	200	1,43	286,00
5	AMINOFILINA 100MG COMP	VITAPAN	CPR	200	0,05	10,00
6	DEXAMETASONA 1MG/GR 10GR POMADA	MULTILAB	UNID.	150	0,79	118,50
7	DEXAMETASONA ELEXIR 100ML XPE	PRATI	FR	200	1,43	286,00
8	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FR	100	2,90	290,00
9	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	FR	100	2,54	254,00
10	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 100ML XPE	TEUTO	FR	100	1,05	105,00
11	PREDNISONA 5MG COMP.	PRATI	CPR	400	0,08	32,00
12	PROMETAZINA COMP	TEUTO	CPR	300	0,11	33,00
13	PROPANOLOL 40MG COMP.	PRATI	CPR	400	0,04	16,00
14	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML SUSP.	PRATI	FR	100	1,15	115,00
15	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML GTS	TEUTO	FR	80	0,99	79,20
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GTS	TEUTO	FR	80	2,02	161,60

LOTE 11 SOROS						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	HALEX ISTAR	UNID	3000	2,53	7.590,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250ML	HALEX ISTAR	UNID	3000	2,80	8.400,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500ML	EUROFARMA	UNID	8000	3,10	24.800,00
4	SORO FISIOLÓGICO DE 1000ML	EUROFARMA	UNID	5000	4,00	20.000,00
5	SORO GLICO-FISIOLÓGICO DE 1000ML	EUROFARMA	UNID	1000	3,50	3.500,00
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICO DE 500ML	EUROFARMA	UNID	1500	3,00	4.500,00
7	SORO GLICOSADO 1000ML	EUROFARMA	UNID	6000	4,00	24.000,00
8	SORO GLICOSADO 250ML	EUROFARMA	UNID	3000	3,00	9.000,00
9	SORO GLICOSADO 500ML	EUROFARMA	UNID	8000	3,50	28.000,00
10	SORO RINGER C/ LACTOSE 1000 ML	HALEX ISTAR	UNID	6000	3,00	18.000,00
11	SORO RINGER C/ LACTOSE 500 ML	EUROFARMA	UNID	8000	3,00	24.000,00

12	SORO RINGER SEM LACTOSE 500 ML	HALEX ISTAR	UNID	300	3,24	972,00
13	ADRENOPLASMA - HISOCEL FREE FLEX 500ML	HALEX ISTAR	UNID	100	18,02	1.802,00

LOTE 14
FIOS PARA SUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FIO ALGODÃO 0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	1,50	1.504,00
2	FIO ALGODÃO 2-0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	1,50	1.500,00
3	FIO ALGODÃO 3-0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	1,50	1.500,00
4	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	4,50	4.500,00
5	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AG	SHALON	UNID.	1.200	4,50	5.400,00
6	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG	SHALON	UNID.	1.200	4,50	5.400,00
7	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	4,50	4.500,00
8	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	4,50	4.500,00
9	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	4,50	4.500,00
10	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	4,50	4.500,00
11	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG	SHALON	UNID.	1.200	4,50	5.400,00
12	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG	SHALON	UNID.	800	4,50	3.600,00
13	FIO NYLON 0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	2,00	2.000,00
14	FIO NYLON 2 C/AG	SHALON	UNID.	1.200	1,99	2.388,00
15	FIO NYLON 3-0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	1,99	1.990,00
16	FIO NYLON 4-0 C/AG	SHALON	UNID.	800	1,99	1.592,00
17	FIO SEDA 0 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	2,60	2.600,00
18	FIO SEDA 2 C/AG	SHALON	UNID.	1.000	2,60	2.600,00
19	FIO VICRYL 0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) C/AG	SHALON	UNID.	1.000	2,60	2.600,00
20	FIO VICRYL 1 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) C/AG	SHALON	UNID.	1.000	2,60	2.600,00
21	FIO VICRYL 2-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) C/AG	SHALON	UNID.	1.000	2,60	2.600,00

Alto Paraguai- MT, 02 de Julho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EMPRESA RINALDI E GOGO LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	

□

Testemunhas:

Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim	Robson Rodrigues dos Santos
-----------------------------------	-----------------------------

SMPLAG/RH
PORTARIA 177/2015.

PORTARIA 177/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **TAINA KAROLINE DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 22871942 - SSP/MT, e do CPF N° 045.822.131-70, da função de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS do contrato 93/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N°.: 1731/2015
- b) Pregão Presencial: 015/2015
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 02/07/2015
- e) Data da Adjudicação: 02/07/2015
- f) Objeto da Licitação: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás e água mineral.**
- g) Proponentes Vencedores:

Empresa **MARCOS LACERDA BORGES**, CNPJ: 12.382.064/0001-83

ITEM 01

No valor de **R\$ 17,50** (Dezessete Reais e Cinquenta Reais)

ITEM 02

No valor de **R\$ 65,00** (Sessenta e Cinco Reais)

ITEM 03

No valor de **R\$ 8,00** (Oito Reais)

Alto Paraguai – MT, 02 de Julho de 2015.

Silvio Leite da S. Junior	Adair José Alves Moreira
<i>Pregoeiro Oficial</i>	<i>Prefeito Municipal</i>

**SMPLAG/RH
PORTARIA 179/2015.**

PORTARIA 179/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **ELIANE GOMES CARDOZO** portadora do RG Nº 14555840- SSP/MT, e do CPF Nº 942.144.251-20, da função de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30HS NAO PROFICIONALIZADO do contrato 45/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo a ser adquirido com convenio do fundo nacional de saúde para uso nos trabalhos da vigilância sanitária. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 16/07/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 02 de Julho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015**

“Aprova o DEMONSTRATIVO FISICO-FINANCEIRO/ 2014 do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra o **”DEMONSTRATIVO FISICO-FINANCEIRO/ 2014** do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 21 de Maio de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015**

“Aprova a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social - do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a **”Realização da X Conferência Municipal de Assistência Social”**, do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 29 de Junho de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2015**

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Mauricio Joel de Sá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ercília Maria Cortez Xavier

Suplente: Virginia Dourado da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tharija Gabriela Grisolia Vaz e Silva Romualdo

Suplente: Rosangela Carvalho Oliveira Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivonete de Lima

Suplente: Vivian Souza Okimoto

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Euzébio Oly Medeiros de Oliveira

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Turismo

Titular: Erocy Antonio Scaini

Suplente: Elizabete de Menezes Zaneli

Representante das Entidades Socioassistenciais

Titular: Sueli de Fátima Fávoro

Suplente: Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Raphael Antonio Botelho Conde

Suplente: Roseline de Oliveira Souza Venâncio

Titular: Merce Jose Cassioti

Suplente: Nilcéia Barbosa Dias

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social

Titular: José Ricardo Barbosa Matos

Suplente: Eliel Luiz da Fonseca

Titular: Luzia José Barbosa

Suplente: Izoralda Cristina Silva

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete de Prefeito, 15 de Junho de 2015.

Mauricio Joel de Sá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 0765/2015

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Conselho Municipal de Saúde do município de Apiacás – MT, que será composta dos seguintes membros:

Presidente:

Marco Aurélio Campos Ferreira

Vice- Presidente:

Joceli Dupim Carvalho

Representantes dos Usuários – Grupo da Terceira Idade

Titular: – Esperança Dupim

Suplente: - Diva Alves

Representantes dos Usuários – Igreja Católica

Titular: – Josiane Gonçalves

Suplente: - Celma Mara Buzatto

Representantes dos Usuários – Igreja Assembléia de Deus

Titular: – Laís Vidóri da Silva

Suplente: - Elton José Vidóri da Silva

Representantes dos Usuários – Pastoral da Criança

Titular: – Franciele Vieira

Suplente: - Nilse Pilger

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: – Rosângela dos Santos

Suplente: - Doralice Souza

Representantes do Governo- Secretaria de Saúde

Titular: – Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa

Suplente: - Áurea Cristina Carrion

Representantes do Governo- Secretaria Assistência Social

Titular: – Lilian Rocha Evangelista

Suplente: - Maria Ap° Mendes Barros

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 08 de junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029/2015.

PORTARIA N° 029/2015.

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a Srtª. **Erica Aline dos Santos**, do Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, aprovada no **Processo Seletivo 001/2015**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 01 de Julho de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO N°. **007/2015**

CONTRATADO – **ERICA ALINE DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA-01/07/2015 à 31/12/2015.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 101/2015.

DECRETO LEGISLATIVO N° 101/2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **JOSE EDER DA LUZ**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROGRAMA DE ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2015 DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 08 de Junho de 2015.

JOSE EDER DA LUZ

-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 103/2015.

DECRETO LEGISLATIVO N° 103/2015.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **JOSE EDER DA LUZ**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa 008/2011 que **DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADOS NO PROCESSO DE DESPESA, NA COMPRA, NO RE-**

CEBIMENTO, ARMAZENAGEM, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 08 de Junho de 2015.

JOSE EDER DA LUZ

-PRESIDENTE-

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2015.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2015.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **JOSE EDER DA LUZ**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa 008/2011 que **DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA CONTABIL FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 08 de Junho de 2015.

JOSE EDER DA LUZ

-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015. Objeto é Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SER-

VICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 16/07/2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 16/07/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 02 de Julho de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 90/2015, NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 172/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, do Município de Araputanga/MT, cujos membros são os seguintes:

Presidente: Luis Carlos Henrique

Membro: Luciana Lina de Barros

Membro: José Ricardo Ribeiro

Suplentes: Daiany Souza Lima

Dulcinéia Xavier de Lima

Valéria Carvalho Garcia Alves

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 172/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SEMACON INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, inscrita no

CNPJ (MF) Nº. 07.483.524/0001-20

, com sede na Avenida Dardanellos, nº 531, Bairro: Módulo 03, cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-2952, representado pelo Sr. Lindomar Niclotte, portador do RG nº. 996.190 SSP/MT e CPF nº. 487.890.111-04, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	668963	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS CONFORME SOLICITADO FAZER MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, CONECTORES, SOQUETES E OUTROS ITENS NECESSARIOS P/MANUTENÇÃO DS SERV. ACIMA REFERIDOS. (MÊS)	MES	12	12.500,00	150.000,00
02	668962	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TROCA DE LAMPADAS CABOS, DISJUNTORES EM TODO O BARRACAO DO GINASIO DE ESPORTES. (MÊS)	MES	12	870,00	10.440,00
03	58373	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA NO EVENTO FEIRA DE ARTESANATO	UN	03	1.190,00	3.570,00
04	676442	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA NO EVENTO CARNAVAL/2016	UN	01	5.500,00	5.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2014 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de Julho de 2014.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

SEMACON INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA - EPP

CNPJ (MF) N°. 07.483.524/0001-20

Lindomar Niclotte

CPF n°. 487.890.111-04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.642/2015**

SÚMULA:

“FIXA O VALOR DA VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2015”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 14,92** (Quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2015**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2636/2015**

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 604.000,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00 R\$	19.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01 R\$	45.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil CR		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01 R\$	5.500,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.19 R\$	147.000,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.18 R\$	200.000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR BI 01		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.02 R\$	182.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00 R\$	5.500,00
TOTAL	R\$	604.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00 R\$	19.000,00
07.002.12.361.0013.1034 – Climatização nas Escolas		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01 R\$	50.500,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.19 R\$	147.000,00
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.18 R\$	200.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. E Emerg. Bloco 02		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02 R\$	182.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	5.500,00
TOTAL	R\$	604.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de Junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

PROCESSO DE ADESAO DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados referente à Adesão do Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 033/2015 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer, para atendimento na realização dos Jogos Escolares da Juventude fase Regional Noroeste – Edição 2015, sendo as empresas: **ADEMIR LIZZONI ME, A.C.P.S. LOPES EIRELLI EPP, D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP E MERCEARIA BATISTTI LTDA ME.**

Aripuanã – MT, 02 de Julho de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7961/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2318795-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.374.661-71, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Chefe de Divisão de Informática - DIVINF, Nível DAI-02**, a partir de 1º/07/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.778/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.959/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário Sr **ADRIANO DA COSTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 008.657.711-54, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, para Classe “C”, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO SOCIAL**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.958/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00000964335 SEDC/RO e inscrita no CPF nº. 946.229.652-91, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.957/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **ELIDIORRAINE DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2381746-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 045.493.801-28, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.956/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **JENNYFER SAVARIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2604031-0 SESP/AM e inscrita no CPF nº. 014.561.072-16, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.955/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária srª *MARIA HELENKA RUDY*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.273.564-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 902.242.301-82, do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, 6 (SEIS) MESES DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/07/2015, conforme solicita-do através de requerimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.954/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. *SUZANA DE MORAES*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Tributos - **SATRI**, nível **DAS-02**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.952/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. *SUZANA DE MORAES*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 006.318.531-89, do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 1º/07/2015, tornando sem efeito a Portaria n.º 2.554/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.953/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. *SUZANA DE MORAES*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 006.318.531-89, para exercer o cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.951/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. *SUZANA DE MORAES*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 006.318.531-89, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Tributos - **SATRI**, nível **DAS-02**, a partir de 1º/07/2015, tornando sem efeito a Portaria n.º 6.253/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.950/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. *JANISLEY PEREIRA DE SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1230590-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 852.723.021-68, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Orientação Social - DIOS**, Nível **DAI-02**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.949/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária. Srª **BENEDITA SALOMAO DE MENESES**, portadora do RG. 16.846.968 SSP/SP e do CPF 395.932.151-15, ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA**, da Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.948/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária. Srª **LÉIA FELISBERTO**, portadora da Cédula de identidade RG nº 749.709 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 482.068.651-87, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA - NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **MERENDEIRA- PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA PROFUNCIÓNARIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.946/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Srª **RENATA CIESLIK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2521911-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.987.111-60, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO SUPERIOR de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.945/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1548270-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 846.030.461-20, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESSES DE**

LICENÇA PRÊMIO,

no período de 1º/07/2015 a 30/09/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.944/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **CASSIA LIGIA DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.739.194-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 428.816.092-87, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
Nº 049/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás para cozinha em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal**

de *Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural* deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 22/07/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.947/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades do funcionário **PONCILIO VIEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 427.407 SSP/MS e inscrito no CIC sob o nº 174.537.471-04, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7.398/2015, a partir do dia 1º/07/2015, tornando sem efeito a Portaria nº. 7.676/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.943/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **JULIANA BUENO HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2351790-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 037.776.541-40, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.942/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1753249-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 747.646.832-53, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4 (210 x 297 MM), gramatura 75 G/M², com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, foto copiadora, fax e of-set, resmas em papel impermeável, contendo 500 (quinhentas) folhas cada, caixa com (10) dez resmas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, em atendimento as Secretarias Municipais deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 23/07/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.941/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **VERONICA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686868-4 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.722.891-92, para exercer o cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.940/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. *GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 025.047.941-93, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.939/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. *SONILDA SOARES DA SILVA*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1551484-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 003.737.401-07, para exercer o cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.938/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. *MÁRCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 0853993-6 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 572.736.341-15, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.937/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. *LUANA DE ANDRADE GALINDO*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2701265-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 059.700.011-55, para exercer o cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.936/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. *DIVANILCE GUAREZ*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2199017-4SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 046.820.661-29, para exercer o cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.935/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. *ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS*, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 051.573.141-24, para exercer o cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.935/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Sr^a. **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 051.573.141-24, para exercer o cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.935/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Sr^a. **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 051.573.141-24, para exercer o cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.960/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária. Sr^a **MARINALVA GOMES FARIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.1379450-7 SSP/MT e do CPF n.º.316.549.322-72, ocupante do cargo de carreira de **VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **VIGIA- PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR DO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar n.º. 095/2014, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.934/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Sr^a. **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2343606-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 042.866.991-37, para exercer o cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde - Conselvan**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 027/2015 AO CONTRATO Nº 136/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUZIANE APARECIDA STORARI DOS SANTOS; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 30/06/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 026/2015 AO CONTRATO Nº 310/2010**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; REFERENTE; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NESTE MUNICÍPIO; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 30/06/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 025/2015 AO CONTRATO Nº 252/2014**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VIVEIRO NOVA ESTRELA EIRELI-ME; REFERENTE; A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ESPÉCIE COFFEE CONEPHORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA; RESCINDIDO EM ACORDO ENTRE AS PARTES; A PARTIR DE 17/06/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.933/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, o Sr. **WEDERSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1475541-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 967.014.041-20, para exercer o cargo de Carreira de **Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) – Sede**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 040/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **01/07/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: **SEMACOM INSTALADORA DE REDES ELETRICAS LTDA - EPP**

Aripuanã – MT, 02 de Julho de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.643/2015

SÚMULA:

“**cria o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências**”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- 02 representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura que o presidirá;
- 01 representante do Sindicato Rural de Aripuanã;
- 01 representante do SINDILAM;
- 01 representante da Câmara Municipal de Aripuanã.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVENIO CONVÊNIO FACILITAR 005/2015

CONVÊNIO FACILITAR 005/2015

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da “Escola Guiomar de Campos de Miranda”, inscrita no CNPJ/MF nº 01.953.621/0001-52

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária. **Valor total do Convênio: R\$ - R\$ 26.520,00** (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 24/06/2015. **Prazo de Vigência:** 18/12/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVENIO CONVÊNIO FACILITAR 006/2015

CONVÊNIO FACILITAR 006/2015

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da “Escola Municipal Raimunda Arnaldo Almeida Leão”, inscrita no CNPJ/MF nº 04.639.385/0001-92

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária. **Valor total do Convênio: R\$ - R\$ 13.000,00** (Treze mil quinhentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 26/06/2015. **Prazo de Vigência:** 18/12/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 023/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 023/2014

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA as candidatas relacionadas abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
DULCE BRIGIDA DA SILVA	019

Barra do Bugres, 02 de julho de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 026/2014/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que **fica CANCELADO** o Pregão Presencial (SRP) n.º 026/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA ATENDER a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Demais informações no Setor de Licitação, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402. 2000 – Ramal – 2045. Antonio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e Equipe de Apoio, 29/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REALINHAMENTO**

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa

SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME,

inscrita no CNPJ sob nº 11.080.692/0001-41, estabelecida na Rua Rotary Internacional, nº 1799, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Brasnorte-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **CHESLLEY NERES CARVALHO**, portador do RG n.º 1610837-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 009.512.831-03, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº 649, centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVE** registrar o preço da empresa nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada às vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nesta Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
3	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. 5 KG.FARDO COM 30 KG	Do Rancho	FRD	410	57,46

4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTO-DEXTRINA. FONTE DE 07 VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	Chocomil	UNID	2000	2,54
5	CHÁ MATE TOSTADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	Chá Chá	UNID	1200	5,83
6	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 10 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Doce Dia	FRD	200	32,56
7	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura	Elefante	UNID	800	6,79
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA	Dallas	PCT	230	2,84
9	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS. FARDO COM 20 PACOTES	Masson	FRD	150	25,80
10	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 01 KG.	Mika	UNID	150	5,78
11	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - FARDO COM 10KG	Dallas	FRD	30	49,40
12	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS PACOTE COM 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Dallas	FRD	150	50,40
13	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500 GRS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - FARDO COM 10KG	Dallas	FRD	150	46,40
14	Milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, FARDO COM 10KG	Masson	FRD	80	25,80
15	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada	Vencedor	CX	600	29,88
16	LEITE EM PÓ 400 GR	Merilu	UNID	1500	3,75
17	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura	Ita	PCT	800	1,29
18	VINAGRE DE VINHO TINTO. Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	Toscano	UNID	150	1,45
19	COLORAU (colorífico), embalagem com mínimo de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	Sinha	PCT	500	2,69
20	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Masson	PCT	1500	4,39
21	FARINHA DE MILHO, grupo seca, tipo 1. Elaborada a partir de grãos de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem contendo 1 kg.	Zaeli	PCT	800	4,43
22	BISCOITO MARIA ARREDONDADO, EMBALAGEM COM 03 PRÁTICOS MINIPACOTES, ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS	Dallas	CX	180	57,80
23	Biscoito, Doce, Tipo Maisena, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, -Caixa com 20 pacotes de 400 gr	Dallas	CX	114	57,80
24	Biscoito tipo Cream Cracker, de primeira qualidade livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g com 03 pacotes mini- pacotes, Caixa com 20 pacotes de 400g	Dallas	CX	520	57,80
25	CARNE BOVINA, PEIXINHO (CENTRO DA PALETA), sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante	Colonial	KG	2500	12,89
26	CARNE BOVINA ACEM S/OSSO KG	Colonial	KG	1500	12,89
27	CARNE BOVINA, PATINHO, sem gordura, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Colonial	KG	1250	14,31
28	CARNE BOVINO COSTELA KG	Colonial	KG	1200	8,90
29	CARNE BOVINA MOIDA	Colonial	KG	6000	7,98
30	Frango inteiro sem tempero. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais	Colonial	KG	8500	6,99
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais	7 Setembro	KG	650	19,30
32	SALSICHA a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais	Perdigão	KG	200	7,22
33	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CAIXA COM 48 UNIDADES	Gomes da Costa	CX	80	328,32
34	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA	Colonial	KG	900	2,42
35	MAÇÃ NACIONAL, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Colonial	KG	900	4,39
36	BANANA MAÇA KG	Colonial	KG	900	2,89
37	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da C	Colonial	KG	100	2,95
38	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma	Colonial	KG	500	17,25
39	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, para	Colonial	KG	600	2,77
40	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	Colonial	KG	2000	3,32
41	REPOLHO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	Colonial	KG	2000	2,29
42	BETERRABA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	Colonial	KG	2000	3,82
43	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos	Colonial	KG	2000	4,39
45	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	Colonial	KG	2000	7,59
46	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	Colonial	KG	1700	6,18
49	ABACAXI PÉROLA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, p	Colonial	UNID	300	6,87
50	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	Colonial	KG	400	1,74
51	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g.	Colonial	DZ	200	5,09

52	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 200GRS, com identificação do produto, marca do fabricante	Yoki	UNID	300	2,10
53	BISCOITO DOCE TIPO COCO- CAIXA C/ 20 PCTS	Dallas	CX	100	57,80
54	BISCOITO DE LEITE CAIXA COM 20 PCTS 400 GRS	Dallas	CX	100	57,80
56	DOCE DE FRUTA SABOR UVA 400GRS	Aurea	UNID	300	3,59
57	DOCE DE LEITE EM PASTA, pote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Aurea	PT	300	3,99
58	ÓLEO DE SOJA, ZERO DE GORDURAS TRANS, FILTRADO 05 VEZES, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 900 ML.CAIXA COM 20 UNIDADES	Soya	CX	200	66,80

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) **Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93;**

b) **Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.**

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de 05 (cinco) horas, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.19. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.20. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a Contratada e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2015 e 2016.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 002/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 02 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 11.080.692/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____ CPF: _____
CPF: _____

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO PREGÃO N. 029/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros de Alimentação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/64, Decreto 055/2010, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2015, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 16/07/2015, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a Aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros de Alimentação (itens Desertos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 13:00hrs, telefone: (66) 3592-3200 ou pelo site: Brasnorte.mt.gov.br.

BRASNORTE-MT, 02 de Julho de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Curitiba, nº. 1.080, Centro, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte - MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, RESOLVE registrar o preço da empresa

POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA

, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.514.301/0001-33, localizada a Rua Tibagi, nº. 1045, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **GIOVANNI GOUVEA GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº. 576974 SSP/MT e CPF sob o nº. 415.776.711-04, residente e domiciliado a Rua Claudio Coutinho, nº. 451, Centro, na cidade de Vilhena-RO, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Derivados de Petróleo para atender este Município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nesta Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	GASOLINA	LT	205000	R\$ 3,80
2	ALCOOL COMBUSTIVEL	LT	90000	R\$ 2,66
3	EXTRA DIESEL BS10	LT	892000	R\$ 3,45
4	ÓLEO DIESEL	LT	707000	R\$ 3,33

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) **Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;**

b) **Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.**

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades de Brasnorte-MT, sem ônus para este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, imediatamente após a entrega da solicitação formal.

6.4. A empresa deverá disponibilizar rampas para lubrificações dos veículos lotados nesta Prefeitura.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos/Entidades, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Brasnorte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.19. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.20. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a contratada e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.8. Retirar os produtos na bomba, através de autorização de cada Secretaria Municipal, pois a Prefeitura não possui local adequado para armazenamento dos produtos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2015 e 2016.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material com nome da respectiva Secretaria Municipal, e número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 027/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos

pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Brasnorte-MT, 02 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA

CNPJ: 00.514.301/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ME: _____

CPF: _____

CPF: _____

NO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6266 DE 25 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6266 DE 25 JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **RUI MARQUES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor RUI MARQUES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03.01.2009 a 02.01.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 25 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6265 DE 25 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6265 DE 25 JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado em 25 de março de 2015. **RESOLVE: I – Converter, em espécie,**

na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA, referente ao período aquisitivo de 06.03.2002 a 05.03.2007. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 25 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6261 DE 18 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6261 DE 18 JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado em 16 de março de 2015. **RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor CHARLEY ANDERSON DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 13.02.2008 a 12.02.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014.

Adjudicado: L.R. DA SILA BERNARDI – ME.

CNPJ: 12.015.532/0001-81

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, do valor contratual, devido ao aditivo de 6,22 % para equilíbrio financeiro com base no INPC, CLÁUSULA OITAVA, da validade do contrato e CLÁUSULA NONA, dos recursos orçamentários, do contrato original firmado em 26 de junho de 2014, que passa vigorar com a redação de prorrogação de vigência, alteração de dotação e valor.

Valor Total: R\$ 95.598,00 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

Dotação: 05.010.04.123. 1043.2022.3.3.90.35 Red. 0051.

Vigência: 26 de junho de 2015 a 26 de junho de 2016.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Luiz Rodrigo da Silva Bernardi.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6260 DE 18 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6260 DE 18 JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **JAIME TAVARES DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 15 de junho de 2015. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos disposi-

tivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor JAIME TAVARES DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 02.05.2007 a 01.05.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.830.704/0001-45, com sede na Rua Maria Providência Barbosa, n. 307 Lt. 06, sala 01, bairro Ceará – CEP. 76.240-000, Aragarças - GO, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu preposto, Sr. **Eguimar Anselmo da Rocha**, portador da cédula de Identidade nº 4221639 e do CPF/MF nº. 936.140.391-53 DGPC/GO; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 2813/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 020/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os móveis para escritório, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 2813/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 020/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará im-

pedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 020/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO								
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	80827	Cadeira interl base ski tubo 1 c/braço bumer cromo costura horizontal.	GIOBEL	Unidade	02	615,00	1.230,00	
2	80828	Cadeira presidente giratória a gás c/braço bumer cromo courino preto costura horizontal.	GIOBEL	Unidade	01	790,00	790,00	
3	80831	Frigobar 120 litros branco 220 Volts	ELETROLUX	Unidade	01	1.095,00	1.095,00	
4	80826	Mesa de reunião 3,50 x 1,10 x 0,80 para 10 lugares rum/preto laca.	GIOBEL	Unidade	01	2.110,00	2.110,00	
TOTAL DO FORNECEDOR							5.225,00	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 5.225,00,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura até 29/06/2016, ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 020/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Chefia do Gabinete do Prefeito, na pessoa do Sr. Conceição Oliveira de Paula, conforme Portaria n.º 6.268, de 30 de junho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 02.010.04.122.1040.1005.4.4.90.52. Red. 0001

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Chefia do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Caminápolis-MT, 30 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº.10.830.704/0001-45

Eguimar Anselmo da Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6259 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6259 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **RUBENS MARQUES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o pedido de Licença do referido servidor datado dia 25 de março de 2015,

RESOLVE: I – Conceder “Licença para Tratamento de Assuntos Particulares” ao servidor: RUBENS MARQUES DA SILVA, lotada junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de VIGILANTE, Classe “B”, Nível “05”, no período de 30 de junho de 2015 a 29 de julho de 2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caminápolis - MT, 18 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.257 15 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.257 15 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JOSÉ AMANCIO TSE- REREPO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 279/SEMEC datado de 15 de junho de 2015. **RESOLVE: I - Exonerar o senhor JOSÉ AMANCIO TSE- REREPO, que exercia o cargo de PROFESSOR, em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5.084 e o contrato nº 172 ambos de 10 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caminápolis - MT, 15 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.256 09 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.256 09 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. **JOÃO NETO TSERE UBUWADZI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/SEMEC datado de 09 de junho de 2015. **RESOLVE: I - Exonerar o senhor , que exercia o cargo de PROFESSOR, em regime de Contrato Temporário JOÃO NETO TSE- RE UBUWADZI , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5.040 e o contrato nº 51 ambos de 09 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6252 DE 09 JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6253 DE 09 JUNHO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **ERSON MENDES MOREIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 10 de junho de 2015.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor ERSO MENDES MOREIRA, referente ao período aquisitivo de 02.01.2008 a 01.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6252 DE 09 JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6252 DE 09 JUNHO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA **TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 09 de junho de 2015.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6251 DE 09 JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6251 DE 09 JUNHO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA **DALVELI MARQUES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 28 de janeiro de 2014.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora DALVELI MARQUES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 02.01.2009 a 01.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6250 DE 09 JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6250 DE 09 JUNHO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **EUILDES LUCAS MACHADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor EUILDES LUCAS MACHADO, referente ao período aquisitivo de 02.01.2004 a 01.01.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6249 DE 09 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6249 DE 09 JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **ITAMAR AZEVEDO LINO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 07 de março de 2014.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor ITAMAR AZEVEDO LINO, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6248 DE 09 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6248 DE 09 JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA **ÁLIDA TEREZINHA ROGGIA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 22 de abril de 2015.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora ÁLIDA TEREZINHA ROGGIA, referente ao período aquisitivo de 07.02.2009 a 06.02.2007. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6247 DE 09 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6247 DE 09 JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA **MARILENE CORREA BORGES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 27 de abril de 2015.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora MARILENE CORREA BORGES, referente ao período aquisitivo de 20.10.2003 a 19.10.2007. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6246 DE 09 JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6246 DE 09 JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **RUBENSMAR SANTOS VILELA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 20 de março de 2015.

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor RUBENSMAR SANTOS VILELA, referente ao período aquisitivo de 22.03.2007 a 21.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.245 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.245 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR **EYDER RAFAEL MARTINS ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEovan FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital N° 020 de 09 de junho de 2015.

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
EYDER RAFAEL MARTINS ARAÚJO	MOTORISTA	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de Junho de 2015.

JEovan FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 6.243 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE N° 6.243 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO** e dá outras providências”.

JEovan FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de motorista, Classe “A”, Nível “08”, no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 21.02.2014 a 20.02.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de Junho de 2015.

JEovan FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 6.241 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE N° 6.241 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **DEUJERIA REWATSUTSEREMEY WA TSARE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEovan FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício exonerando o servidor ALFREDO XAVANTE, protocolado em 23 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 275/SEMEC datado de 09 de junho de 2015.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
DEUJERIA REWATSUTSEREMEY WA TSARE	PROFESSOR	ALDEIA DEZ MANDAMENTOS

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEovan FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 6.240 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE N° 6.240 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **MARIA ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências”.

JEovan FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: MARIA ALVES DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Secretário Escolar, Classe “C”, Nível “05”, no período de 20 a 30 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 11.03.2014 a 10.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de junho de 2015.

JEovan FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 6.239 DE 08 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA DE N° 6.239 DE 08 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª **RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS FREIRE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEovan FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 04 de junho de 2015; **RESOLVE: I – Conceder “Licença Maternidade” à Sr.ª RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS FREIRE, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2015 a 01 de outubro de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.234 DE 01 DE JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº 6.234 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **LAZARO GONÇALVES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis).

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 18/05/2015.

RESOLVE: I – Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias consecutivos, do servidor LAZARO GONÇALVES DA SILVA, a partir de 01 de junho de 2015 a 01 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 17.06.1999 a 16.06.2004. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.233 DE 01 DE JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6.233 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **WALDEMAR CARLOS FILHO** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: WALDEMAR CARLOS FILHO, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de VIGILANTE, Classe “A”, Nível “05”, no período de 01 a 10 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 07.03.2014 a 06.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.232 DE 01 DE JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6.232 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **VANDERLICE APARECIDA MENDES** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: VANDERLICE APARECIDA MENDES, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe “A”, Nível “01”, no período de 21 a 30 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02.05.2014 a 01.05.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.231 DE 01 DE JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6.231 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: WEMERSON OLIVEIRA SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “01”, no período de 01 a 10 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.04.2014 a 31.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.230 DE 01 DE JUNHO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6.230 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **MARILENE CORREA BORGES** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: MARILENE CORREA BORGES, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Diretora de Escola, Classe “C”, Nível “06”, no período de 01 a 10 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 20.10.2013 a 19.10.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.229 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.229 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Limpeza, Classe “A”, Nível “05”, no período de 01 a 10 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 08.03.2014 a 07.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.228 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.228 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **IRACY MARIA DA MAIA SILVA** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: IRACY MARIA DA MAIA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE-Limpeza, Classe “C”, Nível “05”, no período de 01 a 10 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 06.03.2014 a 05.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.227 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.227 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR **LAZARO LOURENÇO SEREWADU** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento de exoneração do servidor **RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE** protocolado em 08 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 271/SEMEC datado de 01 de junho de 2015.

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
LAZARO LOURENÇO SEREWADU	PROFESSOR	Aldeia Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.226 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.226 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE: I – Nomear o Sr. CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.225 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.225 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR **WENDERSON FERNANDES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento de exoneração do servidor **GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS** protocolado em 28 de maio de 2015.

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
WENDERSON FERNANDES DA SILVA	AAE- TRANSPORTE ES-COLAR	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.224 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.224 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **EURENICE SILVESTRE CHAVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação do certificado,

CONSIDERANDO o teor do parecer Nº028 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal da Srª. EURENICE SILVESTRE CHAVES, que exerce o cargo Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, da Classe "c" Nível "08" para a Classe "d" Nível "08"

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 019/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.124.188/0001-66, com sede na Av. Daliberto Ferreira da Costa, 300, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.035-005, Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Alessandro do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 875999 SSP/MT e do CPF/MF nº. 571.964.431-87, residente e domiciliado na Av. Daliberto Ferreira da Costa, 300, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.035-005, Cuiabá – MT; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1991/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 019/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente e esportivos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1991/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 019/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 019/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total
1	70258	BOLSA DE UNIFORMES, MEDIDA MINIMA 66 X 51 X 37 POLIESTER	TUBARÃO	UNIDADE	22	41,50 913,00
2	73712	CALCA TACTEL ADULTO PARA TECNICO, INCLUSO LOGO: FRENTE	TUBARÃO	UNIDADE	20	45,00 900,00
3	80746	CAMISETA COMISSAO TECNICA ADULTA, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO - TECIDO DRAY TRANSFER.	TUBARÃO	UNIDADE	40	37,50 1.500,00
4	80750	CAMISETA PADRAO IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO - TECIDO DRAY TRANSFER TAMANHO "G" ADULTO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	37,40 1.122,00
5	80749	CAMISETA PADRAO IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO - TECIDO DRAY TRANSFER TAMANHO "P" ADULTO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	37,40 1.122,00
6	80747	CAMISETA PADRAO IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO - TECIDO DRAY TRANSFER TAMANHO 12 ANOS.	TUBARÃO	UNIDADE	30	35,95 1.078,50
7	80748	CAMISETA PADRAO IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO - TECIDO DRAY TRANSFER TAMANHO 14 ANOS.	TUBARÃO	UNIDADE	30	35,95 1.078,50
8	80651	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "G" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	TUBARÃO	UNIDADE	25	30,00 750,00
9	80652	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "GG" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	TUBARÃO	UNIDADE	25	30,00 750,00
10	80650	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "M" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	TUBARÃO	UNIDADE	25	30,00 750,00
11	80649	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "P" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	TUBARÃO	UNIDADE	25	30,00 750,00
12	73807	CAMISETA PARA COMISSAO TECNICA ADULTA, TECIDO POLIAMIDA, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO	TUBARÃO	UNIDADE	20	18,00 360,00
13	80653	CAMISETA PARA CORRIDA DE RUA, TECIDO POLIAMIDA COM MANGA LOGO: FRENTE E VERSO CONFORME EVENTO, TAMANHOS "P", "M", "G".	TUBARÃO	UNIDADE	300	29,90 8.970,00
14	80654	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: 14 ANOS	TUBARÃO	UNIDADE	15	17,00 255,00
15	80657	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: G	TUBARÃO	UNIDADE	40	17,00 680,00
16	80656	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: M	TUBARÃO	UNIDADE	40	17,00 680,00
17	80655	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: P	TUBARÃO	UNIDADE	15	17,00 255,00
18	80661	CONJUNTO DE UNIFORME POLIESPORTIVO COM TECNOLOGIA EM TECIDO DRY ICE, 100% POLIESTER GOLA V COMPLETO (CAMISA, CALCAO E MEIAO) COM RECORTE LATERAL, LOGO DA SECRETARIA E DA PREFEITURA COM 18 PECAS DE CADA ITEM.	TUBARÃO	UNIDADE	23	117,00 1.251,00
19	73947	JOGO DE CAMISA E CALCAO FARDAMENTO VOLEIBOL FEMININO 10 PECAS ADULTO CORES VARIADAS	TUBARÃO	UNIDADE	5	275,00 1.375,00
20	73946	JOGO DE CAMISA E CALCAO FARDAMENTO VOLEIBOL FEMININO 10 PECAS JUVENIL CORES VARIADAS	TUBARÃO	UNIDADE	5	275,00 1.375,00
21	73945	JOGO DE CAMISA E CALCAO FARDAMENTO VOLEIBOL FEMININO 24 PECAS INFANTIL CORES VARIADAS	TUBARÃO	UNIDADE	5	660,00 3.300,00
22	73944	JOGO DE CAMISA E CALCAO FARDAMENTO FUTEBOL MASCULINO 11 PECAS ADULTO CORES VARIADAS	TUBARÃO	UNIDADE	5	302,50 1.512,50
23	73943	JOGO DE CAMISA E CALCAO FARDAMENTO FUTEBOL MASCULINO 11 PECAS JUVENIL CORES VARIADAS	TUBARÃO	UNIDADE	5	302,50 1.512,50

24	73942	JOGO DE CAMISA E CALÇA FARDAMENTO FUTEBOL MASCULINO 24PECAS INFANTIL CORES VARIADAS	TUBARÃO	UNIDADE	5	660,00	3.300,00
25	76234	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO M, TECIDO DRY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	67,40	2.022,00
26	80751	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 08, TECIDO DRY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	67,35	2.020,50
27	73810	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 10, TECIDO DRY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	67,40	2.022,00
28	76230	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 12, TECIDO DRY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	67,40	2.022,00
29	76231	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 14, TECIDO DRY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	67,40	2.022,00
30	76233	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO P, TECIDO DRY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	30	67,40	2.022,00
31	80752	UNIFORME DE ARBITRO ADULTO (CAMISAS) VARIAS CORES, LOGO FRENTE E VERSO (JOGO DE 3 CAMISAS).	TUBARÃO	UNIDADE	24	101,00	2.424,00
32	80681	UNIFORME DE ARBITRO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES) TECIDO 100% POLIESTER, GOLA POLO, VARIAS CORES, LOGO FRENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	22	82,40	1.812,80
33	70218	UNIFORME DE FUTEBOL MASCULINO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRY TRANSFER, 22 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO, OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	4	1.484,00	5.936,00
34	70209	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRY TRANSFER, 12 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO, OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	805,00	1.610,00
35	70213	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRY TRANSFER, 12 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO, OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	808,00	1.616,00
36	80753	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 10 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	1.047,99	2.095,98
37	73813	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 13 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	1.048,00	2.096,00
38	73812	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 15 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	1.274,00	2.548,00
39	73817	UNIFORME FUTSAL FEMININO, SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
40	80754	UNIFORME FUTSAL FEMININO, SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
41	73820	UNIFORME FUTSAL MASCULINO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
42	73846	UNIFORME FUTSAL MASCULINO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
43	73847	UNIFORME HANDEBOL FEMININO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 14 PEÇAS LOGO FRENTE E VERSO- OBS: CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	892,00	1.784,00
44	73851	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 14 PEÇAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS: CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	892,00	1.784,00
45	73853	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
46	80755	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
47	73854	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
48	80756	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	2	764,00	1.528,00
TOTAL DO FORNECEDOR							108.041,28

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 108.041,28 (cento e oito mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 019/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa do Sr. Emival Pereira da Costa, conforme Portaria n.º 6.264, de 25 de junho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52.	Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52.	Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 25 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME CNPJ/MF: 06.124.188/0001-66 Alessandro do Nascimento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 019/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.395.275/0001-41, com sede na Rua Clovis Hugueney, nº 70, Centro, CEP: 78.110-328, Várzea Grande – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária, Sr.ª Patricia Moreira de Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1994988-0 SSP/MT e do CPF/MF nº. 040.081.251-75, residente e domiciliada na Av. Cerrada, s/n, Apto. 51, Jardim Cerrado, Várzea Grande - MT, CEP: 78.115.851; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1991/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 019/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente e esportivos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1991/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 019/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 019/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO							
SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL

1	80537	APITO FOX-40 CX C/ 12 SORTIDOS MATERIAL DE PLASTICO DE 90 DECIBEIS	FOX	CAIXA	9	151,50	1. 363,50
2	57517	APITO OFICIAL	ROCKET	UNIDADE	150	4,17	625,50
3	80538	APITO PARA MESARIO DE METAL COM CORDAO PARA PESCOCO DE 90 DECIBEIS	PENALT	UNIDADE	12	16,92	203,04
4	74173	BANDEIRA DO BRASIL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	MITRAUD	UNIDADE	8	135,92	1. 087,36
5	74171	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	MITRAUD	UNIDADE	8	169,90	1. 359,20
6	74172	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	MITRAUD	UNIDADE	8	250,90	2. 007,20
7	80759	BASTAO PARA REVEZAMENTO, EM PLASTICO LISO E OCO DE SECAO CIRCULAR, EM UMA UNICA PECA COMPRIMENTO DE 28 A 30CM, DIAMETRO DE 12 A 13CM PESO MINIMO DE 50G COLORIDO CONFORME REGRAS DE IAAF.	VINEX	UNIDADE	12	20,95	251,40
8	80760	BLOCO DE PARTIDA EM ACO BASE CENTRAL COM DOIS TUBOS QUADRADOS DE ACO VARIAS OPCOES DE AJUSTE DE DISTANCIA DE PRATICO MANUSEIO APOIOS DE ACO REVESTIDO DE PVC COM AJUSTE DE INCLINACAO POSSUI TRAVAS ADEQUADAS PARA PISTA DE CARVAO E SINTETICOS COR AZUL.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	6	284,95	1. 709,70
9	73656	BOLA DE BASQUETE BORRACHA, 75-78CM 600- 650G, MODELO SHOOT, CAMARA BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.	PENALTY	UNIDADE	27	46,67	1. 260,09
10	73657	BOLA DE BASQUETE MICROFIBRA, 75-78CM 600- 650G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	60	199,67	11. 980,20
11	80736	BOLA DE BASQUETE TAMANHO BABY, MATERIAL DE BORRACHA 300-325 G, CIRCUNFERENCIA 56-59CM	PENALTY	UNIDADE	12	39,87	478,44
12	73936	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATERIAL DE BORRACHA 450-500 G, CIRCUNFERENCIA 72-74CM	SCALIBU	UNIDADE	18	33,92	610,56
13	73661	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL CAMARA BUTIL MICROFIBRA	BUTIL DRY	UNIDADE	450	42,42	19. 089,00
14	80637	BOLA DE FUTEBOL MERCURIAL VEER - COLORIDA TPU 26 GOMOS 60% BORRACHA, 15%POLIURETANO, 13% POLIESTER E 12% E.V.A - ADULTO	NIKE	UNIDADE	148	67,92	10. 052,16
15	70237	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO N. 4, 32 GOMOS, COSTURADA, 64-66 CM 360-390G PVC+E.V.A	MAGUSSY	UNIDADE	69	33,92	2. 340,48
16	80638	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO, 32 GOMOS, COSTURADA, TAMANHO INFANTIL 64-66 CM 360-390G PVC+E.V.A	MAGUSSY	UNIDADE	15	33,92	508,80
17	80640	BOLA DE FUTEBOL PITCH PL - COLORIDA PARTE EXTERNA TPU 32 GOMOS 60% BORRACHA, 15%POLIURETANO, 13% POLIESTER E 12% E.V.A - ADULTO	NIKE	UNIDADE	30	59,42	1. 782,60
18	80642	BOLA DE FUTSAL (SUB 09), 50 - 53 CM, 250 - 280G, 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	75	101,92	7. 644,00
19	80643	BOLA DE FUTSAL (SUB 11), 50 - 55 CM, 300 - 350G, 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	75	101,92	7. 644,00
20	80644	BOLA DE FUTSAL (SUB 13), 55 - 59 CM, 350 - 380G, 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	125	110,42	13. 802,50
21	80645	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MATERIAL MACIO E AGILIDADE CUSTURADA A MAO, 32 GOMOS, PU, 61-64CM, 410-440G	PENALTY	UNIDADE	15	71,90	1. 078,50
22	80646	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 61-64CM, 410-440G TERMOTEC, 12 GOMOS CONFECCIONADA COM PU,CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	120	93,42	11. 210,40
23	72379	BOLA DE PING PONG 40MM DE DIAMETRO	FUTTIME	UNIDADE	230	1,11	255,30
24	73658	BOLA DE TENIS DE MESA 40MM DE DIAMETRO	FUTTIME	UNIDADE	96	1,11	106,56
25	72378	BOLA INFANTIL DE FUTSAL (SUB 13), CIRCUNFERENCIA 55 A 59 CM, PESO 350 A 380G, 08 GOMOS, TERMOTEC, MATERIAL EXTERNO 100 % PU	PENALTY	UNIDADE	18	107,00	1. 926,00
26	80648	BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 GOMOS, COSTURADA-MIOLO REMOVIVEL, EM PVC, 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G.	STADIUM	UNIDADE	125	36,47	4. 558,75
27	73664	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G, CAMARA AIRBILITY, PRESSAO ESTIMADA 4 - 5 LIBRAS.	PENALTY	UNIDADE	90	212,42	19. 117,80
28	70246	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TAMANHO 65 - 66CM, PESO 260 A 280 G, APROVADA PELA FIVB, PRESSAO ESTIMADA 4 - 5 LIBRAS, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO.	MIKASA	UNIDADE	90	101,92	9. 172,80
29	70257	BOLSA DE MASSAGISTA GRANDE COM 6 BOLSOS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS E 1 ISOPOR.	HJ	UNIDADE	9	72,17	649,53
30	70259	BOMBA DE AR COM BICO	POKER	UNIDADE	100	10,97	1. 097,00
31	73670	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA ACAO COM MANGUEIRA, PLASTICO, COM DUAS AGULHAS	POKER	UNIDADE	40	13,24	529,60
32	76219	BRACADEIRA DE CAPITAO: COMPOSICAO 87% POLIESTER, 13% ELASTANO COM FECHER AJUSTAVEL TAMANHO UNICO GENERO: (MASCULINO E FEMININO), COR (PRETO E ROSA)	SPEEDO	PAR	17	8,42	143,14
33	80762	CINTO DE MUSCULACAO PARA PROTECAO DA COLUNA FABRICADO EM EVA REVESTIDO POR TECIDO BAGUM, PARA PROTECAO DA COLUNA UTILIZADO PARA LEVANTAMENTO DE PESO E OUTROS EXERCICIO DE MUSCULACAO PESO 400G COR PRETA	POLIMET	UNIDADE	2	55,17	110,34
34	80763	CINTO DE TRACAO DUPLA COM FITA DE SEGURANCA PROJETO PARA TREINAMENTO DE FORCA E VELOCIDADE, DOIS CINTOS AJUSTAVEIS COM VELCRO CONECTADOS POR ARGOLAS EM FITA DE SEGURANCA DE 3CM DE COMPRIMENTO	SCALIBU	UNIDADE	6	152,92	917,52
35	59241	COLCHONETE 100X60CM ESPESSURA DE 03 CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	PANGUÉ	UNIDADE	220	25,42	5. 592,40
36	56667	CONE BORRACHA 20/24 CM	PLASTSUL	UNIDADE	80	5,53	442,40
37	80109	CONE DE SINALIZACAO REFLETIVO 75 cm LARANJA / BRANCO	PLASTSUL	UNIDADE	40	29,67	1. 186,80
38	70180	CONE PEQUENO	PLASTSUL	UNIDADE	2	5,53	11,06
39	70181	CONE PRATO	PLASTSUL	UNIDADE	2	3,32	6,64
40	70223	CORDA PARA VOLEI	RIOMAR	METRO	100	3,32	332,00
41	80764	DARDO DE BAMBU 500G, PARA LANCAMENTO, TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) PISTA E CAMPO.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	5	111,35	556,75
42	80765	DARDO DE BAMBU 600G, PARA LANCAMENTO, TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) PISTA E CAMPO.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	5	114,07	570,35

43	80767	DARDO OFICIAL EM ALUMINIO 500G, MEDINDO 2,03M EMPUNHADURA COM DIAMETRO DE 32MM E 140MM: AFINAMENTO REGULAR PARA A PONTA E CALDA. CENTRO DE GRAVIDADE 865MM CABECA COM 255MM, MATERIAL CORPO FEITO DURALUMINIO EMPUNHADURA EM ALGODAO, COR AZUL.	POLANIK	UNIDADE	1	533,90	533,90
44	80768	DARDO OFICIAL EM ALUMINIO 600G, MEDINDO 2,00M EMPUNHADURA COM DIAMETRO DE 35MM E 147MM. CENTRO DE GRAVIDADE 915MM CABECA COM 305MM, MATERIAL CORPO FEITO DURALUMINIO EMPUNHADURA EM ALGODAO, COR AZUL.	POLANIK	UNIDADE	1	557,95	557,95
45	80771	DISCO DE BORRACHA 1,5KG DISCO DE ATLETISMO, FEITO DE BORRACHA DURA DE ALTA RESISTENCIA, INDICANDO PAA TREINAMENTO DE LANÇAMENTO, IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE, COR PRETA.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	3	108,63	325,89
46	80770	DISCO DE BORRACHA 1KG DISCO DE ATLETISMO, FEITO DE BORRACHA DURA DE ALTA RESISTENCIA, INDICANDO PAA TREINAMENTO DE LANÇAMENTO, IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE, COR PRETA.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	3	74,40	223,20
47	80772	DISPARADOR DE LARGADA/PARTIDA DE ATLETISMO: FEITO DE MADEIRA COM DUAS ABAS PRESAS POR DOBRADICA (TIPO CLAQUETE) DUAS PLACAS DE ACRILICO EM FORMATO MEIA-LUA E DUAS ALÇAS DE AÇO, DANDO FIRMEZA AO DAR O DISPARO. EMITE SOM TIPO "DISPARO DE PISTOLA".	PISTA E CAMPO	UNIDADE	1	258,23	258,23
48	80773	ESCADA DE AGILIDADE 4M (10 DEGRAUS - 9 ESPACOS) TECIDO RESISTENTE, 4 PINOS PARA PRENDER A ESCADA AO SOLO. COM BOLSA.	SCALIBU	UNIDADE	4	76,42	305,68
49	73951	ESCADA DE CIRCUITO E AGILIDADE (TREINAMENTO FUNCIONAL) EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TRABALHANDO VELOCIDADE AGILIDADE COORDENACAO E PLIOMETRIA. COMPRIMENTO 8 M LARGURA 50 ALTURA 40CM, TIRA POPROPILENO NA COR PRETA E VERMELHA DE 16 DEGRAUS	SCALIBU	UNIDADE	8	127,42	1.019,36
50	70188	JOGOS DE DAMA	PANGUÉ	UNIDADE	24	7,57	181,68
51	70189	JOGOS DE DOMINO	PANGUÉ	UNIDADE	24	4,17	100,08
52	73679	KIT CARTOES ARBITRO CONTENDO (AZUL, AMARELO E VERMELHO)	FISIC FORM	UNIDADE	82	5,87	481,34
53	80658	KIT COM 36 BOLAS DE TENIS DE MESA, FEITAS EM ACETATO DE CELULOIDE, 40MM DE DIAMETRO COR LARANJA.	FUTTIME	UNIDADE	9	39,78	358,02
54	73682	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL/ADULTO REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	THREE STAR	PAR	25	68,00	1.700,00
55	80659	LUVA DE GOLEIRO MIRIM: REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	THREE STAR	PAR	35	64,9	2.271,50
56	80660	LUVA DE GOLEIRO PRE-MIRIM: REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	THREE STAR	PAR	35	59,42	2.079,70
57	80662	MEDALHA BRONZE - 49MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	600	2,13	1.278,00
58	80758	MEDALHA BRONZE 35 MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	1.200	1,28	1.536,00
59	57523	MEDALHA BRONZE 39MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	60	1,45	87
60	73856	MEDALHA BRONZE 42 MM C/ FITA	MEDASUL	UNIDADE	4.080	1,53	6.242,40
61	80663	MEDALHA OURO - 39MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	450	1,45	652,5
62	80664	MEDALHA OURO - 49MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	600	2,13	1.278,00
63	80665	MEDALHA OURO - 52MM, ESPESSURA 2MM, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	400	2,3	920
64	54632	MEDALHA OURO 35 MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	1.280	1,28	1.638,40
65	73858	MEDALHA OURO 42 MM C/ FITA	MEDASUL	UNIDADE	4.000	1,53	6.120,00
66	80666	MEDALHA PRATA - 39MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	450	1,45	652,5
67	80667	MEDALHA PRATA - 49MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	600	2,13	1.278,00
68	80668	MEDALHA PRATA - 52MM, ESPESSURA 2MM, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	200	2,3	460
69	73859	MEDALHA PRATA 42 MM C/ FITA	MEDASUL	UNIDADE	4.080	1,53	6.242,40
70	80757	MEDALHA PRETA 35 MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	1.200	1,28	1.536,00
71	80669	MEIAO MODELO PROFISSIONAL COM PE ATOALHADO COM NO MINIMO 52% DE POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11% POLIESTER E 6% ELASTODIENO - COR PRETO	KANXA	UNIDADE	60	9,68	580,8
72	73684	MESA DE PEBOLIM LUXO BONECOS EM POLIPROPILENO MEDIDAS 1,35X0,80X0,87	KLOPF	UNIDADE	7	837,45	5.862,15
73	73685	MESA DE TENIS DE MESA MDF TAMPAO DE 15 MM MEDIDAS 2,74X1,52	KLOPF	UNIDADE	13	594,92	7.733,96
74	80738	OCULOS ISSUS PRO SWIM - LENTES 100% POLICARBONATO, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA, UVB E UVC; TIRAS 100% SILICONE, NARIZEIRA AJUSTAVEL DE POLIURETANO.	ISSUS	UNIDADE	35	33,92	1.187,20
75	80670	PLACAR MULTI ESPORTES: COR AZUL, 5 SETS, 31 PONTOS, NUMEROS VISIVEIS NOS DOIS LADOS, DIMENSAO- 49 X 29 CM, SISTEMA ARTICULADO.	G. DRAGON	UNIDADE	7	161,42	1.129,94
76	80671	POSTE DE VOLEI COM REGULAGEM DE ALTURA: TUBOS DE AÇO 3", CHAPA 11, ARGOLAS PARA FIXACAO DE REDE, BUCHA PARA FIXACAO NO PISO, TAMANHO 2,55MM, PONTEIRA DO POSTE EM METALCROMADO, REGULAGEM DE ALTURA - 3008.	SPORTIN	UNIDADE	3	509,92	1.529,76
77	80745	PRANCHA NATACAO CRIANA COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIETILENO 22KG/M², COR AZUL, MANEABILIDADE FLUTUABILIDADE, FACILIDADE DE TRANSPORTE.	DUCALE	UNIDADE	35	19,47	681,45
78	73688	PRATO (DISCO) PARA TREINO 6,50 CM DE ALTURA 19,5 DE LARGURA MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL	PLASTSUL	UNIDADE	90	3,32	298,8
79	73694	RAQUETE DE TENIS DE MESA ESPONJA 1,5MM CABO ANATOMIC, VELOCIDADE 4/ EFEITO 5/CONTROLE 10	DONIC	UNIDADE	96	16,92	1.624,32
80	73696	REDE BASQUETE PROFISSIONAL FIO 4 MM - 4MM	MASTER	PAR	26	20,32	528,32
81	73703	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA: 6 MM TIPO VEU MALHA COL-MEIA, COMPOSICAO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTECAO UV DIMENSAO 7,50 X 2,50 X 1,50M.	MASTER	UNIDADE	64	475,92	30.458,88
82	210	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL NYLON	PANGUÉ	UNIDADE	10	110,42	1.104,20

83	70481	REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA: FIO 6MM (5,20 X 2,50 X 1,00) MALHA 15.	PANGUÉ	UNIDADE	16	323,95	5. 183,20
84	73219	REDE DE FUTEBOL, MALHA 12 FIO 2, 3,00 (IL) X 2,10 (A) X 0,80 (P)	PANGUÉ	UNIDADE	8	110,42	883,36
85	73698	REDE DE FUTSAL EM SEDA: FIO 8 MM, REDE GROSSA NO DUPLO PRODUZIDA EM POLI-PROPILENO COM PROTECAO UV, MEDIDAS 3,20 LARGURA X 2,10 ALTURA X SUPERIOR 60CM X INFERIOR 1,00M, MALHA 12.	MASTER	UNIDADE	16	297,42	4. 758,72
86	211	REDE DE FUTSAL MATERIAL NYLON	PANGUÉ	UNIDADE	10	59,42	594,2
87	72384	REDE DE PING-PONG	PANGUÉ	UNIDADE	12	5,87	70,44
88	80741	REDE DE PROTECAO DE QUADRA EM SEDA, FUNDO FIO 4 MM MALHA 15 X 15: TAMANHO 20 X 6M FORMATO TRANCADO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL POLIAMIDA/POLIETILENO COR BRANCA	PANGUÉ	UNIDADE	4	594,92	2. 379,68
89	80740	REDE DE PROTECAO DE QUADRA EM SEDA, LARETAL FIO 4 MM MALHA 15 X 15: TAMANHO 38 X 6M FORMATO TRANCADO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL POLIAMIDA/POLIETILENO COR BRANCA	PANGUÉ	UNIDADE	4	130,42	4. 521,68
90	212	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL FIO SEDA	PANGUÉ	UNIDADE	10	76,42	764,2
91	58617	REDE OFICIAL DE VOLEI EM SEDA (POLIPROPILENO), FIO 3, COM ILHOS METALICOS, REVESTIMENTO INTERIOR NAS PONTAS, EM COURO SINTETICO, PARA AMARRACAO, COSTURAS DUPLAS NAS PONTAS, 4 FAIXAS DE ALGODAO DE 7 CM, MALHA 10, MEDIDAS 1 X 9,50M	PANGUÉ	UNIDADE	62	93,42	5. 792,04
92	73707	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS: EM LONA COM REDE, 100% EM POLIESTER DE 10 A 12 BOLAS TAMANHO 60 X 87 CM.	MASTER	UNIDADE	26	16,92	439,92
93	54794	TROFEU ARTILHEIRO 20CM GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	JEB'S	UNIDADE	20	31,85	637
94	73862	TROFEU ARTILHEIRO: 25CM GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	JEB'S	UNIDADE	20	27,95	559
95	73863	TROFEU GOLEIRO 27CM GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	JEB'S	UNIDADE	20	39,99	799,8
96	73866	TROFEU JEB'S REF. 1302-67 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA COM 44 CM DE CIRCUNFERENCIA, 11CM DE ALTURA CONE DOURADO, ANEL VERMELHO, TACA DOURADA COM ALCA DE 32 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALCA ESTATUETA INTER-CAMBIÁVEL COM ADESIVO CONFORME EVENTO	JEB'S	UNIDADE	26	82,62	2. 148,12
97	73867	TROFEU JEB'S REF. 1303-67 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA COM 44 CM DE CIRCUNFERENCIA, 11CM DE ALTURA CONE DOURADO, ANEL VERMELHO, TACA DOURADA COM ALCA DE 32 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALCA ESTATUETA INTER-CAMBIÁVEL COM ADESIVO CONFORME EVENTO	JEB'S	UNIDADE	26	81,26	2. 112,76
98	73864	TROFEU JEB'S REF. 1388-125 CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 19 CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURACOMPONENTES DOURADOS, 4 COLUNAS DOURADA, UMA BASE COM 4 AGUIAS NAS LATERAIS UM TACADOURADA COM TAMPA COM 32 CM DE LARGURA COM ADESIVO CONFORME EVENTO.	JEB'S	UNIDADE	4	216,85	867,4
99	80778	TROFEU LINHA PLATE 27CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, FUTEBOL DE AREIA FEMININO (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	2	54,32	108,64
100	80673	TROFEU LINHA PLATE 27CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, GOLZINHO DE RUA SUB 9, SUB 12 E SUB 17: E FUTEBOL DE AREIA FEMININO PARA (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	3	54,32	162,96
101	80672	TROFEU LINHA PLATE 27CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, PARA CORRIDA DE RUA COM ADESIVO (3º LUGAR), CATEGORIA - LIVRE VETERANO E MASTER MASCULINO E FEMININO LIVRE.	VITÓRIA	UNIDADE	4	54,32	217,28
102	80677	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, FUTEBOL DE AREIA FEMININO (1º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	2	69,92	139,84
103	80676	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, FUTEBOL DE AREIA MASCULINO (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	1	69,92	69,92
104	80678	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, GOLZINHO DE RUA SUB 9, SUB 12 E SUB 17 (1º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	3	69,92	209,76
105	80674	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, PARA CORRIDA DE RUA COM ADESIVO (2º LUGAR), CATEGORIA - LIVRE, VETERANO E MASTER MASCULINO E FEMININO LIVRE.	VITÓRIA	UNIDADE	4	69,92	279,68
106	80675	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, VOLEIBOL DE RUA MASCULINO (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	2	69,92	139,84
107	80680	TROFEU LINHA PLATE 45CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, PARA CORRIDA DE RUA COM ADESIVO (1º LUGAR), CATEGORIA - LIVRE, VETERANO E MASTER MASCULINO E FEMININO LIVRE.	VITÓRIA	UNIDADE	4	95,97	383,88
108	73880	TROFEU VITORIA 109 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL DE 21CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 4 SUPORTE DOURADO C/ 4 CONES DOURADOS, QUATRO COROAS COM 12 PONTAS DOURADA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA REF 200373-PD - ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	2	331,42	662,84
109	73881	TROFEU VITORIA 125 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL DE 21CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 4 SUPORTE DOURADO C/ 4 CONES DOURADOS, QUATRO COROAS COM 12 PONTAS DOURADA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA REF 200371-PD - ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	2	351,73	703,46
110	73871	TROFEU VITORIA 32 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR VERDE, NA PARTE SUPERIOR UMA BOLA DE 7,5CM EM METALIZACAO PRATA. BASE PRATA E PLAQUETA PARA GRAVACAO. REF. 400633-PVR GRAVADA SLOGAM DA PREFEITURA E DA SECRETARIA COM ADESIVO.	VITÓRIA	UNIDADE	88	50,92	4. 480,96
111	73873	TROFEU VITORIA 34 CM DE ALTURA COM PLACA ARRENDODADA DE METAL COR PRETO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR PRETA, REF 400653-DPT ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	42	52,62	2. 210,04
112	73874	TROFEU VITORIA 39 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETA, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400642-DPT ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	42	66,22	2. 781,24
113	73875	TROFEU VITORIA 40 CM DE ALTURA COM PLACA ARRENDODADA DE METAL COR PRETO FOSCO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR PRETA, REF 400652-DPT ADES. CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	18	69,92	1. 258,56
114	73876	TROFEU VITORIA 40 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR VERDE FOSCO, NA PARTE SUPERIOR UMA BOLA DE 10,5CM EM METALIZACAO DOURADA. BASE DOURADA E PLAQUETA PARA GRAVACAO COR AZUL REF. 400632-DVR COM ADESIVO CONF. EVENTO.	VITÓRIA	UNIDADE	8	69,92	559,36

115	73877	TROFEU VITORIA 47 CM DE ALTURA COM BASE OVAL DE 22CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 2 SUPORTE DOURADO E 2 DEUSAS DA VITORIA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TACA DOURADA C/ COPA VERMELHA DE 14CM DE LARGURA, REF 300183-VM - ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	8	89,17	713,36
116	73878	TROFEU VITORIA 48 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETO FOSCO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400641-DPT ADES.CONF.EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	3	72,17	216,51
117	73879	TROFEU VITORIA 57 CM DE ALTURA COM BASE OVAL DE 22CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 2 SUPORTES DOURADO COM 2 DEUSAS DA VITORIA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TACA DOURADA C/ COPA VERMELHA DE 14CM DE LARGURA, REF 300181-VM - ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	3	101,92	305,76
TOTAL DO FORNECEDOR							286.524,29

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá –se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 286.524,29 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 019/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa do Sr. Emival Pereira da Costa, conforme Portaria n.º 6.264, de 25 de junho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código	13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red.	0401
Código	11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red.	0355
Código	10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red.	0327
Código	08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red.	0283
Código	08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red.	0267
Código	08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red.	0252
Código	08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red.	0272
Código	07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red.	0118
Código	07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52.	Red.	0088
Código	07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red.	0101
Código	07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52.	Red.	0069
Código	06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red.	0143
Código	06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red.	0133
Código	06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red.	0177
Código	06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red.	0205
Código	06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red.	0229
Código	06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red.	0221
Código	06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red.	0230
Código	05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red.	0060
Código	03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red.	0037
Código	02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red.	0016

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Caminápolis-MT, 25 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ/MF: 21.395.275/0001-41

Patricia Moreira de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 019/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **MARLUCIA ANGELO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.944.221.0001-83, com sede na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Srª. Marlucia Angelo, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1810845-8 SSP/MT e do CPF/MF nº. 004.404.301.51, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1991/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 019/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** os materiais de expediente e esportivos, por itens, espécies e grupos, descritos na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de **REQUISIÇÕES** por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1991/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 019/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 019/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	127	APONTADOR GRANDE	GOLLER	UNIDADE	10	1,09	10,90
2	72010	BOLA BORRACHA DENTE DE LEITE PERSONALIZADA COM LOGO	MASTER	UNIDADE	2.400	2,99	7.176,00
3	72305	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	200	3,52	704,00
4	143	CANETA AZUL 0,7	BIC	UNIDADE	6.625	0,75	4.968,75
5	57744	CANETA PRETA 0,7	BIC	UNIDADE	950	0,75	712,50
6	70175	CANETA VERMELHA 0,7	BIC	UNIDADE	700	0,75	525,00
7	71053	CARTUCHO COLORIDO Nº 22	HP	UNIDADE	53	68,00	3.604,00
8	150	CARTUCHO DE TINTA N. 60 COLORIDO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	HP	UNIDADE	160	79,00	12.640,00
9	72016	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 COLORIDO	HP	UNIDADE	72	45,00	3.240,00
10	72019	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 PRETO	HP	UNIDADE	72	40,00	2.880,00
11	80547	CARTUCHO DE TONER M1132	PREMIUM	UNIDADE	16	58,90	942,40
12	74374	CILINDRO DR-3302	BROTHER	UNIDADE	110	48,00	5.280,00
13	80703	CILINDRO HP 1018	HP	UNIDADE	20	25,00	500,00
14	80704	CILINDRO SAMSUNG 4600	SAMSUNG	UNIDADE	10	25,00	250,00
15	72021	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	DUREX	UNIDADE	48	1,45	69,60
16	58738	FOLHA DE E.V.A 60X 40 X 2 MM	CIS	UNIDADE	400	1,79	716,00
17	58602	FOLHA DE E.V.A. 600 X 400 X 2MM EM CORES VARIADAS	CIS	UNIDADE	6.200	1,79	11.098,00
18	80575	FOLHA DE E.V.A. 800 X 600 X 2MM EM CORES VARIADAS	CIS	UNIDADE	810	1,79	1.449,90
19	80570	FOLHA DE EVA 40 X 60 TEXTURA CORES VARIADAS	CIS	UNIDADE	250	1,79	447,50
20	70427	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET 1516	LIDER	UNIDADE	486	20,00	9.720,00
21	70426	RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP DESKJET 1516	LIDER	UNIDADE	410	15,00	6.150,00
22	72711	RECARGA DE TONNER LASERJET M1132	LIDER	UNIDADE	186	40,00	7.440,00
23	72713	RECARGA DE TONNER LEXMARK E 260	LIDER	UNIDADE	120	190,00	22.800,00
24	80581	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET 3050 N. 122 COLORIDO	LIDER	UNIDADE	240	20,00	4.800,00
25	80582	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET 3050 N. 122 PRETO	LIDER	UNIDADE	240	15,00	3.600,00
26	80583	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 N. 74 PRETO	LIDER	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
27	80584	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 N. 75 COLORIDO	LIDER	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
28	72709	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP PHOTOSMART	LIDER	UNIDADE	20	15,00	300,00
29	80497	SERVICO DE RECARGA DE TONNER BROTHER	LIDER	UNIDADE	221	40,00	8.840,00
30	80492	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP	LIDER	UNIDADE	599	40,00	23.960,00
31	80585	SERVICO DE RECARGA DE TONNER LASERJET M 1132 MFP CE 285 A	LIDER	UNIDADE	1.052	40,00	42.080,00
32	72712	SERVICO DE RECARGA DE TONNER LASERJET M1212	LIDER	UNIDADE	200	40,00	8.000,00
33	80498	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG	LIDER	UNIDADE	425	40,00	17.000,00
34	80896	SERVICO DE RECARGA DE TONER TN-3382	LIDER	UNIDADE	20	40,00	800,00
35	80775	UNIDADE DE CILINDRO DR-3302	LIDER	UNIDADE	100	157,00	15.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR							232.604,55

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 232.604,55 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 019/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa do Sr. Emival Pereira da Costa, conforme Portaria n.º 6.264, de 25 de junho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52.	Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52.	Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 25 de junho de 2015.

JEIOVAN FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

MARLUCIA ANGELO - ME CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59 Marlucia Angelo

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 019/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **JORGE E. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.142.606.0001-00, e Inscrição Estadual nº 13325245-0, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 875, Centro, CEP: 78.630-000-Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado no Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630.000 – Campinópolis - MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1991/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 019/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente e esportivos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1991/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 019/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 019/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73653	ANTENA PARA VOLEIBOL FIBRA DE VIDRO	FIBRA MAR	PAR	11	76,00	836,00
2	73021	CAPA PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, TM 210X297 MM DE VARIAS CORES.	A C P	PAR	1.210	0,45	544,50
3	80590	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 PRETO CH	HP	UNIDADE	24	23,90	573,60
4	80766	DARDO DE BAMBU 700G, PARA LANÇAMENTO, TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIAIS EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) PISTA E CAMPO.	SPORTIN	UNIDADE	5	68,00	340,00
5	54886	ENCADERNACAO ASPIRAL GRANDE	GLOBO	UNIDADE	390	5,00	1.950,00
6	54885	ENCADERNACAO ASPIRAL MEDIA	GLOBO	UNIDADE	1.042	4,50	4.689,00
7	54918	ENCADERNACAO ASPIRAL PEQUENA	GLOBO	UNIDADE	230	3,00	690,00
8	73709	SUPORTE E REDE COMPLETO DE TENIS DE MESA PROFISSIONAL COMPETICAO TIPO ROSCA, ESTRUTURA HASTE EM FERRO, PINTURA ANOTIZADO EM PRETO FOSCO, FIXACAO TIPO ROSCA COM PROTETOR ANTI RISCO COM MEDIDAS OFICIAIS PADRAO I.T.T.F. REDE EM ALGODAO AZUL E FAIXA BRANCA	DONIC	UNIDADE	26	33,91	881,66
9	73086	TESOURA EM ACO INOX, 18 CM, PONTA RETA, LAMINA SERRILHADA	KIT	UNIDADE	150	28,00	4.200,00
10	218	TESOURA GRANDE	KIT	UNIDADE	40	6,90	276,00
11	80621	TESOURA INOX DE PICOTAR TAMANHO GRANDE	KIT	UNIDADE	2	29,90	59,80
12	76214	TONNER CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 MFP	PREMIUM	UNIDADE	2	33,90	67,80
13	80490	TONNER CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1212 MFP	PREMIUM	UNIDADE	97	30,00	2.910,00
14	76232	TONNER HP 1018	PREMIUM	UNIDADE	20	31,00	620,00
15	80496	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382	PREMIUM	UNIDADE	58	49,00	2.842,00
16	76210	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 MFP	PREMIUM	UNIDADE	119	30,00	3.570,00
17	80777	TONNER SCX 3200 PARA IMPRESSORA SANSUNG	PREMIUM	UNIDADE	15	58,90	883,50
18	57546	TONNER SCX 4600 PARA IMPRESSORA SAMSUNG	PREMIUM	UNIDADE	2	74,10	148,20
19	80742	TOUCA SILICONE FEMININA HAMMERHEAD: LEVE E DURAVEL, ALTA ELASTICIDADE, EXTREMO CONFORTO, 100% SILICONE COR ROSA.	SANTA CLARA	UNIDADE	20	12,59	251,80
20	80743	TOUCA SILICONE JUNIOR HAMMERHEAD: LEVE E DURAVEL, ALTA ELASTICIDADE, EXTREMO CONFORTO, 100% SILICONE COR AZUL MARINHO.	SANTA CLARA	UNIDADE	20	12,49	249,80
21	70234	XEROX EM PRETO E BRANCO	GLOBO	UNIDADE	20.650	0,29	5.988,50
TOTAL DO FORNECEDOR							32.572,16

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 32.572,16 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 019/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. Kaliu Inácio da Costa, conforme Portaria n.º 6.263, de 25 de junho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código	13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red.	0401
Código	11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red.	0355
Código	10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red.	0327
Código	08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red.	0283
Código	08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red.	0267
Código	08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red.	0252
Código	08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red.	0272
Código	07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red.	0118
Código	07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52.	Red.	0088
Código	07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red.	0101
Código	07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52.	Red.	0069
Código	06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red.	0143
Código	06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red.	0133
Código	06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red.	0177
Código	06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red.	0205
Código	06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red.	0229

Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
 Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
 Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
 Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
 Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 25 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

JORGE E. TEIXEIRA - ME CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59 Jorge Eustáquio Teixeira
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RESOLUÇÃO N.º 03

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais nº 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a delibera-

ção do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº027, realizada no dia 20/05/2015,

RESOLVE:

Certificar e Credenciar a inscrição da FUNDAÇÃO RESGATE entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 29/09/1994, portadora do CNPJ – 00.221.975/0001-40, Código Nacional de Atividade Principal : 94.91-0-00, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: inexistente, possui sua sede na Rua Florianópolis Nº 363 SE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 020/2015.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 20 de Maio de 2015..

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Portaria N° 270/2013 de 25 de Maio de 2015.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA N° 134/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO, efetiva no Cargo de professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde 17 de junho de 2015 e término em 15 de setembro de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 01 de julho de 2015 a 15 de setembro de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de julho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIO: Segundo Termo Aditivo n° 002-2015 do Contrato 002/2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, n° 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, , neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. WILSON LEAL MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 14958457, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 000.730.991-04, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT

CONTRATADO: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P. J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, N° 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT.

OBJETO:prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

FINALIDADE: Considerando a necessidade de continuação da locação do software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade da prorrogação, através segundo termo aditivo n° 002/2015, devido a termino do prazo do contrato de locação de software e prestação de serviço n° 002/2014, e a necessidade da continuidade da execução do sistema e dos serviços.

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias (01-07-2015 a 30-08-2015)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 01 DE JULHO DE 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA N° 135/2015

"Nomeia a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN para exercer a função de agente fiscalizadora do segundo termo aditivo no contrato n° 002/2014, de sistema de software de sistema de informação previdenciária e serviços complementares ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 1102405-4, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 883.124.371-34, residente na Av. Rio Grande do Sul, n° 862-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do segundo termo adito n° 002/2015 do contrato n 002/2014, de sistema de software de sistema de informação previdenciária e serviços complementares e manutenção do sistema ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01de julho de 2014.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria 001/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo n° 003 ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel n°014/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MEDCAMP Serviços Médicos Hospitalares Ltda

Objeto: Cláusula Quarta – Da Responsabilidade das Partes, do Contrato de Compra e Venda de Imóvel.

Prazo: 12 meses

Data: 03/06/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 001/2012

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato.

Prazo: 90 dias

Data: 03/06/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 07/2014

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO RETIFICAÇÃO*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E FRANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA -ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: FRANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.371.682/0001-28, estabelecida na rua Andorinha, nº 965 NW, Bairro Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente termo volta-se a retificação do Item 1 do Primeiro Termo de Apostilamento, de 29.05.2015, tendo como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2015/2015, referente à prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1. Considerando a repactuação descrita no objeto do presente termo de apostilamento, aplica-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor do custo mensal passando de R\$ 28.470,15 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos) para R\$ 30.463,06 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) compondo o global originalmente contratado, referente a 5 (cinco) pontos, no valor unitário de R\$ 6.092,61 (seis mil e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), cada ponto, sendo estes: 1 (um) ponto na Secretaria de Educação; 2 (dois) pontos na Secretaria de Cultura e Turismo e 2 (dois) pontos na Secretaria de Assistência Social.”

2. Rerratifica-se a repactuação embasada nos Termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 está prevista no contrato original na Cláusula Décima – Da Repactuação, atendendo ao disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o art. 40, § 4º da Instrução Normativa nº 002/2008/MPOG.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

*Republicado para correção

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes LTDA ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 05 meses

Data: 12/06/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 020/2014

Secretarias: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Caldatto & Caldatto Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e ampliação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro.

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 1057 – Construção e Ampliação das Unidades de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 31400 – Transferência de Recursos do SUS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos – Exercícios Anteriores

Reduzido: 909

Valor Total:

Item	Cód. Item	Unidade	Descrição	Valor R\$
01	33118	Obra	Empreitada global para ampliação e reforma da UBS do Centro	33.386,85

Item	Cód. Item	Unidade	Descrição	Valor R\$
01	33120	Obra	Empreitada global para ampliação e reforma da UBS Jardim das Palmeiras	44.591,37

Item	Cód. Item	Unidade	Descrição	Valor R\$
01	33119	Obra	Empreitada global para ampliação e reforma da UBS Boa Esperança	77.029,80

Data: 19/06/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2015

Secretaria: Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2015

DA ESPÉCIE: contratação serviço de um profissional de enfermagem para realizar de 300 plantões de 12 horas ininterruptas, mensalmente, conforme escala a ser definida, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 015/2015, amigavelmente a partir de 15.06.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e BRUNO GÓES DE OLIVEIRA CPF. 986.818.692-72 / RESCINDIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 351/2015

De 25 de junho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ALVES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ROSILDA ALVES GUIMARÃES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2013 A 15/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº315/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JURCIMEI RODRIGUES MAIA** no cargo **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº314/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO BATISTA DE FARIAS** no cargo **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 309/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **JAIME ZAPELINE** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 308/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **JOSE RODRIGUES DIAS** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 307/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **JURCIMEI RODRIGUES MAIA** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **JOÃO BATISTA DE FARIAS** do cargo de **DIRETOR DE ESTRADA MANUTENÇÃO E OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEXSANDRO XAVIER ALANO** no cargo **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ALEXSANDRO XAVIER ALANO** do cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3172015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JAIME ZAPELINE** no cargo **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº316/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSE RODRIGUES DIAS** no cargo **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL SRº LUIZ HENRIQUE DO AMARAL TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 006/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE PILOTO PARA OPERAR LANCHAS DA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DE COMUNIDADES RIBEIRINHAS E INDÍGENAS DE COCALINHO NO PERÍODO DE 12 MESES. E SAGROU-SE VENCEDOR O PROPONENTE: ADEMIR JOSE DA CONCEIÇÃO

COCALINHO-MT 01 DE JULHO DE 2015

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 419/2015**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, BAIXAS E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado DE Mato Grosso, **Nilson José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Permanente de Reavaliação, Depreciação, Baixas e Inventário de Bens Móveis e Imóveis.

Artigo 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
Clebil Marques Gonçalves	Presidente	Contador
Cristiane dos Santos Paula	Membro	Chefe de Divisão
Donizeth Pereira de Paula	Membro	Assessor Jurídico
Tales Sales	Membro	Secretário Adjunto
Valesca Salete de Campos	Membro	Fiscal de Obras

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Registro em ata das reuniões realizadas e tomadas decisões;

Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, e a compatibilidade do Patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informação;

Verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos municipais e as devidas reavaliações;

Realizar o levantamento e proceder a baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômico a esta prefeitura.

Artigo 4º - fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 5º - Fica o poder executivo municipal responsável pelo Treinamento dos servidores, disponibilização de materiais, equipamentos e veículos para realização dos trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Portaria Nº. 580/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 30 de junho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 044/2015

PROCESSO Nº. **055/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 02 de Julho de 2015, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas:

A. S. V. NEITZKE

Objeto:

Contratação de Empresa para Realização de Serviços Técnicos com Fornecimento de Materiais para Implantação e Organização da Rede do Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 02 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 043/2015

PROCESSO Nº. **054/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 01 de Julho de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **LIVRARIA LITUDO LTDA**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Livros, necessários para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colíder e o Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 02 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2015**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2015 a Ata de Registro de Preços nº 003/2015

DATA: 01/06/2015**GERENCIADORA:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**FORNECEDORA:** **Pedro de Almeida Júnior - ME.****OBJETO:** Referente alteração de dotação orçamentária, referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2015, que tem como objeto aquisição de madeiras para manutenção de Pontes, no Município de Comodoro.**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2015**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2015 a Ata de Registro de Preços nº 011/2015

DATA: 01/06/2015**GERENCIADORA:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**FORNECEDORA:** **Buiu Auto Peças e Serviços Ltda - ME.****OBJETO:** Referente alteração de dotação orçamentária, referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2015, que tem como objeto fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos e motocicletas.**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2015**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2015 a Ata de Registro de Preços nº 011/2015

DATA: 01/06/2015**GERENCIADORA:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**FORNECEDORA:** **Dias Aleixo & Silva Ltda - ME.****OBJETO:** Referente alteração de dotação orçamentária, referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2015, que tem como objeto fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos e motocicletas.**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2015**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2015 a Ata de Registro de Preços nº 011/2015

DATA: 01/06/2015**GERENCIADORA:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**FORNECEDORA:** **Reis & Lopes dos Reis Ltda - ME.****OBJETO:** Referente alteração de dotação orçamentária, referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2015, que tem como objeto fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos e motocicletas.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2015****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO****N.º 038/2015**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste

ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **Buiu Auto Peças e Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Avenida Adelino José Zamo nº.223-S, Bairro Centro, na cidade de Campos de Júlio/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, casado, empresário, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Comodoro/MT e **Trevo Combustíveis e Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ 02.975.095/0001-94, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº.3464, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pela sua procuradora a Srª Hilda dos Santos Oliveira, solteira, técnica em contabilidade, portadora do CPF nº 427.897.371-34 e do RG nº 558.564 SSP/MT doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 038/2015 e Processo Administrativo nº 054/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS,*

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme planilha em anexo, sendo vencedoras as empresas:

- Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, no valor de R\$232.197,10 (duzentos e trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e dez centavos);

- Trevo Combustíveis e Lubrificantes Ltda, no valor de R\$1.416.090,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil e noventa reais).

Fica declarado que a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 30/06/2015 até 30/06/2016, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 30 de junho de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 038/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003-2015 CMDCA****CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA - MT****RESOLUÇÃO Nº 03/2015****DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DIRETA E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONFRESA/MT PARA A GESTÃO 2016/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.042/91 e com fundamento na Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015, e a Resolução CONANDA nº 170/14, visando regulamentar a eleição direta para o cargo de Conselheiro Tutelar de Confresa - MT para a gestão 2016/2019, baixa a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I**DOS ATOS PREPARATÓRIOS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º. A presente resolução dispõe sobre o processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares do município de Confresa - MT composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para igual período, mediante novo processo de escolha.

Artigo 2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Confresa - MT, realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, data unificada em todo território nacional, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação.

Artigo 3º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Artigo 4º - Cronograma Eleição Conselho Tutelar 2016/2019:

02/07/2015	Publicação do Edital do Extrato de Convocação para as eleições dos Conselheiros Tutelares
02/07/2015	Abertura das Inscrições
24/07/2015	Término do período de Inscrições
27/07/2015	Publicação do Edital com a lista dos candidatos deferidos e indeferidos
27/07/2015	Abertura do prazo para recursos e impugnação
29/07/2015	Término do prazo para recursos e impugnação
31/07/2015	Publicação do Edital com a lista dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas em definitivo
01/08/2015	Aplicação da prova de conhecimento específico
04/08/2015	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico
04/08/2015	Abertura do prazo para recursos e impugnação da prova de conhecimento específico
05/08/2015	Término do prazo para interposição de recursos da prova de conhecimento específico
07/08/2015	Prazo final para análise dos recursos e divulgação definitiva da lista dos aprovados
10/08/2015	Avaliação psicológica dos candidatos
11/08/2015	Divulgação da lista dos candidatos "aptos" e "inaptos" para o exercício da função de Conselheiro Tutelar
11/08/2015 a 12/08/2015	Prazo para interposição de recursos da avaliação psicológica
14/08/2015	Prazo final para análise dos recursos e divulgação definitiva da lista dos candidatos considerados "aptos" para exercer a função de Conselheiro tutelar
14/08/2015	Data limite para publicação com homologação dos candidatos e do Edital com a relação das escolas locais de votação
A partir da homologação dos candidatos	Início da Propaganda Eleitoral (a homologação ficará suspensa se alguma candidatura for impugnada).
27/08/2015	Capacitação dos Responsáveis de cada Colégio Eleitoral
04/09/2015	Capacitação dos Mesários
08/09/2015	Orientação aos candidatos a Conselheiros Tutelares
30/09/2015	Término do prazo para a Propaganda Eleitoral
02/10/2015	Lacração das urnas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Publicação relação dos Presidentes e Mesários.
04/10/2015	Eleição
06/10/2015	Final do prazo para impugnação
12/10/2015	Prazo final para análise de eventuais recursos interpostos, contra decisão da Comissão Eleitoral, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha
2ª quinzena de novembro	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes
10/01/2016	Diplomação e Posse dos Conselheiros

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA E MATERIAL DA ELEIÇÃO

Artigo 5º. A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 6º. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

Parágrafo Primeiro. Propaganda em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos, que configurem privilégio econômico por parte do candidato, com exceção da propaganda volante em carro de som;

Parágrafo Segundo. Composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

Parágrafo Terceiro. O uso em material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo Municipal, Empresas Privadas ou pelos partidos políticos.

Parágrafo Quarto. Propaganda do tipo "boca de urna".

Artigo 7º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Artigo 8º. É proibida, no dia da votação, a permanência de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação utilizado na campanha, num perímetro de 100(cem) metros dos locais de votação.

Artigo 9º. É permitida até 03 (três) dias antes do dia da eleição a propaganda eleitoral feita através de distribuição de material (carta, folheto, cartão e folder), impressos sob a responsabilidade do candidato, bem como, a utilização da internet como veículo de comunicação, desde que sem custo financeiro, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de rede social (*twitter, facebook, whatsapp e Instagram*) e propaganda volante mediante carro de som.

Parágrafo Único - A distribuição de material de propaganda deverá ser encerrada no dia 30 de setembro, às 23h59min., sob pena de cassação da candidatura.

Artigo 10º. No local de votação não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Artigo 11º Serão oportuna e amplamente divulgadas.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Artigo 12º. O processo de escolha acontecerá no dia 04 de outubro de 2015, com início da votação às 09:00 horas e término às 17:00 horas, facultando o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Parágrafo Primeiro. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

Parágrafo Segundo. Ao eleitor é permitido, na ausência do título de eleitor, a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou de quitação com a justiça eleitoral, juntamente com documento oficial com foto.

Artigo 13º. Serão confeccionadas 10.000 (dez mil) cédulas de votação, a ser aprovada posteriormente, as quais serão necessariamente rubricadas por 03 (três) dos integrantes da mesa receptora.

Parágrafo Primeiro. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supramencionada e que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Artigo 14º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo Primeiro. Será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral, por seção eleitoral criada para este pleito;

Parágrafo Segundo. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato e de um único representante devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Artigo 15º. Após encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Parágrafo Segundo. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no *hall* da Prefeitura.

Artigo 16º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

Artigo 17º No prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos, ao CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

Parágrafo Único - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO VI DA POSSE

Artigo 18º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á em local a ser publicado no dia 10 de janeiro de 2016.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS GARANTIAS ELEITORAIS

Artigo 19º. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público, respeitando a Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015, ou outra lei municipal que vier a substituí-la e a Resolução CONANDA nº 170/14 que regem o Conselho Tutelar de Confresa - MT.

Artigo 20º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 01 de Julho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO SPÍNDOLA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

Confresa - MT

EVA COELHO DE SOUSA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 002-2015 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA - MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA COORDENAR TRABALHOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR –

GESTÃO 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Confresa/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, constitui a Comissão Especial Eleitoral para coordenar trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução nº. 02/2015, torna público o processo de escolha unificada dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar de Confresa - MT e de seus respectivos suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar Comissão Especial Eleitoral para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 e nomear seus integrantes.

Art. 2º – A Comissão Especial Eleitoral tem por objetivo organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados ao processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares, como preceitua a Lei Federal n. 8.069/90.

Art. 3º – Esta Comissão deverá ser composta por 06 (seis) pessoas, de forma paritária, ou seja, 03 (três) conselheiros representantes da Sociedade Civil e 03 (três) conselheiros representantes do Poder Público, sendo que uma dessas pessoas deverá ser nomeada como coordenadora. Ambos deverão ser escolhidos por aclamação em plenária.

Art. 4º - Segue abaixo descrito os membros nomeados integrantes da Comissão Especial Eleitoral:

Coordenadora: Eva Coelho de Sousa

Membros: Elezenira Maria de Jesus

Eliana de Souza

Rialdo Rodrigues Viana

Lúcia Geralda Ribeiro

Maria de Lourdes Sousa Batista

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 26 de junho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 001-2015 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 001/2015 – CMDCA**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande – CMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 001/1993, de 25 de maio de 1993, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer parâmetros gerais de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional, conforme as disposições previstas na Lei nº 12.696/12 que alterou a Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Município realizará através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do conselho tutelar conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012, observando os seguintes parâmetros:

I - O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

II - Com o objetivo de assegurar participação de todos os municípios no primeiro processo unificado em todo território nacional, os conselheiros tutelares empossados no ano de 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

Parágrafo único - Período de prorrogação este que não conta como um novo mandato para os conselheiros empossados no ano de 2012.

Art. 3º - O mandato de 4 (quatro) anos, conforme prevê o art. 132 combinado com as disposições previstas no art. 139, ambos da Lei nº 8.069 de 1990 alterados pela Lei nº 12.696/12, vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

Art. 4º - As leis municipais devem adequar-se às previsões da Lei nº 12.696/12 para dispor sobre o mandato de quatro anos aos membros do Conselho Tutelar, processo de escolha unificado, data do processo e da posse, previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo sido aprovada em Assembleia Extraordinária do CMDCA em 26 de Junho de 2015.

Confresa - MT, 26 de junho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 CDMA**

EDITAL Nº 001/2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA-MT – CMDCA/CONFRESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação do Conselho Municipal e decreto de regulação do mesmo, faz publicar o edital de convocação para o primeiro processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial e/ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial e/ou **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM**, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.2 – Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

3.3 – Residir no Município de Confresa há pelo menos 2 (dois) anos;

3.4 – Ter ensino médio completo, e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição;

3.5 – Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

3.6 – Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.7 – Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

3.8 – Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.9 – Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.10 – Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de R\$ 1.528,59 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrao ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Da avaliação psicológica;

V – Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI – Sexta Etapa: Formação inicial;

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento realizado pessoalmente, ou por meio de outrem, mediante outorga de poderes específicos por meio de procuração pública (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Recepção da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, localizada na Avenida Centro Oeste, nº 256, Centro, neste município, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 07:00 horas de 02 de julho de 2015 às 17:00 horas de 24 de julho de 2015, na recepção da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, localizada na Avenida Centro Oeste, nº 256, Centro, neste município, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Confresa - MT.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé, ou fotocópia autêntica.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada até o dia 27 de julho de 2015

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 27/07/2015 a 29/07/2015, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dias) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 31 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 01 de agosto de 2015, das 08:00h às 11:30h, na Escola Municipal Vida e Esperança.

12.2. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, ou seja, de 04/08/2015 a 05/08/2015 para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

13.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

13.2. O exame de avaliação psicológica será aplicado no dia 10 de agosto de 2015, às 08:00 horas, no CAPS.

13.3. Após publicação do resultado do exame de avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM** ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM** ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 Segue em anexo o cronograma com todas as datas dos eventos e prazos da Presente Eleição Unificada.

21.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Confresa – MT, 01 de julho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO SPÍNDOLA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

Confresa - MT

ANEXO ÚNICO

02/07/2015	Publicação do Edital do Extrato de Convocação para as eleições dos Conselheiros Tutelares
02/07/2015	Abertura das Inscrições
24/07/2015	Término do período de Inscrições
27/07/2015	Publicação do Edital com a lista dos candidatos deferidos e indeferidos
27/07/2015	Abertura do prazo para recursos e impugnação
29/07/2015	Término do prazo para recursos e impugnação
31/07/2015	Publicação do Edital com a lista dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas em definitivo
01/08/2015	Aplicação da prova de conhecimento específico
04/08/2015	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico
04/08/2015	Abertura do prazo para recursos e impugnação da prova de conhecimento específico
05/08/2015	Término do prazo para interposição de recursos da prova de conhecimento específico
07/08/2015	Prazo final para análise dos recursos e divulgação definitiva da lista dos aprovados
10/08/2015	Avaliação psicológica dos candidatos
11/08/2015	Divulgação da lista dos candidatos "aptos" e "inaptos" para o exercício da função de Conselheiro Tutelar
11/08/2015 à 12/08/2015	Prazo para interposição de recursos da avaliação psicológica
14/08/2015	Prazo final para análise dos recursos e divulgação definitiva da lista dos candidatos considerados "aptos" para exercer a função de Conselheiro Tutelar
14/08/2015	Data limite para publicação com homologação dos candidatos e do Edital com a relação das escolas locais de votação
A partir da homologação dos candidatos	Início da Propaganda Eleitoral (a homologação ficará suspensa se alguma candidatura for impugnada).
27/08/2015	Capacitação dos Responsáveis de cada Colégio Eleitoral
04/09/2015	Capacitação dos Mesários
08/09/2015	Orientação aos candidatos a Conselheiros Tutelares
30/09/2015	Término do prazo para a Propaganda Eleitoral
02/10/2015	Lacração das urnas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Publicação relação dos Presidentes e Mesários.
04/10/2015	Eleição
06/10/2015	Final do prazo para impugnação
12/10/2015	Prazo final para análise de eventuais recursos interpostos, contra decisão da Comissão Eleitoral, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha
2ª quinzena de novembro	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes
10/01/2016	Diplomação e Posse dos Conselheiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2015.**

"Altera o Parágrafo 4º, do Artigo 4º, da Lei Complementar 079/2014, que reestruturou do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conquista D'oeste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **WALMIR GUSE**, prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar 079/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...

§ 4º – O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, receberá o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 2015, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, em 30 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 481/ 2015**

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar a convênio de cooperação técnico-científico e cultural com a Associação Internacional de Educação Continuada – AIEC e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-científico e cultural com a Associação Internacional de Educação Continuada – AIEC, para a instalação de Curso Tecnólogo em Gestão Financeira e Tecnólogo Em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, cursos Superiores semipresencial de curta duração, na modalidade à distância.

Art. 2º - Na execução do presente convênio o Município arcará em até cinquenta por cento (50%) do valor líquido das mensalidades dos matriculados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e se necessária, suplementadas.

Paragrafo Único – O Chefe do Executivo adotará as medidas necessárias para assegurar recursos nos orçamentos anuais seguintes.

Art. 4º - Terá direito ao benefício concedido pela presente Lei os alunos que tenham concluído o ensino médio em escola pública, ter residência e ser eleitor no município.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão da presente despesa de caráter continuada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, que passarão a vigorar com a presente alteração.

Art. 6º - Os requisitos para concessão da bolsa serão objeto de regulamentação por ato próprio do executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 480/2015**

"Autoriza a Locação de Imóvel Urbano e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a locar imóvel urbano para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e do Escritório da EMPAER/MT, que visa a implantação de assistência técnica e de extensão rural, pesquisas e transferências de tecnologias, em parceria com o município.

Art. 2º – A locação de que trata o artigo anterior será precedida de avaliação e posterior contratação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2015

“Primeiro Termo Aditivo do contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **VL Moretto & CIA Ltda**, para locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores visando atender necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa **VL MORRETO & CIA LTDA**, empresa com sede na Rua 06 de Julho, nº 473, na cidade de Nova Lacerda, estado de MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio **GLENIO MORRETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 08 nº 92, na cidade de Nova Lacerda, estado de MT, portador do RG: 911.557 expedida pela SSP – MT e CPF: 536.128.331-20 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **48/2015** assinado em 11 de junho de 2015 que tem vencimento em 30 de setembro de 2015, tendo como objeto a, locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em virtude de acréscimo de serviços de corte no trecho de serra da MT 445 conforme pareceres e planilhas anexo ao processo, fixa-se em R\$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) de aditivo, resultante do acréscimo de 70 horas de serviço a R\$ 195,00/h (cento e noventa e cinco reais / hora).

42039	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras: caçamba no mínimo 1,200 m³ e potência bruta mínima de 150 HP, considerando custo de manutenção e operação por conta da contratada, combustível por conta do contratante, sendo valor do custo de hora produtiva.	hora	70	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00
-------	--	------	----	------------	---------------

1.2. As despesas relativas à execução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

002 – COORDENADORIA DE OBRAS

26.782..0041.1037 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3390.39.00.00.00 (480) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 01 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa VL MORETTO & CIA LTDA

CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 10927913 – SJ/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

Advogada

OAB-MT 15336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 092/2015

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Sustentável, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JOSÉ CARLOS MAGALHAES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.353.784-9 - SSP/MT e do CPF nº 942.161.421-68, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 091/2015

“Exonera servidor comissionado que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Coordenador de Diretor de Divisão de Serviços Públicos, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JOEL MORAIS VIEPRZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº

1747121-4 - SSP/MT e do CPF nº 030.495.931-64, nomeado através do decreto 064/2014, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 090/2015

“Exonera servidor comissionado que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Sustentável, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JO-SÉ CARLOS MAGALHAES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.353.784-9 - SSP/MT e do CPF nº 942.161.421-68, nomeado através do decreto 031/2015, a partir de 30 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 090/2015

“Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, a servidora **IVONE BORGES GONÇALVES DE PAULA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1442647-1SSP/ MT e do CPF nº 955.727.831-53, matrícula nº. 168, residente e domiciliada, Conquista D'Oeste – MT, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2015.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 089/2015

“Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Obras, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o

servidor JACI RODRIGUES MAGALHAES, portador da cédula de identidade sob o nº M-2. 210.086, expedida pela SSP/MG e do CPF 427.069.476-91, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 088/2015

“Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF 003.656.831-75, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Walmir Guse, no uso das suas atribuições legais , invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000**, vem por meio deste convidar a população à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 14 de julho de 2015 (terça-feira), com início às 15:00 horas, na **Câmara Municipal**, onde tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ROZANE DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015**

Processo n° 043/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2015– OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA-SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL N° 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA**”. Empresa: DINO ANTONIO PAULI-ME, CNPJ N° 17.201.186/0001-40. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: **12 meses prorrogáveis até 36 meses**. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

			SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
			“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA-SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL N° 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA”		
1	36	Meses	ENGENHEIRO AGRONOMO E TECNICO AGROPECUARIO/AGRICOLO	R\$ 7.199,00	R\$ 259.164,00

Empresa: **SILVANA INES FUHR-ME, CNPJ: 16.464.867/0001-38**. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: **12 meses prorrogáveis até 36 meses**. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

			SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
			“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA-SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL N° 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA”		

1	36	Meses	ENGENHEIRO FLORESTAL E TECNICO EM MEIO AMBIENTE	R\$ 7.200,00	R\$ 259.200,00
---	----	-------	---	--------------	----------------

Cotriguaçu/MT, 02 de Julho de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Obras e Serviços Urbano, comunica a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2014 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, Visando a aquisição de materiais de construção civil e pavimentação asfáltica para atender as necessidades no município de Cáceres – MT.

Contratada:

EMAM – Emulsões e Transportes LTDA -CNPJ: 04.420.916/0003-13

Valor Total de R\$ 5.731.500,00 (cinco milhões setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 04.986.601/0001-76

Valor Total de R\$ 3.009.450,00 (sete milhões e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIN

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Obras e Serviços Urbano, comunica a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2014 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, Visando a aquisição de materiais de construção civil e pavimentação asfáltica para atender as necessidades no município de Cáceres – MT.

Contratada:

EMAM – Emulsões e Transportes LTDA -CNPJ: 04.420.916/0003-13

Valor Total de R\$ 5.731.500,00 (cinco milhões setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 04.986.601/0001-76

Valor Total de R\$ 3.009.450,00 (sete milhões e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIN

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº38/2015

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Aquisição de 200 Caixas de dispenser para Preservativos Masculinos de material ACM com o slogan do Programa Municipal de DST/AIDS, tamanho aproximadamente de 30 cm x 20 cm**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Realização: 17 de Julho 2015 às 09h30minmin horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº37/2015

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Aquisição de material/equipamentos e instrumentais odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

Realização: 16 de julho 2015 às 09h30minmin horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 315 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18692, de 25 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
502	Fatima do Patrocínio Lages	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.15 a 01.06.16	40	R\$ 788,00
503	Thais Helena Silva Gomes Ramos	Atendente de Consultório Dentária	01.06.15 a 01.06.16	40	R\$ 788,00
504	Zeny Vicente Vargas Corrêa	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.15 a 01.06.16	40	R\$ 788,00
505	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Assistente Administrativo	01.06.15 a 01.06.16	40	R\$ 808,95
506	Viviane Almeida dos Santos	Assistente Administrativo	01.06.15 a 01.06.16	40	R\$ 808,95
507	Rosinei da Silva Nunes	Atendente de Consultório Dentário	01.06.15 a 01.06.16	40	R\$ 788,00
508	Neuza Carvalho Paniago	Assistente Administrativo	01.06.15 a 01.06.16	40	R\$ 808,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 22.06.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 318 DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21996, de 18 de junho de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Revogar o Decreto nº 590, de 29 de dezembro de 2014, que nomeou a senhora **MAYARA ALBUQUERQUE DAMASCENO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenação do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 23.06.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 319 DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22012, de 18 de junho de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear a senhora **MAYARA ALBUQUERQUE DAMASCENO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenação de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Controle de Endemias, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de junho de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 23.06.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 441/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1922208-4 SSP/MT e CPF n.º 022.899.001-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 218, de 07 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição das servidoras que se encontram de férias e licença prêmio).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de abril de 2015 e término em 05 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de maio de 2015.

DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Aprova a Retificação do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 2015, com registro em Ata nº. 107,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, conforme segue:

EDITAL

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 21.4 do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, onde consta que *“todas as datas do ANEXO I estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital”*;

Considerando a proposta da Comissão Especial de alteração do Cronograma visando a prorrogação do período de inscrições apresentada em plenária ao CMDCA e após DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23/06/2015, com registro em Ata, torna pública a seguinte retificação no Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019:

1. FICA RETIFICADO O ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE O “CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO”, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I**Cronograma de realização do Processo de Escolha**

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	09/06/2015 à 21/06/2015
Inscrição de candidatos	22/06/2015 à 10/07/2015
Análise das inscrições	13/07/2015 a 16/07/2015
Publicação do resultado das inscrições	17/07/2015
Requisição de impugnação	20/07/2015 a 24/07/2015
Notificação do candidato	27/07/2015 a 28/07/2015
Apresentação de defesa pelo candidato	29/07/2015 a 04/08/2015
Análise e decisão dos pedidos	05/08/2015 a 06/08/2015
Publicação	07/08/2015
Exame de conhecimento específico	09/08/2015
Divulgação do resultado	17/08/2015
Recursos	18/08/2015 e 19/08/2015
Divulgação do resultado dos recursos	21/08/2015
Avaliação Psicológica	25/08/2015 e 26/08/2015
Resultado	28/08/2015
Reunião para firmar compromisso	31/08/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação	04/10/2015
Posse dos candidatos	10/01/2015

Cáceres/MT, 23 de Junho de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 299, DE 17/06/2015.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei n.º 2460/2014, Lei n.º 2461/2014 e especialmente a Lei N.º 02481/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor R\$ 405.180,67 (quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**12.120.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****12.120.2.0.08.244.1036.2119 - MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M**

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0329000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 20.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais)

3.3.90.39.00.00 - 0329000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0329000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 376.860,67 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 17 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ANEXO SUPERÁVIT

DECRETO 299/2015						
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014						
Nº	Fonte	Conta	Descrição	Saldo em 31-12-2014	Restos a Pagar	Superavit
1	129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.103.035.200	B.B. ÍNDICE DE GEST. DESC.- PBF 2012 - C/C 44090-6	R\$ 510.973,61	R\$ 105.697,58	R\$ 405.273,03

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 26/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designa através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Auxiliar Administrativo – CRAS – Código 06			
Ordem	Nome	RG	Código
02	Ivan da Silva Miranda	2096666-0	06

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 355/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Rubis nº 164, Bairro Cohab Velha Município

de Cáceres-MT, portadora do RG nº 860374 SSP/MT e CPF n.º 536.153.951-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA**, no cargo de Professora Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina/Núcleo Limão, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, (em VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2969
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2015.

VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº30/2015

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº30/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria: SEFAZ, SMS, SMAS, SICMATUR E SMOSU

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Considerando alterações no Termo de Referência, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 07/07/2015** fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de junho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 365/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES**, brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Nova Conquista Paiol, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 812742971-78 SSP/MT e CPF n.º 0475220-1, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2015 e término em 18 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2015.

WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 275 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 21755, de 17 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 076, de 19 de março de 2010, que designou o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES**, para exercer as funções de Secretário da Escola Municipal Vila Real, a partir de 01 de março, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 15 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.06.15

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designa através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Orientador Social – CRAS – Código 13			
Ordem	Nome	RG	Código
12	Luana Thaylle Cristo Silva	2096170-7	13
13	Vanessa Iracema B. Ribeiro	1596955-0	13

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 02 de julho de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência registro de preço para a futura e eventual contratação de Empresa especializada em realização de eventos, conforme descritos abaixo.

ONDE SE LE: Resultado da 2º classificada: Empresa Vencedora: **INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ:**

11.729.180/0001-63 venceu os itens 1,2,3,4,5,6,8,9 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 34.167,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e sete reais).

LEIA –SE: Resultado da 2º classificada: Empresa Vencedora: INFOR-TOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.729.180/0001-63 venceu os itens 1,2,3,4,5,6,8,9 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil e cento cinquenta reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de junho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **CANCELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2015** registrada com a empresa **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, CNPJ: 10.638.136/0001-85. O cancelamento dá-se conforme cláusula 12º da Ata de Registro de Preço 018/2015.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação

Diamantino - MT, 02 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **KLYS-SIA PEREIRA ALVARENGA**, CNPJ: 22.331.188/0001-93, no valor previsto de **R\$ 7.980,00** (Sete mil e novecentos e oitenta Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COQUETEIS PARA A 8º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 02 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.054/2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício de 2016, e dá outras providências. A Câmara Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou, e eu **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O orçamento do município de Diamantino, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014-2017, incluindo as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – as disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – a definição de critérios para novos projetos;

IX – a definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – o incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

XV – as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2016, são as contidas nos Anexos I – Administração Direta.

§ 1º. As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

§ 2º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2015 para o exercício de 2016.

§ 3º. As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO / 2016 terão precedência na alocação de recurso na LOA / 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto de projetos/atividades e/ou operações especiais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, na LDO e/ou na LOA;

II – Atividade: procedimentos operacionais a serem realizados de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto – bem ou serviço - necessário para manutenção de resultados já alcançados da ação de governo;

III – Projeto: um conjunto de ações limitado no tempo e organizado de modo a expandir ou melhorar um resultado existente;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou melhoria das ações de governo, das quais não resulta um produto, que não geram, portanto, contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos e atividades especificarão, quando cabível, a localização geográfica dos resultados pretendidos.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento.

Art. 5º – O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, e será organizado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

§ 1º - A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

Despesas Correntes

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital

I – Investimentos;

II – Inversões Financeiras;

III – Amortização e Refinanciamento da Dívida.

§ 3º - Entende-se como unidade orçamentária toda unidade da administração direta responsável pela execução da própria despesa, além dos fundos, fundações e Câmara Municipal.

§ 4º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º – A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O município poderá incluir, na lei orçamentária, outras fontes de recursos para atender as necessidades de aplicações, desde que devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações.

Art. 8º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual/2016 será encaminhado à Câmara Municipal, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I,II,III,IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

- I** – demonstrativo da receita corrente líquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei complementar 101 / 2000;
 - II** – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)
 - III** - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)
 - IV** – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)
 - V** – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)
 - VI** – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4320/64)
 - VII** – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
 - VIII** – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
 - IX**- das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
 - X** – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
 - XI** – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;
 - XII**– da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;
 - XIII** – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
- § 1º** – O Projeto de Lei Orçamentária 2016 conterá demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2016.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração, Execução E Acompanhamento do Orçamento do Município E Suas Alterações.

- Art. 11** – No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, as receitas e despesas serão orçadas pelos órgãos competentes, a preços correntes.
- Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal normatizará, através de decreto, as informações a serem prestadas e os procedimentos a serem cumpridos pelas unidades orçamentárias, visando elaboração da LOA 2016, com sanções previstas aos responsáveis em caso de descumprimento ou atraso.
- Art. 12** – Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 13** - A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio de publicidade e permitindo-se amplo acesso dos munícipes nas informações de cada etapa.
- Art. 14** – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, § 3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/ 2000.
- Art. 15** – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 16** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA/2015, serão apresentados na forma e com detalhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA/2016, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.
- § 1º** Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA 2016, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.
- Art. 17** – A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2016, serão realizadas mediante decreto do executivo.
- § 1º** Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamento Anual – LOA/2016, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.
- § 2º** A Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo.
- Art. 18** – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independentemente de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação, ao Legislativo.
- Art. 19** - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 regulamentará as transposições, ou transferências de recursos entre órgãos da administração municipal.

Art. 21 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação, que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante decreto a ser elaborado pela secretaria competente, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 22 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2015, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29 A da Constituição da República.

CAPÍTULO IV

Das condições e exigências sobre transferências de recursos às entidades públicas e não governamentais

Art. 24 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 25 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Precatórios judiciais

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62, Art. 2º, parágrafo 2º, item II.

Parágrafo Único – Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 27 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas Às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2016, em relação a despesas de

pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 e da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput*, constarão da previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 29 – No exercício de 2016, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/ 2000, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

Art. 30 – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito

Art. 31 - Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos nas resoluções do Senado Federal, nº 40 / 2001.

Art. 32 – A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

Da definição de critérios para novos projetos

Art. 33 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2016, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2014 - 2017 e com as normas desta lei;

II – contemplados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2015.

CAPÍTULO IX

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 34 – São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação do benefício fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14 da Lei Complementar n.º101/2000).

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

Condições para Custeio de Despesas de Competência de Outro Ente da Federação

Art. 37 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

CAPÍTULO XII

Críticos para controle de Custos e Avaliação de Resultados dos Projetos e Programas Municipais

Art. 38 – A partir do exercício financeiro de 2016, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º – A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º - As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à participação popular e ao controle social

Art. 39 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2016.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária 2016, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

Das Disposições gerais

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária para o exercício 2016 será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido em Lei.

Art. 41 – O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessário, observando os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 43 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução; as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei; as contribuições sociais; o serviço da dívida; e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2016, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 45 – A Lei Orçamentária – LOA/2016 conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência, constituída por valor equivalente a até 1,5% (um ponto cinco por cento) da receita corrente líquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 46 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafa da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 30 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

Metas Fiscais

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concurso público ainda em 2011 e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil, Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2014, 2015 e 2016, estimados em 4,50%, 4,50% e 4,50%, respectivamente.

Levou-se em conta para o ano de 2016 o forte crescimento do ICMS de repasse municipal, tendo assim alteração na receita final.

O total da receita do Município de Diamantino no quadriênio 2014 a 2017 ficou estimada, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DA RECEITA - QUADRIÊNIO 2014 - 2017					
RECEITAS / PREVISTAS	PREVISÃO				TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
RECEITA	55.769.120	59.504.199	69.062.383	71.073.283	255.408.985
RECEITAS CORRENTES	50.962.170	53.486.342	62.175.313	63.491.876	230.115.701
RECEITA CORRENTE (EXCLUIDA DEDUÇÃO FUNDEB)	45.335.282	47.378.267	55.503.518	56.198.164	204.415.231
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	(5.626.888)	(6.108.075)	(6.671.795)	(7.293.712)	(25.700.470)
RECEITAS DE CAPITAL	10.433.838	12.125.932	13.558.865	14.875.119	50.993.754

FONTES: SEPLAN / SEFAZ.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MTSEFAZ/MT:

2014: R\$ 79.237 (Setenta e Nove Bilhões, Duzentos e Trinta e Sete Milhões)

2015: R\$ 81.615 (Oitenta e Hum Bilhões e Seiscentos e Quinze Milhões)

2016: R\$ 84.471 (Oitenta e Quatro Bilhões e Quatrocentos e Setenta e Hum Milhões)

2 - Índices de preços (% anual) IGP-DI, estimado com base no Boletim do Banco Central, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT: 2014: 4,50%; 2015: 5,00%; 2016: 5,00%

3- Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2014, 2015 e 2016 foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), a preços médios de 2013, estimados em 4,50% para 2014 e 5,00% para os anos de 2015 e 2016.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§2, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	Metas Realizadas em 2014 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.769.120,00	59.784.324,25	4.015.204,25	7,1996%
Receitas Primárias (I)	50.962.170,00	56.574.326,76	5.612.156,76	11,0123%
Despesa Total	55.769.120,00	57.316.505,79	1.547.385,79	2,7746%
Despesas Primárias (II)	46.688.877,60	52.542.687,04	5.853.809,44	12,5379%
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.273.292,40	4.031.639,72	- 241.652,68	- 5,6549%
Dívida Pública Consolidada	1.643.095,40	947.104,72	- 695.990,68	- 42,3585%
Dívida Consolidada Líquida	1.643.095,40	947.104,72	- 695.990,68	- 42,3585%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE EXERCÍCIOS SEGUINTE - ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§1º) R\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a/PIB) x 100	Corrente	Constante	(b/PIB) x 100	Corrente	Constante	(c/PIB) x 100
Receita Total	55.769.120,00	53.367.578,95	0,07038	59.504.199,10	54.227.831,13	0,07265	69.062.383,53	60.177.491,19	0,08175
Receitas Primárias (I)	55.542.674,00	53.150.884,21	0,07010	59.255.562,10	54.001.241,31	0,07235	68.793.855,53	59.944.434,47	0,08144
Despesa Total	55.769.120,00	53.367.578,95	0,07038	59.504.199,10	54.227.831,13	0,07265	69.062.383,53	60.177.491,19	0,08175
Despesas Primárias (II)	54.468.100,00	52.122.583,73	0,06874	57.848.736,10	52.531.090,07	0,07088	67.537.163,53	58.853.745,35	0,07995
Resultado Primário(III)=(I-II)	1.074.574,00	1.028.300,48	0,00136	1.406.826,00	1.282.079,65	0,00147	1.256.692,00	1.090.689,12	0,00149
Resultado Nominal	-	-	0,00000	-	-	0,0000	-	-	0,0000
Dívida Pública Consolidada	10.866.752,36	10.398.806,09	0,01371	9.741.931,84	8.878.093,36	0,01194	8.440.911,84	7.325.908,56	0,00999
Dívida Consolidada Líquida	10.866.752,36	10.398.806,09	0,01371	9.741.931,84	8.878.093,36	0,01194	8.440.911,84	7.325.908,56	0,00999

FONTES: SEPLAN/SEFAZ

1-Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT:

2014: R\$ 79.237(Setenta e Nove Bilhões Duzentos e trinta e Sete Milhões)

2015: R\$ 81.615(Oitenta e um Bilhões e Seiscentos e Quinze Milhões)

2016: R\$ 84.471(Oitenta e Quarto Bilhões e Quatrocentos e Setenta e Um Milhões)

2-Índices de Preço (%anual) IGP-DI, estimado com base no Boletim do Banco Central, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT:

2014: 4,50% 2015: 5,00% 2016: 5,00%

ÍNDICE ESTIMADO 2014 Á 2016 4,50%

79.237.000.000
2014
IPCA
4,50%
IND 2014
1,0450

81.615.000.000
2015
IPCA
5,00%
IND 2015
1,0973

84.471.000.000
2016
IPCA
5,00%
IND 2016
1,1522

PIB MT PREÇO DE MERCADO

Índice para Deflação Taxas Média de Inflação dos Períodos Valor Constante

Variáveis	2014	2015	2016
-----------	------	------	------

Inflação Média(%anual) projetada	4,5	5	5
----------------------------------	-----	---	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**ANEXOS DE METAS FISCAIS****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO****ANO 2016**

AMF(LRF, art4º,§2, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano -2012	%	Ano 2013	%	Ano 2014	%
Patrimônio/Capital	22.119.123,53	100%	32.472.618,09	100%	36.823.988,80	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	22.119.123,53	100%	32.472.618,09	100%	36.823.988,80	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano -1	%	Ano 2	%	Ano 3
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS****ANO 2016**

AMF(LRF, art4º,§2, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano -2012 (a)	Ano 2013 (b)	Ano 2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.799.019,39	2.594.931,54	3.209.997,49
Alienação de Bens	-	578.050,00	260.710,00
Transferências de Capital	3.799.019,39	2.016.881,54	2.949.287,49

DESPESAS EXECUTADAS	Ano -2012 (d)	Ano 2013 (e)	Ano 2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	10.709.222,67	3.803.550,68	4.763.942,00
Investimentos	10.709.222,67	3.803.550,68	4.763.942,00
Inversões Financeiras	9.351.685,83	3.073.982,72	3.816.837,28
Amortização de Dívidas	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.357.536,84	729.567,96	947.104,72
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	Ano -2012 (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	Ano 2013 (h) = ((Ib – IId) + IIIf)	Ano 2014 (i) = ((Ic – IIIf) + IIIf)
VALOR (III)	- 9.672.766,93	- 2.762.563,65	- 1.553.944,51

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**ANEXOS DE METAS FISCAIS****RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRORIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ANO 2016****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA****ANO 2016**

AMF(LRF, art4º,§2, incisoV) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano Ref.	Ano+1	Ano+2	
TOTAL						-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§2, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	12.999.488,48
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	6.108.075,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	6.891.413,48
Redução Permanente da Receita (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.891.413,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	1.929.595,69
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.961.817,79

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT / Projeção PPA 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANO 2016

ARF(LRF, art4º,§3) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	195.000,00	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro	195.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	280.000,00	Despesas não prevista no orçamento	280.000,00
Outros Passivos Contingentes	405.000,00	Aumento salarial de servidores que possam gerar impacto	405.000,00
SUBTOTAL	880.000,00	SUBTOTAL	880.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	155.935,75	Probabilidade de vir a ocorrer frustração de Arrecadação	155.935,75
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	155.935,75	SUBTOTAL	155.935,75

TOTAL	1.035.935,75
Receita Corrente Líquida – R.C.L.	69.062.383,53
Reserva de Contingência (%)	1.5

ANEXO I

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL					CÓDIGO:	1
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISI-CA	META FI-NANCEIRA
Administração Legislativa	01 - Legislação	031 - Ação Legislativa	Revitalizar a Sede do Legislativo	Manter a estrutura e conservar o patrimônio. A ampliação do Plenário visa aumentar os assentos para melhor acomodar a população nos eventos realizados pela Câmara Municipal.	01 unidade	R\$ 10.000,00
			Aquisição de veículos	Para melhorar as atividades externas da Câmara	01 unidade	R\$ 20.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanente	Melhorar as atividades internas do Legislativo	25%	R\$ 27.500,00
			Publicação e Divulgação	Visa a transparência pública dos atos e fatos do Poder Legislativo	Dar publicidade em 100% dos atos do Poder Legislativo	R\$ 25.000,00
			Organização de sessões e eventos	As sessões e os eventos realizados pela Câmara Municipal, como as homenagens de outorga de Título e Medalha "Ordem Almirante Batista das Neves" aos filhos de Diamantino; a outorga de "Título de Cidadão Diamantinense" aos Municípios Imigrantes e as Audiências Públicas para informar e buscar apoio da população de interesse do município e demais eventos que a Câmara venha a realizar.	100%	R\$ 21.500,00
			Treinamento e capacitação	Proporcionar o enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores		R\$ 18.000,00
			Manutenção e encargos	Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas	100%	R\$ 3.193.357,00
TOTAL						3.315.357,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FI- NANCEIRA
Gestão Políti- co Adminis- trativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos móveis e uten- sílios	Dotar o gabinete de estrutura visando obter um controle com qualidade e oferecer aos munícipes informações precisas com rapidez	Equipar a sala da secre- taria do prefeito e do chefe de gabinete e as- sessoria jurídica	R\$ 17. 000,00
			Divulgações e publicidades dos atos da admbnistração pública	Levar ao conhecimento do público os atos e fatos do poder executivo	300 (trezentas) publica- ções	R\$ 65. 000,00
			Manutenção e encargos com o gabinete	Proporcionar o bom funcionamento do gabinete visando eficácia no controle da administração e das demais secretarias	Atender o gabinete do prefeito composto da sala da secretaria do prefei- to, do chefe de gabinete e da assessoria jurídica	R\$ 1.275. 841,00
			Implantação e manutenção do controle interno	Visa proporcionar suporte administrativo controlar, fiscalizar e avaliar os procedi- mentos adotados na administração de forma a contribuir com o executivo dando mais transparência em seus atos gestão.	Atender em 100% as se- cretarias	R\$ 80. 000,00
			Implantar e manter o gabinete itinerante	Desenvolver uma política publica com as comunidades no perímetro urbano e na zona rural proporcionando a eles os serviços públicos	Atender 100% dos muní- cipes	R\$ 25. 000,00
			Implantação da ouvidoria municipal	Visa registrar por meio telefônico e eletrô- nico as sugestões e criticas dos munícipes	Melhorar e corrigir as fa- lhas da administração detectada pela opinião pública	R\$ 25. 000,00
			Criação e im- plantação da sub-prefeitura no distrito de Déciolândia	Visa a descentralização e a eficiência oferecidos na comunidade, tendo em vista o seu distanciamento em 140 Km da sede do município		R\$ 30. 000,00
			Elaboração do Plano Diretor	Construir um instrumento básico de política de desenvolvimento e ordenamento de sua expansão	Construção do plano di- retor	R\$ 30. 000,00
TOTAL						1.547.841,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Conservar e Preservar o Ecossistema do Município - Consolidar Diamantino como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste**ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA COM. IND. E MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	122-Administração Geral	Ampliação, melhoria e manutenção do parque de exposição	Divulgar o município como centro de produção agropecuária, mostrando suas potencialidades, fomentando o agronegócio	Limpeza mecanizada e arruamento 15.000M²	R\$ 75.000,00
					Ampliação de 2.000M²	
					Ampliação de salão de festa	
		605-Produção/ Abastecimento	Correção de solo com calcário e terraplanagem para aviários	Terraplanagem em áreas de pequenos e médios produtores, visando incentivo e melhoria na produção agrícola e pecuária proporcionando melhor condição de vida	Correção de solo em 400 ha em pequenas propriedades, Implantação de 40 aviários em propriedades rurais	R\$ 70.000,00
			Manutenção de equipe de assistência técnica e divulgação de pesquisas aos produtores rurais	Objetiva a assistência técnica aos pequenos produtores rurais através de convênios e informações de pesquisas aos produtores de maneira geral, ATES, PDA ou PRA e LAU	Atender a 650 famílias de pequenos produtores rurais e esfera Estadual e Federal de Governo e Fundação MT	R\$ 50.000,00
			Inst. Feira municipal e central de apoio aos pequenos produtores.	Manutenção de política local de abastecimento que facilite a comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais na rede do município, como a implantação do S.I.M, assim como e também oferecer facilidade do transporte e armazenamento propiciando um valor acessível dos alimentos aos munícipes. Bem como doações de sementes de hortaliças	Aumento de 60% na comercialização do pequeno Produtor	R\$ 70.000,00
			Realização de cursos de qualificação e capacitação aos produtores, em parcerias com movimento sociais, SENAR e SEBRAE	Oferecer aos produtores rurais do município oportunidade de aprendizado para produzir mais com menos bem como oferecer negócios alternativos sustentáveis na agricultura familiar.	Atender 60% dos pequenos produtores do município através das Associações Rurais.	R\$ 30.000,00
Gestão político administrativo	04-Administração	122-Administração geral	Manutenção e encargos com atividades da secretaria	Melhoria no bom funcionamento da secretaria de forma que atenda as necessidades do setor	Manter em 100% as atividades da secretaria	R\$ 1.614.552,49

			Aquisição equipamentos, móveis e utensílios.	Modernizar e equipar o espaço físico, melhorando a qualidade dos serviços.	Modernizar ambiente administrativo em 30%	R\$ 30.000,00
			Aquisição de Veículos/Maquinas	Atender as necessidades da zona rural e descentralizar pessoal para as comunidades mais afastadas do núcleo urbano	01 maquinário	R\$ 150.000,00
Jogue limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona urbana	Jogue Limpo com Diamantino.	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, eliminando o lixo em terrenos urbanos, causadores de poluição ambiental que se tornam foco de transmissão de doenças e melhoria no aspecto paisagístico.	Limpeza de 60 % dos terrenos na zona urbana e plantio de árvores.	R\$ 50.000,00
Jogue Limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona rural	Incentivar a entrega de embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras da zona rural	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente rural, incentivando a entrega de embalagens de agrotóxicos vazias, diminuindo impacto sobre rios e melhorando qualidade de vida.	Alcançar 90% de entrega de embalagens vazias de agrotóxicos na Central de Recebimento	R\$ 25.640,00
			Desenvolver campanha de controle de queimada	Visa o esclarecimento do malefício da queimada e também erradicação do números de focos.	Abranger em média a 80% da população urbana e rural	R\$ 45.000,00
Atividades recreativas	18-Gestão ambiental	541-Preservação e conservação ambiental	Construção e ampliação do parque municipal	Proporcionar aos munícipes o lazer e a recreação com melhoria da qualidade de vida	01 parque	R\$ 50.000,00
Viveiros de muda	18-Gestão Ambiental	541-Preservação ambiental	Fornecimento de mudas de espécie nativa e de valor econômico.	Fornecer mudas para plantio em áreas degradadas e mudas de valor econômico para pequenas propriedades.	Fornecer 500.000 de mudas a pequenos produtores familiares	R\$ 43.210,00
Desenvolvimento do comércio e indústria	23-Comércio e serviço	692-Comercialização	Apoio as ações do comércio e indústria	Fomentar as atividades do setor	Atender em 30% do setor comercial e industrial do município.	R\$ 50.000,00
TOTAL						2.353.402,49

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana.**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Cidade Bonita	15 - Urbanismo	752 - Energia Elétrica	Ampliação da rede de iluminação pública	Atender novas residências e o prolongamento das ruas	Aumentar em até 10% das ruas, avenidas, praças e jardins	R\$ 20.000,00
			Manutenção da iluminação pública	Promover a segurança em locais públicos	Atender a 40% dos locais públicos	R\$ 620.000,00
		451 - Infra-estrutura urbana	Construção e conservação de praças parques e jardins	Proporcionar melhoria nas condições das praças, proporcionando melhores condições de lazer e recreação da população com segurança	Manutenção e conservação das praças existentes	R\$ 75.000,00
			Implantação de drenagem de águas pluviais.	Eliminar os efeitos de enxurradas em ruas existentes	Construção de 02 praças	R\$ 71.250,00
Malha Viária Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Limpeza Urbana	Limpeza de ruas e coletas de lixo	Atender 100% da área urbana com limpeza e coleta de lixo	R\$ 1.380.000,00
			Pavimentação de ruas, avenidas e calçamentos e paralelepípedo e meio fio e sarjeta	Melhorar trafegabilidade de ruas e avenidas	Atender 25% de pavimentação e calçamentos nos bairros	R\$ 360.000,00
			Manutenção e recuperação de ruas e avenidas	Melhorar o tráfego e eliminar lamaçal e poeira urbana	Atender 60% de recuperação e ampliação	R\$155.000,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Ampliação e reforma da sede da Prefeitura	Melhorar o ambiente físico proporcionando melhoria no atendimento e no ambiente de trabalho	Melhorar em 20% a estrutura existente	R\$ 50.000,00
			Construção e reforma dos abrigos em pontos de ônibus	Proporcionar proteção e maior comodidade aos passageiros de transporte coletivos	35% construção e reforma	R\$ 15.000,00
			Implantação e urbanização do Distrito Industrial	Atrair o interesse de indústrias para o município para aumentar arrecadação	Atingir 30% do total da área industrial	R\$ 15.500,00
	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Construção ampliação e reforma de prédios públicos	Promover melhorias físicas na estrutura de atendimento à população e aumentar a auto-estima dos funcionários	Atender 35% construção e ampliação	R\$ 24.850,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	Melhorar as características físicas e proporcionar melhores condições aos munícipes	Melhoria em 20% da estrutura	R\$ 24.120,00
			Cosntrução, Reforma e Conservação do Terminal Rodoviário	Melhorar as condições de trabalho, higiene, segurança de servidores e usuários	30% melhoria nas instalações do terminal Rodoviário.	R\$ 24.500,00
Transito Racional	26 - Transporte	122 - Administração Geral	Sinalização horizontal e vertical do município	Adequar o sistema viários, garantindo aos condutores de veículos e pedestres segurança e orientação	Sinalizar 30% das vias publicas	R\$ 48.000,00
	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito	Dar condições à unidade administrativa do setor proporcionando o direito de defesa do infrator julgando procedente ou não a infração cometida	Melhorar as condições administrativas do departamento	R\$ 156.240,00

	16 - Habitação	122 - Administração Geral	Aquisição de moveis e material permanente	Reequipar o departamento de transito proporcionando melhores condições de trabalho	Manter as atividades do departamento	R\$ 28.160,00
Gestão Político Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar bom atendimento ao ambiente administrativo	Manter as atividades da secretaria	R\$ 4.189.901,00
			Aquisição de moveis , máquinas e equipamentos	Reequipar e inovar o atendimento para o Município	Reequipar a secretaria em 60%	R\$ 41.250,00
			Aquisição de veículos e caminhão/limpa fossa	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 02 (dois) veículos e 02 (dois) caminhões	R\$ 150.000,00
Malha Viária Rural	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Construção, recuperação e conservação de pontes e bueiros na zona rural e urbana	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção e recuperação das pontes rural e urbana	R\$ 195.240,00
			Elevação do greide e encascalhamento de estradas vicinais	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção das estradas vicinais	R\$ 193.240,00
Desenvolvimento Econômico e Social	18 - Gestão Ambiental	544 - Recursos Hídricos	Canalização e Urbanização de córregos	Eliminar pontos de alagamento de ruas durante o período das chuvas	Atender 15% canalização	R\$ 35.000,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	17 - Saneamento	512 - Saneamento básico urbano	Ampliação e Manutenção com Aterro Sanitário	Garantir o destino adequado dos resíduos sólidos	Construir um aterro sanitário para destinar 100% dos resíduos sólidos	R\$ 183.150,00
TOTAL						8.055.401,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	CODIGO META FISICA	05 META FINANCEIRA
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construir e ou adequar as quadras de esporte, bem como cobertura nas escolas municipais	Fomentar a educação integrada das crianças, adolescentes e jovens através de atividades sócio-educativa com segurança e conforto	Cobertura de 02 (duas) Quadras Poliesportiva	R\$ 250.000,00
			Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com o Ensino Fundamental	R\$ 1.340.000,00
			Adequar as escolas para receberem os laboratórios de informática (PROINFO - PDDE)	Proporcionar a busca de novos conhecimentos dos alunos do ensino fundamental	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 7.000,00
			Equipar a cozinha das escolas, bem como adequar os espaços para o armazenamento dos alimentos e construir e ou adequar refeitório com capacidade adequada.	Atender com conforto e assegurar boas condições de higiene aos alunos da rede	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 12.000,00
			regularização dos prédios escolares e seus terrenos	Viabilizar a regularização dos prédios escolares e seus terrenos	01	R\$ 3.200,00
			Reforma e ampliação das escolas municipais da zona urbana e rural	Visando a melhoria na qualidade de suas atividades ensino/aprendizado	08	R\$ 169.540,00
			Construção de uma escola na zona rural	Atender a demanda	01	R\$ 5.230,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Visar melhoria no Atendimento ao aluno	08	R\$ 45.460,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Visa melhoria no desenvolvimento das atividades	Manter em 100% as atividades	R\$ 1.825.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% das escolas	R\$ 245.000,00
			Manutenção e encargos com FUN-DEB 40%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 40% do atendimento	R\$ 1.655.518,40
			Manutenção e encargos com FUN-DEB 60%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 2.800.000,00
Sistema de Ensino Aprende-Brasil para desenvolvimento da aprendizagem	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Implantar o Assessoramento do Ensino-Aprendizado, adquirindo materiais Didáticos e proporcionar o Portal Educacional	Transformar o conceito de Ensino e Aprendizado em sala de aula e desenvolver a construção de conhecimento	Atender 2.000 alunos	R\$ 14.000,00
Salas Multifuncionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequar as escolas para receberem as salas multifuncionais.	Garantir a Inclusão	Atender as crianças portadoras de necessidades especiais em 03 (três) salas	R\$ 5.000,00
Laboratórios de Informática	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de mobiliários e computadores necessários para atender às necessidades dos laboratórios de informática	Garantir acesso às novas tecnologias e métodos de ensino aos alunos e professores da rede	2.000 alunos (8 escolas)	R\$5.000,00
			Aquisição de notebooks necessários para atender as necessidades dos assessores e coordenadores da Secretaria	Proporcionar aos profissionais da Secretaria possibilidade de comunicação e registro on line	Atender a Secretaria e assessoria	R\$ 6.500,00
Sonoplastia do Auditório	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de caixa acústica de som e 02 (dois) microfones com fios e 02 (dois) sem fios para auditório da Secretaria e retorno	Atender aos eventos realizados no auditório		R\$ 15.000,00
Biblioteca Pública	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção da biblioteca pública e aquisição de equipamentos e acervos de livros	Estimular o hábito à leitura, proporcionando um ambiente atrativo aos alunos	7.000 alunos e comunidade em geral	R\$ 15.000,00

			Aumento do acervo da Biblioteca Municipal	Desenvolver projetos e pesquisas para estimular o hábito da leitura	Aumento em 10% o acervo	R\$ 8.000,00
Apoio ao Professor	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Apoio a moradia	Incentivar os profissionais que moram na cidade para atuar em escolas localizadas no campo	03 (três) Escolas	R\$ 9.500,00
Articulação Integrada de Conteúdos	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Projetos desenvolvidos: Dengue, Agriho, Trânsito, Água e Energia, SIGA semana de MT, flor de ipê, coral construir o futuro, Afata libras	Promover e estimular o conhecimento para a transformação da realidade	100% dos alunos	R\$ 7.000,00
Inclusão	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequação de banheiros e barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso dos portadores de necessidades especiais	Assegurar o acesso, nas escolas, para os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida	06 escolas	R\$ 31.000,00
Formação Continuada	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Oferecer capacitação aos profissionais da educação	Proporcionar aos profissionais da educação valorização na construção e enriquecimento do conhecimento.	400 profissionais	R\$ 15.250,00
UAB	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção e encargos com UAB	Capacitar os profissionais da educação e atender as comunidades	Manter o atendimento a 90% dos profissionais	R\$ 370.000,00
			Ampliação do prédio do UAB	Atender os eventos de teleconferência e os profissionais da educação	Atender em 100% dos acadêmicos	R\$ 65.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Educação	Garantir o direito de participar das definições e acompanhamento da normatização das políticas públicas para educação do município	Atender em 100% as atividades da secretaria e escolas	R\$ 5.000,00
			Capacitação dos membros do conselho municipal da educação	Assegurar o direito de participar das definições das políticas públicas educacionais do município	Conselheiros capacitados	R\$ 10.000,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos do FUNDEB - CAE - ICMC	Capacitar os Conselhos	60 membros	R\$ 5.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais para o Conselho Municipal de educação, Conselho M. de Cultura e Fundação Cultural	Proporcionar comodidades aos Conselheiros	Atender 100% das definições das políticas públicas educacionais	R\$ 13.000,00
			Aquisição de material permanente através do PDDE/PNLD/FNDE (CONVÊNIOS)	Proporcionar melhor atendimento as escolas através do PDDE, PNLD e FNDE	Atender 08 escolas da rede municipal	R\$ 30.000,00
			Manter o transporte escolar dos alunos da educação básica com o salário educação (Convênios)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento de 90% dos alunos	R\$ 402.497,00
			Manter o convênio do transporte escolar/SEDUC	Garantir o acesso aos alunos do ensino médio nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento a 1.200 alunos	R\$ 800.000,00
			Manter o convênio do transporte escolar com PNATE	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar na zona rural	Atender 1.200 alunos da zona rural	R\$ 150.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus do programa Federal "Caminho da Escola"	Proporcionar aos alunos segurança na utilização do transporte escolar e o acesso à escola	04 (quatro) veículos	R\$ 5.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus escolares	Proporcionar o acesso dos alunos a escola	02 (dois) veículos	R\$ 140.000,00
			Manutenção com o transporte escolar (15 ônibus e 3 Vans).	Manter o acesso dos alunos a escola com segurança	Atendimento a 1.200 alunos	R\$ 225.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE/PNAEF/PNAEP (Convênios)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	R\$ 230.000,00
			Alimentação escolar	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter atendimento em 100% dos alunos	R\$ 190.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Capacitação de docentes da Educação Infantil	Proporcionar ao professor atualização e enriquecer o conhecimento visando qualidade nas atividades	Atender 100% dos docentes da educação infantil	R\$ 5.640,00
			Material Apostilado para o Pré II e III	Proporcionar ao educando uma construção do conhecimento com qualidade	Atender pré II e pré III	R\$ 170.000,00
			Aquisição de colchões, toalhas de banho e lençóis	Proporcionar conforto e qualidade às crianças que permanecem em período integral	Atender às 05 (cinco) Escolas de Educação Infantil	R\$ 19.120,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	Desenvolver o raciocínio lógico da criança	Aumentar em 40% o acervo existente	R\$ 32.850,00
			Equipar as escolas da educação infantil	Melhorar e proporcionar conforto e comodidade no ambiente escolar, com mobiliário adequado.	Atender 100% das unidades de educação infantil	R\$ 40.000,00
			Aquisição de livros infanto-juvenil para escolas de educação infantil	Desenvolver e estimular o hábito da leitura nas crianças como forma de enriquecer seu vocabulário	Aumentar em 40% o acervo das unidades escolares	R\$ 9.870,00
			Adaptação e reforma dos prédios de educação infantil com os padrões mínima de infra-estrutura. Res. 276/00 (PME)	Adaptar os prédios de educação infantil para melhorar atividades das crianças	02 unidades	R\$ 85.640,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Construção de escolas de Educação Infantil (creches e pré-escola)	Assegurar o atendimento integral às crianças de 0 a 6 anos	02 unidades	R\$ 60.000,00
			Manutenção e encargos com a Educação Infantil	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com a Educação Infantil	R\$ 1.700.000,00

			Manutenção e encargos com 60% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 1.890.994,11
			Manutenção e encargos com 40% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 40%	R\$ 1.300.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% da escola de educação infantil	R\$ 120.000,00
			Implantação Projetos de educação infantil	Visa implantar a educação em tempo integral para as crianças em situação de vulnerabilidade, com garantia de condições físicas adequadas, de espaço para esporte lazer e cultura	Atender 100% das escolas da rede	R\$ 3.600,00
			Garantia de atendimento da demanda de vagas na educação infantil	Visa garantir o acesso de crianças de 0 a 6 anos da educação infantil	Atender 100% das escolas da educação infantil	R\$ 5.340,00
			Implantação de programas de atualização periódicas	Visa garantir a formação dos profissionais	Atender 100% dos docentes	R\$ 3.430,00
			Abordar a questão do trabalho infantil	Visa desenvolver uma política de conscientização e de esclarecimento da erradicação do trabalho infantil	Atender 100% dos docentes	R\$ 6.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Programa Nacional de Alimentação e a criança - PNAC.	Complementar a alimentação infantil	05 unidades	R\$ 115.000,00
			Manter o programa de alimentação escolar	Visa fortalecer a alimentação escolar	Atender as 05 unidades	R\$ 147.000,00
Sistema Cultural do Município	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Tombamento e conservação do patrimônio histórico	Manter e preservar o patrimônio histórico do município	Manter 100% da conservação do patrimônio histórico do município	R\$ 40.000,00
			Revitalização do Centro Histórico	Visa preservar e valorizar o centro histórico do município		R\$ 12.000,00
			Implantação do Museu municipal	Visa fortalecer o acervo cultural e histórico municipal	01 unidade	R\$ 21.500,00
			Manutenção e conservação do memorial dos viajantes	Visa preservar o patrimônio cultural e histórico do município	01 unidade	R\$ 15.320,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos da Cultura e da Fundação Cultural	Capacitar os Conselhos	25 membros	R\$ 5.000,00
		392 - Difusão Cultural	Editoração e publicação das obras escritas pelos estudantes e professores.	Estimular a produção de obras pelos alunos e professores	Elevar em 15% as obras produzidas por alunos e professores	R\$ 8.500,00
			Apoio a editoração cultural e histórica	Estimular e valorizar os registros culturais e históricos		R\$ 8.420,00
			Aquisição de instrumentos e vestimentas para a banda e fanfarra	Incentivar aos alunos o conhecimento através da arte instrumental	Elevar em 5% o atendimento aos alunos	R\$ 30.210,00
			Aquisição de equipamentos e material permanente	Proporcionar o bom desenvolvimento das atividades culturais	Equipar o ambiente do departamento de cultura	R\$ 38.000,00
			Implantação e Instalação dos serviços de rádio e tv educativa	Divulgar através das escolas as ações educativas	Atender 100% das escolas municipais	R\$ 1.854,00
			Manutenção e encargos com o departamento de cultura	Proporcionar ao departamento de cultura condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho	Manter o desenvolvimento das atividades 100%	R\$ 300.000,00
		122 - Administração Geral	Eventos comemorativos, Festa das Nações, Feira do Conhecimento e Festas Culturais	Desenvolver cidadania conhecimento histórico e pesquisa científica	Atender 100% das unidades escolares	R\$ 58.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	12 - Educação	366 - Educação EJA	Programa de erradicação do analfabetismo	Proporcionar ao jovem e adulto que não tiveram condições de concluir sua escolaridade de forma regular	100	R\$ 4.330,00
			Capacitação dos professores do EJA	Capacitar professores para trabalhar com a metodologia para o EJA	12	R\$ 780,00
			Manutenção e encargos com o EJA	Proporcionar melhoria de condições de trabalho para o professor	15	R\$ 5.000,00
			Aquisição de materiais pedagógicos	Adquirir materiais pedagógicos para facilitar a aprendizagem do aluno e o trabalho para o professor	100%	R\$ 4.980,00
			Programa de alimentação - EJA	Fortalecer o programa nacional de alimentação	Atender em 100% dos alunos matriculados	R\$ 1.500,00
Manutenção e Revitalização da Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Ofertar cursos de língua brasileira de sinais em braile para os professores (PME) libras, projeto AFATA libras	Capacitar os docentes para adquirir conhecimento e habilidade no desenvolvimento da língua e sinais (Braille) libras	10	R\$ 1.300,00
Manutenção e Revitalização do Ensino Superior	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção dos seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo UAB/Diamantino	Apoiar os seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo de Diamantino	25%	R\$ 4.796,00
TOTAL						R\$ 17.405.669,51

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO:

6

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
----------	--------	------------	-------	----------	-------------	-----------------

Gestão do SUS	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Gestão das atividades da secretaria	Garantir o funcionamento das atividades administrativas e manter com qualidade o controle de acompanhamento das unidades que desenvolvem as ações e serviços da Secretaria.	100% as atividades da secretaria acompanhadas e controladas	R\$ 659.750,00
			Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver as atividades de formação dos conselheiros e lideranças comunitárias, fortalecendo a gestão municipal e o controle social	90% das atividades do Conselho realizadas	R\$ 50.960,00
			Manutenção do Serviço de controle, avaliação, auditoria e regulação	Acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde	Serviço e CRAA em funcionamento	R\$ 136.500,00
					80% dos serviços de média complexidade existente no município regulado	
			Contribuições Institucionais	Apoio as instituições legalmente constituídas	02 Instituições apoiadas	R\$ 10.100,00
			Manutenção do Núcleo de educação permanente	Qualificar e capacitar os servidores técnicos e administrativos da saúde	100% dos servidores da saúde treinados e capacitados	R\$ 46.000,00
			Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte às ações e serviços de saúde. Modernização Gerencial	90% da necessidade estrutural	R\$ 46.000,00

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Adequação e Readequação da Rede Física	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção e encargos com as unidades do PSF.	Garantir a atendimento às famílias nas unidades básicas de saúde do Município	Atender 100% das atividades dos PSF de acordo com o PNAB	R\$ 3.203.430,78
			Manutenção do Programa de saúde bucal	Ampliar o atendimento de 0 a 14 anos e as demais faixas etárias. Garantir assistência curativa e aumentar a saúde odontológica das famílias em todas as unidades, e atendimento nas creches e rede de ensino.	Atender 100% das atividades dos PSB de acordo com o PNAB	R\$ 910.000,00
			Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ampliar o quadro dos agentes comunitários e dar condições de locomoção, benefícios como melhoras atividades dos agentes com equipamentos e materiais	Cobertura de 90% da população urbana com agente comunitário de saúde	R\$ 821.000,00
			Manutenção do NASF	Condicionar apoio técnico as equipes do programa saúde da família com atendimento especializado aos usuários do SUS	Cobertura de 100% das unidades referenciadas ao programa	R\$ 273.000,00
			Manutenção de ações de Saúde e prevenção nas escolas	Executar o programa Saúde na Escola	100% das escolas atendidas	R\$ 22.750,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa Saúde da Família	Garantir condições de serviços através de estrutura móvel e equipamentos nas unidades básicas de saúde	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R\$ 270.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa de Saúde Bucal	Garantir atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R\$ 90.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o NASF	Garantir atendimentos da equipe nas unidades de saúde e de acordo com o pactuado junto ao programa	90% das unidades equipadas de acordo com o Programa	R\$ 45.500,00
			Reformar e conservar as Unidades da Saúde da Família	Melhoria e conservação do espaço físico e resolutividade dos serviços de saúde.	Espaço físico das unidades de saúde reformados e conservados.	R\$ 90.000,00
Assistência de Média e Alta Complexidade	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Garantir espaços de trabalho de acordo com a legislação vigente, ofertado melhores condições de trabalhos os profissionais de saúde	100% de unidades de acordo com as necessidades da VISA	R\$ 90.000,00
			Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade	Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, demanda e qualidade dos serviços contratados. Administração da oferta de procedimento ambulatorial de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade, SADT conforme PPI e normas Federal e Estadual, operação do SIH e SAI/ SUS, conforme norma do Ministério de Saúde e também alimentação junto ao SES dos bancos de dados de interesse nacional.	90% dos serviços pactuados realizados	R\$ 1.610.000,00
			Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação	Garantir as ações e serviços aos pacientes com sequelas e portadores de doenças crônicas degenerativas.	100% das atividades da unidade atendidas	R\$ 680.000,00
			Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	Manter as ações de apoio psicossocial e de renda aos usuários de álcool e drogas e também aos portadores de sofrimento mental	100% das atividades do Centro atendidas	R\$ 680.000,00
			Manutenção e desenvolvimento das ações de DST/AIDS	Reduzir as infecções pelo HIV e outras DST, bem como expandir o acesso ao diagnóstico pela infecções causada pelo HIV e promover a adoção de prática sexual segura	90% do plano de ações e metas (PAM) realizadas	R\$ 400.000,00

			Manutenção do Laboratório Municipal	Garantir diagnósticos aos usuários do SUS de acordo com a demanda oriundas das unidades de saúde	100% do atendimento garantido	R\$ 480.000,00
			Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Garantir o atendimento aos pacientes encaminhados para o consórcio	100% do atendimento garantido	R\$ 730.000,00
			Manutenção da Agência transfusional	Assegurar a dispensação sanguínea e derivados nas unidades descentralizadas de diamantino	100% do atendimento garantido	R\$ 181.000,00
			Manutenção do Pronto Atendimento	Garantir o atendimento de urgência e emergência à população no Pronto Atendimento	100% do atendimento garantido	R\$ 3.812.000,00
			Aquisição de equipamentos para o CAPS	Ofertar condições de trabalho a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R\$ 22.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação	Garantir maiores condições de trabalho a equipe, dando maior agilidade na reabilitação dos usuários do SUS	90% das necessidades atendidas	R\$ 40.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento	Garantir o funcionamento da Unidade de Urgência e emergência através de aquisição de equipamentos e móveis hospitalares	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R\$ 253.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal	Garantir o funcionamento da Unidade laboratorial através de aquisição de equipamentos e móveis laboratoriais	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R\$ 40.000,00
Assistência Farmacêutica	10 - Saúde	303 – Suporte Profilático e terapêutico	Manutenção da Farmácia Municipal	Garantir os medicamentos do elenco pactuado na REMUME necessários ao atendimento da população	100% de dispensação de fármaco	R\$ 610.000,00
			Aquisição de equipamentos para a Farmácia Municipal	Ofertar condições de trabalho a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R\$ 10.000,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Estruturar e implementar as ações da vigilância sanitária reduzindo a mortalidade por doenças relacionadas ao meio ambiente e consumo, bem como a situação de risco à saúde e indivíduos de grupos populacionais.	Setor de Vigilância Sanitária estruturada.60% dos estabelecimentos de interesse a saúde acompanhados	R\$ 181.000,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção da Vigilância saúde do trabalhador	Desenvolver ações de saúde do trabalhador, visando reduzir agravos dos trabalhadores no Município de Diamantino	90% das ações pactuadas realizadas	R\$ 27.150,00
			Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental	Implementar ações e desenvolver ações de controle, diagnóstico, prevenção e promoção do controle de doenças da população	Monitorar 100% dos casos de notificação compulsória. 100% da população coberta	R\$ 316.750,00
			Aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde	Garantir condições de trabalho a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para a equipe da vigilância epidemiológica e ambiental	90% das necessidades atendidas	R\$ 45.000,00
Total						R\$ 16.882.890,78

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CÓDIGO:****7**

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	244 - Assistência comunitária	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento das unidades que compõe a secretaria de assistência social para oferecer a comunidade carente em extrema pobreza e vulnerabilidade social, melhor condições de vida	100% de funcionamento das unidades que compõe a Sec. Assistência Social	R\$ 1.772.250,00
			Divulgação das ações da Secretaria e Unidades, com folders, faixas, adesivos, convites, bem como na mídia, etc.	Garantir ampla divulgação dos programas, projetos desenvolvidos pela secretaria de assistência social e unidades.	Cobrir 100% da comunidade	R\$ 48.240,00
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	122 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos de informática móveis e utensílios	Desenvolver ações que visam melhorias dando condições aos servidores do SUAS, melhores condições de trabalho.	Equipar e estruturar a secretaria	R\$ 28.560,00
Atenção à comunidade municipal	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção, ampliação e conservação do centro de múltiplo uso/ comunitário	Oferecer a comunidade espaço físico adequado para atividades a serem desenvolvida com crianças, jovens e idosos.	1	R\$ 34.210,00
			Aquisição de imóvel	Visa a construção e implantação de uma unidade para atender a comunidade carente	1	R\$ 31.250,00
			Projeto Inclusão Digital para Todos Lan house	Proporcionar aos jovens e adultos melhores condições de vida, visando a qualificação e integração social	Atendimento a 500 pessoas	R\$ 35.450,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Aquisição de material de consumo para atender à comunidade do (Projeto Tem de Tudo), atendi-	Assegurar à comunidade em situação de vulnerabilidade o atendimento às suas necessidades emergenciais	Atender em 40% da população carente	R\$ 57.350,00

			mentos a funerais e Benefícios eventuais			
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Aquisição de materiais de distribuição gratuita (auxílio funeral, colchões, roupas em geral, leite, Fraldas geriátricas, fraldas descartáveis, dentre outros	Assegurar as comunidades vulnerabilizadas o atendimentos as suas necessidades emergenciais.	Atendimento de 50% da população vulnerável	R\$ 57.150,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Despesas com locomoção e passagens Interstaduais para moradores do Município em situação vulnerável e Andarilhos	Assegurar as comunidades vulnerabilizadas o atendimento as suas necessidades emergenciais	Atendimento a 50% da população em situação vulnerável	R\$ 25.980,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Bolsa família	Proporcionar a família melhores condições de vida		R\$ 22.120,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – TGD	Proporcionar apoio financeiro a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do Governo Federal Cad único.	Atender em média a 200 famílias para fortalecimento da gestão PBF	R\$ 33.450,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos.	08 - Assistência Social	306 - Alimentação e nutrição	Atendimentos com Cestas básicas para atender a famílias socialmente vulnerabilizadas em decorrência da falta de alimentos (Projeto Panela Cheia)	Proporcionar a doações emergenciais e assistenciais imediata a famílias em situação de emergenciais alimentares e Natal sem Fome, com objetivo de melhorias na alimentação.	Atender em até 70% da população vulnerável em decorrência da falta de alimentos.	R\$ 65.000,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Geração de renda com qualificação profissional	Possibilitar as famílias de baixa renda melhor condição de vida	Atender 30 % da comunidade em situação de vulnerabilidade	R\$ 47.500,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção do projeto meu filho meu tesouro	Proporcionar as mães gestantes esclarecimento e orientação sobre a gestação e parto	Atender em média 300 gestantes ao ano	R\$ 36.320,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	ASEF – Qualificar as famílias com crianças da educação infantil de 0 a 6 anos, nos diversos bairros do Município, famílias de reeducandos e reeducandos, idosos e PNE	Proporcionar a qualificação da família para a geração de renda Proteção Básica a infância.	Atender em média 396 famílias.	R\$ 55.000,00
			Manutenção com a casa do menor projeto de proteção amparo a criança e ao adolescente	Proporcionar ao menor melhores condições de vida	Manter em 90% das atividades da casa do menor	R\$ 65.000,00
			Projeto Aprender Crescendo Cidadão e projeto AABB comunidade, sendo 2ª, 4ª e 6ª	Garantir ao atendimento do ciclo básico da aprendizagem (psicosocial, esporte, capoeira, futebol, recreação infantil, música, dança, canto).	Atender em média a 100 crianças e adolescente	R\$ 63.850,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	CO-Financiamento MDS – Crianças/adolescentes e jovens até 21 anos	Promover a expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.	Atender em média 80% da demanda.	R\$ 45.000,00
	08 - Assistência social		PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Proteger os direitos das crianças e erradicar o trabalho infantil	Atender 70% das crianças e adolescentes	R\$ 105.800,00
Apoio à pessoa idosa	08 - Assistência social	241 - Assistência ao idoso	Desenvolver o projeto Melhor Idade	Proporcionar aos idosos melhores condições de vida, maior interação entre eles e a sociedade, estimulando-os a um estilo de vida ativo, gerenciando a sua capacidade física e emocional.	Atender 400 idosos	R\$ 39.540,00
			Atividades do Lar São Roque	Segurar aos idosos melhores condições de vida e direitos fundamentais.	Atender 01(uma) entidade	R\$ 60.000,00
Atenção básica a família	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	PSB família	Desenvolver atividades voltada para atenção integral a famílias, pastoral da criança e pessoa idosa	Atender em média 760 famílias	R\$ 170.000,00
Atenção ao portador de deficiência	08 - Assistência social	242 - Assistência ao portador de deficiência	Desenvolver atividades com APAE	Proteção Social Especial de Pessoa com Deficiência	Atender a 75 pessoas portadora de deficiência	R\$350.000,00
Morar melhor	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção de unidades habitacionais FNHIS	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 130.000,00
			kits materiais de construção para distribuição gratuita (Projeto Minha Casa)	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 315.200,00
Atividade do conselho tutelar	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção com o conselho tutelar	Desenvolver as ações voltadas para a proteção e valorização da criança e do adolescente	Manter em 100% as atividades do conselho	R\$ 150.000,00
Gestão do sistema de assistência	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção com o fundo de assistência social	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 350.000,00

			Realizações das Conferências Municipais	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 20.120,00
Atividades com as associações comunitárias e conselhos municipais	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Reestruturação das associações comunitárias e conselhos municipais	Implementação e manutenção das associações comunitárias e conselhos municipais	Manter 100% das atividades dos conselhos e associações	R\$ 24.540,00
	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Capacitação de Conselheiros e Representantes de entidades	Implementação e manutenção das associações e conselhos municipais	Manter 100% das atividades	R\$ 26.520,00
Desenvolvimento econômico social	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção e implantação do centro de referencia /CRAS	Oferecer a comunidade espaço físico para eventos encontros e oficinas de trabalhos	Construção de 01 centro de referencia	R\$ 157.320,00
			Eventos comemorativos	Visa atender as comemorações de datas festivas: Carnaval, (aniversário da cidade, baile da 3ª idade, dia do funcionário público, dia internacional da mulher, decoração natalina, mutirões da cidadania, conferencias municipais, entrega de certificados, , Gincana dos funcionários, jogos abertos da melhor idade, coquetéis de encerramentos De cursos.	Atendimento de 80% das necessidades da Secretaria	R\$ 287.200,00
			Manutenção com as atividades do SINE	Proporcionar aos usuários qualificação, intermediação e integração no mercado de trabalho, bem como desenvolver atividades para as pessoas de baixa renda	Atender 100% da comunidade de referencia da	R\$ 81.820,00
			Programa de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho/ACESSUAS	Promover a Integração dos Usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.	Atender 80% da comunidade.	R\$ 218.000,00
			CREAS	Oferecer serviços especializados e continuados a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.	Atender 900% da comunidade de referencia da	R\$ 105.000,00
TOTAL						5.114.740,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR A EXCLUSÃO SOCIAL E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					CODIGO:	8
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FI- NANCEIRA
Atenção ao esporte e o lazer	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto comunitário	Reforma e ampliação do estádio municipal	Conservação e preservação do patrimônio	01	R\$ 185.000,00
			Reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes	Melhoria e conservação do espaço físico	01	R\$ 175.000,00
			Aquisição de material esportivo e equipamentos para pratica esportiva	Oferecer melhores condições para o desenvolvimento de pratica esportiva	Melhorar em 90% as atividades esportivas	R\$ 215.200,00
			Manutenção e reforma das quadras cobertas do município	Melhoria e conservação do espaço físico	Manutenção e reformar de duas quadras cobertas	R\$ 212.400,00
			Eventos esportivos	Visa incentivar e motivar a pratica esportiva	Atender em 90% a comunidade	R\$ 200.210,00
			Ajuda de Custo a Associação Diamantinense de Futsal	Incentivo a Liga de Futsal	Manter as atividades na associação	R\$ 25.000,00
Manutenção e modernização com ambiente administrativo	27 -Desporto e lazer	813 -Lazer	Manutenção e encargos com o departamento de esporte e lazer	Visa o bom funcionamento do departamento propondo a comunidade carente melhoria na qualidade na pratica esportiva	Manter 100% das atividades do departamento	R\$ 1.789.682,00
Implantação de Escolinhas de Iniciação e treinamento Esportivo	Desporto e Lazer	Esporte comunitário	Manutenção e encargos com professores e monitores	Proporcionar as crianças e adolescentes a iniciação e treinamento nas diversas modalidades esportivas para participarem de eventos representando o Município, e desenvolvimento integral do ser humano, envolvendo a parte física cognitiva, afetiva e social.	04	R\$ 280.000,00
Sistema Turístico do município	04-Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de turismo	Proporcionar ao departamento de turismo condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho de turismo	Manter em 100% as atividades do departamento	R\$ 500.240,00
Desenvolvimento turístico	23-Comércio e serviços	695-Turismo	Apoio ao desenvolvimento turístico	Incrementar o turismo do município, divulgando suas potencialidades e fortalecendo o comercio local	Realizar oficinas de treinamento aos setores do comércio ligados ao turismo e fortalecer parcerias com empresas da iniciativa privada	R\$ 90.320,00
Gestão Politico e Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de Veículo	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 01(um) Veículo	R\$ 45.000,00
			Aquisição de máquinas e materiais	Melhorar e conservar do espaço físico para pratica de esporte	Adquirir equipamentos para conservação de espaço.	R\$ 40.000,00
TOTAL						3.758.052,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública							
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					CÓDIGO:	09	
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FI- NANCEIRA	
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 54.320,00	
			Programa de modernização e reforma administrativa	Visa a reestruturação administrativa bem como a padronização de seus equipamentos e moveis e utensílios. Proporcionando o bom funcionamento da secretaria visando eficácia no controle interno contábil, financeiro,patrimonial e oferecer suporte administrativo as demais secretaria	01	R\$ 210.400,00	
			Aquisição e desapropriação de imóvel	Visa as dações em pagamento feita para pagto de dívida ativa	Regularizar em 60% a situação da dívida	R\$ 415.000,00	
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior			R\$ 100.000,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter em 100 % as atividades desenvolvidas pela secretaria	R\$2.824.880,00	
Treinamento de Pessoal		128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	200	R\$ 38.604,00	
Organização e modernização administrativa		122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e renovar em 40 % o ambiente administrativo	R\$ 35.200,00	
			Aquisição de veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	02 veículos e 01 motos	R\$ 50.300,00	
TOTAL						3.728.704,00	

OBJETIVO ESTRATÉGICO: AUMENTAR A EFICÁCIA, A EFICIÊNCIA E A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					CÓDIGO:	10
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político-Administrativo	04-Administração	123-Administração Financeira	Apoio e implementação do Programa Conscientização Fiscal	Desenvolver programas e ações visando o aumento na arrecadação dos impostos	Aumentar em 70% a arrecadação do IPTU, ISQNN, IPVA, ICMS, alvará, dívida ativa.	R\$ 89.450,00
			Política de Cobrança ITR-Convênio firmado com a União	Visa implementação de arrecadação municipal	Aumentar em 100% a arrecadação do ITR	R\$ 38.250,00
			Cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e rurais	Contratar serviços especializados em recadastramento visando o equilíbrio das contas do município e melhoria dos serviços prestados a população	Recadastrar 100 % dos imóveis na zona rural e urbano	R\$ 122.450,00
			Regularização fundiária	Visa a regularização dos imóveis nos bairros Buriti, Pedregal, Vale do Sol, São Benedito, Novo Diamantino (Alvorada, centro do Novo Diamantino) e Centro da Cidade.	Regularizar em média de 5.000 imóveis	R\$ 275.540,00
			Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 42.890,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior não prevista	Pagar resto a pagar	R\$ 150.000,00
			Plano assistencial de saúde	Visa proporciona aos servidores melhor condições de vida em saúde	Atender em media a 200 servidores	R\$ 430.000,00
Organização e Modernização Administrativa	04-Administração	123-Administração Financeira	Aquisição de Veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	03 veículo /02 motos	R\$ 81.600,00
			Aquisição de equipamentos moveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores da administração e finanças, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e atualizar 40% dos equipamentos moveis e utensílios	R\$ 15.600,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter 100% as Atividades da Secretaria	R\$ 2.507.410,00
Gestão Financeira	04-Administração	123-Administração Financeira	Amortização do INSS	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública	Amortizar 12 parcelas	R\$ 782.000,00
			Amortização da Rede Cemat	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública.	Amortizar 12 parcelas	R\$ 175.200,00
Equilíbrio Fiscal	04-Administração	123-Administração Financeira	Pagamentos de Precatórios	Objetivar o equilíbrio financeiro amortizando a dívida e proporcionando a administração investimento em outros setores	Quitar precatórios aquisitivos apresentados até	R\$ 539.000,00
			Contribuição com o PASEP	Apropriação para contribuir com a formação do patrimônio do servidor publico	Reter 1% das receitas correntes + transferências de capital – retenção do FUNDEF	R\$ 598.000,00

			Reserva de contingência	Visa cobrir as despesas eventuais e passiva contingente	1,5% RCL	R\$ 1.035.935,75
Treinamento de Pessoal	04-Administração	128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	Capacitar 20% dos servidores	R\$ 17.000,00
TOTAL						6.900.325,75

PPA
ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017					
ÓRGÃOS	VALOR DOS PROGRAMAS (R\$)				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
01.00 – Câmara Municipal	2.616.800,00	3.156.000,00	3.315.357,00	3.695.357,00	12.783.514,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	1.376.841,00	1.169.711,49	1.547.841,00	2.114.000,00	6.208.393,49
03.00 – Sec. Mun. Agricultura Ind. Com. e Meio	2.084.614,00	2.232.714,00	2.353.402,49	2.849.672,49	9.520.402,98
04.00 – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv.	8.799.901,00	8.037.451,00	8.055.401,00	12.149.901,00	37.042.654,00
05.00 – Sec. Mun. Educação e Cultura	14.305.633,51	14.484.048,51	17.405.669,51	16.605.633,51	62.800.985,04
06.00 – Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária	12.508.930,00	14.366.837,72	16.882.890,78	14.816.223,00	58.574.881,50
07.00 – Sec. Mun. de Assistência Social	3.964.740,00	4.474.740,00	5.114.740,00	6.014.740,00	19.568.960,00
09.00 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2.299.306,00	2.833.052,00	3.758.052,00	4.508.052,00	13.398.462,00
10.00 – Sec. Mun. de Administração	2.714.770,49	3.143.704,00	3.728.704,00	3.878.306,00	13.465.484,49
11.00 – Sec. Mun. de Finanças	5.097.584,00	5.605.940,68	6.900.325,75	6.919.886,35	24.523.736,78
Total Geral:	55.769.120,00	59.504.199,40	69.062.383,53	73.551.771,35	257.887.474,28

QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014 – 2017, SEGUNDO OS ÓRGÃOS					
ÓRGÃOS/ PROGRAMAS	VALOR DOS PROGRAMAS (R\$)				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
01.00 Câmara Municipal	2.616.800,00	3.156.000,00	3.315.357,00	3.695.357,00	12.783.514,00
Administração Legislativa					
Gestão Político Administrativa					
02.00 Gabinete do Prefeito	1.376.841,00	1.169.711,49	1.547.841,00	2.114.000,00	6.208.393,49
Gestão Político Administrativo					
03.00 Sec. Mun. Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente	2.084.614,00	2.232.714,00	2.353.402,49	2.849.672,49	9.520.402,98
Desenvolvimento Agrícola Pecuária					
Desenvolvimento do Comércio Industrial					
Viveiros de Mudas					
04.00 Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos	8.799.901,00	8.037.451,00	8.055.401,00	12.149.901,00	37.042.654,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água					
Jogue Limpo com Diamantino					
Gestão do sistema Infraestrutura					
Trânsito Racional					
Cidade Bonita					
Malha Viária Urbana					
Malha Viária Rural					
Atenção a Comunidade em situação de Vulnerabilidade					
05.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.305.633,51	14.484.048,51	17.405.669,51	16.605.633,51	62.800.985,04
Promover o Evento Cultural					
Manutenção Revita o Ensino Fundamental					
Apoio Educacional					
Sistema Cultural do município					
Combate a Carência Nutricional					
Manutenção revitalização do Ensino Infantil					
Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos					
Manutenção e Revitalização da Educação Especial					
Manutenção e Revitalização do Ensino Superior					
Educação Permanente					
06.00 – Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária	12.508.930,00	14.366.837,42	16.882.890,78	14.816.223,00	58.574.881,50
Assistência de Média e Alta Complexidade					
Assistência Farmacêutica					
Atenção Básica a Saúde					
Vigilância em Saúde					
Gestão SUS					
07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.964.740,00	4.474.740,00	5.114.740,00	6.014.740,00	19.568.960,00
Desenvolvimento Econômico e Social					
Atenção a Criança e ao Adolescente					
Gestão de Sistema de Assistencial					
Organização e Modernização Administrativa					
Apoio a Pessoa Idosa					
Atividade do Conselho Tutelar					
Atenção a Comunidade Municipal					
Morar Melhor					
Atenção Básica a Família					
Atenção a Família em Situação de Vulnerabilidade Social em Deciolândia					
Atividade com as Assoc. Comunit. e Conselhos Municipais					

Atenção ao Portador de Deficiência					
09.00 – Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo	2.299.306,00	2.833.052,00	3.758.052,00	4.508.052,00	13.398.462,00
Atividade Recreativa					
Desenvolvimento Turístico					
Atenção ao Esporte e ao Lazer					
Sistema Turístico do Município					
Implantação de Escolinha de Iniciação de Treinamento Esportivo					
10.00 – Sec. Mun. de Administração	2.714.770,49	3.143.704,00	3.728.704,00	3.878.306,00	13.465.484,49
Treinamento Pessoal					
Manutenção e Modernização do Ambiente Administração					
Aquisição de Computadores p/ Laboratório de Informática					
Sonoplastia do Auditório					
Biblioteca Pública					
Biblioteca da Secretaria					
Concurso Público					
Articulação Integrada de Conteúdos					
Inclusão					
Formação Continuada					
UAB/CEFAPRO					
CEJA					
Coral Construindo o Futuro					
11.00 – Sec. Mun. de Finanças	5.097.584,00	5.605.940,68	6.900.325,75	6.919.886,35	24.523.736,78
Equilíbrio Fiscal					
Adequação e Readequação da Rede Física e Tecnologia					
Total Geral:	55.769.120,00	59.504.199,10	67.261.320,04	73.551.771,35	257.887.474,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 042/2014****2º TERMO ADITIVO**

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 042/2014

CONTRATADO: CVF DA SILVA – TRANSPORTE ME

OBJETO: realinhamento de preços em virtude do desequilíbrio econômico e financeiro, lei 8.666/93 parecer jurídico nº 036/2015. **Contrato nº 042/2014.**

DATA DO TERMO: 28/05/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 042/2014****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 30 de junho de 2015, CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Tendo o seguinte resultado a **COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE**: vencedora do item 01 no valor final de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), item 02 no valor final de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), item 03 no valor final de R\$ 17,00 (dezesete reais), item 04 no valor final R\$ 17,00 (dezesete reais)

DULCILENE TSCHINKEL**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 20 de julho de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Tomada de Preços nº. 006/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL e PSF III.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 02 de julho de 2015.**DULCILENE TSCHINKEL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 125/2015 - DE 02 DE JULHO DE 2015****PORTARIA Nº. 125/2015 - DE 02 DE JULHO DE 2015**

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 029/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSE FERREIRA LOPES JUNIOR**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 029/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa: **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP**, contratada para Locação de sistema de pesquisa de preços.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 02 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 124/2015 - DE 02 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA Nº. 124/2015 - DE 02 DE JULHO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 027/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSE FERREIRA LOPES JUNIOR**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 027/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS**, contratada para Prestação de serviços e venda de produtos postais.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 02 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 108/2015 - DE 17 DE JUNHO DE 2015**

PORTARIA Nº. 108/2015 - DE 17 DE JUNHO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 028/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 028/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, contratada para Execução de obra na reconstrução de ponte de madeira sobre o Rio Brigadeiro na Comunidade Nossa Senhora da Guia.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 17 de Junho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 105/2015 - DE 12 DE JUNHO DE 2015**

PORTARIA Nº. 105/2015 - DE 12 DE JUNHO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 031/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e

prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARIA NELDA DOS REIS BRITO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 031/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, contratada para Prestação de serviço em comodato de **Softwares de Gestão Educacional**.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 12 de Junho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2015.**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2015.

Contratado: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01/07/2015 e término em 31/12/2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de Junho de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2014.**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2014.

Contratado: FASPEL Contabilidade e Informática Ltda - ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para licenciamento de solução de tecnologia da informação para gestão pública incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de dados e manutenção.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01/07/2015 e término em 31/12/2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de Junho de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 121/2015 - DE 22 DE JUNHO DE 2015**

PORTARIA Nº. 121/2015 - DE 22 DE JUNHO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 030/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **WELIDA SOARES DE SOUZA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 030/**

2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à pessoa física: **MARCELO PIRES DA MATA**, contrato de Locação de bem imóvel para funcionamento da oficina de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 22 de Junho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 123/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme atestado médico o servidor **DELCEI GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 30 (trinta) de Junho de dois mil e quinze à 29 (vinte e nove) de setembro de dois mil e quinze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigor na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 22-2015

PORTARIA Nº. 22/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
DIVINO FERREIRA DA COSTA	01/07/2014 a 30/06/2015	01/07/2015 a 30/07/2015

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 23-2015

PORTARIA Nº. 23/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ELIZABETH DE SOUZA SILVA	17/06/2013 a 16/06/2014	01/07/2015 a 30/07/2015

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, na sessão realizada no dia

02/07/2015

, teve como vencedor O Senhor ALEXANDRO MUHLBEIER.

Gaúcha do Norte -MT, 02 de Julho de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

LEI Nº. 685, DE 03 DE JULHO DE 2015 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI Nº. 685, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"Altera o inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 194, de 22 de agosto de 2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte/MT e, dá outras providências"

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/07/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n.º 194, de 22 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,06% (onze inteiros e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,66% (dez inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,40% (quarenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 de Julho de 2015.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	0,40%
2016	0,40%
2017	0,40%
2018	0,40%
2019	0,40%
2020	0,40%
2021	0,40%
2022	0,40%
2023	0,40%
2024	0,40%
2025	0,40%
2026	0,40%
2027	0,40%
2028	0,40%
2029	0,40%
2030	0,40%
2031	0,40%
2032	0,40%
2033	0,40%
2034	0,40%
2035	0,40%
2036	0,40%
2037	0,40%
2038	0,40%
2039	0,40%
2040	0,40%
2041	0,40%
2042	0,40%
2043	0,40%

LEI Nº. 684, DE 03 DE JULHO DE 2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº. 684, DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015 a 2025 e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/07/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Artigo 214 da Constituição Federal, na Lei municipal nº 335/2008 (Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte), na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei 10.111 de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME):

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades sociais;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;

V. Formação para o trabalho e cidadania;

VI. Promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação;

VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

VIII. Estabelecimento de metade aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX. Valorização dos profissionais da Educação;

X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, a diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Art.3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei deverá ter como referência os censos nacionais de educação básica e superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º - A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Poder Legislativo;

III. Conselho Municipal de Educação de Gaúcha do Norte;

Parágrafo Único- Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I. Divulgar a cada dois anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;

II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de quatro em quatro anos entre elas com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e subsidiar a elaboração para o decênio subsequente.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito do Conselho Municipal de Educação articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art6 7º - Este Plano Municipal de Educação foi elaborado e deverá ser executado visando:

I. Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;

II. Considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III. Garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial. Assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art.8º - A Consecução das metas deste Plano e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e parceria com a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos gestores a adoção das medidas governamentais necessárias ao acompanhamento e cumprimento das metas prevista neste Plano Municipal de Educação.

§2º As estratégias definidas no Anexo desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art.9º - O processo de adequação e reelaboração deste Plano Municipal de educação do município, nos próximos anos, deverão ser realizados mediante a participação das comunidades escolares, dos profissionais das educação, gestores e organizadores da sociedade civil.

Art.10 - O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.11 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Parágrafo Único - O sistema de avaliação a que se refere o caput, ocorrerá de dois em dois anos:

I. Indicadores de avaliação institucional relativos a características como o perfil do aluno e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Art.12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que inclua diagnósticos, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 03 de Julho de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 635/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo, concernente ao Edital Complementar Nº 001/2015, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 016/2015, de 16 de Abril de 2015, do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas do Quadro Temporário da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2015 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação,

podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2015, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 634 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVOCA A REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilton Borges Borgato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de maio de 2015, fica convocada a V Conferência de Saúde do município de Glória D'Oeste para o dia 09 de julho de 2015.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.**

Art. 4º - A Conferência será realizada no Salão Comunitário “Pe. Maurício Savassa”, na Rua Juliano Mateus, em Glória D'Oeste-MT.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da conferência, serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste-MT., aos 23 de junho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 569 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 550/2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projetos/Atividades) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 550/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 01- Departamento de Educação**Função:** 12 – Educação**Sub-função:** 365 – Educação Infantil**Programa :** 0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Fonte / Valor R\$
Ação: 1.071 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – PRO-INFANCIA	SE	P	01	UN	2015	0322000000 91.669,09
						0101000000 20.000,00
Valor Total do Projeto / Atividade:						111.669,09

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 23 dias do mês de Junho 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 567 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 535/2013 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **INCLUIR NOVA AÇÃO** (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2015, constituído pelo anexo da Lei nº 535/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 01- Departamento de Educação**Função:** 12 – Educação**Sub-função:** 365 – Educação Infantil**Programa :** 0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Fonte / Valor R\$
Ação: 1.071 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – PRO-INFANCIA	SE	P	01	UN	2015	0322000000 91.669,09
						0101000000 20.000,00
Valor Total do Projeto / Atividade:						111.669,09

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 23 dias do mês de Junho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal em exercício

GLÓRIA D'OESTE/MT, 01 DE JUNHO DE 2015

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

DA CAMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT

MENSAGEN Nº 14/2015

Em atendimento aos anseios de nossa população e considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica deste Município, e dos preceitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) assim como da Lei 4.320/64, encaminho para apreciação de vossas excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre inclusão de ação no Plano Plurianual - PPA, e dá outras providências.

No presente projeto de Lei, cumprindo as determinações legais, abre-se crédito adicional especial ao orçamento programa do Poder Executivo municipal, com vistas a inserção de ação específica para a contabilização de despesas decorrentes do Termo Aditivo ao Convênio nº 710172/2008 – Ministério da Educação, que tem por finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para a unidade da pro-infância em construção neste município.

A tempo ponderamos que a aprovação deste projeto de lei é condição obrigatória para que esta municipalidade possa cumprir com o objeto do convênio em questão, uma vez que há necessidade de haver ação específica para tais despesas.

Frente a escassez de tempo para o cumprimento do objeto do convênio que origina este projeto de lei, solicitamos a esta Casa de Leis que tramite o presente projeto em regime de urgência.

Senhores Vereadores, ao submeter o presente projeto ao crivo desta Casa, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal, que tem pautado os trabalhos da nossa administração.

Atenciosamente,

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito

LEI Nº 568 DE 16 DE JUNHO 2015.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 111.669,09 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos) destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa : 0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

Ação: 1.071 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – PRO-INFANCIA

Elemento: 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....
..... R\$ 111.669,09

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Inciso I (Superávit Financeiro)

Superávit Financeiro verificado em exercício Anterior em decorrência ao aditamento do Termo de Convênio nº 710172/2008 – Ministério da Educação

Fonte: 0322000000

Valor: R\$ 91.669,09 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)

Inciso III (Anulação parcial ou total de dotações)

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa : 0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

Ação: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo
..... R\$ 20.000,00

Fonte: 0101000000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 23 dias do mês de Junho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 566 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de GLÓRIA D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de GLÓRIA D'OESTE para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2015 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2015, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2015, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2016/2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2016;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, econo-

micidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
- II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recorrente as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS****DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em GLÓRIA D'OESTE-MT, 23 de Junho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 565 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos dos arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pa-

ra dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis municipais e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Glória D'Oeste, tendo em vista o que dispõe o art. 29 da Lei Orgânica Municipal, APROVA e o Prefeito Municipal Senhor Nilton Borges Borgatonos termos do art. 84 da mesma Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Glória D'Oeste e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Glória D'Oeste será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Glória D'Oeste será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Glória D'Oeste.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D'Oeste – CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 05 de Fevereiro de 1993, é órgão

deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Parágrafo único.* Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, *caput*, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Glória D'Oeste um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades de-

sempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D'Oeste - CMDCA será composto por 10 (dez) membros, sendo:

I – 6 (seis) representantes do Governo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- d) 01 (um) representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) 01 (um) representante das Creches Municipais.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Glória D'Oeste com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida

pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º - A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

III - Membros do Conselho Tutelar;

IV - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

V - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Glória D'Oeste - MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D'Oeste - CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo primeiro e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA*, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Glória D'Oeste que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA* dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Glória D'Oeste por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo primeiro, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo primeiro, e 91, *caput*, da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal – CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio, ressalvado a possibilidade de ser por escrito.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Glória D'Oeste criado pela Lei Complementar Municipal nº 07 instituído em 05 de Fevereiro de 1993, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Glória D'Oeste/Mato Grosso é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D'Oeste – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§ 2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Glória D'Oeste os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Glória D'Oeste há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§ 1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§ 2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§ 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observada as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Glória D'Oeste através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 58. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da socie-

dade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a junta de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II**DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III**DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV**DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO**

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Glória D'Oeste em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obter nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V**DA POSSE**

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Cri-

ança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V**DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO**

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Glória D'Oeste funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas **através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct**, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e executibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

- I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;
- IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;
- V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
- VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;
- X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;
- XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,
- XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

- I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;
- II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Glória D'Oeste.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo

e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio, ressalvado a possibilidade de ser por escrito.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§ 1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§ 2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão

Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste - MT.

Subseção IV DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE.- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D'Oeste – MT, FMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 05 de Fevereiro de 1993, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Glória D'Oeste – MT, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D'Oeste – MT, FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA **deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.**

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Glória D'Oeste – MT, devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regula a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D'Oeste – MT - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste – MT, no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Glória D'Oeste – MT, será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal n° 07, de 05 de Fevereiro de 1993, Seção II artigo 18, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Glória D'Oeste – MT, CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais n° 07 de 05 de Fevereiro de 1993.

Art. 153. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Glória D'Oeste – MT, aos 23 dias do mês de Junho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2015 DE 30/06/2015.**

PORTARIA N° 312/2015 de 30/06/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MARILDO CAVALLI
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “C”
Período de:	30/06/2015 A 09/07/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/02/2012 A 15/02/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2015.

NP 488/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2015 DE 30/06/2015.

PORTARIA Nº 311/2015 de 30/06/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ISALTINA ALVES DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	29/06/2015 A 28/07/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho do ano de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2015.

NP 487/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2015 DE 29/06/2015.

PORTARIA Nº 310/2015 de 29/06/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARLETE APARECIDA ANTÔNIO
CARGO:	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Período de:	29/06/2015 A 28/07/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/10/2012 A 04/10/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/06/2015.

NP 486/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2015

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 0371.713-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, COREMA ALIMENTOS LTDA-ME, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 035/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para provável futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e creche municipal conforme especificações constantes abaixo:

Empresa : Corema Alimentos Ltda - ME C.N.P.J.: 10.014.760/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Farinha de mandioca	globo	kg	185	8,33	1.541,05

02	Tomate - extra	In natura	kg	350	6,73	2.355,50
03	Beterraba - extra	In natura	kg	243	3,14	763,02
04	Pimentão verde - extra	In natura	kg	125	11,49	1.436,25
05	Chuchu	In natura	kg	120	2,83	339,60
06	Abobrinha verde	In natura	kg	175	4,14	724,50
07	Batata doce	In natura	kg	155	2,19	339,45
08	Melância - extra	In natura	kg	1450	1,00	1.450,00
09	Abacaxi - médio	In natura	un	515	8,39	4.320,85
10	Mandioca	In natura	kg	358	5,47	1.958,26
11	Abobora kabotiã	In natura	kg	295	3,19	941,05
12	Banana Nanica	In natura	kg	850	6,48	5.508,00
13	Cebola	In natura	kg	243	3,88	942,84
14	Banana terra	In natura	kg	270	4,49	1.212,30
15	Cenoura	In natura	kg	415	3,58	1.485,70
16	Repolho verde	In natura	kg	375	2,98	1.117,50
17	Mamão formosa	In natura	kg	325	4,10	1.332,50
18	Alface	In natura	kg	120	18,89	2.266,80
19	Couve	In natura	kg	38	18,89	717,82
20	Tempero verde	In natura	kg	125	18,89	2.361,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.
- 2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazario e Creche Municipal, especificada em requisição, que poderão ser emitidas diariamente ou de acordo necessidade de consumo.
- 4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- 5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
- 5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.
- 5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 1 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

- 02.030 – Secretaria Municipal de Educação

0115 – 02.030.12.306.6040.2023.339030 – Executar prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 01 de julho de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART COREMA ALIMENTOS LTDA-ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO JULIANA MACEDO KANEKO

CPF/MF: 487.101.051-15 CPF/MF:895.863.501-59

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2015, que teve por objeto a formação de Ata de Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte empresa:

- **COREMA ALIMENTOS LTDA** – ME, inscrita no CNPJ: 10.014.760/0001-01, com valor total de R\$ 33.114,24 (trinta e três mil cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2015.

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO

Pregoeiro

Portaria n.º 133/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL PSS N° 005/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a reificação da **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2015, após o prazo para recurso, bem como, a anulação da questão 17 da prova para o cargo de Médico consoante análise da Comissão do PSS n° 005/2015, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
------	-----------	-------	----	----	----

09	ANDREW NELSON MORAES HEN-KEMAIER ¹	MEDICO	8,5	1º	AP
05	DIEGO FAVARIN RECH ¹	MEDICO	8,5	2º	AP
06	PEDRO LUIZ CAMPONOGARA	MEDICO	7,0	3º	OC
07	CASSIO JOSE SICHOSKI	CIRURGIÃO-DENTISTA	5,5	1º	AP
10	ELLEN WHATE MORAIS PALMEIRA	ENFERMEIRO	9,0	1º	AP
02	TATIANE BATISTA PEREIRA	ENFERMEIRO	8,5	2º	OC
04	KEILA DE OLIVEIRA LANGARO	ENFERMEIRO	7,0	3º	OC
03	CATIA ANA BERNARDI	ENFERMEIRO	6,5	4º	OC
01	JOÃO MOREIRA DE LUNA	ENFERMEIRO	4,5	5º	RP
08	KAMILA PELEGRINI	ENFERMEIRO	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS n° 005/2015, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

[1] Empate na nota geral entre o 1º e 2º colocado; desempate entre o 1º e 2º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura;

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2015**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, *TORNA PÚBLICO*, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Junho de 2015:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015. DETENTORA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/06/2015 à 02/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e Nove Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015. DETENTORA:

JADERSON MAGNAGNO - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2015 à 03/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.936,26 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Seis Mil e Vinte e Seis Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015. DETENTORA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/06/2015 à 12/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 312.500,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015. DETENTORA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada, do tipo "Casa de Apoio". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2015 à 30/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

CONTRATO N.º 051/2015. CONTRATADO: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO. OBJETO: Inscrições de 58 professores para a participação no "II Congresso Internacional de Educação. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2015 à 31/07/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.122,00 (Doze Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

CONTRATO N.º 052/2015. CONTRATADO: L.H.C CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE**, neste Município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/06/2015 à 07/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 241.279,68 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CONTRATO N.º 053/2015. CONTRATADO: VICENTE JOÃO TREVISAN. OBJETO: Contrato de locação de imóvel urbano, na Rua dos Girassóis, S/N, Lote 13 da Quadra 51, Centro, Ipiranga do Norte – MT para funcionamento específico de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Agência Municipal do Detran e outros Órgãos Públicos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/06/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.699,50 (Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO N.º 054/2015. CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE IPIRANGA DO NORTE. OBJETO: Aquisição/fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos efetivamente matriculados no Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/06/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2015. CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: a alteração do valor contratual constante

do Contrato Administrativo n° 018/2015. . Adita-se o Contrato n° 018/2015 para suprimir do valor total a importância de R\$ 127.898,54 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos), relativo à inexecução de parte do objeto contratado. O valor global do contrato original passa a ser de R\$ 199.984,56 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Cinquenta e Seis Centavos). **PERÍODO:** 22/06/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 199.984,56 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Cinquenta e Seis Centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2014. CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quarta do contrato n° 051/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 30 de Junho de 2015 até o dia 27 de Dezembro de 2015, para conclusão e prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 051/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2015 à 27/12/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014. CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUCAO TERRAPLANAGENS E PAVIMENTACAO LTDA - EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula quarta do contrato n° 061/2014 alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 134.849,09 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais, e Nove Centavos), relativo ao acréscimo de serviços ao preço inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. O valor global do contrato originário na cláusula sexta, fica alterado para R\$ 1.331.626,47 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais, e Quarenta e Sete Centavos), em função do acréscimo do valor inicialmente pactuado. **PERÍODO:** 01/06/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.331.626,47 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais, e Quarenta e Sete Centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 032/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 23 de Junho de 2015 até o dia 21 de Setembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 032/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/06/2015 à 21/09/2015.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 08 de Junho de 2015 até o dia 20 de Junho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 080/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/06/2015 à 20/06/2015.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 037/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 16 de Junho de 2015 até o dia 01 de Julho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 037/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/06/2015 à 01/07/2015.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 20 de Junho de 2015 até o dia 03 de Julho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 080/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/06/2015 à 03/07/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 02 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

DESIGNA O SERVIDOR WELINGTON JUNIOR MULLER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.

Designo o servidor Wellington Junior Muller para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Fábio Acunha Ortiz.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA- MT

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ao

Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio

Analisando o andamento do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 018/2015, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇO DE RECARGA / RECICLAGEM DE TONNER, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DIÁRIO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), DESTINADOS À IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT, deixo de Homologar a presente licitação pelos seguintes motivos:

O Edital trás falhas quanto aos Requisitos de Habilitação Jurídica e econômico-financeira, em razão dos Itens 9.2.5 e 9.3.2, não estarem com os devidos esclarecimentos quanto ao documento solicitado, podendo trazer danos ao Município quanto a legalidade das empresas e sua existência, quanto ao item 9.3.2 deveria estar solicitando a cópia do Balanço Patrimonial de exercícios anteriores buscando a garantia do cumprimento do Objeto licitado.

A forma como o certame se finalizou também demonstrou que o princípio da economicidade não foi devidamente cumprido, onde que a empresa vencedora deveria ter mantido a proposta nas mesmas condições da empresa desabilitada.

Registro ainda que, os Atos Administrativos podem ser revistos a qualquer tempo quando eivados de nulidade.

Fundado tal entendimento no Princípio Geral do Direito Administração de que, a conveniência e o interesse Público sobrepe o interesse particular.

Para tanto, diante dos fatos ora relatados, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, DETERMINO a Anulação do Certame, para que se tomem as devidas correções relatadas nesta, bem como preservado o princípio da economicidade e devendo ser desencadeado o mais breve, novo certame, tomando-se as devidas cautelas quanto a confecção do Edital, dando-se a tudo a mais ampla publicidade.

Atenciosamente

Itaúba – MT, 02 de julho de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CAMARA MUNICIPA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 107/2015**

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art.. 1º. Nomear, a Sra. ROBERTA CAMILO DE ASSIS, brasileira, solteira, filha de: MARIA DE ASSIS CAMILO DE SOUZA, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 12/04/1991, portadora do CPF 036.068.811-00, RG 2079271-9 SSP/MT, Expedição em: 06/06/2006, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Eunápio Mascarenhas, 300, Bairro Goiás., para o cargo de: **Assessora Parlamentar/Legislativo**, lotada no gabinete do Vereador Silvano Tunes Leite, a partir do dia 02 de julho de 2015, a pedido do mesmo.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº 818/2014.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º

Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, inciso II, b, são atribuições do Assessor Parlamentar: Assessoramento as atividades próprias do Gabinete de cada Vereador; Assessoramento ao respectivo vereador em plenário durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; promover o recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral enviada ao Gabinete do Vereador; prestar auxílio direto as funções delegadas e determinadas pelo vereador.

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de julho de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

DECRETO N° 056, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a delimitação de regionalidade do município de Itiquira para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e,

CONSIDERANDO que não há definição pré-determinada de regionalidade pelos órgãos competentes, no que se refere ao cumprimento da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o perímetro que abrange a região do Município de Itiquira-MT e;

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira faz divisas territoriais com 06 (seis) municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delimitado o perímetro que abrange a região do Município de Itiquira, para fins de que trata o inciso II do Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo parte integrante os Municípios de Pedra Preta, Rondonópolis, Santo Antônio do Leverger, Alto Garças, Barão de Melgaço e Sonora/MS.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios descritos no caput deste artigo serão consideradas regionais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 23 de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME**, CNPJ:08.954.974/0001-43.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes produtos: Etanol que será alterado para 2,30(dois reais e trinta centavos), Óleo Diesel Comum que será alterado para 3,13 (três reais e treze centavos) e Óleo Diesel S10 que será alterado para R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 26/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N° 028/2015

Data assinatura: 01/07/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ n° 10.720.593/0001-14

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.**

Valor Global: R\$ 3.197.266,45 (três milhões cento e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Data da vigência: 01/07/2016

Tomada de Preço n° 003/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO N° 01

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itiquira/MT, 02 de julho de 2015.

Prezados Senhores:

Através do expediente supramencionado, V. Sas. ofertaram a presente Impugnação Administrativa contra os termos do instrumento convocatório referenciado, consubstanciando-a nas seguintes razões de fato e de direito:

1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, na Rodovia BR 480, n° 180, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, requer que:

a. recebida, juntado e processado o presente, na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame; **b.** provido o presente pedido, para determinar a possibilidade de disputa de todo o certame, pelas demais empresas, (sem prejuízo e eventuais outros benefícios as MEs e EPPs), eis que não demonstrado o fomento tecnológico às micro e pequenas, bem como os justificadores do artigo 47 c/c 49 da LC 123/06, com as alterações introduzidos pela LC 147/14; **c.** com o provimento, a retificação do edital para seu processamento;

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Dada a tempestividade da impugnação, esta pregoeira, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

A *priori* devemos destacar o que prevê a Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

No mesmo sentido citamos a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1o (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2o Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3o Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Dessa forma o tratamento diferenciado previsto no edital está amparado na Constituição Federal, bem como, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Diante do exposto, razão não assiste a licitante.

3. DA DECISÃO

Desse modo, recebida a impugnação face a sua tempestividade e no mérito, julgar IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa **DI-MASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e informar que o certame licitatório em referência atende aos ditames das Leis

Federais CF/88, 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006 e suas alterações posteriores. Não obstante, informamos que o edital em comento permanecerá da forma em que se encontra por não negar vigência aos preceitos legais, bem como pelo procedimento de aquisição dos produtos, objeto deste pregão, atender a todos os requisitos das leis mencionadas, sem qualquer prejuízo ao erário entendendo pela legalidade do instrumento convocatório, mantendo inalteradas todas as exigências do edital do Pregão Presencial de nº 019/2015, bem como o dia e horário de sua abertura.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 057/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao **Pregão n.º 057/2015** foram vencedoras às empresas, **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME** ao valor global de R\$ 43.182,50 (quarenta e três mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME** ao valor global de R\$ 24.544,50 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 31.508,00 (trinta e um mil e quinhentos e oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 02 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 081/2015

DECRETO Nº. 081 DE 02 DE JULHO DE 2015.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou a candidata aprovada no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 077/2015 de 02/06/2015.

DECRETA:

Art. 1º- **Tornar** sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada que não tomou posse no respectivos cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 077/2015 de 02/06/2015.

CARGO: PSICOLOGO	NIVEL	GRAU
1) TAMMY GAIVA CARMONA	01	I

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 02 de julho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-A/2015 - PREGÃO 55/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*Processo Administrativo n. 055/2015***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-A/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 32-A/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: Nº. 055/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrtton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1557, E-mail: superbelavistacompras@gmail.com representada por sua sócio proprietária a Srª. Maria de Souza Carmo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1166832-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 581.071.261-49, no município de Juara-MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SENDO LEITE, FARINHA E SAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 055/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 055/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
03	91465	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE 1 KG	PACOTE	2.300	1,94	4.462,00	GUTH

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto imediatamente e de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Rurais, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Juara-MT, 02 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan
 Prefeito Municipal
 SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA
 CNPJ 11.210.067/0001-77
 Sr^a. Maria de Souza
 CPF n. 581.071.261-49

SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015 - PREGÃO 55/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 055/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 32/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 055/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, ANDRADE E PEREIRA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: sdsa-ojose@yahoo.com.br representada por seu sócio proprietário o Srº. Edgelson Dias de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SENDO LEITE, FARINHA E SAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 055/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 055/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88865	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA.	CAIXA	2.093	28,20	59.022,60	NENE
02	88953	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	370	0,85	314,50	MASTER

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. **A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto imediatamente e de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Rurais, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 02 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ 11.087.959/0001-22

Sr°. Edgelson Dias de Andrade

CPF n. 630.123.831-15

SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015 - PREGÃO 54/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 31/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 054/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, ANDRADE E PEREIRA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: sdsajose@yahoo.com.br representada por seu sócio proprietário o Sr°. Edgelson Dias de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA “CESTAS BÁSICAS” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 054/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 054/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
04	91469	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 400 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486 DE 20/12/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 GRAMAS. PACOTE.	PACOTE	728	2,35	1.710,80	DALLAS
05	91470	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 400G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	PACOTE	728	2,35	1.710,80	DALLAS
06	91471	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE DE 500G. PACOTE.	PACOTE	728	9,20	6.697,60	CABLOCO
07	91472	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA.	CAIXA	728	4,30	3.130,40	MATTELEAO
09	91474	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UNIDADE	728	2,30	1.674,40	OLE
12	91477	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE.	PACOTE	1.456	3,30	4.804,80	KLOBENS
13	91478	FUBA DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	728	0,80	582,40	MIKA
14	91479	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILOGRAMA.	PACOTE	728	4,39	3.195,92	DALLAS
16	91481	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	728	0,99	720,72	MASTER

17	91422	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	LATA	1.456	2,80	4.076,80	COQUEIRO
----	-------	--	------	-------	------	----------	----------

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto imediatamente e de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2. retardar a execução do objeto;
- 12.3. falhar na execução do contrato;
- 12.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. fizer declaração falsa;
- 12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00

6 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 02 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ 11.087.959/0001-22

Srº. Edgelson Dias de Andrade

CPF n. 630.123.831-15

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 476/2015.**

PORTARIA GP/Nº 476/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio nº007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: **MARIA CELIA LOUREIRO H. F. ROCHA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 2373153-2 SSP/MT e do CPF nº 967.248.389-91, que exerce o cargo de **Técnico Saúde/Técnico Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Trabalho Hab. E Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015.**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, através da Secretaria Municipal de Administração, complementa e retifica as seguintes informações abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 417/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: **DALVA COUTINHO TOBIAS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 371366471 SSP/SP e do CPF nº 267.191.808-94, que exerce o cargo de **Técnico Saúde/Técnico Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Administrativa Ambulatorial para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº 418/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: **DALVA BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 34.511.409-7 SSP/SP e do CPF nº 537.178.211-72, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos

e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº419/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: **DILCE GRAEBIN**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 13308947 SSP/MT e do CPF nº 823.752.751-87, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº420/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: **EDELIZIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 887257- SSP/MT e do CPF nº 888.299.791-04, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº421/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: **ELIANE IZABEL DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº MG13116913-SSP/MG e do CPF nº 057.279.466-54, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº422/2015.

Art. 1º - Ceder o servidor: **IZAEL RUYVO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG Nº 13317296 SSP/MT e do CPF nº 476.176.599-20, que exerce o cargo de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº423/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: **MARINEIDE MARCELINO CEARA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 19451300 SSP/MT e do CPF nº 021.450.981-86, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº424/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: **MARLENE LOURENTINO BUFALO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 13239163 SSP/MT e do CPF nº 000.494.381-31, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

PORTARIA Nº425/2015.

Art. 1º - Ceder a servidora: VALDELICE DE CARVALHO SANTOS BORGES, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 732055 SSP/MT e do CPF nº 482.13.111-00, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para Associação de Proteção aos Idosos e Desam-

parados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

□

Juara/MT, 02 de julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-A/2015 - PREGÃO 54/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 31-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 054/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrtton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1557, E-mail: superbelavistacompras@gmail.com representada por sua sócio proprietária a Srª. Maria de Souza Carmo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1166832-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 581.071.261-49, no município de Juara-MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA “CESTAS BÁSICAS” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 054/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 054/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	91466	ACÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. FARDO COM 15 PACOTES DE 2 KG.	FARDO	50	43,50	2.175,00	BARRALCOOL
02	91467	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KILO	77	15,80	1.216,60	CANTU
03	91468	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	1.456	8,90	12.958,40	MASSON
08	91473	COLORAU (COLORÍFICO), PACOTE COM NO MÍNIMO 30G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PACOTE	728	0,90	655,20	MIKA
10	91475	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	PACOTE	728	3,70	2.693,60	MIKA
11	91476	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	2.912	2,05	5.969,60	GUTH
15	91480	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	UNIDADE	1.456	2,70	3.931,20	LIZA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto imediatamente e de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Juara-MT, 02 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

CNPJ 11.210.067/0001-77

Srª. Maria de Souza

CPF n. 581.071.261-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

O Município de Juruena/MT por meio do Prefeito Municipal em exercício, Raimundo Manske, pautado nas questões de ordem fáticas e jurídicas, constantes do parecer da Assessoria Jurídica deste Município, assim como nos termos do artigo 53 da Lei 9.784/99, vem pelo presente, Tornar Público, para que surjam os devidos fins nas esferas administrativas, civis e criminais, que fica, a partir desta data, **REVOGADA** a Sanção Administrativa imposta por este município à Empresa AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.369.396/0001-01, situada na AV 04 de julho, n.º315, Bairro Centro, Juruena-MT.

Juruena – MT, 02 de julho de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2015, às 08:00 horas, no endereço,

Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 022/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1457 ou pelo site: www.pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS.

Juruena, 02 de julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 086/2015

PORTARIA Nº 086/2015,

DE 16 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia o servidor efetivo **Jorge Vittorazzi**, como responsável para movimentar documentação no DETRAN, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo Jorge Vittorazzi, portador do RG nº 275.993 e inscrito no CPF nº 346.891.841-00, como responsável para movimentar documentação no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO 68 / GALÃO DE 20 LTS, ARLA 32 GALÃO DE 20 LTS E DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMبارI D' OESTE CONFORME ANEXO DO EDITAL". O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 30/06/2015; sagrou vencedora a seguinte proponente: BARRETO SILVEIRA & CIA LTDA - EPP sagrou-se vencedora nos LOTES 01, 02 e 03 com os seguintes valores Lote 01 R\$: 163.500,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos reais) preço final, Lote 02 R\$: 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) preço final, Lote 03 R\$: 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 01 de Junho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 084/2015**

PORTARIA N.º. 084/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e, dá providências

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, CONSIDERANDO o que consta em processo,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MÁRCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO, Nível 04, Classe "B", lotado na SMF, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias – 01/07/2015 à 14/08/2015, conforme período aquisitivo de 02/02/2009 à 02/02/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 085/2015**

PORTARIA N.º. 085/2015, DE 16 JUNHO DE 2015.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-CAROLINE CAETANO MARQUES, Nutricionista, N 01, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias – 15/06/2015 à 15/07/2015, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2015**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 02 de Julho de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de Julho de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2015, cujo objeto é o "Registro De Preço Para Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Relação Descrita No Anexo I do Edital", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no

email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 02 de Julho de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2015**

PORTARIA Nº 083/2015, DE 16 JUNHO DE 2015.

Conceder, elevação de nível, a servidora que menciona e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora seguir descrita:

FRANCISCA ELENA ANDRADE TÉCNICO EM ENFERMAGEMVinculado/Lotado em 26/06/2006Elevação de Nível 03 para Nível 04ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e quinze. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA MANEA DA CRUZPrefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2015**

PORTARIA Nº082/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2014 à 02/01/2015

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ERNESTOBARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo:09/08/2013 à 09/08/2014

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidora: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo:01/04/2013 à 01/04/2014

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo:26/06/2013 à 26/06/2014

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: IONICE CÂNDIDO DE SOUZA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo:17/07/2012 à 17/07/2013

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ FERNANDES DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 19/05/2013 à 19/05/2014

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR DUTRA FERREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 21/01/2012 à 21/01/2013

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI CLARA SANTANA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2013 à 03/07/2014

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSEFA MATIAS PORANGABA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 14/03/2014 à 14/03/2015

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCINEI DELFINO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2012 à 13/05/2013

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidora: MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/04/2014 à 11/04/2015

Período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 081/2015

**PORTARIA Nº 081/2015,
DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

“Exonera o Senhor **Nelcy Luiz Martins** do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar o Senhor NELCY LUIZ MARTINS, portador do CPF nº 397.956.169-00 do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 179/2013 de 23/09/2013 e a nº 051/2014 de 28/04/2014.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 080/2015

PORTARIA Nº. 080/2015, DE 21 MAIO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A Senhora Maria Manea da Cruz, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-VALDIR ALBINO DE JESUS, Serviços diversos, N 05, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias– 01/06/2015 à 27/11/2015, conforme consta em pericia Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº 025/2015**

CONTRATADA: **OZÉLIA BARBOSA DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - PROFESSORA – 20 HORAS/ AULAS**

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.731,55**

VIGÊNCIA: **24/04/2015 À 17/07/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 079/2015

PORTARIA Nº. 079/2015, DE 21 MAIO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA, Professor, N 07, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 60 (sessenta) dias–21/05/2015 à 19/07/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI

CONTRATADA: : PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS À PARTIR DE 01(PRIMEIRO) DE JULHO DE 2015 À 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2015.

ORIGEM: CONTRATO Nº 010/2013.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBA-SAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2015.
DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2013

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CIENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS À PARTIR DE 01(PRIMEIRO) DE JULHO DE 2015 À 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2015.

ORIGEM: CONTRATO N° 009/2013.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBA-SAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI N° 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2015.
DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015

O Município de Marcelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **TOMADA DE PREÇO N° 007/2015, CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS BOCAS DE LOBO DA VILA ESPERANÇA E DA VILA ISABEL**, conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor preço, **Forma de Julgamento:** Preço global. A **data de abertura se deu no dia 11 de junho de 2015, Horário:** 13h00min horas (MT) **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaíra, nº 777 - centro – Marcelândia – MT, **vencedora:** GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELLI, CNPJ/MF N° 15.474.347/0001-43, com valor global de R\$ 29. 998,04 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), conforme especificações do edital.

Marcelândia, 02 de julho de 2015.

Reinaldo Castilhos Pawlak

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015

O Município de Marcelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **TOMADA DE PREÇO N° 006/2015, Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de empresa especializada para execução de obra, para construção da Academia da Saúde Intermediária, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo Hidrossanitário, Memorial Descritivo do Projeto Elétrico, proposta nº 13658344000113003, para atender**

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor preço, **Forma de Julgamento:** Preço global. A **data de abertura se deu no dia 15 de junho de 2015, Horário:** 13h00min horas (MT) **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaíra, nº 777 - centro – Marcelândia – MT, **vencedora:** GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELLI, CNPJ/MF N° 15.474.347/0001-43, com valor global de R\$ 119.028,40 (cento e dezenove mil vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme especificações do edital.

Marcelândia, 01 de julho de 2015.

Reinaldo Castilhos Pawlak

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 061/2015

DATA: 01 julho de 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a composição da Comissão para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família e dá outras providências”.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão a seguir, para responder pelos Programas do Cadastro Único e do Bolsa Família, através dos seguintes representantes:

- Ana Paula Pereira de Andrade – Presidente
- Vandelina Alves de Souza – Vice Presidente
- Magda Angélica Daré Rissi - Secretária Executiva
- Silas de Oliveira Rezende
- Sonia Martinis
- Pamela Fernandes Harres
- Sandra Casagrande Belusso
- Victor de Souza Domeni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 037/2014 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 01 de julho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 060/2015

DATA: 01 de julho de 2015

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências”.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para responder pela Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil do Espaço Criança, no SCFV.

- Ana Paula Pereira de Andrade – Presidente
- Roseli Garcia Alves – Vice Presidente

- Magda Angélica Daré Ricci – Secretária Executiva
 - Vandelina Alves de Souza
 - Eliane Félix Dos Reis Aguiar
 - Karinne Gabrielli Machado de Andrade
 - **Sandra Casagrande Belusso**
 - Sandra Regina Branco de Moraes

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 01 de julho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA LEI Nº 897/2015

DATA: 30/06/2015

Súmula.....Reajusta a Verba de Natureza Indenizatória dos Vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia, instituído pela Lei nº 889/2015 de 01/04/2015.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I e alínea “L” do inciso III do artigo 23 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e o prefeito ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica reajustada, a verba de natureza indenizatória dos Vereadores, da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, instituída pela Lei Municipal nº 889/2015 de 01/04/2015, pelo exercício da atividade parlamentar, na circunscrição do município, que passará a ter o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos vereadores e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Presidente da Câmara, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei 889/2015 de 01/04/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para ter vigência a partir do dia 1º de julho de 2015.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 30 de junho de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2057 DE 02 DE JULHO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: MOTORISTA VEICULOS PESADOS CNH “D”

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Marcos Colombo da Luz	01477	15,00	10º

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 18/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 DE JULHO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, TRECHO ENTRE A AV. INTERPENINSULAR E A RUA 21 NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Informações através do Edital nº. 081/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que *FICA ALTERADO para o próximo dia 20 DE JULHO DE 2015 às 08h00min* na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA PERIFÉRICA R1 (TRECHO LIGANDO AV. HERMÍNIO OMETTO A AV. SEBASTIÃO ALVES JR.), RUA 6 R1 (TRECHO LIGANDO AV. PERIFÉRICA R1 A RUA 8 R1) E RUA 5 R1 (TRECHO LIGANDO RUA 6R1 A RUA 2R1) NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT CONFORME CONVÊNIO Nº 782862/2013 – SUDECO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 078/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COME-**

MORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 069/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2015.**

CONTRATADA: **RICARDO BRITO DE LIMA - MEI**

Valor/Global: **R\$ 30.066,00**

Assinatura: **01/07/2015 Vigência: 31/12/2015**

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais Carnaval, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 30.066,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 069/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2015.**

CONTRATADA: **APARECIDO RODRIGUES DA SILVA – MEI**

Valor/Global: **R\$ 2.750,00**

Assinatura: **01/07/2015 Vigência: 31/12/2015**

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais Carnaval, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 2.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 031/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CELSO COSTA LUZ**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2014, conforme LOTE 01.**

Objetivo: Anular as **Notas de Empenho nº 00058/07 à 00058/12 de 05/01/2015.**

Assinatura: 30/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 031/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CELSO COSTA LUZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2014**, conforme **LOTE 01**.

Valor/Global: R\$ 50.235,00

Vigência: 05/01/2015 à 30/06/2015.

Código Geral – 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.36.000 – Outros Serviços de Pessoa Física – R\$ 50.235,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 2856/2015

DECRETO Nº 2856 DE 29 DE JULHO DE 2015.

“Regulamenta o item 21 do Art. 56 da Lei Complementar nº 134/2013 e dá outras providências”.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o disposto no Art. 430º da Lei Complementar nº 134/2013 (Código Tributário Municipal), e

Considerando a necessidade de regulamentar o item 21 do Art. 56 da Lei Complementar nº 134/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Os tabeliães e escrivães quando da execução de seus serviços de registros públicos, cartorários e notariais, deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao **Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza**, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

Parágrafo único - O valor do imposto destacado na forma do “caput” não integra o preço do serviço.

Art. 2º - Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o *Caput* Art. 1º, os valores destinados ao poder judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei.

Art. 3º - Os tabeliães e escrivães farão a retenção e o recolhimento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação Municipal.

Art. 4º - Fica criado a **Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e apuração do ISSQN** devido, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Os tabeliães, escrivães e cartórios deverão encaminhar à fazenda pública municipal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e Apuração do ISSQN.

Art. 6º - A retenção e o recolhimento do ISSQN com base em informação falsa, o falta de cumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto, sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 255/2015

PORTARIA Nº 255 DE 01 DE JULHO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, matrícula/registro nº 26335/3263, CPF nº 970.474.221-53, ocupante do cargo de Promotor de Eventos de Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 037/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa **MM PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA**, CNPJ nº 13.033.927/0001-70, que tem como objeto a contratação de Show Artístico com a dupla Munhoz e Mariano, conforme inexigibilidade nº 006/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 01 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO 007/2015

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao convite nº 03/2015 Contrato nº 007/2015, Data: 30/06/2015 - Contratada: Art Final Comunicação Visual Ltda - EPP, inscrita com CNPJ nº 05.292.804/0001-25, Este contrato trata-se da *Contratação da empresa para a confecção de uniformes para os servidores do SAEMI*, EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 003/2015. Este contrato tem quantitativos totalizam R\$ 10.861,30 (Dez mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) do referida carta convite 003/2015. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 30/06/2015 até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I do convite 03/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 30 de junho de 2015. JOSE DE SOUZA - Diretor Geral Do Saemi.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÕES DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 01/2015

ATA 001/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 001/2015.

Aos 29 dias do mês de junho de dois mil e quinze, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Galo nº167, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAEMI, Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, e de outro lado a(s) empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: SÃO PEDRO Nº 253, CEP 78065-020, fone (65) 3052 5280, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, legalmente representada por **WHELTON CORREA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.110.301-28 e portador do RG nº 1247970-5 SSP/MT, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais para manutenção redes de água e esgoto.

LOTE	Quantidade	Unidade	Descrição do material	V.Unitário	V. total
3	1000	und	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$ 0,79	R\$ 790,00
4	200	und	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$ 1,10	R\$ 220,00
5	250	und	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$ 0,60	R\$ 150,00
6	400	und	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	R\$ 0,49	R\$ 196,00
7	250	und	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R\$ 3,29	R\$ 822,50
8	200	und	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.	R\$ 4,99	R\$ 998,00
11	450	und	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".	R\$ 4,34	R\$ 1.953,00
13	2400	m	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00
18	50	und	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	R\$ 6,96	R\$ 348,00
19	80	und	SERRINHA.	R\$ 3,69	R\$ 295,20
20	30	und	TARRACHA ¾.	R\$ 13,04	R\$ 391,20
21	20	und	TARRACHA ½.	R\$ 14,00	R\$ 280,00
27	320	und	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM.	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00
28	30	und	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM.	R\$ 18,90	R\$ 567,00
29	20	und	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM.	R\$ 12,90	R\$ 258,00
30	200	und	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
32	10	br	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM.	R\$ 154,99	R\$ 1.549,90
33	10	br	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM.	R\$ 309,99	R\$ 3.099,90
34	2	br	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM.	R\$ 804,99	R\$ 1.609,98
35	15	br	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM.	R\$ 145,99	R\$ 2.189,85
36	500	br	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM.	R\$ 41,99	R\$ 20.995,00
37	100	br	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM.	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
38	50	br	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
39	50	br	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM (NBR-5648).	R\$ 12,00	R\$ 600,00
41	300	und	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 60 MM	R\$ 0,59	R\$ 177,00
44	2	br	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM	R\$ 3.410,00	R\$ 6.820,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 74.794,53	

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167, bairro: Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de (NOME DO SAEMI) e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2015 E 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2015 e 2016.		

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para eventuais prestação do serviços de retro – escavadeira.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 001/2015.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR DO SAEMI

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO LTDA.

CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10

WHELTON CORREA MARTINS

CPF sob o nº 006.110.301-28

ATA 002/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 001/2015.

Aos 29 dias do mês de junho de dois mil e quinze, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Galo nº167, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAEMI, Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, e de outro lado a(s) empresa C.E. MACEDO E CIA LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: CARLOS ESSENFELDER Nº 1326, CEP 81650-090, fone (41) 3078 2790, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.553/0001-83, legalmente representada por CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.959.389-71 e portador do RG nº 7.515.044-0 SSP/PR, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais para manutenção redes de água e esgoto.

LOTE	Quantidade	Unidade	Descrição do material	V.Unitário	V. total
1	1400	und	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	R\$ 1,40	R\$ 1.960,00
9	100	und	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R\$ 4,25	R\$ 425,00
14	200	und	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".	R\$ 1,90	R\$ 380,00
15	600	und	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 3/4".	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
16	500	und	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET 3/4".	R\$ 0,12	R\$ 60,00
17	200	und	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET 1/2".	R\$ 0,12	R\$ 24,00
23	40	und	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150.	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
24	3	und	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	R\$ 19,00	R\$ 57,00
25	12	und	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
26	2	und	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .	R\$ 190,00	R\$ 380,00
40	450	und	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
42	200	und	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 100 MM	R\$ 1,35	R\$ 270,00
45	5	und	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM	R\$ 23,00	R\$ 115,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 14.011,00	

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo n° 167, bairro: Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de (NOME DO SAEMI) e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O(s) materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2015 E 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2015 e 2016.

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 - O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para eventuais prestação do serviços de retro – escavadeira.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 001/2015.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR DO SAEMI

C.E. MACEDO E CIA LTDA –ME

CNPJ sob nº 07.965.553/0001-83

CARLOS EDUARDO MACEDO

CPF sob o nº 004.959.389-71

ATA 003/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 001/2015.

Aos 29 dias do mês de junho de dois mil e quinze, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Galo nº167, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAEMI, Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, e de outro lado a(s) empresa **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ALMEDA: DOS MINEIROS Nº 235, CEP 33.350-000 fone (31) 3428 4763, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.894/0001-84, legalmente representada por **GERALDO NORONHA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 789.121.306-25 e portador do RG nº M 5.605.149 SSP/MG, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais para manutenção redes de água e esgoto.

LOTE	Quantidade	Unidade	Descrição do material	V.Unitário	V. total
2	1300	und	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	R\$ 1,09	R\$ 1.417,00
10	50	cx	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
12	100	und	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".	R\$ 4,06	R\$ 406,00
22	50	und	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100.	R\$ 17,31	R\$ 865,50
31	15	und	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.	R\$ 30,80	R\$ 462,00
43	4	und	JUNTA GIBALT FOFO DN 250.	R\$ 158,86	R\$ 635,44
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 5.750,94	

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167 , bairro: Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de (NOME DO SAEMI) e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2015 E 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2015 e 2016.

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para eventuais prestação do serviços de retro – escavadeira.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 001/2015.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR DO SAEMI

HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA –ME

CNPJ sob nº 04.722.894/0001-84

GERALDO NORONHA FERREIRA

CPF sob o nº 789.121.306-25

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 256/2015**

PORTARIA Nº 256 DE 01 DE JULHO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MARIO DO AMARAL E SILVA**, matrícula/registro nº 247/330, CPF nº 008.002.588-94, ocupante do cargo de Agente de Transportes, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 038/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **VL MORETTO E CIA LTDA**, CNPJ nº 04.746.603/0001-98, que tem como objeto a pavimentação asfáltica da Rua XV de Novembro, conforme Tomada de Preços nº 004/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 257/2015**

PORTARIA Nº 257 DE 01 DE JULHO DE 2015

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;

Considerando comunicação interna protocolada sob o nº 3.285/2015, que expõe fatos relatando possível infração disciplinar praticada por servidores no exercício de suas funções,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 178 da Lei Complementar nº 008/98, praticado pelos servidores **LUIZ CLAUDIO PONHE**, Vigia, Matrícula/Registro nº 3935/1297 e **ROBYSON BARCELO GALEANO**, Vigia, Matrícula/Registro 26392/3222, no exercício de suas funções, podendo ensejar na aplicação de penalidades.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**, Agente Administrativo, Matrícula/Registro nº 2083/0001, **SÍDNEI FRANCISCO DE MELO**, Agente Operacional de Serviços Gerais, Matrícula/Registro nº 3201/0034 e **PAULA MAGALHÃES PADUA**, Nutricionista, Matrícula/Registro nº 2620/3089, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
PREGAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Processo nº 090/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2015, TIPO MENOR PREÇO**, que será realizado no dia 15 de Julho de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS OU CONSULTÓRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO****REVOGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/
2015 - ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Nadir da Silva, vem por meio deste REVOGAR a publicação da licitação acima referida, que tem por objeto a **CONTRACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E EQUIPAMENTOS DO P.A, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações: Tel. (65) 3376-4200, ramal 4215; 4219 ou 4237.

Nobres, 02 de Julho de 2015.**NADIR DA SILVA**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/GP/2015 DE 02 DE JULHO DE 2.015.**

O Sr. **JOCEMAR KESTRING**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando, a Lei Federal nº. 12.527/2011, que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e dá outras providências;

Considerando, o Processo nº. 83.950/2015, que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Junior,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, matrícula nº. 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Serviços Administrativos, para efetuar a atualização, alimentação e manutenção diária do Portal Transparência e do Acesso à Informação no site institucional disponível no endereço eletrônico www.camaranortelandia.com.br.

Art. 2º - Fica o servidor acima citado, responsável em manter contato junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando obter esclarecimentos quanto ao direito de uso da plataforma do Portal Transparência/ Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do TCE/MT, para que proceda a efetiva implantação no site da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, inserindo todas as informações no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2.015.

Vereador JOCEMAR KESTRING Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 013/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 02.07.2015.

OLIVEIRA Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2013**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nortelândia-MT.

Contratado: TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **supressão** de valor do Contrato Administrativo 009/2013, para fornecimento de Serviços de Consultoria e de Dispositivos Móveis do Tipo Tablet.

Dotações orçamentárias: 04.001.10.301.0067.2034-3390.39.00.00.00

Valor: Total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos em 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao item "b", e R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao item "c".

Assinatura: 01/06/2015.

validade da prorrogação: 31/12/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOPITAL DAS CLÍNICAS DENISE, inscrito no CNPJ sob nº 03.509.072/0001-57, responsável pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA.

Objeto: O instrumento contratual tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nortelândia, através de processo de dispensa de licitação. Os serviços contratados compreendem: I - Internação Hospitalar até o limite de 75 internações mensais (AIH's), respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE; II - O atendimento de Urgência, Emergência, Ambulatorial e Observação Médica, compreendendo a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE; III - Plantões médicos.

Valor: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)

Dotação orçamentária:

0277-04.001.10.302.0068.2036-3390.39.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 11-06-2013 – Vcto: 31-12-2015

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2015****Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Manoel Florêncio Duarte de Oliveira e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Manoel Florêncio Duarte de Oliveira, Gari, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 (primeiro de julho de dois mil e dez) a 01/07/2015 (primeiro de julho de dois mil e quinze) cujo gozo se observará no período de 06/07/2015 (seis de julho de dois mil e quinze) a 06/10/2015 (seis de outubro de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de julho de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 02.07.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE GERENCIADOR DE FROTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” - TIPO “MENOR TAXA – ADMINISTRATIVA, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o

fornecimento de peças, e acessórios de reposição originais ou genuínas de primeira linha e serviços de guincho, lava-jato e reboque, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção. Operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários desta Prefeitura Municipal, propiciando a Contratante gestão e controle das informações.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preços, propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2015 Processo nº 156/2015, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 013/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2015.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Março 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Insc. Estadual: 623.051.405.115

Insc. Municipal: 72270

Socio proprietário o Senhor Rodrigo Mantovani

RG: 20.103.621 SSP/SP

CPF: 159.882.778-29,

ANEXO I

A previsão de gastos para a despesa com manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, durante 12 (doze) meses, será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Fornecimento de Peças		R\$ 282.947,00
2	Serviços de mão-de-obra		R\$ 188.631,00
3	Taxa de Administração de %	-3,01%	
TOTAL: R\$ 457.383,50			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 2015**

ATA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMO: LÂMINAS, UNHAS, CANTOS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS EMPRESAS FERTACTOR – TRATORPECAS LTDA-EPP, J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas nas Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme exigências Constantes no Edital e Anexo I - Termo de Referência do Processo 228/2015 Pregão Eletrônico n.º 016/2015.

VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários 2015 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes,

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Abril de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras dos Preços Registrados

FERTACTOR – TRATORPECAS LTDA-EPP,

CNPJ nº 05.844.213/0001-13

Inscrição Estadual: 304.108.456.119

Inscrição Municipal: 13.580

Representante Legal Vandir Jorge

RG: 10.267.582-X e CPF: 692.681.778-20

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 20.649.395/0001-65

Inscrição Estadual 529.013.596.110

Inscrição Municipal 474614-0

representante legal Senhora Daine Gentile Marangoni

RG: 34.549.748-X e CPF: 324.212.248-88

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP

CNPJ: nº 70.430.558/0001-92

Inscrição Estadual 13.147.105-8

representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça

RG: nº 0098206-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 201.824.901-06

ANEXO I

EMPRESA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP

CNPJ: nº 70.430.558/0001-92

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2. CANTO DE LÂMINA 06 FUROS PARA MAQUINA CATERPILLAR 120 K	120	UND	RTB	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
4	4. LÂMINA 13 FUROS RETA 3/4, PARA PATROL CATERPILLAR 120K	120	UND	RTB	R\$ 452,96	R\$ 54.355,20
5	5. LÂMINA 13 FUROS RETA 5/8, PATROL RG 140 CATERPILLAR	250	UND	RTB	R\$ 358,00	R\$ 89.500,00
7	7. LÂMINA 02 FUROS CONCHA MICHIGAN FURO 5/8	200	UND	RTB	R\$ 242,00	R\$ 48.400,00
12	12. DENTE FURO 5/8 X 3	200	UND	RTB	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
16	16. PORCA COM ARRUELA 5/8 EM AÇO PARA LÂMINA	1000	UND	FEY	R\$ 0,70	R\$ 700,00
	TOTAL					R\$ 247.955,20

EMPRESA: FERTACTOR – TRATORPECAS LTDA-EPP

CNPJ nº 05.844.213/0001-13

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	17. PORCA COM ARRUELA 7/8 EM AÇO PARA LÂMINA	150	UND	REX	R\$ 1,59	R\$ 238,50

EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 20.649.395/0001-65

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1. CANTO DE LÂMINA 05 FUROS PARA MAQUINA NEW HOLLAND RG 140	300	UND	TREVAÇO	R\$ 167,94	R\$ 50.382,00
3	3. DENTE PARA RETROESCAVADEIRA, RANDON FURO3/4	300	UND	ECOPLAN	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
6	6. LÂMINA DA CONCHA PARA DENTE 08 FUROS 7/8 MICHIGAN	12	UND	TREVAÇO	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
8	8. PARAFUSO ¾ X2 . 1/4 FABRICADO EM AÇO	1000	UND	REX	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
9	9. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3 . 1/2	1000	UND	REX	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
10	10. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3	200	UND	REX	R\$ 2,14	R\$ 428,00
11	11. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 7/8 X3 . ½	300	UND	REX	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
13	13. DENTE MICHIGAN FURO 7/8 COM LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE GRAVADO EM BAIXO RELEVO E CÓDIGO DO PRODUTO EM CADA PEÇA.	150	UND	TREVAÇO	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
14	14. UNHA ESCARIFICADOR PARA PATROL 120 K	56	UND	TX	R\$ 27,54	R\$ 1.542,24
15	15. PORCA COM ARRUELA ¾ EM AÇO PARA LÂMINA	1000	UND	REX	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
	TOTAL					R\$ 122.779,24

TOTAL DOS 17 LOTES: R\$ 370.972,94

(Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxilio funeral anual, com fornecimento de urnas adulto e infantil e traslado de carro especializado via pavimentada será rodado 1.800 Km para atendimento a população carente do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 010/2015, respectivo Tero de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**

CNPJ sob o nº **37.482.098/0001-70**

representado pelo Sócio o Senhor Paulo Vinicius Pires de Mendonça

RG: identidade nº1343544-2 SSPMT

CPF: nº 000.201.311-86

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

Lote 1						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	180730	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO TIPO BEM E BEM ESTAR SOCIAL	UNIDADE	50	R\$ 448,00	R\$ 22.400,00
		URNA ADULTA MODELO SIMPLES SEXSEXTAVADA MADEIRA PINOS COR				
		NATURAL SEM VERNIZ COM 4 ALCA SEM FLORES				
2	180731	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO TIPO BEM ESTAR SOCIAL URNA	UNIDADE	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
		INFANTIL MODELO SIMPLES SEM VERNIZ COM 4 ALCA DURA SEM FLORES				
		Total do Lote...		23.650,00		
Lote 2						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	180732	TRANSLADO EM CARRO ESPECIALIZADO VIA PAVIMENTADA POR KM	KM	1800	R\$ 3,94	R\$ 7.092,00
		Total do Lote...		7.092,00		
		Total do Fornecedor...		30.742,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxilio funeral anual, com fornecimento de urnas adulto e infantil e translado de carro especializado via pavimentada será rodado 1.800 Km para atendimento a população carente do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 010/2015, respectivo Tero de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**

CNPJ sob o nº **37.482.098/0001-70**

representado pelo Sócio o Senhor Paulo Vinicius Pires de Mendonça

RG: identidade nº1343544-2 SSPMT

CPF: nº 000.201.311-86

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

Lote 1						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	180730	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO TIPO BEM E BEM ESTAR SOCIAL	UNIDADE	50	R\$ 448,00	R\$ 22.400,00
		URNA ADULTA MODELO SIMPLES SEXSEXTAVADA MADEIRA PINOS COR				
		NATURAL SEM VERNIZ COM 4 ALCA SEM FLORES				
2	180731	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO TIPO BEM ESTAR SOCIAL URNA	UNIDADE	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

		INFANTIL MODELO SIMPLES SEM VERNIZ COM 4 ALCA DURA SEM FLORES				
		Total do Lote...	23.650,00			
Lote 2						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	180732	TRANSLADO EM CARRO ESPECIALIZADO VIA PAVIMENTADA POR KM	KM	1800	R\$ 3,94	R\$ 7.092,00
		Total do Lote...	7.092,00			
		Total do Fornecedor...	30.742,00			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2015

ATA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E LONGARINAS DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pranchões e Longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº 006/2015 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 006/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Casa da Lavoura LTDA-EPP

CNPJ: 01.721.310/0001-68

NIRE – 51200631529,

sócia Fernanda de Souza Vendrame

CIRG:1568818-6 SSP/MT e do CPF: 732.009.051-15

ANEXO I

Lote 1						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit. Total
1	180656	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 4,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU, ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBA, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARA.	R\$ 979,90 R\$ 19.598,00
2	180657	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 5,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU, ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBA, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARA.	R\$ 1.219,90 R\$ 36.597,00
3	180658	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 6,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU, ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBA, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARA.	R\$ 1.477,90 R\$ 44.337,00
4	180659	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 7,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU, ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBA, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARA.	R\$ 1.723,90 R\$ 51.717,00
5	180660	LONGARINA PARA PONTE DE 30X30 COM 8,00 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU, ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBA, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARA.	R\$ 1.972,90 R\$ 39.458,00
6	180655	PRANCHÕES PARA PONTE DE 6X30 COM 4,5 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU, ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBA, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARA.	R\$ 218,90 R\$ 43.780,00
7	180654	PRANCHÕES PARA PONTE DE 6X30 COM 4 M DE COMPRIMENTO	METRO	600	PIQUIARANA, MAÇARANDUBA, CUMARU, ANDIROBA, GARAPEIRA, CANELÃO, JATOBA, TATAJUBA, UCHIRANA, CAMBARA.	R\$ 191,14 R\$ 114.684,00

		TOTAL:	350. 171,00				
--	--	--------	----------------	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2015**

ATA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS EMPRESAS QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELLI – EPP, MAXIMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 003/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4

. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADOS:

EMPRESA QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELLI – EPP

CNPJ: 03.814.669/0001-05

Clenio Dias Teixeira,

RG: 0495922-1 SSP/MT

CPF: 458.784.711-91

MAXIMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.398.417/0001-05,

Sócio administrador Sr. Antonio Jose Messias da Silva

RG: 1570604-4

CPF: 731.679.911-00

VIVIANE REGINA CLAUDINO ME

CNPJ:13.979.479/0001-00

Representada pela Senhora Viviane Regina Claudino

RG: nº 1594389-5 SSP/MT

CPF nº 013.321.961-52

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ nº 16.793.330/0001-11

Representada pela Senhora LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO,

RG: nº 1194234-7 SS/MT

CPF nº 854.547.021-53

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ nº: 12.544.341/0001-07

Representado pelo sócio Marcos Roberto Fernandes

CI.RG: 984.282 SSP/MT

CPF: 514.679.681-53

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ANEXO I

EMPRESA QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA							
CNPJ: 03.814.669/0001-05							
Lote	3	CABEAMENTO E EQUIPAMENTO					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180587	MINI- RACK PAREDE 7U 19 POLEGADAS	UNIDADE	6	FIBRACEM	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00
Lote	4	IMPRESSORAS					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180588	IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COPIADORA SCANEER MEMORIA 128MB CONEXOES USB E PORTA RJ-45 BANDEJA DE ENTRADA	UNIDADE	20	XEROX	R\$ 989,00	R\$ 19.780,00
Total do Fornecedor...			21.748,00				
EMPRESA MAXMAR COMERCIO IMPORTEXPORT E SERVICOS LTDA							
CNPJ/CPF: 398.417/0001-05							
Lote	1	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180472	COMPUTADOR ALL IN ONE PROCESSADOR INTEL CORE i3,3.4GB ddr-3HARD DISK 500 GB DRIVES DVD-RW REDE 10/100/1000 E Wi-fi	UNIDADE	60	LENOVO E72Z	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
		INTEGRADO TECLADO E MOUSE USB CONEXOES 2 PORTAS USB 3.0,04					
2	180499	PROJETO MUDIMIDIA BIVOLT 2700LUMENS LAMPADA 190WCONEXOES HDM S VODEO COMPOSTO SAIDA DE AUDIO	UNIDADE	7	NEC VE282B	R\$ 1.380,00	R\$ 9.660,00
3	180500	SERVIDOR PROCESSADOR QUAD- CORE 3.10GZ 8M DE CACHE MEMORIA DE 8 GB 2 HARD DISK DE 1 TB EM RAID CONTROLADORA ONBOARD	UNIDADE	2	LENOVO TS140	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
		SATA SISTEMA OPTICA DVD TELA 18,5 POLEGADAS					
Total do Lote...	186.860,00						
Lote	2	PECAS E ACESSORIOS					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180512	FONTE DEALIMENTACAO 350W REAL	UNIDADE	30	C3TECH PSN350S2	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
2	180513	HARD DISK SATA II PARA NOTEBOOK 500 GB 5400RPM 2,5 POL COM	UNIDADE	10	TOSHIBA	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
3	180503	ADAPTADOR SUPORTE DE HD PARA GABINETE SPRAY LIMPA CONTATOS ELETRONICOS	UNIDADE	15	MUNDIAL PRI	R\$ 4,00	R\$ 60,00
Total do Lote...	5.520,00						
Lote	3	CABEAMENTO E EQUIPAMENTO					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180586	CABO MULTIAN 24AWG CAT 5E 4 PARES CAIXA COM 305 METROS	UNIDADE	4	MULTILASER BULK	R\$ 163,60	R\$ 654,40
2	180585	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	4	D-LINK DGS - 1008A	R\$ 118,00	R\$ 472,00
3	180584	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	4	D-LINK DGS - 1016D	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
4	180516	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	4	D-LINK DGS - 1024D	R\$ 541,00	R\$ 2.164,00
Total do Lote...	4.830,40						
Total do Fornecedor...						R\$ 197.210,40	
EMPRESA VIVIANE REGINA CLAUDINO ME							
CNPJ/CPF: 13.979.479/0001-00							
Lote	1	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180473	MICRO COMPUTADOR TELA LED 23 POLEGADA PROCESSADOR INTEL	UNIDADE	5		R\$ 2.705,00	R\$ 13.525,00
		CORE I5 3.1 GHZ 6M DE CACHE MEMORIA 8GB DDR-3 HARD DISK 1TB			APIS		
		UNIDADE DVD RW PLACA DE VIDEO OFFBOARD 2 GB SAIDA HDMI E VGA					
		FONTE E ALIMENTACAO 350W REAL					
2	180498	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT 4 TOMADAS	UNIDADE	60	ENERGYLUX	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
					Total do Lote..	R\$ 38.725,00	
Lote	2	PECAS E ACESSORIOS					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180514	HARD DISK SATA II PARA NOTEBOOK 500 GB 7200 RPM 3,5 POL	UNIDADE	10	SEAGATE	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
2	180506	JATEADOR SOPRADOR DE AR 110V COM BICOS INTERCAMBIVEIS	UNIDADE	2	MASTERSUX	R\$ 195,75	R\$ 391,50
					Total do Lote..	R\$ 2.691,50	
					Total do For-necedor...	R\$ 41.416,50	
EMPRESA ACAO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORM. LTDA ME							
CNPJ/CPF:	16.793.330/0001-11						
Lote	2	PECAS E ACESSORIOS					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180502	BATERIA PARA PLACA MAE CR-2032	UNIDADE	40	ERLIN	R\$ 0,87	R\$ 34,80
2	180505	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	500	MULTITOC	R\$ 0,12	R\$ 60,00
3	180509	MOUSE USB	UNIDADE	25	PC TOP	R\$ 5,50	R\$ 137,50
4	180504	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	30	SANDISK	R\$ 33,10	R\$ 993,00
5	180507	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	UNIDADE	50	MYMAX	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
6	180508	TECLADO USB	UNIDADE	25	PC TOP	R\$ 14,27	R\$ 356,75
EMPRESA ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA							
CNPJ/CPF:	12.544.341/0001-07						
Lote	1	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180474	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.4 GHZ CACHE 3 MB	UNIDADE	12		2.050,00	24.600,00
		MEMORIA 4GB DDR-3 HARD DISK 500 GB PORTAS USB 2X3.0 1X2.0					
		TELA LED 14 POLEGADA DVD RW LEITOR DE CAR-TOES					
					Total do Lote...		24.600,00
Lote	2	PECAS E ACESSORIOS					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	180511	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB USB3.0	UNIDADE	10		R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
2	180510	HD EXTERNO PORTATIL 2 TB USB 3.0	UNIDADE	4		R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
3	180515	ROTEADOR WIRELESS 300N 4 PORTA LAN 10/100/1000/ 02 ANTENAS	UNIDADE	4		R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
		EXTERNAS DESCARTAVEIS					
					Total do Lote..	5.914,00	
					Total do For-necedor...	30.514,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES: 1,2,3,4 - R\$ 293.745,95 (Duzentos e Noventa e Tres Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE TRASNPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2015, por quilometragem e veículo no ano, na circunscrição do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme Termo de Referência nº 005/2015.

Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

VIGÊNCIA

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1

. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015 previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

ANEXO I

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

LINHAS/ VEÍCULO	LOCALIDADES/ ESCOLAS	PERÍODO	KM/ DIA	KM/ ANO	QTDE ESTIMADA P/ CONSUMO	QTDE ESTIMADA P/ REGISTRO	VALOR/ KM	VALOR TO- TAL/ANO
01 - Ôni- bus Gran- de	Monjolo -São Manoel do Pari-Campinas-Morro Cortado- Pedra Preta *EE. Frei Emiliano Monteiro	Matutino e Vespertino	185,5	40.810	37.100	40.810	R\$ 2,7005	R\$ 110.208,61
02 - Kombi	Retiro – Betão – Faz. Bola – Faz. WA- Faz. Sedil *EE. José de Lima Barros	Matutino e Vespertino	169,6	37.312	33.920	37.312	R\$ 2,659	R\$ 99.212,60
03 - Micro	Passagem de Carro – Morro Cortado *EE. José de Lima Barros	Matutino e Vespertino	112,2	24.684	22.440	24.684	R\$ 2,659	R\$ 65.634,75
04 - Ôni- bus Gran- de	Cristal – Campo Alegre – Faz. Sossêgo – Nito - Riquinho *EE. Ver. Amarílio Gomes da Silva	Matutino e Vespertino	146,6	32.252	29.320	32.252	R\$ 2.721	R\$ 87.757,69
05 - Van	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocaís – Faz. Sta Margari- da *EE. Ver. Amarílio Gomes da Silva	Matutino e Vespertino	121,2	26.664	24.240	26.664	R\$ 2,569	R\$ 69.499,82
06 - Van	Pirizal	Matutino e Vespertino	95	20.900	19.000	20.900	R\$ 2.659	R\$ 55.573,10
07 - Ôni- bus Gran- de	Mata Cavalo	Matutino e Vespertino	172	37.840	34.400	37.840	R\$ 2.789	R\$ 105.535,76
08 - Van	Lavrinha – Tarumã- Capão – Taquaral – Livramento *EM Waldez Teixeira	Matutino e Vespertino	169	37.180	33.800	37.180	R\$ 2.659	R\$ 98.861,62
09 - Kombi	Faz. Jordane – Água Clássica *EM Henriqueta Rainha de França	Matutino e Vespertino	138	30.360	27.600	30.360	R\$ 2.659	R\$ 80.727,24
10 - Kombi	Cumbaru – Faz. Talismã – Faz. Mendonça – Faz. Nereu Santos *EM Benedito Pereira Leite	Matutino e Vespertino	173	38.060	34.600	38.060	R\$ 2.659	R\$ 101.201,54
11 - Kombi	Faz. Monte Sião – Faz. Manaim –Bocaina *EM Henriqueta Rainha de França	Matutino e Vespertino	122	26.840	24.400	26.840	R\$ 2.659	R\$ 71.367,56
12 - Kombi	Campina – Sangradouro – Sucuri *EM Venceslau da Silva Barros	Matutino e Vespertino	137,6	30.272	27.520	30.272	R\$ 2.659	R\$ 80.493,24
13 - Kombi	Cabocla – Ribeirão das Pedras – Paratudal *EM Venceslau da Silva Barros	Matutino e Vespertino	83,4	18.348	16.680	18.348	R\$ 2.659	R\$ 48.787,33
14 - Kombi	Serragem - Cabocla *EM Agrícola Gerônimo	Matutino e Vespertino	141,7	31.174	28.340	31.174	R\$ 2.659	R\$ 82.891,66
15 - Micro	Teixeirinha – Taquaral *EM Monte Hermon	Matutino e Vespertino	135	29.700	27.000	29.700	R\$ 2.659	R\$ 78.972,30
16 - Micro	Comunidade Coxos *EM Manoel Monteiro	Matutino e Vespertino	161	35.420	32.200	35.420	R\$ 2.659	R\$ 94.181,78
17 - Micro	Comunidade Cristal *EM Maria Metelo Duarte Caldas	Matutino e Vespertino	113	24.860	22.600	24.860	R\$ 2,4173	R\$ 60.093,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADAS: **EMPRESAS AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, PNEUS VIA NOBRES LTDA, A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME E HANNELIESE REITER PATTIS – EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10987/2014,

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 VALIDADE: 12 (DOZE)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição por meio de Registro de Preço de pneus novos de 1ª linha, câmara e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, visando atender todas as secretarias Municipais.

1.2.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº 045 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 045/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Dezembro de 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADOS:

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA,

CNPJ: 37.525.771/0005-36,

Representado pelo Srº. José Carlos Pirota,

RG: 850.645 SSP/MT e CPF: 559.414.781-00

Gerente Administrativo

PNEUS VIA NOBRES LTDA

CNPJ: 01.976.860/0001-28,

representado pelo Srº Arnaldo Pinto de Andrade, brasileiro,

RG: 20295014/SSP/MT e CPF: 113.875.958-90

A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME

CNPJ: CNPJ nº 18.523.063/0001-98

representada pela Senhora Ana Maria de Abreu,

RG: nº 1433071-7 SSP/MT e CPF-MF nº 951.204.321-15

HANNELIESE REITER PATTIS – EPP

CNPJ: 10.638.136/0001-85, inscrição Estadual nº 13.367.196-8

Representada pela Senhora Hanneliese Reiter Pattis,

RG: 12571083 e CPF: 052.314.719-84

ANEXO I

PREGÃO 045/2014

À EMPRESA:

AGUILERA AUTO PECAS LTDA/CASTRILLON AUTO PECAS

Endereço: AV GOV JULIO CAMPOS, 3863 Nº 3863

Bairro: JD GLORIA Cidade: VARZEA GRANDE

CNPJ/CPF: 37.525.771/0005-36

Seq.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	PNEU 900X20 14 BFT 595 LISO	Un.	145	ROTA 21	R\$ 720,00	R\$ 104.400,00
2	PROTETOR DE AR 20 7.0 900/1000 R20 ABC	Un.	250	TORTUGA	R\$ 21,21	R\$ 5.302,50
3	PROTETOR DE ARO 16 650/700/750R16ABC	Un.	70	TORTUGA	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
						111.522,50

À EMPRESA:

HANNELISE REITER PATTIS

Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1919 N° 0

Bairro: ALVORADA Cidade: CUAIBA

CNPJ/CPF: 10.638.136/0001-85

Seq.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	CAMARA DE AR 1400/1300-24 TR 220A FE2525	Un.	30	BRASTUBE	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
2	CAMARA DE AR 17. 25 TRJ1175CFE2525	Un.	25	BRASTUBE	R\$ 198,00	R\$ 4.950,00
3	CAMARA DE AR 900/20	Un.	250	BRASTUBE	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
4	PNEU 17,5X25 SUP GG LD - L2 S/G 12 L	Un.	20	ODYKING	R\$ 2.645,00	R\$ 52.900,00
5	PNEU 175/70 R13 82T	Un.	80	FATE	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
6	PNEU 185/70R 14 88H ER 300	Un.	25	FATE	R\$ 219,00	R\$ 5.475,00
7	PNEU 215/75R 17,5 FS 557	Un.	240	FATE	R\$ 660,00	R\$ 158.400,00
8	PNEU 275/80R 22,5 R297	Un.	50	FATE	R\$ 1.184,00	R\$ 59.200,00
9	PROTETOR DE ARO 25R390MMABC	Un.	40	RUZZI	R\$ 134,00	R\$ 5.360,00
	VALOR TOTAL: R\$ 320.355,00					

À EMPRESA:

A M DE ABREU & CIA LTDA -ME

Endereço: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO N° 165

Bairro: CENTRO SUL Cidade: VARZEA GRANDE

CNPJ/CPF: 18.523.063/0001-98

Seq.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	PNEU 1000 R20 BORR	UN	20	JK	R\$ 1.365,00	R\$ 27.300,00
2	PNEU 12.5 80/18	UN	10	SAFEGUARD	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL: 36.300,00					

EMPRESA:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Endereço: AV MUTIRAO QD J 16 LOTE 12E N° 2929

Bairro: SETOR MARISTA Cidade: GOIANA

CNPJ/CPF: 01.976.860/0001-28

Seq.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	CAMARA 12,,5 80/18	UN	20	MAGNUN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	CAMARA DE 1000 R20	UN	20	MAGNUN	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
3	CAMARA DE AR 750 R16 BL	UN	80	MAGNUN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
4	PNEU 1400X24 12L SUPER GG RB G-2	UN	20	PIRELLI	R\$ 1.945,00	R\$ 38.900,00
5	PNEU 235/75 R15 110/107R	UN	35	PIRELLI	R\$ 410,00	R\$ 14.350,00
6	PNEU 750X16 LISO 12 L BFT595	UN	70	PIRELLI	R\$ 404,00	R\$ 28.280,00
7	PNEU 900X20 14L T615 BORR	UN	105	PIRELLI	R\$ 771,00	R\$ 80.955,00
	VALOR TOTAL					R\$ 168.385,00

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 636.562,50 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos de Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A M DE ABREU & CIA LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10821/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014 **VALIDADE: 12 (doze) MESES**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 É Objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisições de bandeiras e mastros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 043/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015 :

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT e CPF-MF nº 951.204.321-1

ANEXO I

A EMPRE-						
SA:						
A M DE ABREU & CIA LTDA -ME						
Endereço:	RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO					
Bairro:	CENTRO SUL	Cidade: VARZEA GRANDE				
CNPJ:	18.523.063/0001-98					
Lote	1	AQUISICAO DE BADEIRAS E MASTROS P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	179981	BANDEIRA DO MUNICIPIO CONFECCIONADA EM NYLON TERGAL DUPLA	UNIDADE	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
		FACE ESTAMPADA 100% POLIESTER USO EXTERNO COM ILHOSES NA				
		LATERAL COSTURAS DUPLAS MEDIDAS DE 2.0 PANOS 0,90 X 1,28M				
2	179982	BANDEIRA DO MUNICIPIO CONFECCIONADA EM TECIDO 100%	UNIDADE	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
		POLIESTER USO INTERNO COM ILHOSES NA LATERAL ESTAMPADA E				
		OU				
		IMPRESSAO DIGITAL EM AMBAS FACES MEDINDO 0,90 X 1,28M				
3	179983	BANDEIRA DO MUNICIPIO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON PARA-	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
		QUEDAS USO EXTERNO COM ILHOSESNA LATERAL BORDADA EM AS				
		FACES MEDINDO 1,35X1,93				
4	179984	MASTRO PARA BANDEIRA CONFECCIONADO EM TUBO DE ACO	UNIDADE	35	R\$ 535,00	R\$ 18.725,00
		GALVANIZADO P/ FIXACAO NO SOLO CHAPA 16. COR ALUMINIO				
		FLANGEADA COM 4 PARAFUSOS CHUMBADORES ACOMPANHADO DE				
		CARRETLHA COM ROLDANAS DE NYLON E ROLIMAS DE ALTA PRESSAO				
		E				
		SUPORTE GIRATORIO FABRICADO				

VALOR R\$ 23.885,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA –SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10526/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 VALIDADE: 12 (doze) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**, conforme edital.Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 040/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 040/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4

Será registrado o preço do KM rodado com passageiro.

1.5. Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatorios e clinicas especializados destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grande.

1.6. O serviço deverá atender no mínimo 12 pacientes, com horário de Saída as 07:00 da manhã, devendo realizar o embarque nos pontos pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e o desembarque nos ambulatorio, hospitais e clinicas especializadas em que o paciente embarcado será atendido, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. O retorno se dará ao término da realização do último usuário a ser atendido com retorno ao seu local de origem dos mesmos.

1.8. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Outubro de 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120**

CNPJ nº 17.851.334/0001-71

Representada pelo Senhor MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA

Portador da cédula de identidade nº 501017 e CPF nº 458.339.821-20

ANEXO I

A EMPRE-SA:						
MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120						
Endereço:	RUA CORONEL SERRA	N°	100			
Bairro:	CENTRO	Cidade:	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			
CNPJ/CPF: 17.851.334/0001-71						
Pregao 40/2014						
Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Venda ou Serviço Conforme Abaixo Exposto.						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	179666	SERVICO DE TRANSPORTE DE PAACIENTES COMPREENDENDO O	KM	72.000,00	2,2	158.400,00
		PERCURSO ENTRE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E				
		HOSPITAIS AMBULATORIOS E CLINICAS ESPECIALIZADOS DESTINADAS A				
		ATENDER OS PACIENTES DO SUS NO MUNICIPIO DE CUIABA /VARZEA GRANDE				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10287/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 VALIDADE: 12 (doze) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É Objeto da presente Ata o Registro de Preços para contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionados split e de janela das Secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme edital.

Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 035/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 035/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, no valor de

R\$ 128.500,00 (Cento Vinte e Oito Mil. Quinhentos Reais)

correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015 previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME**

CNPJ nº **18.523.063/0001-98**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG nº 1433071-7 SSP/MT e CPF-MF nº 951.204.321-15

ANEXO I

EMPRESA: A M DE ABREU & CIA LTDA -ME						
CNPJ: 18.523.063/0001-98						
Manutenção preventiva e corretiva e complemento de carga de gás, rebobinagem de motor, revestimento na calha, troca das buchas do motor ventilador, troca da mangueira do dreno						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	179088	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	SERVICO	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
2	179083	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU S JANELA	SERVICOS	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
3	179085	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	SERVICOS	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
4	179084	CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU S JANELAS	SERVICOS	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
5	179089	CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU S	SERVICOS	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
6	179082	CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS JANELA	SERVICOS	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
7	179086	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU S	UNIDADE	70	R\$ 327,00	R\$ 22.890,00
8	179087	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS	SERVICOS	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
9	179090	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU S	SERVICOS	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
10	179091	CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 BTU S	SERVICOS	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
11	179092	CONDICIONADOR DE AR DE 48.000 BTU S	SERVICOS	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
12	179093	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU S	SERVICOS	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
R\$ 93.610,00 (Noventa e Três Mil Seiscentos e Dez Reais)						
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						
01	179096	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU S	SERVICOS	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	179097	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU S	SERVICOS	21	R\$ 315,00	R\$ 6.615,00
03	179098	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU S	SERVICOS	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
04	179099	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU S	SERVICOS	11	R\$ 360,00	R\$ 3.960,00
05	179100	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU S	SERVICOS	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
06	179101	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTU S	SERVICOS	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
07	179102	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTU S	SERVICOS	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
08	179103	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTU S	SERVICOS	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
09	179094	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTU S	SERVICOS	5	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
10	179095	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	SERVICOS	10	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
VALOR TOTAL: R\$ 34.890,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais)						
TOTAL DO VENCEDOR			128.500,00			

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS, QUANDO DE COMANDOS DE POÇOS ARTESIANOS SITUADOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A **EMPRESA VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10162/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014 **VALIDADE: 12 (doze) MESES**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata de Registro de Preço a **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de limpeza, substituição de bombas, quadro de comandos de Poços Artesianos localizados na sede e zona rural do município**, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 033/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 033/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4

. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, *da respectiva Ata*, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse da Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA

CNPJ/MF sob o nº **07.814.779/0001-28**

Representado pelo Senhor Ricardo Antonio Fontana,

RG: nº 0490.355-2 SSP/MT

CPF nº 441.947.571-49

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Serviços de manutenção de limpeza, substituição de bombas, manutenção de quadro de comandos, substituição de fios , nos seguintes Poços Artesianos localizados na SEDE				
		1- Poço situado na Rua Adelino Metelo.	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		2 - Poço situado Rua Sebastião Pires de Miranda	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		3- Poço situado Ana Felicíssima.	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		4- Poço situado na Rua Lirio Mendes de Freitas	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		5- Poço situado na MT 060, PA Santana a 4km da Sede.	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		6- Poço MT 050 Vale do Ribeirão	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 31.500,00				
02		Serviços de manutenção de limpeza, substituição de bombas, manutenção de quadros de comando, substituição de fios elétricos , nos seguintes Poços Artesianos localizados nas Comunidades Rurais.				
		1 - Ribeirão dos Cocais (17 km)	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		2- Aguassu Monjolo (65 km)	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		3- Campo Alegre de Baixo (14 km)	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		4- Carijó (15 km)	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		5- Capão das Antas (35 km)	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		6- Volta do Bananal (50 km)	01	und	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 31.500,00				
03		Serviços de manutenção de limpeza, substituição de bombas, manutenção de quadros de comando, substituição de fios elétricos, nos seguintes Poços Artesianos localizados nas Poços Artesianos nas Escolas Municipais.				
		1-Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) (50 km)	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		2-Escola Municipal Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) 32 km	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		3-Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) 20km	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		4-Escola Municipal Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) 42km	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		5-Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento (Capão das antas)	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		6-Escola Municipal Maria Metello (Cristal) 50km	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		7-Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) 80km	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		8-Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes)	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		9-Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo)	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		10-Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla)	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		11-Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo)		und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		12-Escola Municipal Montermon (Ninho das Águas)	01	und	R\$ 5.269,23	R\$ 5.269,23
		13-Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha)	01	und	R\$ 5.269,24	R\$ 5.269,24
		VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 68.500,00				
		VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 131.500,00				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2015 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2015 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS EMPRESAS ESPORTES LUCIANO LTDA-ME, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES, MATERIAL ESPORTIVOS LTDA-EPP E ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 **VALIDADE: 12 (doze) MESES**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº030/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADOS:

Empresa: ESPORTE LUCIANO LTDA-ME

CNPJ/MF: 08.954.824/0001-02

Representado pelo senhor Luciano Moreira de Lima

RG:1.422.141-1 SSP/MT e CPF/MF: 016.848.641-51

Empresa ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI -ME

CNPJ/MF: 13.124.414/0001-74

Representada pela Senhora Ana Tereza da Silva Botelho

RG: 0335503-9 e CPF: 314.568.121-49

Empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES, MATERIAL ESPORTIVO LTDA – EPP, CNPJ/MF: 03.449.844/001-02 Inscrição Estadual 13.195.304.4

Representado pelo senhor Walder Luiz do Amaral Miranda

RG: 1506534-0 SSP/MT e CPF: 016.662.711-95,

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I – PREGÃO 030/2014

A EMPRESA:							
ESPORTES LUCIANO LTDA							
Endereço:	AV COUTO MAGALHAES 873						
Bairro:	CENTRO	Cidade:	VARZEA GRANDE				
CNPJ/CPF:	08.954.824/0001-02						
Lote	1	AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	178347	BAMBOLE	UNIDADE	500	DODO	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
2	178344	BOLA DE FUTSAL ADULTO	UNIDADE	20	PENALTY	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
3	178345	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNIDADE	20	PENALTY	R\$ 47,00	R\$ 940,00
4	178342	BOLA DE VOLEY	UNIDADE	20	PENALTY	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
5	178353	BOZO	UNIDADE	20	SCALIBU	R\$ 12,90	R\$ 258,00
6	178354	COLETES ESPORTIVOS TAMANHO PADRAO	UNIDADE	500	TRB	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
7	178352	CONE	UNIDADE	10	PLASTISUL	R\$ 11,70	R\$ 117,00
8	178351	CORDA FLEXIVEL	UNIDADE	100	RIOMAR	R\$ 2,90	R\$ 290,00
9	178350	CRONOMETRO	UNIDADE	5	POKER	R\$ 54,50	R\$ 272,50

10	178357	REDE DE TRAVE DE FUTBOL DE CAMPO	PAR	2	MATRIX	R\$ 182,00	R\$ 364,00
11	178358	REDE DE TRAVE DE FUTSAL	PAR	2	PANGUÉ	R\$ 134,00	R\$ 268,00
12	178359	REDE DE VOLEY	UNIDADE	2	PANGUÉ	R\$ 124,00	R\$ 248,00
VALOR: R\$ 12.072,50							
EMPRESA:							
GERACAO 2000 CALC CONF. E MAT ESPORTIVO LTDA EPP							
Endereço:	RUA PERNAMBUCO			N°		456	
Bairro:	CPA II	Cidade:	CUIABA				
CNPJ/CPF:	03.449.844/0001-02						
Lote	1	AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	178348	APITO PROFISSIONAL	UNIDADE	5	FOX 40	R\$ 13,00	R\$ 65,00
2	178343	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL	UNIDADE	30	PENALTY	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
3	178346	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNIDADE	6	SCALIBU	R\$ 19,00	R\$ 114,00
4	178355	DAMA	UNIDADE	20	SCALIBU	R\$ 9,90	R\$ 198,00
5	178361	MEDALHAS	UNIDADE	1.000	MEDASUL	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
6	178360	TROFEUS	UNIDADE	50	JEBS	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
VALOR: R\$ 10.442,00							
EMPRESA:							
ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI ME							
Endereço:	COHAB DOM ORLANDO CHAVES		N°	2000			
Bairro:	CRISTO REI	Cidade:	VARGEA GRANDE				
CNPJ/CPF:	13.124.414/0001-74						
Lote	1	AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	178341	BOLA DE BORRACHA N 8	UNIDADE	20	WINNER	R\$ 11,30	R\$ 226,00
2	178356	DOMINO	UNIDADE	20	CARLU	R\$ 17,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL: 566,00							

PORTARIA Nº 170/2015**PORTARIA Nº 170/2015**

“Designar servidores municipais para acompanhar, gerenciar e administrar a implantação do Sistema SIGA-TCE-MT.”

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015-SIGA-TCE-MT, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para acompanhar, gerenciar e administrar a implantação do Sistema SIGA-TCE-MT.

Otarcil Nunes da Rosa – Administrador do Projeto

Kedima Karolina Oliveira Rocha – Acompanhar o Projeto

Edilberto José da Costa - Gerenciar o Projeto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 50/2015**DECRETO Nº 50/2015**

“Substitui membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para processamento de feitos decorrentes da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no qual houve a recomendação de exoneração ou demissão do servidor e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 06/2004 e Lei 540/2006 e

Considerando que na CI n.028/2015 encaminha da pela Presidente da Comissão Processante do PAD n.01/2015 informa que após apresentação

das alegações finais da defesa verificou-se que um dos membros da Comissão Processante também participou ativamente de duas avaliações semestrais da servidora Carla Maria Monteiro Caldas;

Considerando que por ter participado de duas avaliações semestrais a servidora, em tese, poderia influenciar os demais membros da Comissão do PAD n. 01/2015 a uma conclusão conforme o resultado apresentado nas indigitadas avaliações;

Considerando que conforme informado na CI n.028/2015 no PAD n.01/2015 ainda não foi realizado o relatório final e muito menos qualquer ato decisório, não ocorrendo qualquer prejuízo para a servidora Carla Maria Monteiro Caldas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.13/2015, substituindo a Servidora Geisa Alexandra de Proença Pimentel, membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2015 pela servidora Patrícia Arruda Barros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 047/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 17 (Dezessete) de Julho de 2015 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Julho de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

PROCESSO LICITATORIO: 046/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMENS E ALEVINOS PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT E MATERIAL PARA MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (Dezessete) de Julho de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62 – Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 02 de Julho de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **16 de Julho de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como

objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaa-donorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Adalto de Souza no diário Oficial dos Municípios nº 2239 e nos murais oficiais do município e também retirou cópia da portaria de convocação pessoalmente, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 180/2015/GP/PMNG para apresentação de documentos necessários.

Nova Guarita - MT, 02 de julho de 2015.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2015- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado o Pregão Presencial n.º 12/2015, cujo objeto é: **Aquisição De Uma Escavadeira Hidráulica (Nova E Sem Uso), Para implementação da Aquicultura Familiar no Município De Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / GLOBAL.

Tal revogação se dá devido a discricionariedade do gestor e relevante interesse público.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 02 de Julho de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PROC. LICITATÓRIO: 030/2015 PREGÃO PRESENCIAL:016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: V. F. PASSOS – ME; LABORATÓRIO LIDER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- ME

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de Sangue/Laboratorial,e Exame de Ultrassonografia, a ser realizado no município para diagnostico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de Maio 2015

VALOR:

V. F. PASSOS – ME R\$132.000,00(cento e trinta e dois mil reais)

LABORATÓRIO LIDER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- ME R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

TOTAL:280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

PROC. LICITATÓRIO: 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL:014/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: OSMAR FRANCISCO DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PÁ CAREGADEIRA E CAMINHÃO 6X4, AS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E DESENTUPIMENTOS DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAS E DRENAGEM.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de Maio 2015

VALOR:R\$78.000,00(setenta e oito mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROC. LICITATÓRIO: 038/2015 PREGÃO PRESENCIAL:021/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: G L COMERCIO DE GASES LTDA - ME

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO OXIGENIO HOSPITALAR, ATENDENDO O PSF, CONFORMEE OFICIO Nº 30/2015, EM TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DPOC.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Junho 2015

VALOR:R\$ 217.903,60 (duzentos dezessete mil novecentos três reais sessenta centavos.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PROC. LICITATÓRIO: 037/2015 PREGÃO PRESENCIAL:020/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício, para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de Junho 2015

VALOR:R\$207.811,20(duzentos e sete mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PROC. LICITATÓRIO: 032/2015 PREGÃO PRESENCIAL:018/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SANT ANA & ARAUJO LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso colorido, com periodicidade semanal, com tiragem mínima de 1000 (Um mil) exemplares em circulação nos Municípios de Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Comodoro, Conquista D' Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Araputanga, São José dos Quatro Marcos e Jauru, com circulação regular pelo menos nos últimos 12 (doze) meses, reservando no mínimo de ½ (meia) pagina para publicações oficiais, matérias informativas de reuniões e outros.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Junho 2015

VALOR:R\$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PROC. LICITATÓRIO: 034/2015 PREGÃO PRESENCIAL:019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DENTAL CENTRO OESTE LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASSES. PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; RECMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Junho 2015

VALOR:

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA R\$54.552,70 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setentacentavos)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 92.533,44

DENTAL CENTRO OESTE LTDA R\$4.159,24

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$63.366,00

L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASSES. PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA R\$1.100,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R\$67,50

RECMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA R\$74.379,62

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 60.948,85

TOTAL: R\$ 351.107,35 (trezentos e cinquenta e um mil cento e sete reais e trinta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROC. LICITATÓRIO: 023/2015 PREGÃO PRESENCIAL:012/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CASA NOVA COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; CONCRETO ENGENHARIA CIVIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, TIJOLOS DE ALVENARIA, MADEIRA TIPO RIPÃO MEDINDO 6X2,5M E FERRAGENS CA- 50 E CA60, PARA

UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DE VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de Maio 2015

VALOR: CASA NOVA COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP R\$18.567,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüentacentavos)

CONCRETO ENGENHARIA CIVIL LTDA R\$ 142.170,00 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta reais)

TOTAL: R\$ 160.737,50 (cento e sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PROC. LICITATÓRIO: 031/2015 PREGÃO PRESENCIAL:017/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME; GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO; JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME; UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO- ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, LOCUTORES PROFISSIONAIS RODEIO E LOCUTOR COMERCIAL, SALVA VIDAS, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 13º EXPONOVA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de Maio 2015

VALOR:

FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)

GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO R\$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais).

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME R\$ 45.380,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais)

UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO- ME R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

TOTAL:105.840,00 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROC. LICITATÓRIO: 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL:015/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA-ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A ORGÃOS PUBLICOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS. APOIO LOGÍSTICO DE DESPACHANTE, RETIRADA E POSTAGEM DE MEDICAMENTOS, DOCUMENTOS DIVERSOS. ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS. ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS. ACOMPANHAMENTO NA ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS. ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, ATUAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO. ORIENTAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.TODOS A SEREM EXERCIDOS NA CAPITAL CUIABÁ E VÁZEA GRANDE.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de Maio 2015

VALOR:R\$46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 Julho de 2015.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo;

1.1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 10/08/2015;

1.1.2– Acréscimo de quantidade de litros de Óleo Diesel – Combustível e valor;

1.1.2.1- Fica acrescido em 16% (dezesseis por cento) ao valor original do contrato 008/2015, referente a aquisição de 33.346,06 litros de Óleo Diesel – Combustível, somando o presente aditivo o valor de R\$ 101,705,49 (cento e um mil setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.1.3 – ERRATA referente a “Cláusula Terceira – do Valor, Item 3.3” presente no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2015, do qual vigorará com a seguinte redação em substituição a cláusula supramencionada:

Onde se lê, na “Cláusula Terceira – do Valor, Item 3.3” presente no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2015: “[...] 3.3 - O valor do contrato original passará a ser o valor de R\$ 652.630,49 (seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).”

Leia-se, na “Cláusula Terceira – do Valor, Item 3.3” presente no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2015:

“[...] 3.3 - O valor do contrato original passará a ser o valor de R\$ 669.130,49 (seiscentos e sessenta e nove mil cento e trinta reais e quarenta e nove centavos).”

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – O Acréscimo de quantidade de litros de Óleo Diesel – Combustível e valor se justifica pela prerrogativa da administração em razão da Supremacia do Interesse Público e necessidade da mesma para a não interrupção dos serviços relacionados ao transporte Escolar da municipalidade e manutenção das estradas vicinais do município de Nova Lacerda-MT.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 e art. 65, inciso I, alínea b, §1 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 008/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor a ser empenhado, referente ao segundo termo Aditivo ao Contrato 008/2015, é de R\$ 101,705,49 (cento e um mil setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

3.2-O valor empenhado, referente ao primeiro termo Aditivo ao Contrato 008/2015, foi de R\$ 33.471,16 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais dezesseis centavos).

3.3 – O valor do contrato original passará a ser o valor de R\$ 770.835,98 (setecentos e setenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 154 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40 % Fonte: 05.02- FUNDEB Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40 % Elemento de despesa:3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
Óleo Diesel – Combustível	4.918,03	R\$ 3,05	R\$ 15.000,00

Unidade Gestora:05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 194 - Manutenção do Transporte Escolar Fonte: 05.03 – Departamento de Educação Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte Escolar Elemento de despesa:3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
Óleo Diesel – Combustível	4.918,03	R\$ 3,05	R\$ 15.000,00

Unidade Gestora:05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 605 - Manutenção do Transporte Escolar Fonte: 05.03 – Departamento de Educação Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte Escolar Elemento de despesa:3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
Óleo Diesel – Combustível	9.836,07	R\$ 3,05	R\$ 30.000,00

Unidade Gestora:04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Centro de Custo: 117 - Manutenção da Secretaria Adjunta de frotas e Estradas Vicinais Fonte: 04.04 Secretaria Adjunta de frotas e Estradas Vicinais Proj./Ativ.: 2.025 Manutenção da Secretaria Adjunta de frotas e Estradas Vicinais Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
Óleo Diesel – Combustível	13.673,93	R\$ 3,05	R\$ 41.705,49

TOTAL: R\$ 101,705,49 (cento e um mil setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Nova Lacerda – MT, 02 de julho de 2015.

LEI Nº. 732/2015.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, inclusive aos Professores da Rede Municipal, **reposição de vencimentos** de forma linear, em percentual de 8,34% (**oito inteiro e trinta e quatro centésimo por cento**), de acordo com o INPC acumulado até o mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 28 de Maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0113/2015

EMENTA: NOMEIA O SR. **RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR DA J.S.M/C.T.P.S.**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Julho de 2015 o Sr. **RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2031943-6 - SSP/MT e CPF nº **042.997.021-82**, residente e domiciliado no município de Nova Marilandia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA J.S.M/C.T.P.S.**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeitura do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro na Lei N° 675/2014.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 01/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 0108/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO SR. SÉRGIO JOSÉ FELÍCIO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, o Sr. **SERGIO JOSE FELICIO**, portador do RG N°. 15575501 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 084.825.898.30, no Cargo/função **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 08 de Abril de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 0106/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO SR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, o Sr. **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, portador do RG N°. 282177 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 178.109.651.15, no Cargo/função **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 0104/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO SRA. SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA CORDEIRO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA CORDEIRO**, portador do RG N°. 1528466-2 SPP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 012.986.441.27, no Cargo/função **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA PROJETOS E SERVIÇOS**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 0105/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **RENI JOAO KAEFER**, portador do RG nº 2037096 SSP/PR e CPF sob o n.º 931.311.009.15, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal Distrital de Brianorte**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 0114/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO SR. JOSÉ FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sr. **JOSE FABIO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG Nº. 7247733 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 018.615.681.26, no Cargo/função *MOTORISTA DE AMBULANCIA*, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 29 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0113/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. DINAIR MARMOL DE
MELO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **DINAIR MARMOL DE MELO**, portadora do RG nº. 926976 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.236.401.87, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 01 de Junho de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0107/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO SRA. ROSINEI STOPPI DE OLIVEIRA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **ROSINEI STOPPI OLIVEIRA**, portador do RG Nº. 16840216 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 011.630.521.59, no Cargo/função *APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO*, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0112/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. MARIA DO CARMO
CHAGA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA**, portadora do RG nº. 18754449 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 781.757.551.72, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 01 de Maio de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Maio de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0111/2015 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE
LICENÇA SAÚDE DA SRA. MARIA DO CARMO CHAGA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA**, portadora do RG nº. 18754449 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 781.757.551.72, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 01 de Maio de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Maio de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0110/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EM COMISSÃO SRA. MARIA CLERES FERREIRA DE
SOUZA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **MARIA CLERES FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG Nº. 5385027 SPTC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 637.786.452.34, no Cargo/função *CHEFE DE DIVISAO*

DE APOIO PESSOAL, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 22 de Maio de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0109/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO SRA. LIZIANE BENATTI”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a **Sra. LIZIANE BENETTI**, portador do RG Nº. 5.121.968-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 044.320.659.74, no Cargo/função *engenheiro civil*, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 23 de Abril de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1016 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete e Relações Públicas e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o servidor, **ENOQUE DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº **888.401.151-53** ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete e Relações Públicas, junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1005 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **Vanderlina Moreira da Silva**, inscrito sob **CPF nº 036.472.561-37** do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1012 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Sônia Aparecida Guimarães** da função gratificada, a qual era encarregado do Serviço de média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1008 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Katia Simone Santos Almeida Silva**, da função Gratificada de serviços de alta complexidade que se enquadra no art.18, parágrafo 1º, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar nº 030 de 01 Julho de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2015**

PORTARIA Nº 025/2014

“Concede Licença-Prêmio ao servidor e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio ao servidor ao servidor efetivo **Edson Iuen**, portador do CPF nº 604.328.881-87 e RG nº 935848 SSP/MT no cargo de Guarda Noturno, desta casa de leis.

No período de 01 de julho de 2015 a 29 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2015.

Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de de junho de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PORTARIA Nº 1009 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Rosa Maria Alves de Souza** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Média complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2015.

Railda de Fátima Alves carvalho

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1006 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão do Departamento de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **Rosimeire Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob o nº, **869.781.871.00**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1010 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor **Paulo Roberto de Siqueira** da função gratificada, a qual era encarregado do Serviço de média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2015.

Railda de Fátima Alves carvalho

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1007 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ação Social dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **Aparecida Santana de Farias Siqueira**, inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34**, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Ação Social**, junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1383 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 1383 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2014 e da outras providências.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2014 e o Edital de nº 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

CARGO: FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
110126	DENISE LEAL CORTES	24/04/1991	66,0	2.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Publico nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante

de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 30 de Junho de 2.015.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 1018 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **José Pereira de Macedo**, inscrito no CPF sob o nº, **355.730.441-53**, a ocupar o cargo em comissão de **Secretário do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1017 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **101.406.511-78**, a ocupar o cargo em comissão de **Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Fica o mesmo responsável a responder por quaisquer ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1015 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **ENOQUE DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº, **888.401.151-53**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1014 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **José Pereira de Macedo**, inscrito no CPF sob o nº, **355.730.441-53**, do cargo em comissão de **Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1013 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Gestora Municipal da Bolsa Família do Departamento de Ação Social e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **Ludimilla Crispim de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 011.941.971-83, do cargo em comissão de Gestora do Bolsa Família, junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1011 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A Senhora Rilda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, inscrito sob CPF nº **869.781.871.00**, ao cargo em Comissão de **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 1019 DE 30 DE JUNHO DE 2.015

PORTARIA Nº. 1019 DE 30 DE JUNHO DE 2.015

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor público, e dá outras providências”.

A Senhora **Rilda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pelo servidor concursado **DAYANE CORDEIRO MACHADO** o qual solicita a sua exoneração do cargo de Farmacêutica, pedido este, que desde já, faz parte integrante da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **DAYANE CORDEIRO MACHADO**, do cargo de **Farmacêutica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 28 de junho de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

Rilda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1004 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.”

A Senhora **Rilda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **Rosa Helena Alves de Lima**, inscrita no CPF sob o nº **028.730.741-75**, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1364/2015 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **02/07/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256.**

Nova Nazaré-MT, 02 de Julho de 2015.

Enoque Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
ADENDO I - ERRATA - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

ADENDO I - ERRATA

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso torna público através desta publicidade de Errata ao Processo Licitatório nº 003/2015, Pregão Presencial Nº 002/2015, sistema de registro de preços nº 001/2015, que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação

de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos, radiofusão e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação, considerando as seguintes alterações:

No anexo V (termo de referência), item 4 (mídia impressa, jornal):

Onde se lê:

ASSUNTO	AÇÃO DE MÍDIA	QUANTID	VLR UNIT	VLR TOTAL
4 - MÍDIA IMPRESSA, JORNAL	a) Veiculação em mídia impressa de 04 (quatro) reportagens institucionais mensais durante 06 (seis) meses, tamanho 1/4 cada	04 [quatro] no tamanho 1/4	440,00	2.640,00

Leia-se:

ASSUNTO	AÇÃO DE MÍDIA	QUANTID	VLR UNIT	VLR TOTAL
4 - MÍDIA IMPRESSA, JORNAL	a) Veiculação em mídia impressa de 24 (quatro) reportagens institucionais durante 06 (seis) meses, tamanho 1/4 cada, sendo 04 (quatro) mensais	24 [quatro] no tamanho 1/4	110,00	2.640,00

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de julho de 2015.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

**SIMPREV
PORTARIA N.º 006/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Cleuda Almeida de Oliveira Torres, Matheus Almeida Torres e Mariana Almeida Torres em decorrência do falecimento do servidor Sr. JAIR ALVES TORRES.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal e Anexo VIII – Tabela I do Decreto Municipal n.º 030 de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre o último reajuste aos servidores municipais de Nova Olímpia/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JAIR ALVES TORRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 391184 – SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 630.775.581-49, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Classe “C” Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da seguinte forma: em favor da **Srª. Cleuda Almeida de Oliveira Torres**, portadora da cédula de identidade RG n.º 945572 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 615.898.611-91, esposa do “*de cujus*”, o equivalente a 33,33%, Matheus Almeida Torres, portador da cédula de identidade RG n.º 2477609-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 060.977.201-57 e Mariana Almeida Torres, inscrita no CPF sob o n.º 073.649.431-61, na qualidade de filhos, o equivalente a 33,33% a cada um, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.07.00030P, a partir de 18/06/2015, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data do óbito ocorrido em 18 de junho de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 29 de Junho de 2015

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 001/2015 CÂMARA MUNICIPAL

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º. 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

INTERESSADA: Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, NO PERÍODO DE JULHO Á DEZEMBRO DE 2015. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a licitação na modalidade Carta Convite n.º. 001/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 19.454.422/0001-65 no Valor de R\$ 17.340,00(dezessete mil trezentos e quarenta reais). Nova Santa Helena – MT, 01 de Julho de 2015, MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
028/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 16 de julho de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA EM PEQUENOS REPAROS NECESSÁRIOS, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 02 de julho de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2015****EXTRATO DE CONTRATO 104/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARCIENE CARMO DE JESUS , portadora da cédula de identidade Nº 2111751-9 SSP/MT e CPF Nº.037.849.041-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/06/2015 a 06/08/2015

Novo Mundo/MT, 08 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2015.****PORTARIA N.º 151/2015.****De 19 de Junho de 2015.****“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, à pedido, a Senhora: SIRLENE DA SILVA SOUTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10327509 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n.º 695.730.771.91, aprovada no Terceiro Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, na função de **PROFESSORA** com Especialização Habilitação em Matemática, Nomeada através do Decreto Municipal n.º 082 de 10 de Dezembro de 2007, sob matrícula 974, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar n.º 22/2011, a partir de 09/06/2015 quando venceu se período de afastamento de 02 anos, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir de 09 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Junho de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2015****EXTRATO DE CONTRATO 112/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI , portadora da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF Nº.045.021.411-78,

	brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo. Em Substituição Aparecida Ananias.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/06/2015 a 16/08/2015

Novo Mundo/MT, 08 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2015****EXTRATO DE CONTRATO 114/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JOSE VALDECIR DE JESUS , portador da cédula de identidade Nº 986261 SSP/MT e CPF Nº. 878.028.051.04, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. Em Caráter de Urgência devido o Afastamento do Motorista Claudinei Domingues para assumir o Cargo Municipal de Secretario de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.488,94 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	24/06/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 24 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2015****EXTRATO DE CONTRATO 109/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANDRELLINA DE MATOS SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1987947-4 SSP/MT e CPF Nº.025.548.971-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 958,89 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/06/2015 a 09/07/2015

Novo Mundo/MT, 15 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2015

EXTRATO DE CONTRATO 108/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE MEDINA FERREIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2367812-7 SSP/MT e CPF Nº.042.434.531.52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 958,89 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/06/2015 a 24/06/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2015

EXTRATO DE CONTRATO 106/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATANAEL SOUZA FONSECA , portador da cédula de identidade Nº 2252174-7 SSP/MT e CPF Nº. 036.820.001.94, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.020,78 (Um Mil e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/06/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2015.

PORTARIA Nº. 144/2015.

De 10 De Junho de 2015.

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **BELONI DA COSTA LAGE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1016780-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 802.223.401.00, servidora municipal ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 01/06/2015 ao dia 30/07/2015, em conformidade com a decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Junho de 2015.
JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2015.

PORTARIA Nº. 143/2015.

De 10 de Junho de 2015.

Dispõe sobre transferência “à pedido” de Servidora Efetiva, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR “à pedido” de Secretaria a servidora abaixo relacionada:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
940	Maria Anailda Ribeiro Da Silva	Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria de Agricultura

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/06/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2015.

PORTARIA Nº. 142/2015.

De 10 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Comissão e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, inscrita no CPF nº 058.368.301.00 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2435476-7 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2015****PORTARIA N.º 141/2015****De 10 de Junho de 2015****“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **PATRICIA SILVA DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º. 1946042-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 039.015.631-05, para cargo de **COORDENADORA DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRAR-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2015****PORTARIA N.º 154/2015****De 22 de Junho de 2015****“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”**O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora, **ZULMA DAUFENBACK KURTEN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 7.801.642 6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 026.897.609.08, servidora municipal ocupante do cargo de *Professora 40 horas*, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 18/06/2015 ao dia 18/08/2015, em conformidade com a decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRAR-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2015****PORTARIA N.º 139/2015****De 08 de Junho de 2015.****“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.**O **EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**R E S O L V E:****Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/06/2015 à 01/07/2015 a Servidora Efetiva **SILVIA CALZA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1757412-9 SSP/MT e do CPF sob o n.º 939.244.611.04, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 833, referente o período aquisitivo de 03/09/2013 à 02/09/2014.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRAR-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO N.º 101/2015****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 101/2015****FIRMADO EM 04/05/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Contratado	DEBORA DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade N.º 2338035-7 SSP/MT e CPF N.º. 964.622.051.72,, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo - MT.
Objeto	Fica através da presente Cláusula, alterado o valor dos vencimentos que passara a ser de R\$ 2.876,67 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) mensais, esta alteração se dá pelo motivo ao aumento de carga horária de trabalho que passa a ser de 40 horas semanais.
Vigência do Contrato	De 17/06/2015 a 30/12/2015.

Novo Mundo/MT, 17 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO N.º 25/2015****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 25/2015****FIRMADO EM 02/02/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Contratado	CLARICE VIEIRA DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 1555446 SSP/MS e CPF N° 020.084.761.97, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo - MT.
Objeto	Fica através da presente Cláusula, alterado o valor dos vencimentos que passara a ser de R\$ 2.876,67 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) mensais, esta alteração se dá pelo motivo ao aumento de carga horária de trabalho que passa a ser de 40 horas semanais.
Vigência do Contrato	De 01/06/2015 a 30/12/2015.

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 96/2015

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 96/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	IVANILSON DA SILVA FERREIRA , portador da cédula de identidade N° 2064524-4 SSP/MT e CPF N° 030.591.491-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 96/2015, com o objeto de contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	De 04/05/2015 a 01/06/2015

Novo Mundo/MT, 06 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 110/2015

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 110/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade N° 1834765-7 SSP/MT e CPF N° 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 110/2015, com o objeto de contratação de MONITORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Em Razão a substituição de Rejeane Carmo de Jesus
Vigência do Contrato	01/06/2015 a 30/06/2015

Novo Mundo/MT, 30 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 112/2015

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 112/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI , portadora da cédula de identidade N° 2371523-5 SSP/MT e CPF N° 045.021.411-78, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição

	da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo. Em Substituição Aparecida Ananias.
Vigência do Contrato	08/06/2015 a 16/06/2015

Novo Mundo/MT, 16 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 108/2015

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 108/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE MEDINA FERREIRA , portadora da cédula de identidade N° 2367812-7 SSP/MT e CPF N° 042.434.531.52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 108/2015, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Em Substituição Zúlma Dautenbach
Vigência do Contrato	01/06/2015 a 24/06/2015

Novo Mundo/MT, 24 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 99/2015

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 99/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade N° 1657928-3 SSP/MT e CPF 979.892.311.15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 99/2015, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Merendeira) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Nair Possebon.
Vigência do Contrato	04/05/2015 a 05/06/2015

Novo Mundo/MT, 05 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 81/2015

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 81/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA , portadora da cédula de identidade N° 13198734 SSP/MT e CPF N° 905.958.901.72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 81/2015, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola São João.
Vigência do Contrato	17/03/2015 a 01/06/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2015**

PORTARIA N° 147/2015

De 18 de Junho de 2015.

“Dispõe Sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **DAIANI LEITE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2257095-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 039.882.351.05 no cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 113/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 74/2015**

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 74/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TAINARA HEINEN SCHEUERMANN , portadora da cédula de identidade N° 2435476-7 SSP/MT e CPF N° 058.368.301.00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 74/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado , Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria de Assistência Social.
Vigência do Contrato	02/03/2015 a 01/06/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 54/2015**

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 54/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JOSIANE LEITE DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade N° 2234421-7 SSP/MT e CPF N° 010.955.481.74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário 54/2015, com o objeto de contratação de O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	02/02/2015 a 22/06/2015

Novo Mundo/MT, 22 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 21/2015**

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 21/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA DE LURDES BACH OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade N° 17238005 SSP/MT e CPF N° 005.686.791.30, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 21/2015, com o objeto de contratação de MERENDEIRA , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Nhandu.
Vigência do Contrato	02/02/2015 a 01/06/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 105/2015**

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 105/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portadora da cédula de identidade N° 23469307SSP/MT e CPF N° 044.359.881.94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 105/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu. Em Razão a substituição de Laucilia Pereira Dutra, Conforme Atestado Medico de 10/06/2015.
Vigência do Contrato	10/06/2015 a 17/06/2015

Novo Mundo/MT, 17 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 88/2015**

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 88/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 001184433 SSP/MS e CPF N° 866.256.591-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 88/2015, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	22/04/2015 a 05/06/2015

Novo Mundo/MT, 05 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2015.

PORTARIA Nº. 148/2015.

De 18 de Junho de 2015.

Dispõe sobre transferência “à pedido” de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º TRANSFERIR “à pedido” de Secretaria o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
884	Benito Soboleski	Secretaria de Administração	Secretaria de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/06/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 85/2015

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 85/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	
Objeto	
Vigência do Contrato	BERNADETE DAUFEMBACK , portadora da cédula de identidade Nº 4.857.972-8 SSP/PR e CPF Nº. 688.815.849.72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
	Rescisão do contrato temporário 85/2015. O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo em razão à substituição da servidora Maria Rosa Leite que se encontrava de Licença Premio.

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2015

EXTRATO DE CONTRATO 105/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portadora da cédula de identidade Nº 23469307SSP/MT e CPF Nº. 044.359.881.94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú. Em Razão a substituição de Laucilia Pereira Dutra, Conforme Atestado Medico de 10/06/2015.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ \$ 223,74 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), mensal, que será pago na mesma data e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/06/2015 a 16/06/2015

Novo Mundo/MT, 10 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2015

EXTRATO DE CONTRATO 107/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	BRUNO SOUZA ARAUJO , portador da cédula de identidade Nº 1936652-3 SSP/MT e CPF Nº 023.437.281.86, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Vigia) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 15/06/2015 a 30/12/2015.

Novo Mundo/MT, 15de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2015

EXTRATO DE CONTRATO 113/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JANAINA DE SOUZA , portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF Nº.062.338.871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/06/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 22 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2015

EXTRATO DE CONTRATO 111/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
--------------------	------------------------------------

Contratado	VANESSA CRISTINA ANTONIO , portadora da cédula de identidade N° 1820687-5 SSP/MT e CPF N° 024.915.441-21, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1438,34 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/06/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 08 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 110/2015

EXTRATO DE CONTRATO 110/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade N° 1834765-7 SSP/MT e CPF N° 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Em Razão a substituição de Em Razão a substituição de Rejeane Carmo de Jesus
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 868,57 (Oito Centos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mensal, que será pago na mesma data e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/06/2015 a 30/06/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 150/2015

PORTARIA N.º 150/2015

De 19 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **MURILO AURELIO MARTINS CARVALHO NOVO**, portador da Cédula de Identidade RG N° 24252344 SSP/MT e inscrito no CPF sob o N° 067.227.409.43, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar n° 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 155/2015

PORTARIA N.º 155/2015

De 22 de Junho de 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/06/2015 à 30/08/2015 a servidora efetiva, Sr.ª **JAIRA PEREIRA DE SOUZA CERVANTES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 204894 SSP/MS e do CPF sob o n° 390.076.181.72, no cargo de **Professor 30 Horas**, devidamente matriculada sob o n° 12, referente o período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2015.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 22 de Junho de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 152/2015.

PORTARIA N.º 152/2015.

De 19 De Junho de 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/06/2015 à 01/07/2015 ao Servidor **RENATO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n° 19460317SSP/MT e do CPF sob o n° 700.657.781.03, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o n° 2486, referente o período aquisitivo de 05/05/2014 à 04/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Junho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CT Nº 73/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 73/2014

Processo de Licitação nº. 39/2014

Tomada de Preços nº. 5/2014

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 73/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 39/2013 – Tomada de Preços nº. 5/2014. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 01/08/2015 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.**

Valor: Contrato original.

Período de vigência: 120 dias – 30/10/2015.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 48/2015 2ª REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços Hidráulicos em Bombas Injetoras com material incluso para manutenção da frota Municipal de veículos atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: 15-07-2015, Quarta-Feira às 8h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 02 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/ PRAZO AO CONTRATO 059/2014**

Aditivo nº 01 ao contrato 059/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: Domingos M. Oliveira - ME, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para execução de 10.506,5m de meio fio e sarjeta, em Ruas e Avenidas pavi-

mentadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Período: 02/07/2015 A 02/07/2016.

Paranatinga, 02 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 038/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 26 de Junho de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa ZECZKOSKI ZECZKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.231.076/0001-81.

Paranaíta/MT, 02 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Extrato de AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/06/2015, pag. 260, nº. 2.254.

Onde se lê: ..., Início da Sessão: dia 09/07/2015 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min.

Leia-se: ..., Início da Sessão: **dia 10/07/2015** - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min.

Paranaíta/MT, 02 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 208- 2015- FÉRIAS REGULARES- IRENE DOS ANJOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 208/2015.

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 23/12/2013 à 23/12/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

IRENE DOS ANJOS DE SOUZA

Continua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 206- 2015- FÉRIAS REGULARES- ÉDER SEQUINI CORREIA**PORTARIA N° 206/2015.****DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 16/08/2013 à 16/08/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem usufruídas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

ÉDER SEQUINI CORREIA

Coordenador

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 209- 2015- FÉRIAS REGULARES- NAIR FATIMA DE JESUS**PORTARIA N° 209/2015.****DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 02/05/2013 à 02/05/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

NAIR FATIMA DE JESUS

Auxiliar em Enfermagem

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO TERMOS ADITIVOS CONTRATOS DIVERSOS**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATOS DE PESSOAL**

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 001/2015
Contratantes: PMPP/MARIA SILENE DE DEUS PASSOS
Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Agente de Vigilância, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 30 de janeiro a 11 de setembro de 2015.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 30/06/2015
Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 002/2015
Contratantes: PMPP/SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA
Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serv. Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer.
Vigência: 18 de fevereiro a 11 de setembro de 2015.
Valor: R\$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 30/06/2015
Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 003/2015
Contratantes: PMPP/LUCIENE PEREIRA DE LIMA
Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 19 de fevereiro a 11 de setembro de 2015.
Valor: R\$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 30/06/2015

PORTARIA N.º 211- 2015- FÉRIAS REGULARES- WALDEMAR CHAVES DE FREITAS**PORTARIA N° 211/2015.****DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 03/01/2014 à 03/01/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **06/07/2015 à 04/08/2015**.

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO CONTRATO Nº138-2015 A 140 MONITORES E PROFESSORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EXTRATO DE CONTRATOS DE MONITORES E PROFESSORES

Extrato de Contrato: 0138/2015

Contratantes: PMPP/ LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora I**, no Centro Educacional Antonia Aparecida Garcia.

Vigência: 01 de julho a 18 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0139/2015

Contratantes: PMPP/ SIMONE MELANIA DA SILVA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, no Centro Educacional Adriana Susi M. Silva.

Vigência: 01 de julho a 18 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0140/2015

Contratantes: PMPP/ ELISANGELA RODRIGUES VIEIRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, na Escola Municipal Dulce Meiry da S. Sabine.

Vigência: 01 de julho a 18 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

PORTARIA N.º 210- 2015- FÉRIAS REGULARES- CRISTINA DELLA RAVERI RODRIGUES MANFRIM

PORTARIA Nº 210/2015.

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 03/05/2011 à 03/05/2012.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/07/2015 à 31/07/2015**.

CRISTINA DELLA RAVERI RODRIGUES MANFRIM

Psicóloga

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 212- 2015 - SINDICÂNCIA INTERNET

PORTARIA Nº 212/2015.

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Comissão de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relacionados pela Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2015 promovida pela Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Relatório Conclusivo da CPI nº 001/2015, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na 9ª Sessão Ordinária, em 01/06/2015;

Considerando que a gestora do Município foi notificada, através do Ofício nº 129/2015/CMPP/GP, com a finalidade de apurar no âmbito administrativo as supostas irregularidades apontadas no relatório referentes aos processos licitatórios nº 019/2013 e 039/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a Comissão de **SINDICÂNCIA** e consequentemente, nomear os Servidores Públicos Municipais, **LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, DONIZETE C. DE CARVALHO e LUZANE FRANCISCA GOMES**, para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados pelo Relatório Conclusivo da CPI n.º 001/2015, conforme documentos em anexo, bem como, as demais irregularidades ou atos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ART. 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade praticar todos os atos necessários à apuração dos fatos, em conformidade a Lei n.º 078/98 e outras pertinentes à espécie, e apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório final.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PÍCOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 216 2015- NOMEAÇÃO DR JAIR FISCAL DE OBRAS**PORTARIA Nº 216/2015.****DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor JAIR MANFRIN, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS, referente à prestação de serviços de pintura de meio fio do perímetro urbano do Município, zona rural do Município, Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 012/2015.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PÍCOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 213- 2015- EXONERAÇÃO COORD. PROCON**PORTARIA Nº 213/2015.****DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA**, comissionada, ocupante do Cargo Coordenadora Executiva do Procon, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PÍCOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 215 2015- NOMEAÇÃO DR JAIR FISCAL DE OBRAS**PORTARIA Nº 215/2015.****DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor JAIR MANFRIN, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS, referente à prestação de serviços de pintura de meio fio de perímetro urbano do Município, zona rural do Município, Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 012/2015.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PÍCOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 214 2015- NOMEAÇÃO COORD. PROCON**PORTARIA Nº 214/2015.****DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES**, agente administrativa, para ocupar o Cargo de Coordenadora Executiva do Procon, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 207- 2015- FÉRIAS REGULARES- AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 207/2015.

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 01/04/2014 à 01/04/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **05/07/2015 à 03/08/2015.**

AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS

Conselheiro

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 0112/2015

PORTARIA N° 0112/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, Enirdes Pereira Siqueira Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Recepcionista no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0111/2015

PORTARIA N° 0111/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

JEOVÁ CASSIANO LOPES JUNIOR E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, Jeová Cassiano Lopes Junior Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Encarregado do Departamento de Transportes e Obras no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Julho de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0108/2015

PORTARIA N° 0108/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ROSELI PONTES DOMINGUES E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, ROSELI PONTES DOMINGUES Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saude no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0113/2015

PORTARIA N° 0113/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

ISABEL SILVA DOS SANTOS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, Israel Silva dos Santos Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Motorista no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0105/2015

PORTARIA Nº 0105/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

HELENA DOS SANTOS ARAÚJO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, HELENA DOS SANTOS ARAÚJO Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 22/06/2015 a 21/07/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 22/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 22 de Junho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0104/2015

PORTARIA Nº 0104/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA MIRIOMAR ALMEIDA DE

SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA Servidora Publica Municipal,no cargo de Auxiliar de Sala, lotado na secretaria de Educação, no período de 28/05/2015 a 25/08/2015, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 26/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 28 de maio de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 22 de Junho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0106/2015

PORTARIA Nº 0106/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

JOSE CARLOS ALBERNAZ E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, JOSE CARLOS ALBERNAZ Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de operário no período de 23/06/2015 a 22/07/2015, referente ao exercício de 2013,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 23/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Junho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0107/2015

PORTARIA Nº 0107/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA, brasileiro, Oficial Administrativo, portador do RG- 11411740 SSP/MT e CPF – 997.668.171-20, no período de 30/06/2015 a 31/12/2016, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de Junho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 032/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: TEREZA MARIA MENDES
 CPF: 536.432.161-49
 OBJETO: A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COZINHA, NA CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.
 VALOR: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
 VIGÊNCIA: 07(SETE) MESES
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 037/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: PNEUS BARBOSA – LTDA ME
 CNPJ. 14.481.695/0001-85
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNÍPIO.
 VALOR: R\$283.801,50
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
 CNPJ. 10.638.136/0001-85
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNÍPIO.
 VALOR: R\$346.962,50
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: J. H. STOCCO COMÉRCIO ME
 CNPJ. 14.678.027/0001-42
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS.
 VALOR: R\$384.954,30
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 033/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ ME
 CNPJ. 07.591.301/0001-86
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS.
 VALOR: R\$288.714,00
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0109/2015

PORTARIA Nº 0109/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

UENDER ALVES BATISTA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, Uender Alves Batista Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Endemias no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: VANTUIR BENEDITO PEREIRA
 CNPJ. 11.685.008/0001-55
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)
 VALOR: R\$66.650,00
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0110/2015

PORTARIA Nº 0110/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

DELFINO JOSÉ CLAUDINO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, Delfonso José Claudino Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Assessor de Gabinete no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 010/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e a empresa **MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à, Rua Joaquim Correa nº 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/nº, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, nome de Fantasia BARRAMAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.670.182/00001-57, com sede à Av. Tiradentes, nº. 12 A, Bairro Loteamento Chapéu do Sol, na cidade de Várzea Grande/MT, representado pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 045.294.181-46 e RG nº. 16044479/SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 470 – Bairro Santa Rita, na cidade de Jaciara/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** nos termos da Lei nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis a este aditivo, devendo ser observadas as seguintes cláusulas e conforme Processo Administrativo Licitatório nº 08/2015, modalidade Tomada de Preços nº 03/2015, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a necessidade de aditamento de prazo do Contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa objetivando a Execução da Obra de Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Município de Pontal do Araguaia, conforme Convênio nº 060/2014/SECID, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº. 8.666/93, ficando o prazo passando a vigorar de **03/07/2015 a 29/11/2015**, que dá um total de 05(cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente **ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT., 03 de Julho de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/ MT DIVINA MARIA DA SILVA ODA CONTRATANTE	MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**NOTIFICAÇÃO 001-G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME**

NOTIFICAÇÃO 001

CONTRATO Nº. 12/2014

Pela presente notificação o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.3278465-3518663 SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.832.541-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, s/nº, centro, CEP 78.610.000 em Ponte Branca (MT), **NOTIFICA** a Empresa **G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.576.641/0001-09, estabelecida à Rua Alpes, nº. 1330, Jardim São João, Barra do Garças - MT, representada por **Genildo Dias Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 906182 DGPC/GO e do CPF nº. 219.980.351-15, residente e domiciliado na Rua Alpes, nº. 1330, Jardim São João, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, para que dê início imediato a execução de obras de Construção de 01 (uma) pista de caminhada no Município de Ponte Branca – MT, haja vista que não foi autorizada paralisação de obras.

Fica a empresa advertida acerca das responsabilidades acordadas no Contrato nº. 12/2014, principalmente em relação a execução e período de conclusão da obra.

Ponte Branca - MT, 02 de Julho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 001/2015- ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA & ASSESSORIA LTDA

NOTIFICAÇÃO 001/2015

CONTRATO Nº. 016/2013

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT

NOTIFICADO: ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA & ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 01.599.563/0001-00

ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, QD. 02, Nº. 18,

BAIRRO: CPA I CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.055-085

O Município de Ponte Branca - MT supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa **ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA & ASSESSORIA LTDA**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

1. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº. 003/2013, cujo objeto encontra-se discriminado no contrato nº. 016/2013. 2. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade, vem informar que aplicará as penalidades previstas nas Clausulas 11 e 12 do Contrato supracitado, tendo em vista a Contratada ter descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com este Município. 3. A NOTIFICADA foi contratada com objetivo de prestação de Locação de *software*, incluindo implantação, migração, treinamento e manutenção do programa, inter-relacionados através de uso de computadores, integração de informações entre cada programa, utilizando a mesma estrutura de banco de dados, linguagem de programação de plataforma Windows, para os sistemas APLIC – Auditoria Pública Informatizada, no entanto, o sistema disponibilizado para o Município não atende aos requisitos mínimos para protocolizar as informar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. 4. A NOTIFICANTE vem sofrendo sanções pela falta de registros do APLIC junto ao TCE-MT por parte do Legislativo Municipal, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público Estadual. 5. A NOTIFICANTE já entrou em contato diversas vezes com a NOTIFICADA via telefone, no entanto não obteve êxito na solução do problema enfrentado. 6. A NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a contar da data de recebimento ou publicação deste. 7. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no contrato e demais previstas na Lei 8.666/93.

Ponte Branca - MT, 02 de Julho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2015

Contrato n.º 125/2015

Contratada: Fabrisia da Silva Medeiros de Paula

Objeto: Contratação imediata de servidores dispensando-se o processo seletivo por tratar-se de situação emergencial. Vigilância

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 01/06/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JUNHO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Perla Araújo dos Santos

Objeto: Encerramento de Contrato n° 080/2015. Técnico em Desenvolvimento Infantil

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 10/06/2015

AVISO PREGÃO N.079/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.209/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 079/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 15 de julho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JUNHO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Jhony de Freitas Melo

Objeto: Encerramento de Contrato n° 112/2015. Transporte Coletivo de Alunos (Motorista)

Disp. Legais: Lei 1564/2015

Valor: R\$ 724,91

Data: 11/06/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JUNHO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Mayara Christine Duarte

Objeto: Encerramento de Contrato n° 101/2015. Psicólogo

Disp. Legais: Lei 1564/2015

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 12/06/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JUNHO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Marcio Greick de Menezes

Objeto: Encerramento de Contrato n° 087/2015. Transporte Coletivo de Alunos (Motorista)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 08/06/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JUNHO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Raimunda Freitas Galvão

Objeto: Encerramento de Contrato n° 035/2015. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 01/06/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JUNHO/2015**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Erlon de Andrade Bretas

Objeto: Encerramento de Contrato nº 001/2015. Agente de Combate as Endemias

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.014,07

Data: 01/06/2015

AVISO PREGÃO N.080/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.210/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 080/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSAGEM DE AGUA EM VIA PUBLICAS.

CREDENCIAMENTO: das 010h30min às 11h do dia 15 de julho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 15 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2015**

Contrato n.º 126/2015

Contratada: Sebastião Pereira de Souza

Objeto: Contratação imediata de servidores dispensando-se o processo seletivo por tratar-se de situação

emergencial. Vigilância

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 01/06/2015

Prazo: 31/07/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO/ 2015**

Contrato n.º 077/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELLI - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais pedagógicos para atender a demanda do Centro Educacional Infantil Prefeito Gercino Rodrigues de Souza, cujas especificações

e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 05/206/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 008/2015 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite n.º. 008/2015 Valor: R\$ 55.223,52 Data: 29/06/2015

Vigência: 31/08/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2015**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 303/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 303/2009, POR MAIS 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009, CONTRATO DE REPASSE N.º. 704288/2009-MI; PROCESSO N.º . 59150.000013/2009-54, UNIÃO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO.

DATA: 26/06/2015

PRAZO: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 101/2014, POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14 DE AGOSTO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014.

DATA: 30/06/2015

PRAZO: 14/08/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2015**

Contrato n.º 127/2015

Contratada: Josiane Jorge de Oliveira Trofino

Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Mercedes Aparecida da Silva, no cargo de Professora.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 842,49

Data: 11/06/2015

Prazo: 01/07/2015

CANCELAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2015

O Município de Pontes e Lacerda, através do Presidente da Comissão de Licitação JOSÉ BERION, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Chamamento Publico n.005/2015, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 02 de julho de 2015.

José Berion – Presidente CPL

**GABINETE
RESOLUÇÃO AD. REFERENDUM N° 001/2015**

Dispõe sobre O REMANEJAMENTO/REPACTUAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO MUNICIPIO DE PONTES.

O Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 223, de 10 de setembro de 1992, e considerando:

I – O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II – A Portaria GM/MS N° 1.097 de 22 de Maio de 2006. Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III – A Portaria GM/MS N° 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

IV – A Resolução CIB/MT N° 086 de 13 de agosto de 2009, que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPP – no estado de Mato Grosso;

V – A Resolução CIB/MT N° 122 de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso;

VI – As planilhas da Programação Pactuada Integrada - PPI do Município de Pontes e Lacerda, situado na Região Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

Resolve:

Artigo 1° –

Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do município de Pontes e Lacerda MT, (conforme planilhas de anexas).

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 24 de junho de 2015.

SEBASTIÃO SANTIAGO Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 165/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

Nomear servidor para ocupar cargo comissionado de Coordenador de Estradas e Serviços Urbanos do município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo Inciso art. 52 da Lei Complementar n° 018, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, a partir de (01/junho/2015) servidor para ocupar cargo em comissão de Coordenador de Estradas e Serviços Urbanos do município de Porto Esperidião-MT, senhor Ailton Verediano da Silva portador CPF n° 396.556.915-15 e RG n° 558485 SSP/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Pregoeiro Roosevelt da Guia Ortega, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei n°. 8.666/93, que o processo licitatório Pregão Presencial n° 012/2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por Lote para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene material de copa e cozinha e utensílios em geral para ano de 2015, foi REVOGADA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Porto Estrela/MT, 01 de Julho de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 290/2015

De: 01 de Julho de 2015

“Concede Licença Especial ao servidor José Carlos de Carvalho e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 56 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, ao servidor **José Carlos de Carvalho**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de Julho de 2015, referente ao quinquênio de 13/06/2010 a 12/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 287/2015

De: 01 de Julho de 2015

“Concede Férias ao servidor **João Bianchezzi** e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **João Bianchezzi** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 273/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Edina Macedo Ramires** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:-----

15/07/2015

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 15/07/2015

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Julho de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 262/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** nomeado no cargo de

Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Augustinho Olivato** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em abono pecuniário, ao servidor Augustinho Olivato nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 274/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora Deborah Kreutzfeldt Zeferino nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 11/02/2014 a 10/02/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 277/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Nelci Rezer** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora Nelci Rezer nomeada no cargo de Apoio administrativo Educacional - B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 275/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Jose Carlos Olivato** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor Jose Carlos Olivato nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 296/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Nomeia **Marli Balassone** para exercer o cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 497/2014 c.c com a Ata nº 012/2015 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Marli Balassone**, para exercer o cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 01 de Julho de 2015 até a posse dos eleitos na eleição unificada, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 294/2015**De: 01 de Julho de 2015**

“Eleva Nível da servidora Salete Dal Pozzo e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar o Nível da servidora **Salete Dal Pozzo** de (C/B – N/6) para (C/B – N/7) cuja remuneração passará ser R\$ 2.128,33 (Dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 292/2015**De: 01 de Julho de 2015**

“Concede Licença Especial convertida em Espécie ao servidor Jonathan Junior Celestino e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença Especial convertida em Espécie, ao servidor **Jonathan Junior Celestino**, nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2015, referente ao quinquênio de 07/05/2010 a 06/05/2015.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 291/2015**De: 01 de Julho de 2015**

“Concede Licença Especial ao servidor Carlos Aparecido Pacheco e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença Especial, ao servidor Carlos Aparecido Pacheco, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para usufruir no mês de Julho de 2015, referente ao quinquênio de 06/05/2010 a 05/05/2015.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 289/2015**De: 01 de Julho de 2015**“Concede Férias ao servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências”.**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Raimundinho Gomes** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.**Art. 2º**- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 286/2015**De: 01 de Julho de 2015**“Concede Férias ao servidor **Jonathan Junior Celestino** e dá outras providências”.**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em abono pecuniário ao servidor Jonathan Junior Celestino nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 07/05/2014 a 06/05/2015.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 281/2015**De: 01 de Julho de 2015**“Concede Férias ao servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** e dá outras providências”.**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Fabio Junior Silva Pedroso** nomeado no cargo de

Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/06/2014 a 14/06/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Renato Isernhagen Tropardi Castilho** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 13/07/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em abono pecuniário, ao servidor Renato Isernhagen Tropardi Castilho nomeado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, referente ao período aquisitivo de 03/07/2014 a 02/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Benedito Marino da Silva Filho** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Benedito Marino da Silva Filho** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 278/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado e exercendo a função de Secretaria Escolar junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2015**De: 01 de Julho de 2015***“Concede Férias a servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em abono pecuniário, a servidora Claudiane Eidt Bertol nomeada no cargo de Professora e exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272/2015**De: 01 de Julho de 2015***“Concede Férias a servidora **Andreia Gonçalves Martins** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em abono pecuniário, a servidora Andreia Gonçalves Martins nomeada no cargo de Chefe do Departamento do Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 270/2015**De: 01 de Julho de 2015***“Concede Férias a servidora **Maria Jocielle da Silva** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria Jocielle da Silva** nomeada no cargo de Agente

Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2015**De: 01 de Julho de 2015***“Concede Férias a servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rozenei Almeida Campinas** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2015**De: 01 de Julho de 2015***“Concede Férias a servidora **Ariane Bruna dos Santos Silva** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Ariane Bruna dos Santos Silva** nomeada no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/03/2014 a 24/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2015**De: 01 de Julho de 2015***“Concede Férias a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2014 a 03/06/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Derenice da Silva Ribeiro** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Derenice da Silva Ribeiro** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Nomeia **Loide Duarte Rezer** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Loide Duarte Rezer** inscrita no CPF nº 293.265.161-72 no cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Nomeia **Suzana Balassone** no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º- Nomeia Suzana Balassone inscrita no CPF nº 843.742.091-15 a partir de 01 de Julho de 2015, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 344/2015

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze (01/07/2015), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **REGIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG Nº 1663456-0 SSP/MT e do CPF. Nº 000.417.521-20, residente e domiciliada à Av. Santo Angelo, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 254/2015 de 17 de junho de 2015, para tomar posse com exercício no cargo de **Apoio Administrativo Educacional “B”30 horas – PCCS Educação junto a Escola Municipal de Novo Paraná** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Julho de 2015.

Regiane Pereira da Silva

Empossada

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2015**PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** as candidatas Classificadas no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, para ser nomeada no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.
4. As vagas a serem preenchidas são de lotação nas escolas: Valsir Andre Ferrarini (Cambará), Escola Corgão (Gleba São João).

CANDIDATAS CONVOCADAS

Cargo: 007 - Apoio Administrativo Educacional - B (zeladora) - PCCS EDUCAÇÃO												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000578	ADRIELI INACIO DE LIMA BRONNER	13/02/1987	9	0,0	20,0	21,0	21,0	0,0	0,0	62,0	CL	
0000000060	JANES APARECIDA BARALDI PEIXOTO	29/03/1981	10	0,0	28,0	18,0	15,0	0,0	0,0	61,0	CL	

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, Ficarà Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

a) Exame clínico (Admissional);

b) Avaliação Psicológica:

c) Acuidade Visual;

d) Hemograma;

e) Glicose;

f) Colesterol Total;

g) Ureia;

h) Creatinina;

i) TGO;

j) TGP;

k) Hepatite B e C;

l) HIV I e II

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X Total de Coluna.

Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ Porto dos Gaúchos MT

A segunda via deste atestado. Em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01/02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Esculta: _____

Ap. Circ. Asculta: _____
 Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral: _____
 Membros: _____
 Sistema Nervoso: _____
 Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

PORTARIA Nº. 269/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias a servidora **Nayrane Patricia dos Santos Laurentino** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Nayrane Patricia dos Santos Laurentino** nomeada no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 293/2015

De: 01 de Julho de 2015

“Concede Licença Especial convertida em Espécie ao servidor Adalberto Santana de Oliveira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial convertida em Espécie, ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira**, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para os meses de Julho e Agosto de 2015, referente ao quinquênio de 06/05/2010 a 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Oscar de Almeida Costa** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Oscar de Almeida Costa** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2007 a 10/03/2008.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2015

De: 01 de Julho de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Charles Donzelli Fernandes** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Charles Donzelli Fernandes** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 295/2015

De: 01 de Julho de 2015

*"Nomeia **Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho** para exercer o cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 497/2014 c.c com a Ata nº 012/2015 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho**, para exercer o cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 01 de Julho de 2015 até a posse dos eleitos na eleição unificada, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 285/2015

De: 01 de Julho de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2014 a 23/06/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 449

PORTARIA Nº. 449, DE 19 DE MAIO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sônia Matos Pereira Zavodine	Técnico Educacional	Drº Benedito Murlíio de Godoy	S 83.4 M 25.5	08/05 à 06/07/2015

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 465

PORTARIA Nº 465, DE 22 DE MAIO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA**, do cargo de Monitora de Creche, a partir de 21 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 458

PORTARIA Nº 458, DE 20 DE MAIO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **JÉSSICA TAÍS MENDES DE SOUZA**, do cargo de Monitora de Creche, a partir de 18 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455**

PORTARIA Nº 455, DE 20 DE MAIO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **RODRIGO NUNES PEREIRA**, do cargo de Guarda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA- ME

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 02/10/2015.

DATA: 02/06/2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454**

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MAIO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **DENER CLAYTON XAVIER MARTINS**, do cargo de Guarda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459**

PORTARIA Nº. 459, DE 20 DE MAIO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a advertência da servidora **Cintia Aparecida Moraes de Souza**, Agente Comunitária de Saúde da Equipe da Saúde da Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452**

PORTARIA Nº 452, DE 20 DE MAIO DE 2015

Registra horário especial para o servidor que estuda, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o horário especial para estudante ao Srº **JORGE LUÍS DA SILVA VIEIRA**, Agente Administrativo, nos termos da Lei 1500/12, a partir de 17 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470**

PORTARIA Nº. 470, DE 25 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Michelle Dayanne Fagundes dos Santos, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469**

PORTARIA Nº. 469, DE 25 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Luma Drum Meira Yanez Pereira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.768, DE 1 DE JULHO DE 2015**

LEI N.º 1.768/2015 Em, 1 de julho de 2015.

"Dispõe sobre inclusão na LDO 2015 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Artigo 1º – Ficam incluídas na LDO 2015 e PPA 2014/2017, as seguintes atividades:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: 13- Cultura

Sub função: 392- Difusão Cultural

Programa: 0046-Difusão Cultural

Projeto: 2113- Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga - Paróquia São João Batista

Elemento da despesa: 3.1.50.43.00.00-Subvenções Sociais

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: 13-Cultura

Sub função: 392- Difusão Cultural

Programa: 0046-Difusão Cultural

Projeto: 2114 -Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga - Festa do Bom Jesus de Alto Coité.

Elemento da despesa: 3.1.50.43.00.00- Subvenções Sociais

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 1 de julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 1 de julho de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.767, DE 1 DE JULHO DE 2015**

LEI N.º 1.767/2015 Poxoréu – MT, 1 de julho de 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2.º - O crédito citado no artigo anterior será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 -Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 001- Gabinete do Secretário

Função:13- Cultura

Sub função:392- Difusão Cultural

Programa: 0046-Difusão Cultural

Projeto: 2113-Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga- Paróquia São João Batista

Elemento da despesa: 3.1.50.43.00.00-Subvenções Sociais

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Órgão: 04- Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 001- Gabinete do Secretário

Função: 13-Cultura

Sub função:392- Difusão Cultural

Programa: 0046-Difusão Cultural

Projeto: 2114- Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga - Festa do Bom Jesus de Alto Coité

Elemento da despesa: 3.1.50.43.00.00 -Subvenções Sociais

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Art. 3.º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 04-Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 001- Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2016- Realização de eventos Turísticos e Religiosos

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 1 de julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 1 de julho de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 468

PORTARIA Nº. 468, DE 25 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Rúbia Cristina Ribeiro Rocha, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 467

PORTARIA Nº. 467, DE 22 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Carlos Roberto Lima da Silva	2014/2015	30 dias de 13/05 à 11/06/2015
------------------------------	-----------	----------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 453

PORTARIA Nº 453, DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. DANIELE CRUZ**, para o cargo comissionado de Coordenadora do CREAS.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473****PORTARIA Nº. 473, DE 25 DE MAIO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Mylene Estefanny Xavier Soares, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSIMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464****PORTARIA Nº 464, DE 22 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

	MAIO
Código	Nome do Servidor
152	Janete Rosa da Silva
2290	Iris Rodrigues da Silva
264	José Cursino de Araújo
221	Alan Pereira da Silva
1071	Edna Alves de Almeida
255	Ilário Miguel de Oliveira
121	João Dias Barbosa
2426	Adilson Alves Pereira
2455	Josiane Araújo Leite
809	Gisele Scorpioni de Oliveira
74	Elenice Lina de Carvalho
491	Veralúcia de Souza Barbosa
1567	Rafael Benedito Cardoso
179	Erico Pereira da Silva
184	Joaquim Pedro de Souza
888	Rosilda Gomes Bordão
67	Celestina Alves de Souza
2301	Fernanda Valério Cursino
83	Léia Lopes da Silva Ferro

205	Valdete Gomes dos Santos
419	Geovane de Souza Conceição
957	Luzimar da Silva Pereira
1694	Célio Moura Barbosa
1614	Keila Márcia de Oliveira
142	Rosalvo Dutra Galvão
165	Sônia Matos Pereira Zavodine
2213	Marcelo M. Barbosa de Souza
247	Dulcelei Isolda Hintz
66	Antonio Lélio Azevedo Rocha
65	Antonio Lélio Azevedo Rocha
81	Jonas Rodrigues Oliveira
2449	Lucas Emanuel Teixeira de A.
956	Laura Leal da Silva
57	Salvina Lourenço de Souza
2452	Willian Xavier Soares

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450****PORTARIA Nº 450, DE 19 DE MAIO DE 2015**

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **TIAGO RODRIGUES GONÇALVES LEÃO**, do cargo de Motorista do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451****PORTARIA Nº. 451, DE 19 DE MAIO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José da Silva Barreto	2012/2013	24 dias de 11/05 a 03/06/2015
-----------------------	-----------	----------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476**

PORTARIA Nº.476 DE 26 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Aldemir Prepe	Agente Serviços Urb.	Sec. Obras	24 horas
Merquides F. Martins de O.	Aux. Encanador	DAE	59 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE	59 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. Encanador	DAE	59 horas
Elima C. Rodrigues Silva	Assist. Social	Sec. Prom. Social	30 horas
Fernanda Valéria Cursino	Assist. Social	Sec. Prom. Social	30 horas
Deusalino Cordeiro de O.	Braçal	Sec. Obras	58 horas
Maria Neusa Oliveira	Ger. Bolsa Família	Sec. Prom. Social	30 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	59 horas
Edilson Pinheiro da Silva	Gari	Sec. Obras	51 horas
Cleidyane Desidério Peres	Gari	Sec. Obras	24 horas
José de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	32 horas
João Fragalli Borges	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	40 horas
Paulo Manoel de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	56 horas
Daniele da Cruz	Assist. Social	Sec. Prom. Social	60 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	30 horas
Reinaldo Cordeiro de O.	Gari	Sec. Obras	60 horas
Elisa Márcia Monteiro	Professor	Sec. Prom. Social	60 horas
Leomárcio Nihor. Tomotsd.	Gari	Sec. Obras	44 horas
Moisés Tserwaomowe Tew.	Gari	Sec. Obras	59 horas
Wilton Martines	Operador Máquinas	Sec. Obras	58 horas
João Vieira Guimarães	Motorista	Sec. Obras	36 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Idevando Cândido de Souza	Gari	Sec. Obras	57 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	60 horas
Gonçalina Rodrigues S. Dias	Apoio Operacional	Sec. Prom.	60 horas
Elinaldo S. Gonçalves	Operador Máquinas	Sec. Obras	36 horas
Carlos Roberto L. da Silva	Gari	Sec. Obras	60 horas
Jaqueline Alves Magalhães	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Janete Araújo Ramos	Assist. Social	Sec. Prom. Social	60 horas
Salvador Lélis	Operador Máquinas	Sec. Obras	58 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Deilson Pereira de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Iris Rodrigues da Silva	Assist. Social	Sec. Prom. Social	60 horas
Agdon da Silva Barros	Operador Máquinas	Sec. Obras	34 horas
Alan Pereira da Silva	Eng. Agrônomo	Sec. Obras	60 horas
Jonas Alves Dias	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	60 horas
Jonny Dias dos Reis	Mecânico	Sec. Obras	56 horas
Marcos Roberto Silva G.	Aux. Mecânico	Sec. Obras	52 horas
Manoel dos Anjos Silva	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Divina da Silva Barros	Orientador Social	Sec. Prom. Social	60 horas
Ida Ferreira Araújo C.	Assistente Social	Sec. Saúde	60 horas
Rosemeire Sousa Miranda	Técnico Administração	Sec. Prom. Social	60 horas
Doracy Miranda Lopes	Ag. Serv. Gerais	Sec. Administração	03 horas
Izaías Souza de Oliveira	Operador Máquinas	Sec. Obras	36 horas
Angela Cristina Gomes R.	Ag. Administrativo	Sec. Adm/Fazenda	55 horas
Marcos César C. de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Administração	60 horas

Deuzinete Dias Soares	Psicóloga	Sec. Prom. Social	30 horas
José Carlos Alencar Mota	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Alessandro Nascimento R.	Motorista	Gabinete Prefeita	60 horas
Adilson José da Silva	Motorista	Sec. Prom. Social	60 horas
Igor Henrique R. Vieira	Motorista	Sec. Prom. Social	60 horas
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agrop.	Sec. Agricultura	60 horas
Nilvanda Alves de Souza	Apoio Operacional	Sec. Educação	51 horas
Elaine Ap. Almeida da Silva	Apoio Operacional	Sec. Educação	51 horas
José da Silva Barreto	Motorista	Sec. Prom. Social	60 horas
Alessandro dos Santos O.	Fiscal de Serv. Urba.	Sec. Administração	52 horas
Júlio César Pereira Chagas	Aux. Mecânico	Sec. Obras	56 horas
Laura Leal da Silva	Téc. Administração	Sec. Administração	30 horas
Marcelo Marques B. de S.	Ag. Administrativo	Sec. Fazenda	60 horas
Leandro Santos de Oliveira	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Sinvaldo Vieira Batista	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec. Obras	30 horas
José Dias Vieira	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Carlos César Aires da S.	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Josemar Pereira Pacheco	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Manoel Oliveira Leite	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Noé Dias de Almeida	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Osvaldo Rodrigues de M.	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Silvério Moreira Costa N.	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Erlito Vieira dos Anjos	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Rejane Barbosa Nalon Vilela	Assist. Social	Sec. Prom. Social	60 horas
Célio Moura Barbosa	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Selma Ferreira Lemes	Apoio Operacional	Sec. Assistência S.	30 horas
Ruth Eliete Nunes da Silva	Atendente	Sec. Prom. Social	60 horas
Josimar Torres Dias	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Ailton Vanderley Cunha	Motorista	Sec. Educação	45 horas
Juracy de Oliveira Gouveia	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Ely Vieira Célio Neto	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Ledilaura P. P. dos Anjos	Téc. Administração	Sec. Adm/Fazenda	08,10 horas
Raquel Gomes de Oliveira	Apoio Operacional	Sec. Educação	51 horas
Eulício Dias dos Santos	Guarda	Sec. Educação	96 horas
Rose Flavia de Matos R.	Coord. Orçamento	Sec. Fazenda	12,40 horas
Wilson Pereira Galvão	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Jurandir Rodrigues de Lima	Motorista	Sec. Obras	60 horas
Juarez Barbosa dos Santos	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	60 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
Wanderley Souza da Costa	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
André Luiz A. Souza	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	52 horas
Gean Carlos Alves Silva	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Fabiany de Queiróz Paim	Ag. Administrativo	Sec. Finanças	30 horas
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Edson Alves Borges	Motorista	Sec. Educação	60 horas
José Nilton Rodrigues B.	Motorista	Sec. Educação	39 horas
Ernesto Pereira de Souza	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Carlos Alves de Souza	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Marcos da Costa Henrique	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Aparecido de Souza Gama	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Elio Antonio Dalmolin Silva	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Dagoberto José de Freitas	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	40 horas
Gerson A. Lopes	Mecânico	Sec. Obras	20 horas
Caroline Souza Rebelato	Enfermeiro	Sec. Saúde	15 horas
Luana Laura Vieira da Silva	Enfermeiro	Sec. Saúde	14,30 horas
Juscineide Leite P. da Silva	Apoio Operacional	Sec. Saúde	6,30 horas
Maria Suely Policarpo S.	Aux. Enfermagem	Sec. Saúde	29,30 horas
Suleir Maria de Araújo	Cozinheira	Sec. Saúde	13,30 horas
Suely Nery de Souza	Instrutor Artesanato	Sec. Prom. Social	30 horas
Alexsandra Carlota R. da S.	Apoio Operacional	Sec. Adm/Fazenda	30 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA- ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULAS - MODELO FNDE, NA ALDEIA NOVO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 03/10/2015.

DATA: 03/6/2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457**

PORTARIA Nº 457, DE 20 DE MAIO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **RUTH ELIETE NUNES SILVA**, do cargo de Atendente, a partir de 05 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475**

PORTARIA Nº 475, DE 26 DE MAIO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LURDES ALVES DE MATOS**, do cargo de Apoio Operacional da CLAC (Casa Lar Abrigo das Crianças), a partir de 25 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456**

PORTARIA Nº 456, DE 20 DE MAIO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LEDIANE GONÇALVES F. LAGO**, do cargo de Enfermeira, a partir de 30 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471**

PORTARIA Nº. 471, DE 25 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Thaís Pereira Varanda, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 460

PORTARIA Nº. 460, DE 20 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Luís Carlos Ferreira	2009/2014	30 dias 27/04 à 26/05/2015
----------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 474

PORTARIA Nº. 474, DE 25 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Onildo Nascimento Pereira Filho, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSIMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 462

PORTARIA Nº. 462, DE 20 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria de Fátma Rodrigues	2014/2015	20 dias de 27/04 à 16/05/2015
--------------------------	-----------	----------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 461

PORTARIA Nº. 461, DE 20 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Nilton Ferreira de Oliveira	2012/2013	22 dias de 18/05 à 08/06/2015
-----------------------------	-----------	----------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 463

PORTARIA N° 463, DE 20 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
José Marione	Guarda	04	
Juarez Alves Moreira	Guarda	07	
Divino Eterno de Oliveira	Guarda	06	
Marcelino Alves da Costa	Guarda	10	
Carlos César F. Magalhães	Guarda	15	
José Cursino de Araújo	Guarda	04	
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	08	
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	08	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	11	
Waldecy Conceição Farias	Guarda	15	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda	10	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	11	
Hélio Alves da Silva	Guarda	15	
Lucas Alves Lima	Guarda	15	
Henrique Júnior Santana	Guarda	03	
Osvaldo de Almeida Oliveira	Guarda	08	
Marcos Antônio da Silva	Guarda	05	
Elias Galvão da Silva	Guarda	10	
Antônio Bispo A. Sobrinho	Guarda	09	
Mauro Ferreira	Guarda	08	
Antônio Valério Cursino	Guarda	10	
Célio Ribeiro da Silva	Guarda	03	
Regina Ferreira Araújo	Enfermeiro	9,5	07
Bruna Vieira Tomicha	Enfermeiro	02	02
Amarílda Marques Souza	Enfermeiro	04	03
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	02	02
Monise Coutinho M. Siqueira	Enfermeiro	06	03
Maria Aparecida A. Deliberalli	Enfermeiro	04	07
Agda Silva de Oliveira	Enfermeiro	03	
Patrícia Aparecida S. Nery	Enfermeiro	01	01
Janete Florinda da Rocha	Enfermeiro	04	
Luana Laura Vieira da Silva	Enfermeiro		04
Herculano Souza S. Neto	Motorista	23	
João Soares Silva	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	23	
Géssica Fernanda Kolnago L.	Enfermeiro	01	
Narciso Battisti	Motorista	05	
Carlos Henrique A. de Freitas	Enfermeiro	02	02
Sebastião Antônio dos santos	Guarda	07	
Antonio Pereira Lopes	Guarda	12	
Ronilson Desidério Peres	Guarda	04	
Dhonnny de Paula Ferreira	Motorista	15	
José Carlos da Silva	Motorista	08	
Edivaldo Ferreira Nascimento	Guarda	05	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 466

PORTARIA N° 466, DE 22 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Reinaldo Cordeiro de Oliveira	2014/2015	30 dias de 13/05 à 11/06/2015
-------------------------------	-----------	----------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 472

PORTARIA Nº. 472, DE 25 DE MAIO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Lucas Emanuel Teixeira de Almeida, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/05/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.460/2015

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social de Querência-MT.

O Prefeito do Município de Querência/MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Querência;

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Querência -MT no dia 29 de julho de 2015, tendo como tema central: “ **CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 30 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência

Ivanete Roncai Volpi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÕES ERRATA AO PROCESSO 059 2015

ERRATA

Contrato nº 045/2015

Processo Administrativo nº 048/2015

Celebrado: Município de Querência.

Construtora Ferreira Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços: nº 003/2015

Objeto: Alteração de Representante da empresa no Contrato Administrativo nº 045/2015 para Contratação de empresa na área de engenharia civil para Construção de ponte e bueiro sobre o Rio Daro na Rodovia Vicinal, no Trecho do P.A. Nova Canaã, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

No Termo Aditivo acima onde se lê:

... representada por Wellington Rodrigues Correia, portador da cédula de identidade RG sob nº 1818228 – SSP/GO, e CPF sob nº 467.073.791-00,.

..

Leia-se:

... representada por Oswaldo Ferreira Junior, portador da cédula de identidade RG sob nº 736/D-CREA GO, e CPF sob nº 082.682.741-15,...

Querência, 02 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.459/2015

“DECLARA COMO INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando ainda, o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de se alienar os referidos bens por motivos justificados.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como inservíveis para o serviço público os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Querência - MT, por serem antigos e pela necessidade de renovação dos veículos, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Parágrafo único - Os bens móveis declarados inservíveis são os seguintes:

I - Bem: 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, Álcool/Gasolina, Ano 2008, modelo 2008, Marca/Modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Chassi 9BD15802786146903, cor branca;

II - Bem: 01 (uma) Car/Camionete/Carroc ABT, Diesel, Ano 1993, modelo 1993, Marca/Modelo Toyota/Bandeirante, Chassi 9BR0J0080P1022105, cor cinza;

Artigo 2º - Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de alienação a terceiros, mediante Licitação na modalidade de Leilão, nos termos do art. 17, inciso II e art. 53 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afiação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 409/2015

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para avaliação dos seguintes Bens Móveis:

I - Bem: 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, Alcool/Gasolina, Ano 2008, modelo 2008, Marca/Modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Chassi 9BD15802786146903, cor branca;

II - Bem: 01 (uma) Car/Camionete/Carroc ABT, Diesel, Ano 1993, modelo 1993, Marca/Modelo Toyota/Bandeirante, Chassi 9BR0J0080P1022105;

Parágrafo único. A Comissão designada no “caput” deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – Vantuil Donizete da Silva

II – Joel Pereira

III – Domingos João Roberti

IV – Valdenício Anjos da Silva

Art. 2º- A presente Comissão terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a avaliação dos bens descritos no “caput” do art. 1.º, cujos resultados serão apresentados ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 01 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015

1 - Em atendimento ao que determina o art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **TARCISIO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG. 648.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, inscrita no C.N.P.J nº 14.330.837/0001-03, situada à avenida Mato Grosso, sn, Bairro, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEMIR VANZZELLA, portadora do RG nº 2615089-1 SSP/MT e do CPF nº 135.728.768-26, doravante denominado “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato.

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 19 de fevereiro de 2015, assinaram a ata de registro de preço de nº 04/2015, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art.57, parágrafo 4º; e também sob o Decreto Federal 3.931 de 19 de setembro de 2011 e Decreto Municipal 05/2010 de 27 de janeiro, em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.

3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de futura e eventual alocação de mão de obra com recolhimento de lixo reciclável, lixo orgânico e limpeza de pátios e ruas publicas no município de Reserva do Cabaçal-MT.

4 - A **CONTRATADA** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

- DAS ALTERAÇÕES

1- Sob a inteligência do Art. 65, Inciso II, paragrafo 1º, fica suprimido o referido contrato em 25%, totalizando esse valor da supressão em R\$ 10.500,00 (Dez e Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes. 4- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

Claudemir Vanzzella

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

CPF n.º: 041.355.721-97

REGIANE LUCAS DOS REIS

CPF n.º: 036.603.601-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EDITAL/CEECT Nº 03, 01 DE JULHO DE 2015.**

Prorroga prazo do Edital nº01/2015 que convoca para inscrição de candidatos para o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo Processo Eleitoral da escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições Legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e Lei Municipal nº 557/2015, que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho, e CONSIDERANDO que o número de candidatos inscritos no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT/2015, foi menor do que 10 (dez), número mínimo exigido:

RESOLVE PRORROGAR:

Art. 1º Fica PRORROGADO até o dia 10 (dez) de julho de 2015, o período de inscrição para candidatar-se ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho - MT nos termos do Edital nº 01/2015 que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 2º O presente EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA- SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Ribeirãozinho-MT, 29 de junho de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 003/2015.**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Nº. 003/2015.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei Nº 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei Nº 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Junho de 2015 **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora para a IV Conferência Municipal de Saúde, no dia 01 de Julho de 2015, em Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - Composição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde:

Coordenador Geral: Daniela Maria Werlang Mapele;

Secretária Geral: Ariele Rodrigues de Freitas;

Relatora Geral: Josiane Andrade Lopes;

Relator Adjunto: Neidiane Sousa Ribeiro de Freitas;

Coordenação de Articulação e Mobilização: Raimundo Araujo Carvalho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 25 de Junho de 2015.

Ariele Rodrigues de Freitas

Sec. Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT

Alcilene Maria Carneiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

EMENTA: DECLARA A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

CONSIDERANDO, as irregularidades e vícios insanáveis averiguados no Processo Seletivo 001/2015 levado a cabo pela empresa contratada: Instituto Matogrossense de Pós Graduação e Serviços Educacionais Ltda;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelos Princípios Constitucionais e Administrativos que norteiam os próprios atos administrativos;

CONSIDERANDO, que o Superior Tribunal de Justiça é firme em reconhecer a legitimidade do Ministério Público para ajuizar Ação Civil Pública com objetivo de declarar a nulidade de concurso público realizado sem a observância dos princípios constitucionais da legalidade, da acessibilidade e da moralidade;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Súmula 473 do E. Supremo Tribunal Federal; e, por fim,

CONSIDERANDO

, a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comarca de Rio Branco – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor Antonio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara-se a ANULAÇÃO do Processo Seletivo n. 001/2015, realizado para contratação temporária de pessoal e cadastro de reservas em diversas áreas dos Órgãos Públicos desta Municipalidade.

Art. 2º - A anulação compreende todos os atos praticados pela empresa contratada e pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo n. 001/2015, desde a abertura do Edital até os diversos resultados de classificações publicadas.

Art. 3º - Em razão da ANULAÇÃO de todo o procedimento seletivo, deverá a administração pública, imediata publicação deste ato nos meios de comunicação que se fizerem necessários para conhecimento dos interessados.

Art. 4º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 30 de Junho de 2015.

Antonio Xavier de Araújo

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 92 - 2015****PORTARIA 092/2015****DE 02 DE JULHO DE 2.015**

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo de Chefe de Setor de supervisão Hospitalar e Ambulatorial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte pessoa:

a) **Viviane Stoffel da Costa**;

Artigo 2º - Fica nomeado(a) para o cargo de Chefe de Setor de supervisão Hospitalar e Ambulatorial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte pessoa:

a) **Jailson Benedito da Silva**;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.07.2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 02 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 91 - 2015**

PORTARIA Nº 091/2015

De 02 de Julho de 2015

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para a servidora **GI-SELE HUMBERTA DO ESPIRITO SANTO CORINGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de **02.07.2015** à **02.07.2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 16/2015**

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JULHO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA JOSE LOPES NO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2015 A 01 DE OUTUBRO DE 2015 NA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora **MARIA JOSE LOPES** no período de 01 de março de 2015 a 12 de abril de 2015, requerida de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Caberá a Câmara Municipal, proceder as anotações/registros pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/PERCENTUAL.

OBJETO: Seleção de melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 16/07/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 004.2015**

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

Contratada: POSTO BEGE II LTDA

Objeto: Fornecimento de gasolina comum, óleo lubrificante para motor movido a gasolina, óleo lubrificante para transmissão e fluido de freio, para suprir as necessidades dos veículos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE, de acordo com as especificações descritas nos itens 01, 07, 11 e 12 da ata de registro de preços nº 001/2015 da PMSCX mencionada no preâmbulo.

Vigência: 01/07/2015 À 31/12/2015.

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar o RESUL-

TADO da Licitação Supracitada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em avenidas e ruas do perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDORA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.062.243/0001-21. Valor global de R\$ 752.924,75.

Dormelindo Lanzarin – Secretário da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Rafael Menezes de Oliveira - ME, CNPJ nº 12.222.716/0001-12. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Obras e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R\$ 197.704,78. Vigência: de 03/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: RAIMUNDA NASCIMENTO DE BRITO MARTINS 97190144153, CNPJ nº 22.419.470/0001-27: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R\$ 36.887,50. Vigência: de 25/06/2015 a 31/12/2015.

FINANCEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 E 002/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015
OBJETO: Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica, de empresa da área de TI (Tecnologia da Informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para a gestão pública, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio público, Almoxarifado, Planejamento, Orçamento e Contabilidade, Recursos Hu-

manos, Folha de pagamento e portal de transparência. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a lei de responsabilidade e o APLIC do TCE-MT. Favorecido: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97 Endereço: RUA PRIMAVERA NR 300, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE CEP 78.050-030, CUIABA - MT Vigência 01/07/2015 a 31/12/2015. Valor Global R\$ 10.500.000,00 (dez mil e quinhentos reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (Hum Mil setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93, combinando com o artigo 5º da lei municipal nº 400/2015. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de Julho de 2015.

Antônio de Souza Andrade Filho

Presidente do Poder Legislativo Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

OBJETO: contratação de prestação de serviços de empresas especializada em: Assessoria em contabilidade pública nos seguintes setores de contabilidade, Planejamento, patrimônio; Assessoria no setor de recursos humanos; Assessoria contábil no setor de licitação; Assessoria contábil para no envio de informações do poder legislativo municipal (APLIC), Assessoria Contábil na Análise das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA); Elaboração de defesa administrativa no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Favorecido: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – ME, CNPJ: 20.162.315/0001-42 Endereço: Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, Cep 78.652-000, Confresa - MT Vigência 01/07/2015 a 31/12/2015. Valor Global R\$ 12.000.000,00 (doze mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93, combinando com o artigo 5º da lei municipal nº 400/2015. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 002/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de Julho de 2015.

Antônio de Souza Andrade Filho

Presidente do Poder Legislativo Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2015

Processo Licitatório nº 020/2015. Modalidade de Licitação: Pregão nº 010/2015 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - recarga em botijão retornável de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01.

Item	Código dos produtos	Descrição das mercadorias	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	25526	Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – recarga em botijão retornável de 13 kg, fabricado segundo as normas da ABNT.	LIQUIGAZ	Unidade	210	66,00	13.860,00

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, CNPJ: 03.889.414/0001-01.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, N° 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
TELEFONE: (66) 3594-1003
E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO). RG: 3440533-64911600 SSP/GO, CPF: 788.952.071-34.

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de Julho de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010-2015 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Li-quefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - recarga em botijão retornável de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu. O Pregoeiro, regido pela Portaria n°. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N°010/2015 – Sistema de Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 01 de julho de 2015, encerrada às 10h20min. do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, apresentando preço para o seguinte item: item 01, código 25526, valor unitário de R\$ 66,00, totalizando R\$ 13.860,00, correspondente ao curso de doze meses; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de julho de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2015****02 DE JULHO DE 2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VANDERLEIA COELHO COSTA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função de Coordenadora Pedagógica da **CRECHE NASCER DO SOL** a servidora VANDERLEIA COELHO COSTA, inscrita no RG n° 14322110 SSP/MT e CPF 700.285.671-53.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º

- Revoga-se demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**CONTRATOS E CONVENIO
DISTRATO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 035/2015****DISTRATO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 035/2015**

Por este instrumento jurídico, O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, n° 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério

da Fazenda sob o N° 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e de outro lado como Contratada **ANA PAULA MARTINS DAVALO**, **pessoa física inscrita no RG n° 1767314-3 SSP/MT, CPF n° 030.291.181-26, residente e domiciliada na Rua Jatobá, Bairro: Centro, CEP 78453-000, Cidade Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso-MT**, tendo em vista os termos do contrato original N.º 035/2015, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 22 de Abril de 2015, o Contrato Emergencial 035/2015, vigente até 22/07/2015, sendo o objeto a **Contratação DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA para a Escola Municipal Três de Novembro**.

2. Por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato de prestação de serviços em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.

4. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Contratante

ANA PAULA MARTINS DAVALO

CPF N°: 030.291.181-26

TESTEMUNHAS:

Nome: Arilson A da Silva Fonseca

CPF: 570.573.891-91

Nome: Arlito Francisco da Silva

CPF: 023.113.731-10

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0140/2015****DE 02 DE JULHO DE 2015.**

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA LIDIA ARACELLI GRILO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora

LIDIA ARACELLI GRILO.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 14% (quatoze por cento) sobre o vencimento da servidora LIDIA ARACELLI GRILO portadora do RG n°: 87165620 SSP/PR e inscrita no CPF n°: 050.259.849-20.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2014

CONVÊNIOS/CONTRATOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO 040/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **M. ARISSAVA ASSESSORIA E GESTÃO – ME – CNPJ: 20.336.010/0001-00**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública administrativa e assessoria e consultoria jurídica, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Pregão Presencial nº 022/2014.

Vigência: 09/06/2015 a 09/06/2016

Santa Rita do Trivelato, 02 de Julho de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2014

CONVÊNIOS/CONTRATOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO 042/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60,**

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão da saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Cláusula Quarta, item 4.1.

Vigência: 18/06/2015 a 18/06/2016

Santa Rita do Trivelato, 02 de Julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 0141/2015. DE 02 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 0141/2015.

DE 02 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JESSICA SOUZA BARROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Conceder gratificação a servidora JESSICA SOUZA BARROS.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento da servidora JESSICA SOUZA BARROS portadora do RG nº: 2192264-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 038.377.351-25.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 044/2014

CONVÊNIOS/CONTRATOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO 044/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.281.368/0001-14,**

Objeto: Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Santa Rita do Trivelato de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município – IPM na arrecadação de ICMS e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal, bem como, contratação de software de Gerenciamento do ISSQN, com disponibilização de Nota Fiscal Eletrônica, conforme especificação no Termo de Referência.

Vigência: 30/06/2015 a 30/06/2016

Santa Rita do Trivelato, 02 de Julho de 2015.

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 024/2015, tendo como objeto o *Registro de preço para eventual Aquisição de Combustíveis, para uso nas diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato*. fica **homologado** o Pregão Presencial nº 024/2015, tendo por vencedora A empresa **AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 37.483.484/0001-87 sagrou-se vencedora do

processo licitatório para os itens 1;2;3, totalizando o valor de R\$1.525.000,00(um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 02 de julho 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

**CONTRATOS E CONVENIO
DISTRATO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 033/2015**

DISTRATO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 033/2015

Por este instrumento jurídico, O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e de outro lado como Contratada **CRISLHAINE REGINA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no RG nº 2454029-3 SSP/MT, CPF nº 050.362.191-98, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, Quadra16, Casa 01 Bairro: Centro, CEP 78453-000, Cidade Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso-MT, tendo em vista os termos do contrato original N.º 033/2015, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 09 de Abril de 2015, o Contrato Emergencial 033/2015, vigente até 09/07/2015, sendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORA para a Escola Municipal Três de Novembro**.

2. Por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato de prestação de serviços em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.

4. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

CRISLHAINE REGINA DOS SANTOS

CPF Nº: 050.362.191-98

TESTEMUNHAS:

Nome: **Arlson A da Silva Fonseca**

CPF: 570.573.891-91

Nome: **Arlito Francisco da Silva**

CPF: 023.113.731-10

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 002/2015**

EDITAL N° 004

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2015.

AGENTE ADMINISTRATIVO							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1	CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON	14/02/1983	6,0	8,5	8,5	7,6	AP
2	ALLANDA EMILÍAO MARTINELLI	26/10/1990	4,0	9,0	9,5	7,5	AP
3	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	26/08/1991	7,0	7,0	8,0	7,3	AP
4	DIRLENES MARQUES DA SILVA	27/02/1970	7,0	7,0	6,0	6,6	AP
5	YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES	27/05/1993	3,0	8,5	8,5	6,6	AP
6	ELISEU SIQUEIRA DA SILVA	06/03/1982	4,0	7,0	8,5	6,5	AP
7	MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS	18/10/1991	5,0	5,0	8,5	6,1	AP
8	CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	23/10/1989	5,0	6,5	6,5	6,0	CLAS
9	SIDNÉIA DA SILVA	26/01/1981	4,0	6,0	7,5	5,8	CLAS
10	OLAVO JOSE FERNANDES	25/09/1955	4,0	7,0	6,0	5,6	CLAS
11	ADRIANA OSÓRIO SILVA	20/05/1984	3,0	6,0	8,0	5,6	CLAS
12	IRONIR APARECIDA DOS SANTOS	06/06/1983	3,0	7,0	6,5	5,5	CLAS
	FLAVIA CAVALCANTE DA SILVA	31/03/1991	4,0	-	9,5	4,5	REP
	EDINÉIA MENDES	05/05/1986	3,0	5,0	5,0	4,3	REP
	RUTE DOS SANTOS LIRA						NÃO COMPARECEU
	NADEJA PEREIRA DA CUNHA LOHMANN						NÃO COMPARECEU
	KATIA LOERI BATISTELA						NÃO COMPARECEU
	JAYNE NITALA CARDOZO PRADO						NÃO COMPARECEU

ANA CRISTINA LOHMANN				NÃO COMPARECEU
----------------------	--	--	--	----------------

SERVIÇOS GERAIS						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1 GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO	24/08/1985	8,0	8,0	8,0	AP	
2 LORENI RODRIGUES RAMOS	11/05/1972	9,0	6,5	7,7	AP	
3 NALDO LUIZ DE SOUZA	24/02/1995	5,0	5,0	5,0	AP	
MANOEL DE PINHO	26/08/1975	2,0	6,0	4,0	REP	

MERENDEIRA						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1 APARECIDA MIRANDA	09/01/1973	9,0	7,0	8,0	AP	
ANA PAULA MARTINS DAVALO	09/06/1982	9,0	6,0	7,5	AP	
3 RAQUEL RODRIGUES DIAS	30/01/1987	7,0	5,5	6,2	AP	
4 ERISNEIA SOUZA ALVES	21/07/1990	7,0	5,0	6,0	AP	
5 ROSA IZABEL MARTINS	03/05/1977	3,0	7,5	5,2	AP	
JULIANA ALVES DUTRA MENDES					NÃO COMPARECEU	
MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA					NÃO COMPARECEU	

MOTORISTA D						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1 SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1977	6,0	6,0	6,0	AP	

MOTORISTA B						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1 WASHINGTON MARTINS DA CRUZ	09/10/1984	10,0	5,0	7,5	AP	
JUNIOR DUTRA			-		NÃO COMPARECEU	
DAVI FERREIRA DE SOUZA			-		NÃO COMPARECEU	

MONITORA DE CRECHE						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1 IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	7,0	7,5	7,2	AP	
2 KATIA MARA DE ARRUDA	11/10/1993	8,0	5,0	6,5	AP	
3 DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	05/10/1992	7,0	5,0	6,0	AP	
4 PATRICIA ROSA DE SOUZA	30/04/1987	6,0	5,0	5,5	AP	
5 ROSICLER FATIMA DOS ANJOS	02/03/1991	5,0	5,0	5,0	AP	
DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS					NÃO COMPARECEU	
LIDIANE BRUSCHI					NÃO COMPARECEU	

ZELADORA						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1 HOZANA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1965	9,0	6,0	7,5	AP	
2 CATIANA PEREIRA VALÊNCIO MOREIRA	29/10/1982	10,0	5,0	7,5	AP	
3 NEUZA BETE DA SILVA	06/07/1965	1,0	5,5	3,2	REP	
VALDENICE DA SILVA					NÃO COMPARECEU	

RECEPCIONISTA						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 JÉSSICA LEMES MAGALHÃES	21/11/1986	6,0	8,5	5,5	7,3	AP
2 POLYANA ZEIDLER	12/07/1988	7,0	9,0	6,0	7,3	AP
3 KELLY CRISTINA ALMEIDA VIEIRA	01/08/1994	7,0	8,0	5,0	6,6	CLAS
4 MARCIA VENÂNCIO DE ARRUDA	03/11/1983	5,0	7,5	6,0	6,1	CLAS
5 NAIARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	22/07/1989	4,0	7,0	5,0	5,3	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	01/01/1990	3,0	9,0	9,0	7,0	AP
2 CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	11/09/1985	7,0	7,0	6,0	6,6	AP

PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 SUELI MARTINELLI TABORDA	18/10/1958	6,0	9,0	8,0	7,6	AP
2 SUÉLY DE FRANCA SANTANA	04/11/1988	4,0	7,5	7,5	6,3	AP
3 ROSEMARY RODRIGUES DA SILVA	05/06/1956	4,0	6,0	6,5	5,5	AP

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 ANA CLAUDIA DE SOUZA MENEZES	12/05/1994	3,0	8,5	6,5	6,0	AP

PROFESSOR LIC MATEMÁTICA
NÃO ESCRITO

PROFESSOR LIC INFORMÁTICA
NÃO ESCRITO

PROFESSOR LIC HISTÓRIA
NÃO ESCRITO

ZELADOR DE PATRIMÔNIO
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS- LINHA ENGENHO
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS- LINHA SÃO CARLOS
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS- LINHA CASARÃO
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – PADRE CÍCERO
NÃO COMPARECEU

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – BARRANCO VERMELHO
NÃO COMPARECEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 03 JULHO DE 2015.			
	MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI		HUGO GARCIA SOBRINHO
	Presidente da Comissão Organizadora		Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar a Candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Srª. DENISE DE FATIMA IGNACIO SOUZA, Nutricionista-Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.).
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 02 de Julho de 2015.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO**, de acordo com as especificações técnica e demais disposições do ANEXO I do Edital

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA.

Valor Global: 66.000,00(Sessenta Seis Mil Reais)

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, 02 DE JULHO DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da CPL/PREGOEIRO

PREFEITURA/RH LEI Nº 1.160/GP/2015

LEI Nº. 1.160/GP/2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LOTEAMENTO NOVO ARICÁ.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger- MT, VALDIR RIBEIRO no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Loteamento Novo Aricá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 26 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE PORTARIA Nº. 401/2015

DATA: 02 de julho de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Julio Henrique Verdu Garcia, Adriana Monschau da Rosa e Marcio Guarnieri para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº. 400/2015

DATA: 02 de julho de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor ELIZEU RODRIGUES DE CARVALHO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Michel Rossi Uliano, Neocimar Saraiva Correia e Flavio Lisboa da Costa para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor ELIZEU RODRIGUES DE CARVALHO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL N.º 05/2015

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o local onde realizar-se á a prova objetiva e de informática, bem como o horário de cada prova para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT.

I – DA PROVA OBJETIVA A aplicação da prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, iniciando às **08h e terminando às 11h** e será realizada na Adestec, situada na **Rua dos Coqueiros, nº 1000, Jd. Botânico. II- DA PROVA PRÁTICA** A aplicação da prova prática será no período vespertino e será realizada no mesmo local da prova objetiva, sendo que as provas terão a **duração de 20 (vinte) minutos** cada, com **início da primeira turma às 13h00min**. Por questões logísticas os candidatos serão divididos por turmas, respeitando a ordem alfabética, conforme a tabela abaixo. **Horário 13h00min**

Número de Inscrição	Nome do Candidato
3	Aline Antoniana Zawodine dos Santos
28	Any Gabriele Mazzotty Filomeno
40	Andressa Teixeira Porfiro
45	Ângela Moraes Barbosa
50	Antoniél Gomes Vieira
64	Anísio Otavio de Oliveira silva
68	Amilton Aparecido Moreira
75	Alexandra Gomes da Silva
79	Akemi Vanessa Alencar Watanabe
90	Allison Simioni
94	Ademir Baldissera
60	Beatriz de Carvalho
115	Beatriz de Oliveira
6	Camila de Oliveira
7	Celso Clarindo da Silva

Horário 13h30min

9	Cícero Gomes da Silva Junior
35	Carmiliani Priscila Pedroso
55	Carlos Roberto de Andrade
86	Camila Stefany Costa Leite
121	Caio Henrique Nogueira Carvalho
18	Dameres Almeida Ferreira
65	Débora Cristina Malagutti Oliveira
71	Dharlene Silva Rocha dos Santos
100	Douglas Sousa da Silva
114	Diane Sbruzzi
1	Eloisa de Souza Lima
5	Égide Mônica Vieira
14	Elisangela Souza Ponciano
20	Elizelda da Silva Santos
23	Eduardo Vieira
37	Elexandra de Oliveira

Horário 14h00min

38	Erivaldo Marques do Nascimento
58	Ezequias Batista da Silva
62	Egon Lobo
76	Eliezer Daniel Grapigia Tozi
89	Edivana Jucelma
107	Edilaine Lourenço Rodrigues
32	Franciele Pelissari
85	Felipe de Souza Tessoro
87	Giselhe Tavares Favaretto
105	Gisele Mayara Costa Lima
116	Geovana Pereira
43	Humberto Antonio Lopes
56	Helena Bertoleti
44	Ideni Cabral do Carmo
101	Ivete Inês Rabuske Gruhlke

Horário 14h30min

13	Jaqueline Lara Ramos
19	Jessica Gabriela da Silva
22	Julio Cesar Gimenes
42	Joselia de Oliveira Bezerra
49	Juscelino Gea
51	Johne Cleber dos Santos
54	Juliana Angelita da Silva
73	Josiele Tavares Lamarque
78	João Rapel de Souza
80	Josimara Cristyna de Souza
92	Jessica Vanessa Davila Novais
93	Jhennifer Aline Duque
96	Joseane de Santana Silva
113	João Vitor Menem
119	Jaqueline de Almeida Alves
66	Kenia Regina de Abreu

Horário 15h00min

8	Laura Alessandra Parolin
10	Lienai Aparecida Campos Pereira
25	Larissa Dias Mairo Pinto
39	Leonilda Veigas da Silva
59	Lucinéia Menon Rocha
63	Luana Back
67	Luciano Menon de Freitas
70	Liliani Bandeira de Araujo
84	Laudiceia Lima de Almeida
88	Lenilson Pereira Nardi
97	Leila Katieli de Souza
98	Lilian Andréia dos Santos
17	Márcia Ferreira Teixeira Giusti
30	Maria Angélica Cavalcanti Quilles
31	Maria Rosa Ribeiro Paiva

Horário 15h30min

36	Marcilene Salete Cardin
41	Meirede Rosa de Assunção Reis
48	Maicon Dione Lemos
52	Marcio Silva da Costa
61	Mirleny Rocha de Souza
72	Márcia Vieira Chaves
82	Margareth Ducks
91	Márcia de Almeida Nardi
47	Noraneuza Rodrigues Lima
53	Naysa Camila de Oliveira Rodrigues
2	Pedro Balbino de Oliveira Filho
15	Pedro Henrique de Paula Carneiro
103	Priscila Suellen Geroletto
11	Rodrigo Gomes Duarte
16	Rosilene Ferreira Costa
33	Raizza Fernanda Bispo

Horário 16h00min

57	Raquel Barbosa Ferreira
81	Rafaela Martins Campos
104	Rubia Mazieiro
106	Rosemara Leite da Silva
29	Solange Marli Dill
34	Silmara Polini
46	Susy Ribeiro da Silva
77	Silvio Grandinal de Souza
108	Solange Diana Kroski Rodrigues dos Santos
4	Thiago Augusto Andrade Nogueira
102	Tatiane Piasson
21	Valdecir Aquino de Assis
26	Valdinei Guedes de Lima
99	Valdemilson de Amorim Brito
27	Wellington Aparecido do Nascimento
120	Wellita Leila de Oliveira

Sinop/MT, 02 de julho de 2015

Claudia Queiroz
Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da **Tomada de Preço nº 001/2015**, referente à Contratação de empresa para a Construção de duas Quadras Poliesportivas, cobertas com vestiários, nas E.M.E.B. Lindolfo José Trierweiler e E.M.E.B. Prof. Jurandir Liberino de Mesquita na cidade de Sinop/Mt, **Empresa vencedora: CONSTRULO-GO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 24.961.666/0001-74)**. Homologada em 02 de julho de 2015. Sinop/MT; 02 de julho de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – SRP 055/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 049/2015 – SRP 055/2015, referente **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: **CONTRUTORA CAMERA LTDA, CNPJ/MF: 00.522.460/0001-80, Item: 01**. Homologado em 02 de julho de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

GABINETE
LEI Nº. 2144/2015

DATA: 01 de julho de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, clubes, casas de show, e similares no município de Sinop, que possuem cardápio, ficam obrigados a fornecer pelo menos uma cópia completa do mesmo em sistema em braille, para a utilização por seus frequentadores com deficiência visual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

GABINETE
DECRETO Nº. 152/2015

DATA: 01 de julho de 2015

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de Residencial Belo Horizonte - 2ª Etapa, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Residencial Belo Horizonte - 2ª Etapa, de propriedade da empresa Colonizadora Sinop S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 85, localizado na área de terra denominada Chácara 427/428, às margens da Estrada Mara, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 36,6285 hectares ou 366.285,00m² (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 173.647,18 m²
- b) Áreas Institucionais 25.066,63 m²
- c) Área de Arruamento 111.840,82 m²
- d) Área Verde 43.505,25 m²
- d) Área APP 12.225,12 m²

Área Total 366.285,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área inscrita:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.687.638,18m e E 660.248,83m; situado à beira da Estrada Mara e à beira da Avenida dos Flamboyants; deste, segue confrontando com Avenida dos Flamboyants, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 179°55'17" e 51,04 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.687.587,14m e E 660.248,90m; situado à beira da Avenida dos Flamboyants e à beira da Rua Araxá; deste, segue confrontando com Rua Araxá, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 179°55'49" e 24,61 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.687.562,53m e E 660.248,93m; situado a beira da Rua Araxá e na divisa do Lote 01 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°55'05" e 28,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.687.534,53m e E 660.248,97m; situado no limite do Lote 01 e na divisa do Lote 02 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 02 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.687.522,53m e E 660.248,99m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 03 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.687.510,53m e E 660.249,01m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 04 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°57'08" e 12,00 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.687.498,53m e E 660.249,02m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 05 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.687.486,53m e E 660.249,04m; situado no li-

mite do Lote 05 e na divisa do Lote 06 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.687.474,53m e E 660.249,06m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 07 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.687.462,53m e E 660.249,08m; situado no limite do Lote 07 e na divisa do Lote 08 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°57'08" e 12,00 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.687.450,53m e E 660.249,09m; situado no limite do Lote 08 e na divisa do Lote 09 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'17" e 12,01 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.687.438,52m e E 660.249,11m; situado no limite do Lote 09 e na divisa do Lote 10 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.687.426,52m e E 660.249,13m; situado no limite do Lote 10 e na divisa do Lote 11 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°57'08" e 12,00 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.687.414,52m e E 660.249,14m; situado no limite do Lote 11 e na divisa do Lote 12 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.687.402,52m e E 660.249,16m; situado no limite do Lote 12 e na divisa do Lote 13 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.687.390,52m e E 660.249,18m; situado no limite do Lote 13 e na divisa do Lote 14 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distâncias: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.687.378,52m e E 660.249,20m; situado no limite do Lote 14 e na divisa do Lote 15 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°57'08" e 12,00 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.687.366,52m e E 660.249,21m; situado no limite do Lote 15 e na divisa do Lote 16 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°14'10" e 12,00 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.687.354,52m e E 660.249,37m; situado no limite do Lote 16 e na divisa do Lote 17 da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 180°26'12" e 15,75 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.687.338,77m e E 660.249,25m; situado no limite do Lote 17 da Quadra 20 e a beira da Rua dos Sabará; deste,

segue confrontando com Rua dos Sabarás, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'51" e 20,00 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.687.318,77m e E 660.249,28m; situado a beira da Rua dos Sabarás e na divisa do Lote 01 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°55'24" e 14,95 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.687.303,82m e E 660.249,30m; situado no limite do Lote 01 e na divisa do Lote 02 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 02 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com os seguintes azimuths e distâncias: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.687.291,82m e E 660.249,32m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 03 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 180°08'36" e 12,00 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.687.279,82m e E 660.249,29m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 04 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°42'49" e 12,00 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.687.267,82m e E 660.249,35m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 05 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 180°08'36" e 12,00 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.687.255,82m e E 660.249,32m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 06 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'17" e 12,01 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.687.243,81m e E 660.249,34m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 07 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°39'57" e 12,00 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.687.231,81m e E 660.249,41m; situado no limite do Lote 07 e na divisa do Lote 08 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 180°11'28" e 12,00 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.687.219,81m e E 660.249,37m; situado no limite do Lote 08 e na divisa do Lote 09 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.687.207,81m e E 660.249,39m; situado no limite do Lote 09 e na divisa do Lote 10 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°39'57" e 12,00 m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.687.195,81m e E 660.249,46m; situado no limite do Lote 10 e na divisa do Lote 11 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°57'08" e 12,00 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.687.183,81m e E 660.249,47m; situado no limite do Lote 11 e na divisa do Lote 12 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Be-

lo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.687.171,81m e E 660.249,49m; situado no limite do Lote 12 e na divisa do Lote 13 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.687.159,81m e E 660.249,51m; situado no limite do Lote 13 e na divisa do Lote 14 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com os seguintes azimuths e distâncias: 179°54'16" e 12,00 m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.687.147,81m e E 660.249,53m; situado no limite do Lote 14 e na divisa do Lote 15 da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com os seguintes azimuth e distância: 179°55'38" e 15,75 m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.687.132,06m e E 660.249,55m; situado no limite do Lote 15 da Quadra 21 e a beira da Rua dos Mamoeiros; deste, segue confrontando com Rua dos Mamoeiros, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'51" e 20,00 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.687.112,06m e E 660.249,58m; situado a beira da Rua dos Mamoeiros e na divisa da Chácara 427/428-A; deste, segue confrontando com Chácara 427/428-A, Matrícula 52.209, livro nº 2 do Cartório de Registro Imóveis, 1º Ofício de Sinop/MT, propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 269°11'56" e 118,00 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.687.110,41m e E 660.131,59m; 179°10'17" e 414,87 m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.686.695,58m e E 660.137,59m; 85°22'15" e 112,76 m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.686.704,68m e E 660.249,98m; situado no limite da Chácara 427/428-A e a beira da Rua Ipatinga; deste, segue confrontando com Rua Ipatinga, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 179°53'09" e 20,06 m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.686.684,62m e E 660.250,02m; situado à beira da Rua Ipatinga e na divisa da Área Verde III; deste, segue confrontando com Área Verde III, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 179°53'45" e 71,43 m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.686.613,19m e E 660.250,15m; situado no limite da Área Verde III e na divisa da Área de Preservação Permanente II; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente II, situado no Loteamento Jardim Belo Horizonte - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 179°54'24" e 18,39 m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.686.594,80m e E 660.250,18m; situado no limite da Área de Preservação Permanente II e à beira da margem direita do Córrego Nilza; deste, segue confrontando com o referido córrego à jusante, com os seguintes azimuths e distâncias: 261°30'24" e 40,15 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.686.588,87m e E 660.210,47m; 263°57'56" e 42,62 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.686.584,39m e E 660.168,09m; 249°53'55" e 44,26 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.686.569,18m e E 660.126,53m; 275°08'18" e 78,61 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.686.576,22m e E 660.048,24m; 249°38'36" e 69,31 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.686.552,11m e E 659.983,26m; 282°49'53" e 35,75 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.686.560,05m e E 659.948,40m; 240°37'33" e 38,14 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.686.541,34m e E 659.915,16m; 275°40'54" e 31,62 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.686.544,47m e E 659.883,70m; 243°45'05" e 32,40 m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.686.530,14m e E 659.854,64m; 266°05'44" e 33,34 m até o vértice M-44, de coordenadas N 8.686.527,87m e E 659.821,38m; situado à beira da margem direita do Córrego Nilza e divisa da Chácara 429; deste, segue confrontando com Chá-

cara 429, matrícula 23.549, livro 2, Cartório de Registro Imóveis, 1º Ofício de Sinop/MT, propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimuth e distância: 3°09'19" e 1.044,65 m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.687.570,92m e E 659.878,88m; situado no limite da Chácara 429 e a beira da Estrada Mara; deste, segue confrontando com a Estrada Mara de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimuth e distância: 79°41'45" e 376,01 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S. G. R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000.

II - todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 30, 31, 32, 33 e 34, como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 5º. A liberação dos alvarás para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo PRODEURBS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA

Diretor Executivo PRODEURBS

GABINETE PORTARIA Nº. 399/2015

DATA: 01 de julho de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 081/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 081/2014, que trata da *"prestação de serviços de locação, implantação e monitoramento eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Presencial nº 035/2014, conforme segue:

I – Solange Meyer – mat. nº 2405: Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 10521: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – mat. nº 10871: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IV – Edson Borges de Aguiar - mat. nº 7188: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Iara Knabben Melo - mat. nº 8715: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

VI – Adriana Monschau da Rosa - mat. nº 7081: Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 022/2015, de 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2015

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 003/2015, referente à **Contratação de Empresa Especializada para Reforma Das UBS. Boa Esperança e Ibirapuera, na Cidade de Sinop/Mt**, Empresa vencedora: **CONSTRULOGO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 24.961.666/0001-74)**. Homologada em 02 de julho de 2015. Sinop/MT; 02 de julho de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – SRP 054/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 046/2015 – SRP 054/2015, referente **Aquisição e Instalação de Persianas de PVC para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **DIVILAR COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 02.623.181/0001-38, Item: 01**. Homologado em 02 de julho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO PARA A UNIFICAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS SANTA MARIA I E II, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Pelo presente Edital, a Comissão Geral Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições, conforme disposição do Decreto Municipal 108/2014, faz saber que haverá, na data de 12 de Julho de 2015, o Plebiscito sobre a unificação das Associações de Moradores dos Bairros Santa Maria I e II, do Município de Sorriso – MT. Deste modo, a comissão Geral Eleitoral, convida todos os moradores dos referidos Bairros, apenas e tão somente, para que compareçam portando seus documentos pessoais e comprovante de residência na Quadra 11, na Rua Santa Agda, na "Quadra da Prefeitura (Área Aberta)", entre os Bairros Santa Maria I e II, de Sorriso – MT, entre 08h:00min. as 12h:00min., no dia 12 de Julho de 2015, para que votem,

através de cédula de papel, com as opções “SIM” ou “NÃO”, sobre a unificação das Associações de Moradores dos Bairros Santa Maria I e II.

Sorriso, MT. 01 de Julho de 2015.

JONATHAN PORTELA

Presidente da Comissão Geral Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando os recursos apresentados decide: conhecer o recurso interposto pela licitante **EXTRA MÁQUINAS LTDA – CNPJ 19.293.041/0002-22**, diante da sua tempestividade, e no mérito nego provimento, mantendo a sua desclassificação, com espeque no princípio da vinculação do instrumento convocatório, legalidade, moralidade e isonomia; e conhecer o recurso interposto pela licitante **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 13.731.784/0001-70**, diante da sua tempestividade, e no mérito nego provimento, mantendo a classificação e habilitação da empresa **WEST MAQ. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, eis que essa atendeu na íntegra os requisitos exigidos no edital.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2015**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PERIMETRAL SUDOESTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, COM ÁREA DE 20.063,19 M², DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT)**, do dia **06 de agosto de 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 066, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Cria e altera pontos de Taxi no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os pontos de táxi no Município de Sorriso, como segue:

01-08 – Terminal Rodoviário – Av. Idemar Riedi – Lot. Valo 35-01 – Posto Paraíso – Av. Natalino João Brescansin. 35-02 – Posto Paraíso – Av. Natalino João Brescansin. 23-02 – Aeroporto - Rodovia BR 163, km 762 27-02

– Banco do Brasil – Av. Blumenau – Bela vista 26-02 – Supermercado Babi - Av. Tancredo Neves - Bela Vista 15-02 – Supermercado Realeza – Av. Perimetral Noroeste. 36-01 – Posto Abrantes – Rua Panambi – Industrial. 30-02 – Forum – Rua Canoas - Centro 10-01 – Posto Senna – Rua Alencar Bortolanza eq. Passo Fundo. 10-02 – Posto Senna – Rua Alencar Bortolanza eq. Passo Fundo. 19-01 – Unic – Av. Noemia Tonello Dalmolin. 19-02 – Unic – Av. Noemia Tonello Dalmolin. 34-01 – Shopping Popular – Av. Ademar Raiter. 18-01 – Centro de Eventos – Av. Blumenau – Rota do Sol. 18-02 – Centro de Eventos – Av. Blumenau – Rota do Sol.

Art. 2º Ficam transferidos os pontos de permanência de Taxi no Município de Sorriso para os seguintes endereços:

Pontos 05 e 13 - Caixa Econômica Federal - Av. Tancredo Neves para a Caixa Econômica Federal localizada na Av. Porto Alegre;

Ponto 31 - Apetitus - Av. Natalino J. Brescansin para a Praça da Juventude.

Ponto 26 - Supermercado Babi - Av. Tancredo Neves para o Posto Smile na Av. Tancredo Neves.

Ponto 32 - INSS - Av. Ademar Raiter para o INSS na Av. Mario Raiter.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 063/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame a empresa **SORRISO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N.º 14.953.277/0001-43, NO VALOR DE R\$ 214.839,31** nos itens: 104358, 106830, 106835, 106836, 106845, 106846, 106849, 106850, 106866, 106867, 106872, 106883, 106885, 106888, 106893, 106901, 106909, 106915, 106920, 106922, 106924, 106926, 106934, 106935, 106937, 168196, 168242, 168247, 168274, 168275, 806441, 806443, 806445 e 806446 e a empresa: **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA ME CNPJ N.º 01.020.470/0001-80 NO VALOR DE R\$ 387.709,36** nos itens: 104293, 104295, 106828, 106832, 106838, 106843, 106847, 106861, 106863, 106864, 106869, 106873, 106875, 106876, 106880, 106882, 106903, 106906, 106910, 106912, 106921, 106930, 106932, 106938, 106941, 168248, 168958, 168959, 168961, 168967 e 806442.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 094/2015

DATA: 02 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA SENHORA CARINE MARIA STRIEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Efetiva Senhora **CARINE MARIA STRIEDER**, referente ao período aquisitivo de 20/08/2013 a 19/08/2014, entre os dias 06/07/2015 e 25/07/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **WEST MAQ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ N.º 13.552.152/0001-49, no item 803078, no Valor Total de **R\$ 920.000,00**

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2015

DATA: 02 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO SENHOR EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao Servidor Comissionado Senhor **EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 22/01/2014 a 21/01/2015, entre os dias 06/07/2015 e 25/07/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **PEPLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME.**, CNPJ N.º 03.207.050/0001-32, nos itens 803098 e 803099 no Valor Total de **R\$ 14.844,00**

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2015 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 133 de 19 de dezembro de 2014 para, no dia 06 de julho de 2015, comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários indicados na para retirar à lista de documentação necessária a contratação e efetuar a escolha de sua vaga dentre as disponíveis nos quadros das unidades.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO									
Escolha de turmas/aulas dia 06/07/2015 a partir da 7h30min.									
133	1744	Arina Nobre Câmara	1,5	2,25	2	3,75	5,75		
134	1086	Vanusa Dos Santos Rosa	1,5	2,25	2	3,75	5,75		
MOTORISTA - 40 HORAS - SEDE MUNICIPIO									
Atribuição dia 06/07/2015 a partir da 7h30min									
14	1053	José Antonio Langraf	1,75	1,25	3,7	3	6,7		

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, em 02 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT)**, do dia **30 de julho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de adubos químicos, fertilizantes, sementes e condicionadores de solo, com objetivo de atender as demandas das Unidades e projetos das Secretarias solicitantes, conforme termos de referência**”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Analisando os autos da Sindicância, instaurada pela Portaria n° 423/2015, destinada a apurar os fatos que envolvem a servidora, engenheira Civil Milene Satiko Ueno, conforme o que se apurou pela Comissão de Sindicância, não encontrei nenhum elemento capaz de dar suporte à instauração de processo administrativo disciplinar.

Deste modo, defiro pelo **arquivamento** do feito.

Dê-se ciência ao sindicado.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso-MT, 30 de Junho de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de DISPENSA N°. **4/2015**, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**, fundamentado **Baseando-se no art. 24 da Lei 8666**, por ser de interesse da administração e pelo porte para abrigar a secretaria de Educ, dada a urgência da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Julho de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2015**

Contratado (a): ALUIZIO COSTA SILVA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por onze (11) dias para pintura de meios fios, pontes e tapa buracos no perímetro urbano da cidade de São José do Povo, com recursos conta corrente: 9705-5.

VALOR TOTAL O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 715, 00 (setecentos e quinze reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 de julho a 12 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2015**

Contratado (a): WASLIEM HENRIQUE SILVA RODRIGUES.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de aluguel de touros para a realização da 21ª Festa de Peão de São José do Povo – MT nos dias 02, 03 e 04/07/2015.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, após a realização do evento.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 a 04 de julho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2015**

Contratado (a): MANOEL GONÇALVES BRITO NETO.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por dez (10) dias para pintura de meios fios, pontes e tapa buracos no perímetro urbano da cidade de São José do Povo, com recursos conta corrente: 9705-5.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 650, 00 (seiscentos e cinquenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 de julho a 11 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2015**

Contratado (a): KLEIVIDE MARTINS FELIZ.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por onze (11) dias para pintura de meios fios, pontes e tapa buracos no perímetro urbano da cidade de São José do Povo, com recursos conta corrente: 9705-5.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 715, 00 (setecentos e quinze reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 de julho a 12 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015**

Contratado (a): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em locação de palco de show e iluminação para a realização da 21ª Festa de Peão de São José do Povo – MT nos dias 02, 03 e 04/07/2015.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 7.985,00 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, após a prestação do serviço.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 a 04 de julho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2015

Contratado (a): JOÃO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa de sonorização para a realização da 21ª Festa de Peão de São José do Povo – MT nos dias 02, 03 e 04/07/2015.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais)**, sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, após a prestação do serviço.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 a 04 de julho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2015

Contratado (a): GILENO GOMES DE ALMEIDA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de uma banda musical para a realização da 21ª Festa de Peão de São José do Povo – MT nos dias 02, 03 e 04/07/2015.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, após a prestação do serviço.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 a 04 de julho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015

Contratado (a): ADEVALDO SOUZA FEITOZA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de segurança, salva vidas, juiz e fiscal de brete para a realização da 21ª Festa de Peão de São José do Povo – MT nos dias 02, 03 e 04/07/2015.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, após a prestação do serviço.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 a 04 de julho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015

Contratado (a): VALEDELAR NEVES DE OLIVEIRA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locução comercial, comentarista, locutor de rodeio para a realização da 21ª Festa de Peão de São José do Povo – MT nos dias 02, 03 e 04/07/2015.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, após a prestação do serviço.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 a 04 de julho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015

Contratado (a): PABLO CLEITON GUERRA DA SILVA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de arena de 400m linear, brete e curral para a realização da 21ª Festa de Peão de São José do Povo – MT nos dias 02, 03 e 04/07/2015.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, após a prestação do serviço.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 02 a 04 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO Do curso de CAPACITAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público*, nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

Considerando fato superveniente da indisponibilidade da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA-MT disponibilizar profissional credenciado que ministraria o curso de capacitação para os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS e AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, de acordo com datas inicialmente previstas no Item 3.1 do Edital de Abertura, fica estabelecida nova data para a realização do referido curso, conforme segue:

1.

HORÁRIO E LOCAL, DA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

: para o candidato classificado para a 2ª Fase, conforme ANEXO II do Edital Complementar nº 010, obrigatoriamente, em caráter eliminatório, deverá participar do Curso de Formação em Saúde da Família, no seguinte local, datas e horários: a. LOCAL: SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, situada na Rua Acre, nº 401 – Centro – São José do Rio Claro-MT; b. DATAS E HORÁRIOS: A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03 A 07 DE AGOSTO DE 2015, com início às 07h e término às 11h, no período matutino, e início às 13h e término às 17h, no período vespertino. 2. Devido à prorrogação das datas para a realização da capacitação para os CARGOS DE ACS E ACE, conforme justificativa, a data prevista para o Resultado Preliminar para esses cargos consequentemente sofrerá alteração, a qual será posteriormente divulgada em momento oportuno. 3. As datas previstas para o Resultado Preliminar e Final para os demais cargos permanecem inalteradas, conforme Item 3.1 do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 02 de julho de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **32/2015**, teve a empresa vencedora: **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.910.656/0001-81 sediada na Avenida Guarujá Qd. 99 Lt. 15 nº 171, Bairro Jardim Atlântico Goiânia, GO, Cep 74.343-370, com o valor total de R\$ 1.410.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil Reais). Objeto: **“Execução de Serviços especializados na execução de Asfalto Urbano em rede fluvial, Sub Base, Base e Capa Asfáltica com meio Fio” no total de 100.00 (cem mil) m².**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **34/2015**, teve a empresa vencedora: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08 sediada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475 – Bairro Centro, cidade de Cuiabá – MT, com o valor total de R\$ 589.700,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais). Objeto: **“Aquisição de Materiais de Expediente”.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 02 DE JULHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONTÍNUO, a servidora DIVINA APARECIDA ESPONCHADO DE BARROS, nomeada através da PORTARIA GP Nº 060 DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de julho do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JULHO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 02 DE JULHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de BIOQUÍMICO, o servidor GILSON ALEXANDRE DE ALVIM COIMBRA, nomeado através da PORTARIA DRH Nº 193 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de julho do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JULHO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **33/2015**, teve a empresa vencedora: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08 sediada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475 – Bairro Centro, cidade de Cuiabá – MT, com o valor total de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais). Objeto: **“Aquisição de Brinquedos”.**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **35/2015**, teve a empresa vencedora: **SARAH ARGENTI ALVARENGA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.213.735/0002-40 sediada na Avenida Sergipe, nº 1.222 – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, com o valor total de R\$ 1.163.934,36 (Um Milhão Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). Objeto: **“Exames laboratoriais”.**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL**

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ 34.597.955/0007-85, com sede na Av. B, 1435, Distrito Industrial – Cuiabá, CEP: 78.098-280. ADERIR a termo de Adesão, da Ata de Registro de Preço de 12/2015 do Pregão Presencial RP 159/2015, junto a Prefeitura Municipal de campo Novos dos Parecis. Objeto: **“Aquisição de Oxigênio, ar medicinal e acetileno”.** Pregão nº **36/2015**, na modalidade Adesão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**CHEFIA DE GABINETE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 003/2015****ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela (lei do conselho Municipal Nº 422/2013 e Decreto Nº 063/2015), torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** do Processo de Escolha em Data Unificada, pa-

ra membros do Conselho Tutelar quadriênio 2016/2019. Tendo em vista a necessidade de retificar o calendário referente ao edital N° 002/2015, que altera a data das inscrições da eleição do Conselho Tutelar prevista para encerramento dia 13 de julho de 2015, pelo motivo de ainda não ter a quantidade necessária de candidatos, conforme a lei n° 8.069 de 1990 Art. 13§ 1º e 2º do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA. Para curso prévio e análise dos requerimentos de inscrições, aprovado pela **RESOLUÇÃO N°002/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n° 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n° 422/2013 e Resolução n° 002/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro da Cipa MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2.

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n° 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n°422/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n° 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 49, da Lei n° 8.069/90, e do art.49, da Lei Municipal n°422/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) (possuir Diploma de Ensino Médio).

h) Formação em curso básico de informática

i) Atuação profissional de no mínimo ,02(dois)anos com criança ou adolescente, comprovada mediante documento oficial a relação de trabalho,cumulativo ou isoladamente.

1) Estudos e pesquisas;

2) Atendimento direto;

3) Defesa e garantia de Direitos da Criança e do adolescente;

j) Participar, com frequência de 100%(cem por cento) de curso prévio e outras atividades, a ser promovidas pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, relacionadas á política de atendimento á criança e ao adolescente;

3.2. Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a),genro ou nora,irmãos,cunhados durante o cunhado,tio(a)e sobrinho(a),padrasto ou madrasta e enteado(a)

3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 40 da Lei Municipal n° 422/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, inclusive aos finais de semana e feriados, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de:R\$1.589.87 conforme Lei Municipal 422/2013 ,bem como gozarão os conselheiros dos Direito previstos no art. 44 da Lei Federal N° 80069/90 –Estatuto da criança e do adolescente.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei n° 8.069/90 e art. 15, da Resolução n° 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso, à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade, das 12:00 às 17:00 horas.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Atuação profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos com criança ou adolescente, comprovada mediante documento oficial que confirme a relação de trabalho, cumulativo ou isoladamente.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03(três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato, portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Cipa realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação

do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 422/2013;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

São Pedro da Cipa MT, 26 de junho de 2015

Daniel Souza de Almeida

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 003/2015 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 26/06/2015;

2 - Inscrições na sede do CMDCA das 12:00 hs do dia 30/06/2015, às 17:00 hs do dia 13/07/2015;

3 - Curso prévio com duração de 20 horas, do dia 14 de Julho a 17 de Julho de 2015;

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 20/07/2015 à 23/07/2015;

5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 24/07/2015;

6 - Prazo para recurso de 27/07/2015 à 31/07/2015;

7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 03/08/2015 à 04/08/2015;

8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 05/08/2015;

9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 06/08/2015;

10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 13/08/2015;

11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 19/08/2015;

12 - Dia da votação: 04/10/2015;

13 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;

14 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 10/10/2015;

15 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 20/10/2015;

16 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 25/10/2015;

17 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 25/10/2015 à 30/10/2015;

18 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 06/11/2015;

19 - Proclamação do resultado final da eleição: 10/11/2015;

20 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 410/2015

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015, realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
022	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA
090	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA
071	MEIRE ROSELI MEDEIROS
303	TANIA PEREIRA DA ROCHA
309	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã
050	CRISTINA SILVA RIBEIRO
070	LUCIA INES NEVES
052	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS
053	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO
041	VANI DA COSTA MIRANDA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã
004	CATIA BEATRIZ DE MORAIS
069	MARIANY GONÇALVES FREITAS

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã
086	SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS
021	JESSICA VOLPATO CARDOSO

INSCRIÇÃO	PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
249	ALEXANDRA STOCKMANN
204	IVANILZA RUFATTO
251	ADRIANA LEITE DOS SANTOS
216	SANDRA MARIA SEHN ROSA
253	VANIA FERNANDA HARDT
206	CARLA ANGELICA BARBOSA
207	NEUZIMAR JOERGENSEN
241	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA
264	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO	PROFESSOR – Licenciatura Plena em História Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã: Sede – Tabaporã
244	IDELMA SILVIA DE SOUZA

INSCRIÇÃO	PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã: Sede – Tabaporã
229	FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
235	GISLANE BORGES SANTOS
223	VIVIANE DURE GWIAZDECKI

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
212	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA
245	VIVIANE SCHULZ

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
210	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA

INSCRIÇÃO	PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: Americana do Norte – Tabaporã
107	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã
105	SILVANA SILVA DA CONCEIÇÃO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁ-VEIS**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município. Vigência: **02/03/2015 – 02/03/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL e demais unidades administrativas do município.** Vigência: **10/03/2015 – 10/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 046/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO TANQUE - COMBOIO E PIPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Vigência: **09/09/2014 – 09/09/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DESTES MUNICÍPIO.** Vigência: **11/03/2015 – 11/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 057/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **12/09/2014 – 12/09/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 059/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DESTES MUNICÍPIO**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Vigência: **26/09/2014 – 26/09/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO.** Vigência: **11/06/2014 – 11/06/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS Nº 069/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 088/2014**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 088/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **01/12/2014 – 01/12/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE JULHO DE 2015, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSÃO, EXAMES MÉDICOS DE (AUXÍLIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ),** a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do Serraprev, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Julho de 2015,** através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 070/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 087/2014**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 087/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.** Vigência: **02/12/2014 – 02/12/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS Nº 028/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 027/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Vigência: **02/06/2014 – 02/06/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município.** Vigência: **11/03/2015 – 11/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 071/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 090/2014**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 090/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** para atender às necessidades das unidades administrativas deste município. Vigência: **10/12/2014 – 10/12/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 048/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 061/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SE-**

CRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Vigência: **19/09/2014 – 19/09/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 049/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **25/09/2014 – 25/09/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 030/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE TREFILADOS DE METAL (TELAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: **27/06/2014 – 27/06/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE JULHO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Julho**

de 2015, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEILÃO 001/2015

LEILÃO 001/2015- APREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de semoventes, gado de origem leiteira, conforme relacionados no Anexo I do Edital de Leilão, e que serão vendidos no estado físico e sanitário em que se encontram. Os bens serão apreçados às 14h00m, do dia 18 de julho de 2015, sábado, nas dependências do pavilhão de leilões do parque de exposições de Tangará da Serra, localizado à Av. Lions Internacional, 2.650-W – Vila Esmeralda, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA, Credencial nº 001/1980/Famato e Matrícula Juceamat 004/1998/Juceamat. Os bens a serem leiloados poderão ser visitados/examinados pelos interessados, no dia 17/07/2015 das 09h00 às 11h00, no local do leilão, bem como antes de iniciar o mesmo. O leilão será apenas presencial. Edital completo, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3311.4860 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9976.1033. **Resumo sujeito a alterações:** 11 Vacas em lactação ou vazias, idade entre 24 a 36 meses - 07 Vacas paridas, acompanha as crias ao pé- 28 Novilhas com idade entre 12 a 24 meses - 03 Bezerros com 12 meses - 04 Vacas descarte, para corte - 01 Boi descarte, para corte- 14 Touros entre 24 a 48 meses. O Edital completo poderá ser acessado nos sites do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br e da prefeitura: www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes. Tangará da Serra- MT, 02 de Julho de 2015. Edirson José Oliveira. Presidente da Comissão de Leilão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 058/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL**, para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias deste Município. Vigência: **08/09/2014 – 08/09/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 036/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS NOS**

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **30/06/2014 – 30/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 034/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **02/06/2014 – 02/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL**, para suprir necessidades da Secretaria de Esportes e Assistência Social, deste município na realização de suas atividades. Vigência: **31/03/2015 – 31/03/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 050/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, AS VIATURAS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU – 192 DO MUNICÍPIO**. Vigência: **26/09/2014 – 26/09/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 01 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 31/2015

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 31/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte_MT, prevista para o dia 15/07/2015 de julho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 151/2015

EXTRATO DE CONTRATO nº 151/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: WELLINGTON RAIUMUNDO DOS SANTOS-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E A CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA E OUTROS, RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A DESONERAÇÃO DOS MESES VINCENDOS.

PRAZO: 27/03/2016.

VALOR GLOBAL PERCENTUAL: 18%(DEZOITO POR CENTO);

ASSINATURA: 01/07/2015. Terra Nova do Norte-MT, 01 de julho de 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 130/2015
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
E POR OUTRO LADO A EMPRESA RS PNEUS SINOP LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 130/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E POR OUTRO LADO A EMPRESA RS PNEUS SINOP LTDA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO agente político, portador do RG. N.º 10035055730 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Rua Travessa Lucas Toniazzi, nº 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa RS PNEUS SINOP LTDA, com sede na rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1343, Setor Industrial Sul, Sinop/ MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 20.232.662/0001-02, Inscrição Estadual n.º 135412307, Inscrição Municipal nº 21584,

ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo sócio proprietário, MARCOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA, residente na rua Colonizador Enio Pipino, nº 1343, Setor Industrial Sul, Sinop/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 000779627 e do CPF n.º 615.471.589-72. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Transferir a quantidade de 8 pneus 275.80-22-5 lotado na dotação 201 para a dotação 213.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O termo aditivo se faz necessário para atender as necessidades com aquisição de pneus para o Departamento de Infraestrutura Viária e Rural.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de julho de 2015.

SR. MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RS PNEUS SINOP LTDA

CNPJ: 20.232.662/0001-02

Sr. Marcos Roberto Vieira da Silva

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015**, cujo objeto é Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 004/2015 referente à **Contratação de empresa técnica especializada em assessoria e a consultoria na recuperação da contribuição previdenciária, tributária e outros, recolhidos indevidamente, bem como treinamento e capacitação dos servidores para a desoneração dos meses vencidos**. Foi Homologado e Adjudicado à empresa **WEL-LINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-90.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de julho de 2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 04/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo do Contrato número 168/2014, datado de 03/10/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 28 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O termo aditivo se faz necessário para atender as necessidades da empresa contrata poder concluir a obra levando em consideração que o prazo inicial ser muito curto para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa GENIVALDO GOMES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário GENIVALDO GOMES, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (meses) dias, o prazo do Contrato número 169/2014, datado de 03/10/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 28 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O termo aditivo se faz necessário devido o atraso na liberação dos recursos financeiro por parte do Ministério da Saúde o que dificulta bom andamento da obra.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de MAIO de 2015.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa GENIVALDO GOMES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário GENIVALDO GOMES, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 04/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo do Contrato número 168/2014, datado de 03/10/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 02 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O termo aditivo se faz necessário para atender as necessidades da empresa contrata poder concluir a obra levando em consideração que o prazo inicial ser muito curto para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EXTRATO DE CONTRATO 152/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 152/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N°. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI N°. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 1.565,00

VIGÊNCIA: 02/07/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO-42-2014****Extrato de Termo Aditivo**

IV-Termo Aditivo ao Contrato N.º 042/2014

Contratada: **CONCRETE CONST. E ARTEF. DE CIMENTO LTDA - ME**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Nova Vigência: de 01/07/2015 a 31/12/2015

Data de Assinatura: 19/06/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-50-2015**Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2015

Contratada: **CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEF. DE CIMENTO LTDA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Valor do Aditivo: R\$. 73.178,28.

Data de Assinatura: 15/06/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 04-2015**Distrato de Contrato n° 04/2015***Distrato ao Contrato n.º 71/2014*CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DE TESOUREIRO-MT.**CONTRATADO: **VALMIR MOREIRA RAMOS JUNIOR.**

Objeto Resumido: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

Data do desligamento: 01/07/2015

Data de Assinatura: 01/07/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-63-2014**Extrato de Termo Aditivo**

II Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2014

Contratada: LEANDRO CARLOS SANTOS OLIVEIRA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Valor do Aditivo: **R\$. 12.000,00**

Data de Assinatura: 19/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2015 - Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA. Vigência: **26/03/2015 a 25/03/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodo-sul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2015 - Pregão Presencial nº 007/2015 – Registro de Preços – Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, POR HORA TRABALHADA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE COVEIRO, MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE TERRENOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE PONTES. Vigência: **18/03/2015 a 17/03/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Vigência: **26/03/2015 a 25/03/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15,

da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 029/2015, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Móveis confeccionados em Marcenaria e Serviços de Consertos e Reformas de Móveis, durante a vigência da ata de registro de preços, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos produtos e Serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 02/07/2015.

Data de abertura/julgamento: 15/07/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 02 de julho de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2014 - Pregão Presencial nº 028/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MARCENARIA, para uso das diversas Secretarias Municipais. Vigência: **08/09/2014 a 07/09/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2014 - Pregão Presencial nº 014/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade. Vigência: **05/06/2014 a 04/06/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores até o término da vigência da ata, ficando MANTIDOS os preços registrados na mesma. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2014 - Pregão Presencial nº 035/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL. Vigência: **17/12/2014 a 16/12/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2014 - Pregão Presencial nº 016/2014 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, para uso em diversas linhas de transporte descritas no edital da licitação. Vigência: **25/06/2014 a 24/06/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, no decorrer do 4º Trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores dos preços atualizados na referida Ata no 3º trimestre. Infor-

mações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL N.º 1326/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

“Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 519, de 01 de julho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências”.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 519, de 01 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,77% (quatorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,21% (onze inteiros e vinte e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 02 DE JULHO de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	3,56%
2016	4,24%
2017	4,91%
2018	5,59%
2019	6,26%
2020	6,94%
2021	7,61%
2022	8,29%
2023	8,96%
2024	9,64%
2025	10,31%
2026	10,99%
2027	11,66%
2028	12,34%
2029	13,01%
2030	13,69%
2031	14,36%
2032	15,04%

2033	15,71%
2034	16,39%
2035	17,06%
2036	17,74%
2037	18,41%
2038	19,09%
2039	19,76%
2040	20,44%
2041	21,11%
2042	21,79%
2043	22,46%

PORTARIA N.º 170/2015. DE 02 DE JULHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PREMIO** referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, a servidora **LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula nº 624, lotada na Secretaria de Educação – Creche Lar Menino Jesus, no cargo de Agente de Limpeza Escolar, no período de **13/07/2015 a 05/08/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

DECRETO N. 050/2015. DE 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT., em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT, de acordo com o disposto na Lei nº 273, de 02 de abril de 1.996, resolvem:

Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Vila Rica-MT, com o fim de Avaliar e propor diretrizes para Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores.

§ 1º a VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Vila Rica-MT, nos dias 06 e 07 de agosto de 2015, no Centro de Múltiplo Uso, sito a Av. “C” no Bairro Vila Nova

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciano Marcos Alencar JOÃO AILTON DE ARAUJO

Prefeito Municipal Pres. Cons. Municipal de Assist. Social

PORTARIA N.º 167/2015. DE 01 DE JULHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **JOSE ENOQUE DE JESUS**, matrícula nº 1178, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, no cargo de Gari, referente ao período

do aquisitivo **06/11/2008 a 06/11/2013**, no período de **01/07/2015 a 28/09/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015 VILA RICA MT, 01 DE JULHO DE 2.015

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2015, a comparecem, nos termos do Item 8 do edital, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 8.4 do edital do Processo Seletivo nº 001/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE SERVICOS GERAIS

Nome
GISELI DO NASCIMENTO SILVA

MONITOR DE CRECHE - LAR MENINO JESUS

Nome
KEILA DE CAMARGO
ARLUCIA B DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA
ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 590954

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Regional de Moto Cross, nos municípios de Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Campinápolis, Querência, Porto Alegre do Norte, Confresa, Luciara e Vila Rica, ambos em Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e serviços.

REALIZAÇÃO: 15/07/2015.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 01 de Julho de 2015.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1325/2015. DE 02 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de **R\$ 622.000,00 (Seiscientos e Vinte e Dois Mil Reais)** adicionando na Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(104) 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 374.000,00
Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(305) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 248.000,00

TOTAL GERAL R\$ 622.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(108) 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 374.000,00
Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P. A: 1.033 – Aquisição de Veículos	
(240) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 159.000,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada	
(299) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 89.000,00

TOTAL GERAL R\$ 622.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2015. DE 02 DE JULHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PREMIO** referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, a servidora **LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula nº 624, lotada na Secretaria de Educação – Creche Lar Menino Jesus, no cargo de Agente de Limpeza Escolar, no período de **13/07/2015 a 05/08/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2015. DE 02 DE JUNHO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Abono pecuniário** de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015** a servidora **VANIA CLERIA DE FARIA SILVA**, matrícula nº 275, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora I a IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 171/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituir a Comissão organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada nos dias 06 e 07 de agosto de 2015.

Wania Ferreira de Freitas

João Ailton de Araújo

Célia de Fátima Costa Lopes

Lara de Oliveira Araujo

Daniela Vieira da Silva

Gladis Lasch

Art. 2º As Competências da Comissão Organizadora são para a VI Conferência Municipal de Assistência Social, são:

I - Promover a realização da mesma, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

II – Definir a programação oficial, sua organização e dinâmica.

III – Criar condições para o desenvolvimento, no que concerne à atividades de apoio logístico e administrativo.

IV – Elaborar e divulgar as Resoluções Administrativas, Regulamento e o Regimento Interno, submetendo este à aprovação da Plenária da VI Conferência, bem como assegurando o seu cumprimento.

V – Divulgar todo o processo pertinente à Conferência.

VI – Inscrever e credenciar os participantes.

VII – Elaborar o Relatório.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. .

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2015 VILA RICA MT, 30 DE JUNHO DE 2015

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2015, a comparecer, nos termos do Item 8 do edital, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 8.4 do edital do Processo Seletivo n° 001/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE SERVICO DE LIMPEZA HOSPITALAR

Nome
SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS

MONITOR DE CRECHE - LAR MENINO JESUS

Nome
OZENI GONÇALVES CAVALCATE

ENGENHEIRO CIVIL

Nome
ELKER ATAIDES MOREIRA

TECNICO DE ENFERMAGEM

Nome
RICARDO PEREIRA DA SILVA

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

LEI MUNICIPAL Nº 1324 /2015 DE 02 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LARGURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS FAIXAS DE DOMÍNIO, FIXA LIMITAÇÕES DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As estradas de rodagem do Município de Vila Rica, estado de Mato Grosso reger-se-ão por esta Lei.

Art. 2º - As estradas de rodagem são as públicas ou particulares, a saber:

I – Públicas, as estradas que servem ao trânsito habitual a diversos usuários;

II – Particulares, os caminhos reservados para uso exclusivo de um ou mais usuários com moradia ou propriedade no local e que delas se servem.

Art. 3º - As estradas de rodagem são federais, estaduais ou municipais.

I – Federais: as que constam no Plano Geral da República;

II – Estaduais: as que constam no Cadastro do Estado do Mato Grosso;

III – Municipais: as que constam no Cadastro da Prefeitura Municipal de Vila Rica as quais ligam pontos locais entre si.

Art. 4º - São denominadas “**estradas principais**” as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas Federais ou Estaduais.

Art. 5º - São denominadas “**estradas secundárias**” as que ligam a sede do Município com suas localidades principais.

Art. 6º - São denominadas “**estradas vicinais**” as que interligam localidades municipais ou que interessem apenas aos possuidores de áreas que

delas se sirvam como passagem forçada para chegarem a sua propriedade.

Art. 7º - A Prefeitura providenciará, nas estradas sob sua jurisdição, para que sejam assinalados em caráter permanente, os acidentes e os obstáculos do terreno, bem como para a colocação de tabuletas ou placas que indiquem a denominação das estradas, itinerários, marcos quilométricos e em geral, os pontos de referências úteis aos viajantes.

Art. 8º - Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas, sem licença prévia da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Para abertura de canais ou bueiros, destinados às águas das lavouras ou outros fins, o interessado obrigar-se-á:

a) - Ter nas lavouras e culturas irrigadas que margeiam as estradas, taipas de ronda, seguidas por valo próximo ao alambrado, que enteste as laterais das estradas e escoadouros que derivam suas águas aos bueiros;

b) - nas estradas:

I – não prejudicar a parte transitável, assumir a responsabilidade de zelar pela conservação e sob suas expensas, efetuar os reparos que se fizerem necessários;

II – a construção de bueiro ou canal será de alvenaria e ultrapassará um metro das laterais da faixa de rodagem e as cabeceiras com cristas em forma de cumeeira ou arco, condição exigível para classificar como obra particular, sendo que em casos especialíssimos e a critério da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a construção poderá ser feita de madeira;

III – não deixar formar-se elevação nas ditas construções que venham a dificultar o trânsito;

IV – construir tantos bueiros quantos foram necessários ao encaminhamento das águas de lavouras, obedecendo às determinações do inciso II deste parágrafo.

Art. 9º - Nas estradas municipais é expressamente proibido:

I – construir muros, cercas ou tapumes de qualquer natureza, sem licença da Prefeitura Municipal;

II – arrancar, quebrar ou danificar de qualquer modo os marcos quilômetros e os sinais convencionais de trânsito, placas, tabuletas e outras sinalizações colocadas nas estradas de rodagem;

III – fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

IV – encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem as águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de cinco metros em época de enchentes;

V – atirar nas estradas pregos, arames, pedaços de metais, vidros, louças e outros objetos capazes de ferir pessoas e animais ou danificar veículos que nelas transitarem;

VI – plantar vegetais de porte, que possa prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência de faixa de rodagem ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos.

Art. 10 – A licença para abertura de caminho e estradas somente será permitida sob a condição de ficar a cargo dos interessados, a sua conservação.

Art. 11 – As estradas e caminhos públicos, mesmo que abertos por particulares, terão as dimensões técnicas determinadas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o solo, fluxo de veículos e fins a que se destinarem.

Art. 12 – Os escoadouros de água pluviais serão feitos de forma que não prejudiquem a parte transitável da estrada e nem as propriedades particulares.

Art. 13 – As “**estradas principais**” terão, entre cercas, uma largura mínima de 22,00m. (vinte e dois metros), ou seja, as cercas confinantes que

formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 11,00m. (onze metros) do eixo central da faixa, enquanto as “**estradas secundárias**” terão, entre cercas, uma largura mínima de 18,00 m. (dezoito metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 9,00m. (nove metros) do eixo central da faixa e as “**estradas vicinais**” terão, entre cercas, uma largura de 16,00m. (dezesesseis metros), ou seja, as cercas confinantes, no mínimo, a 8,00m. (oito metros) do eixo central da faixa.

Art. 14 – A falta de atendimento ao disposto nessa Lei, acarretará ao infrator multa de 100(cem) UPM (Unidade Fiscal Municipal) para efeitos fiscais, além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, findo os quais, a multa será duplicada a cada 30 (trinta) dias ou fração excedente.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2015. DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Abono pecuniário** de 60 (sessenta) dias da **LICENÇA PREMIO**, referente ao período aquisitivo de **2006/2011** ao servidor **ENESIO DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 877, lotado na Secretaria de Cultura, no cargo de Agente de Vigilância Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação do nome da servidora Sonia Aparecida Fiorio, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme Ato nº 401/15, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 13/05/2015, pag. 321;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do nome da servidora Sonia Aparecida Fiorio:

Onde se lê: **NOMEAR Sonia Fiori**

LEIA-SE: NOMEAR Sonia Aparecida Fiorio.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 36 DE 02 DE JULHO DE 2015

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios iniciarão a partir de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 34 de 26 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os seguintes conselheiros no CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB:

a) Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; b) Wilson de Freitas Malta - conselheiro representante do segmento rural; c) Ezaltino Manoel Metelo - conselheiro representante da sociedade civil;

Art. 2º O exercício da função de conselheiro do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 612/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Bernardete da Silva Siqueira no cargo em comissão de Coordenador – DNS 4 – na Regularização Fundiária da UEL, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 613/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato de Nomeação nº 591/2015 em nome de Eliane Ferreira de Campos, publicado no Jornal AMM do dia 01/07/2015, pag. 257:

Onde se lê:

NOMEAR Eliane Ferreira de Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2015.

LEIA-SE:

NOMEAR Eliane Ferreira de Campos, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 020/2015**

“Designa servidora para responder pelo Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso”.

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de Julho de 2015, para exercer a função de Assessor Parlamentar, cargo em Comissão, nos termos da Lei Complementar nº. 089, de 23 de Abril de 2015, a Senhora **Lorrane Cavalcante Itacarambi dos Santos**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 1738299-8, expedida em 06/07/2007 Órgão expedidor SSP/MT, e do CPF nº 034.849.021-67, residente e domiciliada à Av. Norberto Schwantes, nº 1191 Bairro Operário Água Boa/MT

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 02 de Julho de 2015.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

GILNEI MACARI

Presidente

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço: 012/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedora Registrada: Brasfitness Comercio de Artigos Esportivos Ltda./ Mobilebras EIRELI EPP/ P.O Ziober EIRELI Me

Objeto: Aquisição de ATI - Academia da Terceira Idade

Valor: 96.313,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VENCEDORA	UNITARIA	TOTAL
1	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO – MARCA FLEX E EQUIPMENT / AR LI	5 UND	BRASFITNESS	1.640,00	8.200,00
2	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO – MARCA MOBILEBRAS	5 UND	MOBILEBRAS	999,00	4.995,00
3	REMADA SENTADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO – MARCA MOBILEBRAS	5 UND	MOBILEBRAS	800,00	4.000,00
4	MULTI-EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS CONJUGADO EM UMA MESMA BASE – MARCA MULTI EXER.	5 UND	P. O. ZIOBER	2.049,00	10.245,00
5	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO CONJUGADO – MARCA FLEX EQUIPMENT / AR LI	5 UND	BRASFITNESS	1.618,00	8.090,00
6	ESQUI TRIPLO CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO – MARCA FLEX EQUIPMENT / AR LI	5 UND	BRASFITNESS	2.865,00	14.315,00
7	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO – MARCA FLEX EQUIPMENT / AR LI	5 UND	BRASFITNESS	1.298,00	6.490,00
8	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO TRIPLO CONJUGADO – MARCA MOBILEBRAS	5 UND	MOBILEBRAS	754,90	3.774,50
9	ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO TRIPLO CONJUGADO – MARCA PRÓPRIA / ROTAÇÃO VE	5 UND	P. O. ZIOBER	708,00	3.540,00
10	SURF DUPLO CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO – MARCA MOBILEBRAS	5 UND	MOBILEBRAS	772,00	3.860,00
11	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO – MARCA MOBILEBRAS	15 UND	MOBILEBRAS	1.189,90	17.848,50
12	LIXEIRAS: EM TUBO DE AÇO CARBONO – MARCA PRÓPRIA	15 UND	P. O. ZIOBER	348,00	5.220,00
13	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020 – MARCA FLEX EQUIPMENT / AR LI	5 UND	BRASFITNESS	1.145,00	5.725,00

Data: 10/06/2015

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 016/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 014/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Tatiana Siqueira Santiago Eireli/ Tricate Comercio de peças para tratores Ltda.

Objeto: Aquisição de peças de reposição genuína ou originais para a frota municipal.

Item	Descrição	Desconto	Empresa
1	Peças para veículos leves	28,50%	Tatiana Siqueira Santiago Eireli
2	Peças para ônibus e micro ônibus	22%	Tatiana Siqueira Santiago Eireli
3	Peças para caminhões	32,30%	Tatiana Siqueira Santiago Eireli
4	Peças para tratores e máquinas	54,10%	Tricate Com de Peças para Tratores Ltda.

Data: 15.06.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 010/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 015/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: F.G Ribeiro Borges Eireli Me

Objeto: Aquisição de uma camionete fechada - Marca Pajero Dakar

Valor: 182.915,00

Data: 17.06.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 017/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/06/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor a empresa: **JGM Madeiras Ltda-EPP**

Água Boa, 01 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 016/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Pedreira Shalon Ltda.

Objeto: Aquisição de pedra britada.

Valor: 560.000,00

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Total
01	Pó de brita	3.000 ton	44,50	133.500,00
02	Brita nº 0	4.000 ton	48,50	194.000,00
03	Brita nº 01	3.000 ton	46,50	139.500,00
04	Brita nº 02	2.000 ton	46,50	93.000,00
	Total			560.000,00

Data: 22.06.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 018/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço: 013/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedora Registrada: LNF Spenthof Me

Objeto: Aquisição e Recargas de cartuchos e toners.

Valor: 39.499,70

DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
RECARGA DE CARTUCHO Nº 21 P	25	19,00	475,00
RECARGA DE CARTUCHO Nº 22 C	25	20,00	500,00
RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 60 P	25	19,00	475,00
RECARGA DE CARTUCHO Nº 60 C	25	20,00	500,00
RECARGA DE CARTUCHO Nº 74 P	34	19,00	646,00
RECARGA DE CARTUCHO Nº 75 C	34	20,00	680,00
RECARGA DE CARTUCHO Nº 122 C	150	20,00	3.000,00
RECARGA DE CARTUCHO Nº 122 P	150	19,00	2.850,00
RECARGA DE CARTUCHO XL Nº 60 P	25	19,00	475,00
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL Nº 21 P	25	53,00	1.325,00
CARTUCHO DE TINTA Nº 22 C	25	67,00	1.675,00
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP Nº 60 P	25	122,00	3.050,00
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL Nº 60 C	25	62,10	1.552,50
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL Nº 92	20	52,00	1.040,00
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL COLOR Nº 93	20	75,00	1.500,00
CARTUCHO Nº XL 74 P	12	125,00	1.500,00
CARTUCHO Nº XL 75 C	12	120,10	1.441,20
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP Nº 122 c	10	45,00	450,00
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP Nº 122 P	10	35,00	350,00
CARTUCHO Nº 711 M	20	182,00	3.640,00
CARTUCHO Nº 711 A	20	178,00	3.560,00
CARTUCHO Nº 711 P	20	148,00	2.960,00
CARTUCHO Nº 711 C	20	229,00	4.580,00
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL XL Nº 60 P	25	51,00	1.275,00

Data: 17.06.2015

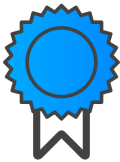
Vigência: 12 meses

Licitação: PR 013/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jul 02 22:30:51 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)